SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3958

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 041/2025

Contrato de Rateio nº. 041/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 517/2012 e nº. 1.008/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EF0619A5

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 078/2025

Contrato de Programa nº. 078/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.008/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E7E5BC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	304/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa/profissional para Prestação de Serviços Técnicos na área de Contabilidade da Administração do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Fornecedor: WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO - 23.603.466/0001-87
CNPJ/CPF: 23.603.466/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 61.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5C11B128

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025, DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

Aviso de errata da homologação de dispensa de licitação 02/2025, da Creche Municipal Cantinho da Alegria

A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração na tabela do DO FORNECEDOR E.M DOS S. BENTO, no item 29 da homologação de dispensa 02/2025, da referida Instituição.

Onde se lê: VL. R$1.248,00

Leia-se: VL. R$12,48

Onde se lê: Valor Total Homologado – R$: 3.295,37 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

Leia-se: Valor Total Homologado – R$2.060,35 (Dois mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

Alta Floresta D'Oeste-RO, 10/04/2025

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E2AF4A71

PODER EXECUTIVO
PORTARIA DE NOMEACAO GESTOR

PORTARIA Nº 001/2025
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO e demais leis correlatas, considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, em especial os arts. 2º, inciso VI, e 35, inciso V, alínea "g", que regulamentam a designação de gestor para parcerias com organizações da sociedade civil,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Márcia Alves Pereira Farto, matrícula funcional nº 672, ocupante do cargo de Diretora de Seguridade Social, como Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS e a Organização da Sociedade Civil (OSC) PREPARATE, no âmbito do Processo nº 458/2025.

Art. 2º - O gestor designado terá as seguintes atribuições, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao superior hierárquico sobre fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando as providências necessárias;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
Disponibilizar os meios materiais e tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 3º - A parceria referida no art. 1º tem como objeto a execução de atividades voltadas à formação cidadã, inclusão produtiva e atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social, a serem formalizadas por meio de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da formalização do Termo de Fomento, e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, podendo o gestor ser substituído por ato motivado do Secretário Municipal, nos termos do art. 35, § 3º, da Lei nº 13.019/2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 10 de abril de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:9AC62D52

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°52/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	513/2025
b) Licitação Nrº :	52/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de materiais de consumo para projeto em comemoração a pascoa com as crianças da Casa da Criança, conforme Termo de Referência em anexo, em atendimento a Proteção Especial.

Fornecedor: E M Batista Doces e Embalagens - ME
CNPJ/CPF: 12.218.504/0001-61
Valor Total Homologado - R$ 715,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E867C752

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, WESLLEY RIBEIRTO BASTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	460/2025
b) Licitação Nrº :	49/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de SERVIÇOS DE SERRALHERIA e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à construção de ABRIGO EXTERNO para armazenamento de coletores de resíduos no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzar

Fornecedor: C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.597.968/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 32.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2025.

WESLLEY RIBEIRTO BASTOS
Secretário Municipal SEMSAU

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:963AC30C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A **Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social** de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO: Aquisição de Bateria Eletrônica kit com 07 peças, para atender para proporcionar aulas de músicas oferecidas gratuitamente pela Associação Prepararte**. O valor estimado da licitação e de **R$6.807,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **28/04/2025 às 09h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário local. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados Sala de reuniões da Diretoria da Associação, no endereço: Av. Brasil, 3100 - Ao lado do Cartório Eleitoral – Redondo - Alta Floresta D'Oeste - RO – CEP-76954-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 11h:00min, para maiores informações. E-mail: afloresta@prepararte.org.br Fone: (69)69-9-9940-2966.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/04/2025.

WANDELEI SILVA DE LANA
Pregoeiro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A9151156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de Papel Sulfite A4, destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se esta aquisição devido a necessidade urgente e a especificidade do objeto, tendo em vista que esta aquisição seja essencial para a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura. A aquisição do papel sulfite A4 é fundamental para a impressão de documentos, ofícios, relatórios e outros materiais administrativos, essenciais à execução das funções da Administração Pública Municipal.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 25.997,60** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa: **SUPERMERCADO F. NEVES LTDA - 63.752.802/0001-78.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9965D6EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de fiscalização e Recebimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a atender as escolas municipais do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Memorando nº 540/SEMEC/2025.

- Rosilene Ferreira da Silva– matricula nº 1800
- Karla Danielly Krause da Silva –matricula nº1735
- Jaqueline Pereira Lucas dos Reis –matricula nº2625

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C51A4108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de acompanhamento, fiscalização e Recebimento de aquisição de Leite Pasteurizado Integral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Memorando nº 300/SEMFA/2025.

- Gabrieli Cristina da Silva– CPF nº ***.379.032-**
- Daniela Paula dos Santos Silva –CPF nº ***.528.262-**
- Silvana Cristina Bonet –CPF nº ***.269.292-**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AE9AA520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 02/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS- SEMOB

Classificação	NomeCandidato	Local de Lotação
01º. Lugar	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
02º . Lugar	PAULO SERGIO GONÇALVES MONTOVANI	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
03º . Lugar	ANDERSON WEIRICH MARQUES	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
04º . Lugar	GEAN LUCAS MARGONARI DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
05º . Lugar	LUCAS AURELIO DO CARMO ARAUJO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B0D95566

PROCURADORIA-GERAL
LEI Nº. 2.028/GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Lei nº. 2.028/GP, de 10 de abril de 2025

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1511 de 31 de março de 2022, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1511, que "Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências".

Art. 2º Fica majorado o subsídio do Procurador-Geral do Município para R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Fica modificado o anexo I da Lei n.º 1511 de 2022, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1511/2022 - "DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Procurador(a)-Geral do Município	01	R$ 15.000,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6EDD90B6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.029/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.029/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 1.550.0000.0000 / 1.552.0000.0000 E 1.553.0000.0000, NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 213.380,37 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo das FONTES DE RECURSO: *1.550.0000.0000 / 1.552.0000.0000 E*

1.553.0000.0000 de programas do Governo Federal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.550.0000.0000	51.858,34
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.550.0000.0000	77.787,50
Valor por ação				129.645,87
Func. Prog.	12.3610009.2022	Gestão da Merenda Escolar PNAE – Fundamental		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.0000.0000	6.221,76
Valor por ação				6.221,76
Func. Prog.	12.3610008.2018	Gestão do Transporte Escolar – PNATE		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.553.0000.0000	31.005,44
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.553.0000.0000	46.507,66
Valor por ação				77.512,77
VALOR DO CRÉDITO			R$	213.380,37

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no montante *R$ 213.380,37 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos),* provenientes de saldo de recurso *financeiros de repasses de programas do Governo Federal* das *FONTES DE RECURSOS:* 155000000000-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 129.645,87 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REIAS E OITENTA E SETE CENTAVOS); 155200000000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO VALOR DE R$ 6.221,76 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e 155300000000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTES NO VALOR DE R$ 77.512,77 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), c*onforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024 (pagina 4/4),* QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO*, recursos de* programas do governo federal, *destinados* a manutenção da rede pública de ensino municipal, locados na unidade orçamentária: 02.03.00: Secretaria Municipal de Educação, se faz necessário inserir no orçamento vigente para sua execução.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8BBCB89A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 129/2025

DECRETO Nº. 129/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.029/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 213.380,37 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos),* conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00		ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024	
	12.3610008.2019		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
401	3.3.90.30.00		1.500.0000.0000	129.645,87
	2.550.0000.0000	51.858,34		
402	3.3.90.39.00			
	2.550.0000.0000	77.787,50		
	12.3610009.2022		TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
403	3.3.90.30.00		1.552.0000.0000	6.221,76
	2.552.0000.0000	6.221,76		
	12.3610008.2018		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTES	
404	3.3.90.30.00		1.553.0000.0000	77.512,77
	2.553.0000.0000	31.005,44		
405	3.3.90.39.00			
	2.553.0000.0000	46.507,66		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BABFF93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 016/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RADIONET LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 413XXX80 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.XX.499-XX, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a Empresa **RADIONET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77, estabelecida na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 1608, Ilha do Leite, Recife - PE, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Araújo Neto,** brasileiro, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 353.XXX.974-XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 3099/2024**, **através do Pregão Eletrônico 002/2025,** que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de

RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, por um período de 12 (doze) meses.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todas as peças e propostas juntadas ao **Processo Administrativo nº 3099/2024.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência, proposta apresentada pela contratada e demais peças nos autos do processo 3099/2024.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 45.398,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** da seguinte forma:
I - prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, **para 120** veículos, no valor mensal de R$ 3.7333,20 (três mil, setecentos trinta e três reais e vinte centavos), totalizando **R$ 44.798,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** no período de por 12 meses.
II - instalação e configuração do módulo do rastreador, por 12 meses, no valor mensal de R$ 5,00 (cinco reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) no período de por 12 meses.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do objeto deste contrato, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, e proposta da Contratada.
5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração
5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. Prazo de entrega do bem:
7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, prazo este que será contado a partir do recebimento da nota de empenho e em conformidade com o estabelecido nos autos do Processo Adm. 3099/2024.

7.2. Prazo de vigência do contrato:
7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação
7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da seguinte programação:
Unidade orçamentária: 02.03.01
Projeto de atividade: 04.122.1002.2004.0000,
Elemento de despesa 3.3.90.39.00,

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS
9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para esta prestação de serviços.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:
10.2.1 Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução dos serviços/entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,
prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do material/bem/serviço na quantidade e prazos previstos;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **3099/2025.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como nos respectivos sítios oficiais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

(Assinatura eletrônica)
Radionet LTDA
Empresa Contratada
ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:345C2997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/DRH/25
Alvorada do Oeste – RO de 09 de abril 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 483/2025.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (MÃE) por 90 dias, no período de 02/05/2025 a 30/07/2025, de acordo com artigo 110 IV e 133 da Lei Municipal nº. 656/2011 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FRANCELINO,** na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7EB1209C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO º 012/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227.02.06/2025-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA HOSPITALAR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR-CONDICIONADO.
VALOR:R$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais.
DATA:09/04/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - *Contratante*
VERA LUCIA QUADROS - *Secretária Municipal de Saúde - Interveniente*
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - Representada por **Thiago Batista Barbosa** - *Contratada*
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO º 013/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225.02.06/2025-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
VALOR:R$ 50.297,50 (Cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA:09/04/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - *Contratante*
VERA LUCIA QUADROS - *Secretária Municipal de Saúde - Interveniente*
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - Representada por **Thiago Batista Barbosa** - *Contratada*
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BF3E08A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRONICA N.º 0001/2024/CPL
PROCESSO Nº 00101.01.01.2025/CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, Valor Total estimado: **R$14.406,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)**
Tendo como Objeto:
Aquisição de garrafa de inox, para atendimento do Programa “Escolas na Câmara”,
ID EDITAL 7D7.2C5 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **08h00min do dia 16/04/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
10/04/2025

Ariquemes – RO, 10 de abril de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contrataçao
Portaria nº 6483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:1345B53F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.929, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 31 DE MAIO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE MOTOTAXI, ALTERA A LEI M

LEI MUNICIPAL Nº 2.929, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 31 DE MAIO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE MOTOTAXI, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 839 DE 29/12/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Altera o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 901, de 31 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3°.....
.....

IV -ter no máximo treze (13) anos de fabricação, até a data da habilitação no procedimento licitatório e estar em bom estado de uso e conservação durante todo período da permissão do serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Eriques Santos, Projeto de lei nº 3.614/2.025.

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3073716**e o código verificador**5FFC80D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	28/03/2025 16:35
2	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	01/04/2025 08:03
3	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	01/04/2025 14:50
4	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	02/04/2025 08:26
5	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	02/04/2025 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD60594E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.397, DE 9 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.397,DE 9DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 612 de 08/04/2025 (ID 3099690), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Eriscleia Rufino dos Santos, do cargo de Assessor Especial IV CDS 03 (COMISSAO),lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3102977**e o código verificador**475D2BDB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/04/2025 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F72F5882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.398, DE 9 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKLINE RODRIGUES SILVA COELHO.

DECRETO Nº 22.398,DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKLINE RODRIGUES SILVA COELHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 09/04/2025 (ID 3102669), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Jackline Rodrigues Silva Coelho, admitida em 7/8/2014, matrícula nº 102237, no cargo/função de Professor 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/4/2025 a 10/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3103002**e o código verificador**34BB997F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/04/2025 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:458096FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 297 DE 8 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA Nº 297DE 8DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 17.658, de 18 de julho de 2021,

ConsiderandooMemorando 354 de 07/04/2025 (ID 3096323),advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1°Designar os membros para o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos para alimentação escolar no Sistema Municipal de Ensino, na seguinte composição:

Reprentante da Secretaria de Educação:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo (Titular)
Leidaiane Abreu de Almeida (Suplente)

Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
Alan Duarte do Espirito Santo (Titular)
Eliane Ferreira dos Santos (Suplente)

Representante da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:
Janeci Gonçalves da Silva (Titular)
Victor Almeida Ramos (Suplente)

Art. 2°Os membros do Grupo Gestor deverão realizar as disposições elencadas no Decreto Municipal n° 17.658, de 18 de julho de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 389 de 19 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/04/2025 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3097699**e o código verificador**02D5C3CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA	***.596.872-**	10/04/2025 08:20
2	VICTOR ALMEIDA RAMOS	***.707.072-**	10/04/2025 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5525E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 305, DE 9 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 305, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4919/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 96/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a EmpresaCOOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO SICOOB CENTRO - SICOOB CENTRO.

ANA PAULA ARAÚJO RAPOSO VALÉRIOS
Gestora do Contrato

PABLO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de abril de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/04/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3102458**e o código verificador**41C8695B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	***.281.612-**	09/04/2025 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAF0FFD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.400, DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.400, DE 10DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 1 de 08/04/2025 (ID 3097232), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aoServidorPúblicoMunicipal Franklin Alberto Silva da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 2/6/2025a 31/12/2025com ônus para órgão de origem mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3104598**e o código verificador**E45713BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/04/2025 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFD9D2DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.399, DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLI VITÓRIA KERBER.

DECRETO Nº 22.399,DE 10DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLI VITÓRIA KERBER.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 625 de 10/04/2025 (ID 3103996), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gabrielli Vitória Kerber, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3104469**e o código verificador**21A29E35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	***ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA***	***.952.262-**	10/04/2025 11:55
2	***ELIANE MARIA CORDEIRO***	***.335.892-**	10/04/2025 12:56
3	***MARCOS PAIVA FREITAS***	***.357.872-**	10/04/2025 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C00329D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.401, DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.401,DE 10DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 623 de 09/04/2025 (ID 3102931), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Servidora Pública Municipal Eriscleia Rufino dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3104750**e o código verificador**44663B5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	***ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA***	***.952.262-**	10/04/2025 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F866642F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.402, DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA RODRIGUES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.402,DE 10DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA RODRIGUES DA SILVA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 4 de 02/04/2025 (ID 3084809), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Lucinéia Rodrigues da Silva, ao cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu, Tipologia 2,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3104980**e o código verificador**80CF50C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	***ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA***	***.952.262-**	10/04/2025 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57BC69F2

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 PROCESSO Nº 7.600/2025 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº19/2025
Processo nº 7.600/2025 - SEMTEC
CELEBRAÇÃO:09.04.2025.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE:ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesascomaquisição de materiais de mobiliários escritório e equipamentos eletrônicos, contratação de técnico administrativo e locação de imóvel urbano localizado no setor 03 ou 04 em Ariquemes ID 3054866,e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 66.402,00(sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais).

Vigência:ate 28/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.600/2025-SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8C9685F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.522/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**LIULONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**CNPJ:11.260.925/0003-50.

OBJETO: Inserção de cláusula de livre acesso.

Ariquemes/RO, 27 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:CD1FC2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.522/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**TLM COMERCIAL LTDA**CNPJ:24.758.964/0001-61.

OBJETO: Inserção de cláusula de livre acesso.

Ariquemes/RO, 28de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:5B68B785

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7530/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA CNPJ:10.408.092/0001-05

OBJETO: Aquisição de Implemento Agrícola consistente em carreta água tanque.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Gestor do Contrato
Luiz Carlos Bongiolo

Fiscal do Contrato
Lucídio Schrammel

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10de abrilde 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:D08F6437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PORTARIA 971 DE 15/10/2024 (ID 2732015)

Aviso de Publicação CREDENCIAMENTO 008-SML-2024 PUBLICADO de 24/10/2024 (ID 2749737)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-9296/2025

A Comissão nomeada na Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)**,**no uso de suas atribuições constituídas neste ato normativo, e, destacado em seu art. 1°, incorporado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024.

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 34 (ID 3095120)e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Instituição Financeira:

EMPRESA: BANCO SANTANDER S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025

Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)	
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***VAGNER RAMALHO DELTRINO***
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Instituições Financeiras	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Instituições Financeiras
Portaria nº 971/PGM/2024	Portaria nº 971/PGM/2024

RATIFICO E **HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-9296/2025 cujo objeto do presente é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021
Membro do Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**, **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III**, em 09/04/2025 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RAMALHO DELTRINO**, **Membro-Com. Credenciam. Instituições Financeiras**, em 09/04/2025 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/04/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3101461** e o código verificador **578BFF36**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:2287FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3800/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em **R$ 980.818,74** (novecentos e oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90031/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 14/04/2025 até às 08h59min do dia 28/04/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 10 de abril de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E6F9CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 8.401.098,27.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 21.882de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90006/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/04/2025até às 08h59min do dia 06/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),10 de ABRILde 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3449AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 52/2024

Processo Administrativo nº 2859/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ:14.875.890/0001-90

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor.

VALOR:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ 1.286.337,50 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos).
1.2 O valor total do contrato com Reequilíbrio é de R$ 5.145.350,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
1.3 O valor total do contrato passa a ser de R$ 6.431.687,5 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 9 de abril de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:7D54EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 47/2024

Processo Administrativo nº 2852/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ de nº 47.643.865/0001-30

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor.

VALOR:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ R$1.580.655,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
1.2 O valor total do contrato com Reequilíbrio é de R$ 6.322.620,00 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)
1.3 O valor total do contrato passa a ser de R$ 7.903.275,00 (sete milhões, novecentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ariquemes-RO, 9 de abril de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:BE3BCB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 29034/2024 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 29034/2024, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, linea f da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 87 de 30/01/2025 (ID 2941051) e Parecer 333 de 03/04/2025 (ID 3086698), cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica e Jurídica, destinado à Diretoria de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO para fins de regularização do loteamento no Distrito Bom Futuro, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, em favor da empresa ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - CNPJ: 48.309.583/0001-63, com valor total da empresa de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/04/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:D6B1D291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA REUNIÃO DE EMPOSSAMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Ata da Reunião de empossamento dos Conselheiros Municipais de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 20/03/2025
Horário:08h00min

Ata da reunião de empossamento dos **Conselheiros Municipais de Saúde e seus respectivos representantes** de Ariquemes/CMS realizada no dia **20 de março de 2025**às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação 00**1-CMS-2025)**. Verificado o quórum às 08h28min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações:**;** Elineide Ferreira Oliveira **(DESMOUND TUTU)Titular;** Elinalda Ferreira Sousa **(DESMOUND TUTU)Suplente**;Leticia Pereira Fiorezani**(CRF)Suplente;** Jocélia Maria de Morais**(CRF)Titular;** Cassiano Ricardo de Souza**(UNIFAEMA)Titular;** Katia Regina G. Bruno**(SEMSAU)Suplente;**Eliana Maria Dariva **(PAROQUIA)Titular;** Edenilce da Silva**(PAROQUIA) Suplente;**Ana Claudia de Andrade **(AMAAR)Titular**; Claudiomar dos Santos **(RÁDIO VERDE)Titular**; Luis Claudio Macedo **(MAÇONARIA)Titular;** Ricardo Alexandre G. de Medeiros**(CRO) Titular;** Jose Eduardo Bardi**(CRO) Suplente;** Fernando Vilas Boas**(ACIA) Titular;** Fabio Panzini**(ACIA) Suplente**– Secretária Executiva do CMS.
Inicia –se a reunião. O Presidente Claudiomar pontua sobre a competência dos conselheiros e incentiva a todos com palavras de fé, garra, força e transparência.
Às 08:48 hs o Presidente Claudiomar dos Santos entrega o termo de posse para que todos os novos conselheiros do CMS assinem. Inicia-se as discussões para formação das chapas para eleição da mesa diretora do triênio 2025/2028.
Senhor Luis Claudio de Macedo pede a palavra e anuncia a chapa composta com a seguintes referências; Sr Luis Claudio de Macedo como Presidente, Sra Elineide Ferreira Oliveira como Vice Presidente, Sra Ana Claudia de Andrade como 1ª secretária e Sra Jocélia Maria de Morais como 2ª secretária. Não apresentou-se outra chapa formada. Todos os Conselheiros presentes estiveram de acordo com a aclamação da chapa única. Formada a mesa Diretora todos assinaram o termo de posse assim ocorrendo tudo tranquilamente pacificamente e sem objeções.
Outros assuntos: Foi discutido a respeito do ponto de espera dos pacientes que utilizam do transporte para fins de tratamentos de saúde que necessitam se deslocar de Ariquemes à Porto Velho, pois o mesmo está funcionando inadequadamente, a representante da gestão Kátia Regina G. Bruno logo nos informou que estão trabalhando para solucionar o problema e que já esta em trâmite um novo projeto que acolherá melhor os pacientes em questão.
Outro assunto abordado foi os usuários de drogas e moradores de rua, os conselheiros questionaram sobre o trabalho da ADRA (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais), Fernando Vilas Boas explanou uma proposta de junção de todos os conselhos para que seja feito um trabalho forte para assim solucionar a poblemática, Ana Claudia de Andrade e Cassiano Ricardo de Souza explanaram a respeito da possibilidade da criação de um comitê interprofissional para desenvolver uma residência terapêutica.
O conselheiro Cassiano Ricardo de Souza lamenta a não participação de instituições como: COREN, APAE ASDEFARI e todas as outras que não permaneceram como membros do CMS.
Às 09h38min o Presidente empossado Luis Claudio de Macedo faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu Rosimeire Martins de Souza, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:
CONSELHEIRO TITULAR

Claudiomar dos Santos (RÁDIO VERDE)_____
Katia regina Gomes Bruno (SEMSAU)_____
Cassiano Ricardo de Souza(UNIFAEMA) _____
Elineide Ferreira Oliveira(DESMOND TUTU) _____
Luis Claúdio Macedo (MAÇONARIA) _____
Ana Claudia de Andrade(AMAAR) _____
Eliana Maria Dariva (PAROQUIA CRISTO REI)_____
Fernando Vilas Boas (ACIA)_____
Ricardo Alexandre de Medeiros (CRO)_____
Jocélia Maria de Morais (CRF)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Jose Eduardo Bardi(CRO)_____
Leticia Pereira Fiorezani (CRF) _____
Elinalda Ferreira Sousa (DESMOND TUTU)_____
Edenilce da Silva (PAROQUIA CRISTO REI)_____
Fábio Panzini (ACIA)_____

ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA
Secretária Executiva

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:89D99142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 150/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42

OBJETO: Aditivo prazo de execução e contratual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 9 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/04/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DFBD3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDRS/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDRS/2025DE10DE ABRILDE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 172/SEMAIC/2025de 07DE ABRILDE 2025;
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19demarçode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL CNPJ: 01.364.111/0001-40,** no valor de **R$124.250,00**(Cento e vinte quatromil, duzentos e cinquenta reais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 557/2024da VereadorNatanael Emerson Pereira de Lima, para Aquisição de uma Colhedora de Forragem área total e aquisição de isumos para melhor armazenar os produtos da associação, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7497/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A689D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDRS/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDRS/2025DE 10DE ABRILDE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 172/SEMAIC/2025de 07DE ABRILDE 2025;
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
ConsiderandoaAta da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19demarçode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES DE ARIQUEMES– ATRAMA CNPJ: 01.173.902/0001-92,** no valor de **R$10.000,00**(Dezmilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 018/2024da VereadorTenenteAtevaldo Valentin dos Santos, para **expediente/escritorio:**01 (um) Notebok, 01 (uma) impressora e 01(uma) cadeira de plásticoconforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7872/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9359D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDRS/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDRS/2025DE 10DE ABRILDE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 172/SEMAIC/2025de 07DE ABRILDE 2025;
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12demarçode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRÍCOCNPJ: 08.863.895/0001-08,** no valor de **R$30.000,00**(Trintamilreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº 553/2024da VereadorTiago Viola, para **aquisição de sistema de irrigação**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7900/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B7D63996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/SML/2025/14.133-2021-PROCESSO N.° 23280/SEMOSP/2024-PREFEITURA DE ARIQUEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7827/2025SEMSAU.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU.

2) EMPRESA: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 17.983.124/0001-37.END: Avenida dos Diamantes, n.º 742, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes/RO.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob o n.º016/SML/2025/14.133-2021 processo n.º 23280/SEMOSP/2024 pregão eletrônico n.º 90008/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRPdo Município de Ariquemes/Ro, referente a Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal.

ADESÃO: Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal 03 itens (Locação de veículos).

VALOR:R$560.970,00 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e setenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 10 de abrilde 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:0B1E4DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90018/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **382.15.08-2025/SEMECE**, **objeto:** (Aquisição de Material Gráfico, para atender o Departamento Pedagógico), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

N. C. BESSA LTDA - CNPJ: 36.720.031/0001-64, a proposta no valor de R$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais).

Buritis, 04 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5BE164A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através renovação da apólice nº 4061000092931**, Processo Administrativo n° **527.15.08-2023/SEMECE** objeto: (Renovação e endosso da Apólice de Seguro da Frota Municipal**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175.0001-38, no valor de: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Buritis-RO, 09 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:64788527

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/PMB/2024

PROCESSO N° 1129.11-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R & R LTDA (META SERVIÇOS),** inscrita no CNPJ nº 11.006.117/0001-07, estabelecida na Rua Espanha n.º 3095, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.871-308, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal Sr. **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 12***88 órgão expedidor – SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº ***.774.322-**, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse S/N, BL 07, Apt 101, Bairro Nova Esperança, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-510, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/PMB/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratado, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra, decorrentes da necessidade de ajustes identificados pela fiscalização técnica durante a execução da reforma do prédio da UBS do Setor 04, conforme descrito no processo administrativo nº 0001129.21.11-2024 e na Nota Técnica (ID: 2B54E9D).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do contrato sofrerá as seguintes alterações:
Supressão de serviços no valor de R$ 572,97 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), equivalente a 0,345% do valor original;
Acréscimo de serviços no valor de R$ 40.601,87 (quarenta mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 24,466% do valor original;

Resultando em um aditivo no valor de R$ 40.028,90 (quarenta mil, vinte e oito reais e noventa centavos), correspondente a 24,121% do valor contratual inicial.
PARÁGRAFO ÚNICO. O novo valor global do contrato, após este aditivo, passa a ser de R$ 205.979,84 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 21/04/2025 e término em 04/06/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de execução dos serviços adicionais devidamente justificados.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 237

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 256
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de abril de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

R & R LTDA (META SERVIÇOS)
Representante Legal
CNPJ: N° 11.006.117/0001-07

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/PMB/2024

PROCESSO N° 1129.11/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90006/2024/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R & R LTDA (META SERVIÇOS)

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA UBS DO SETOR 04.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EM RAZÃO DE ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 237

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 256

TOTAL SUPRIMIDO: R$ 572,97
TOTAL ACRESCIDOS: R$ 40.601,87
VALOR TOTAL: 205.979,84

VIGÊNCIA: 04.06.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:72124A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 10 DE ABRIL DE 2025, BURITIS/RO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamentos do mês de março de 2025; II. Apresentação do Plano de Trabalho 2025; III. Ofício às instituições para substituição de membros do Conselho; entre outros informes. Em seguida passou a falar sobre a necessidade de fazer um Plano de Trabalho para ser executado pelos conselheiros, onde os membros serão divididos em quatro comissões para distribuição das tarefas referente ao FUNDEB e a responsabilidade em acompanhar e fiscalizar determinadas tarefas dentro do Conselho CACSFUNDEB, falou ainda sobre a necessidade da atualização do Regimento Interno que precisa ser atualizado com urgência para que seja dado continuidade aos trabalhos. Logo após, passou a falar sobre a necessidade da substituição de alguns membros que já não fazem mais parte da representatividade indicada ou não têm participação ativa nas reuniões. Após a apresentação dos assuntos acima e debate dos mesmos chegou-se a conclusão pelos membros presentes que serão montadas 4(quatro) comissões para divisão de trabalho, sendo elas: I - Comissão de folhas de pagamento: Folha de pagamento, gratificação, disfunções, elevações, boletins, proposta orçamentária anual e visitas às instituições para análise de quadro de pessoal. II. Comissão Transporte Escolar/PNATE: Verificar pagamentos de empresas, visitas as rotas do transporte, quilometragem, qualidade do transporte. III. Comissão Licitação, Notas e Empenho: Acompanhar os processos licitatórios correspondente ao FUNDEB, estruturas e reformas das escolas, verificar o que foi gasto, os recursos, e analisar junto aos respectivos documentos. IV. Comissão Parecer: Elaborar, bimestralmente, o parecer contábil com base na coleta de dados do extrato bancário, notas fiscais e correções realizadas pelas Comissões de notas e empenho e de folha de pagamento. A respeito da análise da folha de pagamento referente ao mês de março, não foi possível devido o não recebimento dos documentos, mesmo sendo solicitado com tempo hábil ao RH, ficando a análise desta folha para próxima reunião. Sendo só a tratar no momento, eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de abril de 2025.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB
Decreto nº 14.657/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F23CA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 31 DE MARÇO DE 2025, BURITIS/RO

Aos trinta e um dias do mês de março de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Repasse do I Seminário Estadual da UNCME-RO; Levantamento de escolas para caso de validação de estudos: EMEIEF Maria Alves; EMEIEF Maria Marta Braga e EMEIEF José Bonifácio; Leitura da leitura da 06/2022/CME/BTI, que fixa normas para caso de validação e ou consolidação de estudos de alunos de Escolas localizadas na zona rural, que tiveram suas atividades escolares paralisadas e ou encerradas, pertencentes à Rede Pública de Ensino Municipal e, dá outras providências; Discussão a respeito de procedimentos de autorização de funcionamento do CEAPE; Leitura do Ofício nº 03/CME/BTI/2025, que expede solicitação de Documentos de Regularização do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional-CEAPE; Leitura do Ofício nº 04/CME/BTI/2025, que encaminha boletos da UNCME a SEMECE, para conhecimento e providências; Leitura do Ofício nº 05/CME/BTI/2025, que expede solicitação de Informações sobre Psicólogo e Assistente Social na Rede Pública de Educação Municipal; Apreciação da minuta do documento com sugestões para o aprimoramento de calendário escolares. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos, alguns se encontravam impressos e outros em tela dos computadores dos conselheiros. Logo após, a Presidente do CME delegou os trabalhos aos conselheiros titulares ali presentes que acataram as tarefas e de imediato passaram a executá-las. Ao final foram dados informes sobre as atividades inacabadas e os prazos para cumpri-las. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h04min, o conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 31 de março de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F3E4756C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 13 DE MARÇO DE 2025 - BURITIS/RO

Aos treze dias do mês de março de 2025, às 13h56min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e o conselheiro Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Repasses sobre o Fórum Estadual Ordinário da UNDIME/RO, Dias: 11 e 12 de março de 2025. Local: ACIA – Associação Comercial de Ariquemes Município: Ariquemes – RO. Inclusão em ação: Estratégias para uma Educação Inclusiva de sucesso; Prestação de Contas do PDDE – CECAMPE Norte; Cenário Educacional 2025: Expectativas X Realidade; Palestrante: Laís Rodrigues Campos – Coordenadora CGGE-DAGE-MEC; Palestrante: Luiz Carlos Rocha Dalla Costa e Larissa Ebeling – Chefe de Projetos CGGE-DAGE-MEC; Eleição e Posse da Diretoria da Undime Rondônia – Biênio 2025-2027; PROALFA-RO; Avaliações Externas da Prova SAEB; SAERO; Programa Saúde na Escola – PSE; Transporte Escolar; Lei da Proficiência – Avanços na Alfabetização de Santa Luzia D'Oeste; OFÍCIONº 4/CEAPE/2025, que encaminhamento do Ofício Circular nº 3/2025/GABPRES/ TCERO, para conhecimento e providência; Leitura do Memorando - Nº 10/SEMECE/PEDAGÓGICO/2025, que encaminha CALENDÁRIO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS DO PAIC/PROALFA/RENALFA/2025 da SEMECE; Ofício Nº 530/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC, que informa sobre a implementação do Projeto do FUST Reembolsável no Âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC); Leitura da RESOLUÇÃO CENEC Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, que estabelece os parâmetros de conectividade para fins pedagógicos nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica; Resolução CE/ENEC Nº 3, DE 11 DE JULHO DE 2024, que estabelece os parâmetros recomendados para conexão de internet de Rede Interna sem fio (Wi-Fi) nas escolas públicas de educação básica; Leitura do EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL DE ADESÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS À PROVA NACIONAL DOCENTE - PND NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES; Repasse da reunião realizada hoje na SEMECE, com o TCE, sobre Busca Ativa Escolar; Divisão das Políticas Públicas implantadas no Município para acompanhamento; 01- Busca Ativa Escolar - Joacir; 02- PAIC-PROALFA-CNCA - Patricia; 03- LEEI - Valdelice; 04- Mais Professor - Valdelice; 05- ENEC - Joacir; 06- Educação Integral - Valdelice; 07- Educação Financeira - Egly; 08- Pneerq - Roseneide; 09- PME - Patricia;10- FUNDEB - Egly; 11- EJA - Roseneide; 12- CEAPE - Joacir, Valdelice; Leitura da Cartilha Busca Ativa Escolar-TCE-RO; Providências para validação de estudos. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. Como também, oficializar a SEMECE sobre a regularização do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 13 de março de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9BE7560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 24 DE MARÇO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de 2025, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; Repasse da formação do Busca Ativa Escolar, em Ariquemes do dia 18 de março pelos Conselheiros Patrícia e Joacir; Leitura da ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2025, que Prorroga as Inscrições do Edital nº 001/SEMECE/PMB/2025, anexo I, referente ao Cronograma; Leitura do OFÍCIO Nº 14/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha Calendários para apreciação das escolas: EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse; EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho; EMEIEF José Américo; Leitura da matéria sobre a atuação de vanguarda do Tribunal de Contas com Busca Ativa Escolar beneficia população de Rondônia; Leitura do OFÍCIO Nº 15/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que presta informações a respeito da Educação Integral-ETI da Creche Chapeuzinho Vermelho. Leitura do MEMORANDO Nº 50/SEMEC-TRANSPORTES/2025, que encaminha o relatório sobre o atraso do transporte escolar. Leitura sobre as diretrizes para educação digital e uso de celular, https://undime.org.br/noticia/24-03-2025-21-15-cne-publica-diretrizes-para-educacao-digital-e-uso-de-celular. Leitura Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática. A medida faz parte de um conjunto de ações da Estratégia Nacional Escolas Conectadas (Enec), que visa garantir a educação e a cidadania digital nas escolas, promovendo o uso intencional e estratégico da tecnologia para potencializar o ensino e a aprendizagem, por meio de uma agenda curricular com foco na educação digital e midiática. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 24 de março de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:85FE9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 06 DE MARÇO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dias seis do mês de março de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Repasse do I Seminário Estadual da UNCME-RO; Levantamento de escolas para caso de validação de estudos: EMEIEF Maria Alves; EMEIEF Maria Marta Braga e EMEIEF José Bonifácio; Leitura da leitura da 06/2022/CME/BTI, que fixa normas para caso de validação e ou consolidação de estudos de alunos de Escolas localizadas na zona rural, que tiveram suas atividades escolares paralisadas e ou encerradas, pertencentes à Rede Pública de Ensino Municipal e, dá outras providências; Discussão a respeito de procedimentos de autorização de funcionamento do CEAPE; Leitura da notícia do MEC recebe contribuições sobre educação em tempo integral Consulta pública visa ampliar participação social na construção da política. Documento a ser elaborado a partir das contribuições refletirá necessidades e desafios dessa modalidade de ensino no Brasil; Leitura do comunicado sobre a matéria: As Escolas devem solicitar continuidade do GESAC até 14 de março Objetivo da medida é garantir a continuidade da internet gratuita fornecida pelo programa Wi-Fi Brasil/Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac); Leitura do Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto pela Recomposição das Aprendizagens, o documento institui oficialmente a política pública voltada à educação básica. O pacto entre os entes federativos visa garantir o direito à aprendizagem dos estudantes; Escola em Tempo Integral - Orientações quanto ao AEE, Escola em Tempo Integral - Orientações quanto ao AEE. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou os assuntos em pauta e prosseguiu com a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos pautados. A reunião foi encerrada às 17h08min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 06 de março de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:939880BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 17 DE MARÇO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dezessete dias do mês de março de 2025, às 13h56min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; participou da sessão a Senhora Secretária Municipal de Educação Fabiana Maria dos Santos, por iniciativa própria para informar ao Conselho a situação do transporte escolar municipal, referentes às escolas: Tiradentes e Maria Marta Braga, no ato trouxe o OFÍCIO Nº 10/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha as Portarias que prorrogam o início das aulas da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes. A Secretária iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de estar presente neste conselho, com a oportunidade de prestar explicações sobre o andamento do processo de contratação do serviço de transporte escolar, onde a mesma informou que o processo de licitação foi aberto em 02 de agosto de 2024. A primeira licitação ocorreu em 10 de janeiro de 2025, porém nenhuma empresa demonstrou interesse. Em fevereiro, uma segunda licitação foi realizada, com a participação de duas empresas. A empresa Milenium foi a vencedora e está em fase de apresentação da documentação necessária para a execução do serviço. Na data de hoje, 17 de março de 2025, informou que a empresa já está mobilizando a frota e 17 ônibus já saíram de Ariquemes com destino a Buritis. Durante a semana, os veículos passarão pela vistoria no CIRETRAN para os trâmites necessários, e provavelmente, na próxima semana, estarão disponíveis para atender as escolas Tiradentes e Maria Marta. Durante a reunião a Secretária Fabiana Maria enfatizou que todas as informações solicitadas têm sido devidamente prestadas e que o processo segue todos os trâmites legais, respeitando os prazos estabelecidos, iniciando as aulas assim que tudo estiver legalizado. Em seguida a presidente agradeceu os esclarecimentos da secretária, que se retirou da reunião para cumprir sua agenda de trabalhos. Continuou a sessão da câmara de acompanhamento, com a leitura do OFÍCIONº11/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha o Edital para Seleção de Gestore para a escola José Bonifácio para conhecimento e acompanhamento do conselho; Leitura dos documentos comprobátorio para pagamento da anuidade da Uncme Nacional, sendo: Boleto da Uncme Nacional 2025 e certidões atualizadas; Leitura das Portaria nº 08/SEMECE/BTI/2025, Portaria nº 10/SEMECE/BTI/2025, Portaria nº 11/SEMECE/BTI/2025; Leitura: Documento do CNE que orientará sobre formação inicial em magistériohttps://undime.org.br/noticia/17-03-2025-22-12-documento-do-cne-orientara-sobre-formacao-inicial-em-magisterio; Leitura: Roteiro que orienta a reunião escolar com famílias sobre celulares https://undime.org.br/noticia/17-03-2025-21-05-roteiro-orienta-reuniao-escolar-com-familias-sobre-celulares; Leitura: Encceja: publicado edital da edição de 2025, https://undime.org.br/noticia/17-03-2025-21-35-encceja-publicado-edital-da-edição-de-2025; Leitura do Edital de Gestores; Organização dos Instrumentais de visitas; Levantamento de escolas sobre o processo de validação de estudos - leitura da 06/2022/CME/BTI, Fixa normas para caso de validação e ou consolidação de estudos de alunos de Escolas localizadas na zona rural, que tiveram suas atividades escolares paralisadas e ou encerradas, pertencentes à Rede Pública de Ensino Municipal e, dá outras providências. Discussão a respeito de Autorização de funcionamento do CEAPE. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 17h07min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 17 de março de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:025D82B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 055/2025/CMC
PROCESSO Nº 51-099/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **099/2025** cujo objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres, abrangendo as atividades de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens aéreas, com o objetivo de atender à demanda da Câmara Municipal de Cabixi
A (s) empresa (s):
CONTRATADA: UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56, com o valor de cada inscrição de R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais) - Jucieli Andrade de Carli (Vereadora)

Totalizando o valor total de **R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).**

Cabixi – RO, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0BFF9E73

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 55

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 055/2025/CMC

PROCESSO Nº 51-055/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83,

representada neste Ato pelo Senhora MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 055/2025 cujo objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres, abrangendo as atividades de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens aéreas, com o objetivo de atender à demanda da Câmara Municipal de Cabixi
A (s) empresa (s):
INOVVE TURISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.
45.339.142/0001-16, com sede no endereço Quadra Shcgn Clr Qd 705 Bloco E, Sn, Asa Norte,
Loja: 08 Parte 0074, Brasilia- DF
· Totalizando o valor total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
· Totalizando o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinto mil reais).

Cabixi – RO, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:42DAEAB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-24/2025
INEXIBILIDADE nº 001/2025
Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Curso: Capacitação Previdenciária, a nova previdência do servidor publico (RPPS).

Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ:**09.517.901/0001-20**

Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 09 de abril de 2025

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:962B3BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6369/GP/2025

DECRETO Nº 6369/GP/2025 de09 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 442 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 8.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -8.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:68BA9022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6370/GP/2025

DECRETO Nº 6370/GP/2025 de10 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 37.615,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 443 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 37.615,70
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 400 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -37.615,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BEB052DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6371/GP/2025

DECRETO Nº 6371/GP/2025 de10 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 444 - 20.606.1005.2200.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5EA7A9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO 001/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº xx.xxx.033/0001-xx, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado polo Diretor Departamento de Cadastro e Tributação o Senhor**DIEKSON GASPARINI,**solicita o comparecimento do senhor**FRANCISCO JOSE GAMBATI**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: xxx.406.447-xx, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia para***verificação de cadastro de imóvel***urbano localizado na Avenida Evandro Chagas, n° 2241, Setor 01, Quadra 0022, Lote. 002.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Abril de 2025.

DIEKSON GASPARINI
Diretor Dep. de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Leila Dos Santos Inácio
Código Identificador:92918A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 53/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 53/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 53/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 18/04/2025 a 17/04/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 53/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes,por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0B10F6F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DO CONTRATO: 001/CMCJ/2025

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: A J DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 34.358.763/0001-02
Processo: 031/CMCJ/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço público de instalação com fornecimento de materiais: portas e placas de vidro temperado para instalação da nova sala da Presidência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Empenho nº 59 Data: 10.04.2025

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001. – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 11
Prazo: 30/06/2025

Valor Contratado: R$ 64.386,29 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Fiscalização: fiscal de contratos portaria 028/CMCJ/2025

Candeias do Jamari – RO, 10 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vereadora Presidente da Câmara Legislativa
Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D2660358

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: A J DOS SANTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 34.358.763/0001-02
Processo: 031/CMCJ/2025

A ***Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ***, em cumprimento ao disposto no ***Processo: 031/CMCJ/2025***, vem comunicar que vossa senhoria a partir desta data ***11/04/2025,*** estar autorizada a iniciar a prestação de serviços contratado de instalação com fornecimento de materiais: portas e placas de vidro temperado para instalação da nova sala da Presidência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari**,** conforme contrato 001/CMCJ/2025, parte integrante do processo.

Candeias do Jamari - RO, **10 de abril de 2025.**

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Contratante

Contratada:
A J Dos Santos da Silva EIRELI
CNPJ: 34.358.763/0001-02
Representante Legal:
ADRIANO JAMERSON DOS SANTOS DA SILVA
CPF nº xxx.583.832-xx

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B8367D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento dos Conselheiros do CMSCJ e do Servidor da Secretária de Saúde (Motorista) , com finalidade de participação no seguinte evento:**1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA** em Guajará-mirim que acontecerá na sede do SINDSEF (Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia). Informamos que o evento ocorrerá nos dias: 14/04/2025 e 15/04/2025.

Considerandooutrossim, informamos que o pedido de 3 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite, deve-se ao fato dos Conselheiros do CMSJ saírem dia 13/04/2025, pernoitar dia 13,14,15 com retorno no dia 16/04/2025.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias para Conselheiros do CMSCJ e Servidor da Secretária de Saúde (Motorista), para o deslocamento de acordo com processo Nº1354.05.02-2025, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT	UNID.	VALOR	TOTAL
MariaConceição Oliveira (Presidente do CMSCJ)	3	DiáriasCom Pernoite	R$ 350,00	R$1.225,00
	1	Diáriasem pernoite	R$ 175,00	
PedroRodriguesda Silva (Conselheiro)	3	DiáriasCom Pernoite	R$ 350,00	R$1.225,00
	1	Diáriasem pernoite	R$ 175,00	
JaneteMotados Santos (Conselheiro)	3	DiáriasCom Pernoite	R$ 350,00	R$1.225,00
	1	Diária sempernoite	R$ 175,00	
Carlos Alberto CassimiroSilva (Conselheiro)	3	DiáriasCom Pernoite	R$ 350,00	R$1.225,00
	1	Diáriasem pernoite	R$ 175,00	
Lázaro Leones Nogueira (Coordenador Geral de Transporte Municipal)	3	DiáriasCom Pernoite	R$ 500,00	R$1.750,00
	1	Diáriasem pernoite	R$ 250,00	
TOTAL GERAL				**R$ 6.650,00**

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900 de 17/03/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:0169A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº.**000094.43.07-2025;**
CONSIDERANDO o Ofício Nº821 /SEMED/2025 de 08 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e**profissionais de apoio técnico pedagógico**;
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
RESOLVE:

I – PROMOVER a Sexta Convocaçãomotivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e**profissionais de apoio técnico pedagógico**em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destina ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINARos procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 10 de Abril de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Eduardo Gomes, Nº 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 8 h as 12 h e das 14 h as 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

I. 01 foto 3X4 (recente);
II. Comprovante de residência atual (com CEP);
III. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
IV. Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
V. Carteira de Identidade (RG);
VI. Título de Eleitor;
VII. Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias);
VIII. Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
IX. Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
X. Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
XI. Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.);
XII. Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias);
XIII. Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
XIV. Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 a 14 anos);
XV. Declaração de bens móveis e imóveis;
XVI. Declaração de parentesco;
XVII. Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
XVIII. Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site);
XIX. Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN);
XX. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XXI. Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal;
XXII. Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge;
XXIII. Atestado de sanidade física e mental;
XXIV. Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.
*Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público,ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR –25HORAS - LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
06	104	Maria das Graças Ferreira da Silva	XXX.565.272-XX	58
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS LOCALIDADE: SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
12	27	Nádia Cristina de Castro	XXX.573.802-XX	66
13	117	Rosinei Moraes Costa	XXX.718.312-XX	65

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:E2B9BA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Amanda Evellyn dos Santos Costa	11760
1º Membro	Eduardo Marques Moraes	1280
2º Membro	Janaina Ferreira Brito	13264

Art. 2º– Compete a Comissão:

I – Receber, conferir e atestar os documentos entregues pelos fornecedores da Agricultura Familiar referente ao Cadastramento do Chamamento Público nº 001/2025, conforme especificações do edital e seus anexos;
II – Elaborar relatórios de recebimento e a ATA do Chamamento Público de conformidade dos documentos entregues;
III – Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos documentos recebidos;
IV – Outras atribuições correlatas à função de recebimento de documentações.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será designado a responder pela presidência.

Art. 3º – Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B00FFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 782/SEMED/2025 de 01 de Abril de 2025 – ID 1.989.631;

RESOLVE:

*Art.***1º –** *INTERROMPER* as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5511	Rosimery Costa De Oliveira	01/04/2025 a 30/04/2025	Novembro de 2025

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:79465AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 849/SEMED/2025 de 09 de Abril de 2025 – ID 1.9C8.FF5;

RESOLVE:

Art.1º*INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9319	Alex Rodrigues de Lima	01/04/2025 A 10/04/2025 21/04/2025 A 30/04/2025	A DEFINIR

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Março de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:90174E63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/SML/2025

Processo Administrativo: 0001374-2.06.01-2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2025, Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina Compreenderá a locação do equipamento om fornecimento do combustível,., pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses., visando atender a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024, oriundo do processo administrativo Nº 2509/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **54.759.073/0001-90**
Requisição: **003/2025**
Valor R$ 498.937,50 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, **10 de Abril de 2025.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SPRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:9265729D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025/SML/2025

Processo Administrativo: 0001056-4.05.01-2025/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025 -E, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12

meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57
Requisição: 008/2025
Valor R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R$: **Valor R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:EDFA0E5B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001202-7.07.01-2025/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025–C, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: 123 EMPREEMDIMENTO LTDA
CNPJ: 37.955.620/0001-94
Requisição: 009/2025
Valor R$ 4.467,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 009 R$: **Valor R$ 4.467,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de abril de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:5EAAADFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10º (DÉCIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 14 de abril de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº021/GAB/2025 ASSUNTO: Autoriza o poder executivo municipal a doar imóveis ao estado de Rondônia.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº022/GAB/2025 ASSUNTO: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 017/GAB/2025. Assunto: "Dispõe sobre
a regulamentação no âmbito do município de castanheiras, a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as normas sobre contratações públicas municipais".
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 018/GAB/2025. Assunto: Altera o plano amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de castanheiras/RO conforme diretrizes emandadas pela portaria nº1.467/2022 e suas alterações, e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 019/GAB/2025. Assunto: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 020/GAB/2025. Assunto: Altera o anexo I da lei municipal nº1.107 de 10 janeiro de 2025, do município de castanheiras – RO e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:827F5D75

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 007/GAB/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DESTINADA A CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA.

Período de propostas: de 07/04/2025, às 00:00, até 09/04/2025, às 23:59. **Preferência de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO

Na data de 10/04/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

Duas propostas foram inscritas por e-mail no período de envio das propostas:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2
FORNECEDOR	ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA
STATUS	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	14.063.113/0001-40	25.277.396/0001-40

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA	R$ 124.000,00
2º	ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 124.398,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA, CNPJ: 25.277.396/0001-40 do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 10/04/2025 às 08:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C905CE5F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 7/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	263/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DESTINADA A CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, COM CONFECÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA
CNPJ/CPF: 25.277.396/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALI-ZADA DESTINADA A CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSES-SORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E (CONFERME TERMO DE REFERENCIA)	1	R$ 124.000,0000	R$ 124.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 124.000,00

Castanheiras-RO, 10 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EFCE3F36

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	201/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/04/2025
e) Objeto Homologado :	•AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADA EM PRANCHA MEDINDO 4,5 MTS X 0,25 CM X 0,6 CM	200	R$ 1.700,0000	R$ 340.000,0000
2	MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADA EM QUADRADOS DE 6 MTS DE COMPRIMENTO, MEDINDO 30 CM X 30 CM (PALANQUE QUADRADO)	150	R$ 1.700,0000	R$ 255.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 595.000,00

Castanheiras, 10 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9D668A7F

GABINETE
ERRATA 9° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 012/2022

ERRATA DO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022
O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro,

Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, E, de outro lado, a empresa GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98, com sede na Avenida Amazônia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, Presidente Médici - RO, telefone: (69) 3471-1948, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 623.971.332-53, portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, Rolim de Moura - RO, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: ONDE SE LÊ, na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/SEMOSP/2022: "e terá vigência prorrogada pelo período de 182 (Cento e oitenta e dois) dias, a contar de 10 de outubro de 2024 data em que expira a vigencia do quinto termo aditivo, ficando a nova vigência até 10 de abril de 2024." LEIA-SE: "e terá vigência prorrogada pelo período de 182 (Cento e oitenta e dois) dias, a contar de 15 de outubro de 2024 data em que expira a vigencia do oitavo termo aditivo, ficando a nova vigência até 13 de abril de 2025."

Castanheiras/RO 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:652F3893

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 16/2025- CMAS.DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO ESTADUAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS- RO.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2025- CMAS

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual 2024 do Município De Castanheiras- RO.

Em reunião extraordinária realizada de forma remota no dia 09 de abril de 2025, reuniram-se o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o parecer técnico do Conselho que aprovou após apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro 2024 de acordo com a resolução nº 16 de 10 de abril de 2024.

Castanheiras 10 de abril de 2025.

ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8DB643AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 010/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **André Paulo da Silva Gonçalves,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1256253 SESDC/ROe inscrito no CPF009.XXX.XXX-18brasileiro (a) solteiro, nascido (a) em Vilhena-RO em 11 de fevereiro de 1994, residente naAvenida Primavera n°. 2657 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Engenheiro Civil**Grupo OcupacionalANS 110,ClasseN**,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria de Planejamento do Município, que prestará serviçosna localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/04/2025**e seu termino em**11/10/2025**com duração de 06 (seis) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo para o cargo de Engenheiro terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2025 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE PAULO DA SILVA GONÇALVES**,**ENGENHEIRO CIVIL**, em 09/04/2025 às 17:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**665947**e o código verificador**93E8164A**.

Docto ID: 665947 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:051A47B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371

DECRETO Nº 371, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$23.186,37

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 23.186,37 (Vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais, trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 23.186,37
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 4.323,24
F.R.: 01 500
021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
559-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 863,13
F.R.: 01 500
27.813.0028.2233.0006-EMENDAS PARLAMENTARES
560-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 18.000,00
F.R.: 01 500
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
17.452.0027.2015.0000-COLETA DE LIXO
111-3.3.90.30.00-Material de consumo -4.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINC
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
115-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 323,24
F.R. Grupo: 0 500
021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
386-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -863,13
F.R. Grupo:0 1 500

27.813.0028.2233.0006-EMENDAS PARLAMENTARES
388-3.3.90.30.00-Material de consumo -18.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 10/04/2025 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**666166**e o código verificador**9DCCA040**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C8B06445

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 2385-2024

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2385/2024, conforme o Concorrência Eletrônica nº**02/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**- CNPJ 22.278.902/0001-27, Documentaçãoda empresa (ID664914), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total de R$941.122,66(novecentos e quarenta e um mil reais e cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro((ID 665723)Termo de Adjudicação(ID 665724)Homologação(ID 666289).

Chupinguaia-RO, 09 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 18:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**666296**e o código verificador**2F7BD265**.

Referência: Processo nº 2-2385/2024.	Docto ID: 666296 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6D46D545

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 661-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**CNPJ**:**420.176.702-78**,**para AQUISIÇÃO BANNER E ADESIVOS NOVOS E INSTALAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, INCLUINDO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, conforme modelos constantes do Anexo II, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência ID 651976, com empenho no valor de R$**2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais),**com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 25/2025.

Processo Administrativo nº.0661/2025.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**666102**e o código verificador**00EF7A38**.

Referência: Processo nº 1-661/2025.	Docto ID: 666102 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5468FD99

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 421

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aCLARO S.A.**CNPJ:**40.432.544/0001-47**,**para o Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP- na modalidade local, Serviço Telefônico Comunato de Longa Distancia Nacional LDN e Longa Distancia Internacional LDI, a ser executado de forma continua destinadas ao atendimento das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID653393)a Justificativa da Contratação(ID645415), NAD(ID645490)e Parecer da Auditoria(ID665894),com empenho, no valor deR$:**3.599,28 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2025.

Processo Administrativo nº. 0421/2025.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**667051**e o código verificador**B5BD789A**.

Referência: Processo nº 4-421/2025.	Docto ID: 667051 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:8050C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua**Reunião Ordinária**, realizada no dia**03 de Abril de 2025**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Politicas de Assistência Social.

Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socialdo Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;

FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:

Resolve:

Art. 1º- Aprova por unanimidade de votos a**Distribuição do Saldo de Superavit Financeiro**no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA RO.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE!

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2025.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução**nº 05**de**03 de Abril de 2025**do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7704A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE ABRIL 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua**Reunião extraordinária**, realizada no dia**09 de abril de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções n° 145/2004/CNAS, Res. n° 109/2009/CNASe pelo Decreto Municipal n° 2.494, de 01 de setembro de 2023, e considerando que o artigo 8ºda Constituição Federal determina os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO,**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socialdo Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;

Faz Saberque realiza esta**resolução**para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:

ART. 1º -Aprovar por unanimidade de votos o**Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social SUAS do exercício de 2024**.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE!

Chupinguaia (RO), 09 de abril de 2025.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução**nº06, de 09 de abrilde 2025**do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 46 de 08/01/2025

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:27433534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Neiriely de Almeida Souza, ocupante do cargo de Biomedico, matrícula nº 400185, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 5,5 (cinco e meia) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5(quatro e meio) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.604,56 (Dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 06/04/2025 a 12/04/2025, onde o mesmo se deslocará a [local de destino] com o objetivo de Participar do curso de capacitação em diagnóstico de plasmodium sp. Capacitação necessária para a confecção de laudo comprovando diagnóstico, certificação realizada apenas pelo laboratório central LACEN.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa QTA3467/ ONIBUS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/04/2025 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/04/2025 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 449927 e o código verificador 26F4069F.
Referência: Processo nº 1-860/2025. Docto ID: 449927 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:01760B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Fernando Alencar Larios, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 400443, lotado na ENGENHARIA, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.140,92 (um mil, cento

e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 08/04/2025 a 10/04/2025, onde se deslocou até os Municípios de Cacoal, Urupa e Costa Marques, ambos do Estado de RO, com o objetivo de Acompanhar o Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida-Prefeito de Colorado do Oeste - RO, em Reunião e visita técnica em obras de engenharia. Conforme Solicitação (ID 449929), presente nos autos do processo nº 866/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO, Caminhonete SWA, Placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2025 às 13:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 450098 e o código verificador AADF3B89.
Referência: Processo nº 1-866/2025. Docto ID: 450098 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:25D734BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 244, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente a senhora ANA CLARA MEDEIROS MERLIM para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07.04.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/04/2025 às 13:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 450349 e o código verificador CEC4C90F.
Docto ID: 450349 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:996088D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
Processo Administrativo nº 159/2025/SEMOSP

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO; DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, CAL E CALCÁRIO**,nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021,do Decreto Municipal nº 203,da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares.Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 28.688,06 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos).**Início da sessão pública dia**17/04/2025 às 09h00min**(horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h às 17h. O edital e demais anexos estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br**e no portal PNCP**https://pncp.gov.br/app/editais**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 10 de abril de 2025.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 017/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:69AF3998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO PRISCILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº027/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR a Servidora **PRISCILA GOIS DA SILVA** portador do CPF 064.924.022-78 E RG 16445518 SSPRO da função de **DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:D014D579

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO DAUANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº028/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-EXONERAR a Servidora **DAUANE DE ALMEIDA FRANÇA** portador do CPF 046.393.432-64 E RG RO 1583469 SESDC da função de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:144D60B5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO MAYRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-EXONERAR a Servidora **MAYRA DA SILVA ALMEIDA** portador do CPF 068.842.242-07 E RG RO 1690129 SSPRO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:F91B7614

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO MAYRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a Servidora **MAYRA DA SILVA ALMEIDA** portador do CPF 068.842.242-07 E RG RO 1690129 SSPRO da função de **ASSISTENTE DE TRANSPARENCIA E OUVIDORIA** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:AC1DBAD8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO DAUANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº031/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a Servidora **DAUANE DE ALMEIDA FRANÇA** portador do CPF 046.393.432-64 E RG RO 1583469 SESDC da função de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:FB8698F9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO PRISCILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **PRISCILA GOIS DA SILVA** portador do CPF 064.924.022-78 E RG 16445518 SSPRO da função de **ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:6202E476

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR a Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portador do CPF 680.470.532-72 E RG 7509937 SSPRO da função de **DIRETORA DE CONTABILIDADE** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:4C8E06D5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº034/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR a Servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** portador do CPF 680.470.532-72 E RG 7509937 SSPRO da função de **DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 DE ABRIL DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:9174A5F5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO 050/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º050/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 043/2025. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: **"PAGAMENTO DE (09) NOVE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA,PLANEJAMENTO (PPA E LDO) E EMENDAS PARLAMENTARES (EMENDAS IMPOSITIVAS), QUE ACONTECERA ENTRE OS DIAS 01 A 03 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO."**
Fornecedor: **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 45.385.089/0001-90**

Valor da contratação **R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 10 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:E46CC680

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA Nº 007/2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 545/2025

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 007/2025

FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 05.891.726/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 2.470,29 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais Vinte e Nove Centavos).
VEÍCULO: FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69.

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV

da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 353078), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 352306) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 352305), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 36 meses. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 10.000 km e troca de óleo de veículos da Marca "FIAT", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Dispensa Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante o veículo FIAT STRADA VOLCANO,Placa:THI7I69, conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 352306) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (351879); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 352305) e Termo de Referência (ID 352306).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea “a” e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A

Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "FIAT" conforme a Carta de Exclusividade (ID 352646).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (ID 352608, 352610, 354852).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 10 de Abril de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EAED1BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº**3-21/2025**. Contrato Administrativo nº**011/2025**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC**, ora Contratante e a empresa **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº40.061.316/0001-08 ,ora Contratada. **Objeto do Contrato** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA DO PRO GESTÃO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS E DOCUMENTOS DE NORMALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, GOVERNANÇA COORPORATIVA E CONTROLE INTERNOS EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PRÓ GESTÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO/PARECER, PERIÓDICO MODELAGEM, MINUTAS, CRONOGRAMAS, CONSTRUÇÃO DE FERRAMENTAS, MAPEAMENTOS E RELATÓRIO DA ANÁLISE DE HIPÓTESES, EM ATENDIMENTO AS NORMATIVAS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 101-MPS, PARA ALCANCE DO NÍVEL II,

VISTO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA AO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Prazo contratual:**12 (doze)meses. **Valor contratual: R$39.990,00**(trinta e nove mil novecentos e noventa reais) Celebração: 01/04/2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:23AB948C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **006/2025**
Objeto: Aquisição de copos descartáveis, conforme as especificações contidas, no termo de referencia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 11/04/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 16/04/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 16/04/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 408/2025.
Valor estimado: R$ 25.186,54 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Abril de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A72246CD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11062/GAB/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11062/GAB/2025
DE 10 de abril de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo**Edital de Convocação nº 002/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservação para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM, CPF n°. 037.***.***-16, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **14 (quatorze) de abril de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2E98854A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11063/GAB/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA RUTE SANTOS OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11063/GAB/2025
DE 10 de abril de 2025

Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da ServidoraRUTE SANTOS OLIVEIRA, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoafinalidade dosdocumentos juntados no processo administrativo 536-2/2025.

Considerando oRequerimento 01 de 09/04/2025 (ID 291352)

DECRETA

Art.1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Agente Limpeza E Conservação Estatutário ocupado pela servidora**Rute Santos Oliveira**, inscrito no CPF nº 675.***.***-34, sob a matricula nº 804, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.

Art. 2º- A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pelo servidor, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 08 de abril de 2025.**Revogando-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F9F561FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **699-6/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (banda IP simétrica de download e upload), incluindo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: Zvc Turbo Net Comércio Ltda
CNPJ: 27.861.697/0001-41
ENDEREÇO: Rua Tucumã, nº 1826, sala "A", Setor 01, Ariquemes-RO
CEP: 76870-134

VALOR R$: 12.705,00 (Doze mil setecentos e cinco reais).

Itapuã do Oeste/RO, 10 de abril de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:031292EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, com sede na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n°**41.500.407/0001-65**, sediada Av. Graça Aranha, n° s/n Bairro: Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, na Cidade de Aparecida de Goiania/GO, Tel (62) 3416-8323 representada legalmente pelo Sr. Danilo Vieira Silva Souza, inscrito no CPF nº 029.791.xxx-29.Objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO.**Processo licitatório nº 3328/2024 que deu origem a ARP nº 03/2025.
Considerando os documentos de pedido de cancelamento anexados aos autos do processo ID 721827, 721841 e 726579, uma vez que ficou comprovado a inviabilidade de entrega conforme consta no item 6.2 da ata de registro de preços.
Considerando a Decisão nº 112 do Gabinete do Prefeito(ID 731459)e parecer jurídico(ID 729135).
CANCELO O ITEM DA ARP:

Item 100 - ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML,ÓLEO PARA SER UTILIZADO COM OBJETIVA DE IMERSÃO (100X) EM MICROSCOPIA,CARACTERÍSTICAS:FRASCO PLÁSTICO BRANCO; CONTA GOTA; FISCOSIDADE 158 CST. CONTENDO 100 ML DE ÓLEO.
E em atendimento ao item 7.8 da ARP libero o fornecedor do compromisso assumido com a administração pública apenas para este item.
E levando em consideração a preservação do interesse público, prevenção de novas infrações e em atendimento ao princípio da responsabilidade contratual conforme consta no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada uma ADVERTÊNCIA a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** uma vez que a mesma deu causa à inexecução parcial do contrato.
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 10 de abril de 2025

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preço

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:295AF9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DIÁRIA - VEREADORA BRENDA EMERICK

ANEXO I – Lei Municipal 279/03
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 140.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1396074**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 08 e 09 de abril de 2025, onde irá, na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual CIRONE DEIRÓ, solicitar recursos financeiros através de Emenda Parlamentar, e no Gabinete do Deputado Federal MAURICIO CARVALHO solicitar recursos financeiros através de Emenda Parlamentar para nosso Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/04/25**	Chegada em	**09/04/25**	Nº de Dias	**01 ½ DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**720,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 ½ Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**720,00**
			TOTAL R$		**720,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**07/04/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**720,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

01.

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:F166F0D5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DIÁRIA - CLAUDIO AFONSO LIMA

ANEXO I – Lei Municipal 279/03
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 08 e 09 de abril de 2025, conduzir o veículo HYUNDAI CRETA PLACA RSZ6G676, para o transporte da Vereadora/CMMS a Senhora Brenda Nunes Emerick de Paiva, que se deslocará entre os dias 08 e 09 de abril de 2025, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual CIRONE DEIRÓ, solicitar Recursos financeiros através de Emenda Parlamentar, e no Gabinete do Deputado Federal MAURICIO CARVALHO solicitar Recursos financeiros através de Emenda Parlamentar para nosso Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/04/25**	Chegada em	**09/04/25**	Nº de Dias	**01 ½ DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 ½ Diária sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**480,00**
		TOTAL R$	**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07.04.2025.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

07.

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:0BF6B4CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1497/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, inscrita no CNPJ nº 33.428.809/0001-78, com sede na linha T 12, lote 12, gleba 16, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de **R$ 81.120,00 (Oitenta e Um Mil Cento e Vinte Reais)**, para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal de Futebol, com 06 campeonatos: Sub-15, Sub-18, Feminino e Masculino Titular, Aspirante e Master.
Art. 2º - As condições da relação entre o Município e a Associação, bem como as obrigações das partes, constarão do Termo de Fomento a ser celebrado.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das programações 27.8120006.2022, elemento de despesa 3.3.50.43.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 10 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:7A000BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7661/2025

PORTARIA Nº 7661/2025. EM 10 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALEX LUIZ AGUIAR SIGNANES JUNIOR, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Técnico em Enfermagem. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A189B523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7662/2025

PORTARIA Nº 7662/2025. EM 10 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente Administrativo. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:18D40897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3709/2025

DECRETO N° 3709 /2025. MIRANTE DA SERRA 10 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N° 3668/2025 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E BENS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 3668/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, que passara a viger com a seguinte redação:
Fica Nomeada a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens, que será composta pelos seguintes Membros:
DOUGLAS ALVES DA SILVA- CREA N° 17873 D-RO PRESIDENTE;
PAULO PACHECO DIAS – Agente Administrativo (concurso) Cadastro n° 2815- MEMBRO;
JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ, Engenheiro Civil - portaria n° 7593 MEMBRO.
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FFF056AE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/COMISSÃO

ERRATA Nº 001/COMISSÃO/2025

A Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 7606/2025, vem por meio deste**retificar**o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUG/2025, para adequar o anexo I do edital Data do período de inscrições, Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, data Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos, Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos, Homologação do Resultado Final, Devido ao Portal da Transparência e outros serviços vinculados ao domínio mirantedaserra.ro.gov.br estão apresentando instabilidades temporárias, afetando o funcionamento de algumas funcionalidades, deste modo todos os candidatos interessados em realizar suas inscrições não serão prejudicados. A retificação segue conforme descrito abaixo:
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO
Onde se lê:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/04/2025
Inscrição	**07/04/2025 a 14/04/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	15/04/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	15/04/2025 a 16/04/2025
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	22/04/2025
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	**22/04/2025**
Homologação do Resultado Final	23/04/2025

Leia-se:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/04/2025
Inscrição	**07/04/2025 a 25/04/2025**
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**28/04/2025**
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**28/04/2025 a 29/04/2025**
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	**05/05/2025**
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	**05/05/2025**
Homologação do Resultado Final	**06/05/2025**

Mirante da Serra RO, em 10 de abril de 2025.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA
Secretário

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Membro

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A46B7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CELEBRAÇÃO: 09/04/2025.

PARTES:
ENTE PÚBLICO: Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de n° 63.787.071/0001-04.
OSC: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ de n° 04.880.418/0001-91.
EMPENHO N°721/2025

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a estabelecer as condições para a execução de atividades que promovem ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. Parágrafo único. Fica o plano de trabalho da APAE, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA – O prazo de execução deste termo de fomento vai até 31.12.2025, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

FONTE DO RECURSO:
Na programação n° 3.3.50.43.00
Fonte de Recurso: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Ficha: 89
Emento de Despesa: Subvenções Sociais

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:DF70AC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:135/SUPEL/2023
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 008/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001069.04.05-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** conforme cláusula quarta – da vigência referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - TRANSFEREGOV 927913/2022 - CONVÊNIO 030/DPCN/2022.**
EMPRESA: **CONSTRUTORA GBM LTDA**
CNPJ: **14.768.890/0001-90**
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência da execução do serviço por 60(sessenta) dias a contar de 12 de abril a 11 de junho de 2025.
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 60(sessenta) dias a contar de 14 de maio de 2025 à 14 de julho de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 1.790.285,12 (um milhão Setecentos e noventa mil Duzentos e oitenta e Cinco reais e doze centavos) conforme último aditivo

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:64C9F17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000195.12.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo valor é de **R$ 339.037,02** (trezentos e trinta e nove mil trinta e sete reais e dois centavos); **ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39,** cujo valor é de **R$ 7.102,70** (sete mil cento e dois reais e setenta centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -37.730.284/0001-81,** cujo valor é de **R$ 3.085,14** (três mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos); **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA -03.716.848/0001-00,** cujo valor é de **R$ 3.343,59** (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos); **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17,** cujo valor é de **R$ 1.514,30** (um mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos); totalizando o valor de **R$ 354.082,75**(trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 10 de Abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:4DFEE25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 449.04.01-2025, MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 03/SUPEL/2025 - CONTRATO Nº 036/SUPEL/2025, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 370,24 KM - CV Nº 702/2024/PGE-DERADM.
CONTRATADO:CONSTRUTORA MCB LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. º 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, CEP 76.804-474, na cidade de Porto Velho, RO, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO: R$ 2.104.995,90(Dois milhões, cento e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
TOTAL DE HORAS: 4.295,91 HRS.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte

Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito no contrato.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 10 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

(Contratante)
CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ:02.381.253/0001-88
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:34F72271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, 10 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/05/2025 a 29/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3148	Nivea Mara da Silva	Técnico em Laboratório	02/04/2024 a 01/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C70B5A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, 10 DE ABRIL DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 72/SEMOSP/2025 de ID: 2.225.AF8;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/04/2025 a 06/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2358	Elizeu Poltronieri	Operador de Maquinas Pesadas	02/03/2022 a 29/09/2023
PERIODO DE GOZO: 05/05/2025 a 03/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3137	Jeferson Mariano da Fonseca	Agente de Apoio Operacional	12/03/2024 a 11/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 389/GAB/2025 e 394/GAB/2025 .

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0EB4DACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, 10 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDA PACHECO DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:876F3BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, 10 DE ABRIL DE 2025

Designar membros da Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária-SEPAGRI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 56/SEPAGRI/2025 (ID. 2.25F.8A0).

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de recebimento de material permanente, consumo e serviços da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI:

Tiago Franco dos Santos Pereira - Presidente
Aline Ferreira da Silva - Secretária
Clayton de Oliveira Rocha - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1027/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:359E5185

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 014/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADORA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
342	JEANE SANTOS DE JESUS	60,00	22

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9BA5CBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4023, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Conceder a cedência do servidor Daniel Miguel, a Prefeitura de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 76/GAB/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 681.02.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor DANIEL MIGUEL, Matricula 1425, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a contar de 12/04/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AE5CA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, 10 DE ABRIL DE 2025

Prorrogar a Readaptação de função do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 130/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) na função de Recepcionista na Unidade Básica de Saúde do Setor 01, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 29/01/2025 por 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:854097DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, 10 DE ABRIL DE 2025

Revogar a Portaria que concedeu o afastamento para exercício de mandato eletivo ao(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento devidamento assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 246/GAB/2025 que deferiu o requerimento e concedeu o afastamento para o exercício de mandato eletivo a servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de COZINHEIRA, Mat: 583, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 11/04/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F688646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4° Termo aditivo do contrato nº 15/2022, decorrente de Pregão n° 49/2021, licitação que, como objeto, constitui-se na locação de Software Integrado de Gestão Educacional, incluindo sua implantação e capacitação de servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.062.650/0001-00, os quais reajustam o contrato n° 15/2022/PMNBO na importância de R$ 1.417,99 (um mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), valor que corresponde ao acréscimo de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de março/2024 a fevereiro/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:713543A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 180/GP/2025

Portaria de Licença Maternidade nº 180/GP/2025 O Secretário de Educação, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à senhora, SUELLEM SILVA ALVES brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 1*****4 SESDEC/RO e do CPF Nº 007. ***. ***-18, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor na data retroativa do dia 28 de março de 2025, revogando as disposições em contrario.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2025.

JAIRO J. DOS SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:52520CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° 48-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVI Nº3956 no dia 09/04/2025, nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
Data do cadastramento da Proposta: 10/04/2025
Data da Abertura da Sessão: 24/04/2025
LEIA-SE:
Data do cadastramento da Proposta: 15/04/2025
Data da Abertura da Sessão: 28/04/2025
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 10 de abril de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BCD81695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 889/SEMFAZ/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/PMNM/SUPEL/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de sua Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Superintende de Licitações e Contratos, designados através da Portaria 48/GP/2025, no uso das atribuições legais, decide **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DE CAPAS PERSONALIZADAS PARA CARNÊS DE IPTU.
Durante a condução do procedimento, verificou-se que houve erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema eletrônico, o que comprometeu o pleno funcionamento da fase de lances. Em decorrência disso, as empresas interessadas não conseguiram registrar suas ofertas, o que afetou diretamente a competitividade e a regularidade do certame.
Diante da falha identificada, torna-se inviável a continuidade do procedimento nos moldes em que foi conduzido, uma vez que não se observou a necessária isonomia entre os potenciais participantes, bem como se comprometeu o princípio da competitividade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Assim, por razões de interesse público devidamente justificadas e com o objetivo de assegurar a lisura do processo, decide-se revogar a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, com fundamento no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021
"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

DA DECISÃO

Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, esta Equipe de Apoio, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito a Dispensa Eletrônica nº 10/PMNM/SUPEL/2020, referente ao Processo Licitatório nº 889/SEMFAZ/2025, ao tempo em que, resolve reabrir um novo procedimento licitatório para a mesma contratação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações e Contratos

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação

DAVID KATO GONÇALVES
Membro de Apoio

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro de Apoio

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:75D995D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 889/SEMFAZ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 48/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ*, do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de impressão de capa para montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **11/04/2025**. A Abertura da Sessão**: 16/04/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação **R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).**

Nova Mamoré, 10 de abril de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CF7AE28B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.307-GP/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.307-GP/2025 Em, 09 de abril de 2025.

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Importância da Vacinação no Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Importância da Vacinação, com o objetivo de informar, sensibilizar e mobilizar a população acerca da relevância da vacinação para a saúde pública.

Art. 2º A campanha terá como objetivos específicos:

– divulgar informações seguras sobre vacinas e imunização;

– combater a desinformação e as Fake News relacionadas às vacinas;

– incentivar a adesão da população aos calendários de vacinação estabelecidos pelas autoridades de saúde;

– apoiar ações das unidades de saúde municipais durante campanhas nacionais e estaduais de vacinação.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir, entre outras:

– distribuição de materiais informativos em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais locais de grande circulação;

– realização de palestras, seminários e eventos educativos em parceria com profissionais da saúde e da educação;

– utilização dos meios de comunicação locais e redes sociais para divulgação de conteúdos educativos;

– campanhas nas escolas municipais para conscientização de alunos, pais e responsáveis.

Art. 4º A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil, conselhos de saúde e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei Poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, após cento vinte dias (120) da data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:797E2E0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.308-GP/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.308-GP/2025 Em, 09 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 590.870,18** (quinhentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais e dezoito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos – SEMOSP, conforme solicitado no Memorando nº 31/SEMOSP/2025 e Processo nº 1004/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.451.0038.1429	**CV 73/2023/PGE/DER-RO- AQUIS. E INST. DE BLOCOS SEXTAVADOS**			
0.2.701.0000	3.3.90.93	**F:** 445	Indenizações e restituições	590.870,18
TOTAL				**590.870,18**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
15.451.0038.1429	**CV 73/2023/PGE/DER-RO- AQUIS. E INST. DE BLOCOS SEXTAVADOS**			
0.2.701.0000	4.4.90.30	**F:** 444	Material de consumo	590.870,18
TOTAL				**590.870,18**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 09 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD9B259A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.309-GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.309-GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com devolução de valores por gastos julgados irregulares conforme acórdão 7413/2024-TCU, Processo 005.2370/2023-5, de acordo com o solicitado no Memorando 223/SEMASC/2025, Processo nº 1009/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. SEMASC**			
0.1.500.0000	**F:** 626	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
04.122.0035.2229	**MANUT. DAS ATIV. SEMASC**			
0.1.500.0000	**F:** 294	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E2A2918F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.310-GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.310-GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 94.406,40** (noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), para repassar recursos financeiros mediante convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Buritis-RO, conforme Lei nº 2.302-GP/ de 25 de março de 2025, tendo como prioridade atender as Matriculas de portadores de necessidades especiais -PNE, oriundas do Distrito de Jacinópolis pertencentes a Jurisdição do município de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 224/SEMASC/2025 e Processo nº 1013-GP/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
0.1.500.0000	F: 627	3.3.50.43	*Subvenções sociais*	94.406,40
		TOTAL		**94.406,40**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSPÕE				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0039.2276		**TRANSFERENCIA FINANCEIRA MAIS CIDADANIA**		
0.1.500.0000	**F:** 302	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	*94.406,40*
		TOTAL		***94.406,40***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0C643E21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.311-GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 2.311-GP/2025
Em, 10 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Para a aquisição de um terreno na área urbana de Nova Mamoré, medindo aproximadamente 10X50m², se dá para posterior ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Paraíso da Criança, considerando a crescente demanda de alunos com idade de 4 e 5 anos, conforme solicitado no Memorando nº 183/SEMED/2025 e Processo nº 920/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0016.1505	**AQUIS. BENS IMÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL**			
30.1.540	4.4.90.61	**F:** 624	Aquisição de Imóveis	61.000,00
TOTAL			**61.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO***			
12.365.0016.1298	***AQUIS. BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%***			
30.1.540	4.4.90.52	**F:** 097	Equipamentos e Mat. Permanente	61.000,00
TOTAL			**61.000,00**	

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95431DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177-GP/2025

PORTARIA Nº177-GP/2025
Em, 10 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ELCI TAVARES DE FARIA FERNADES*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES,** portadora do RG nº477877 SSP/RO e CPF nº620.359.406-72, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA – 25 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº1483, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°036/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1018/2025 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C84C5044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.947-GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 8.947-GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.309/GP-2025, de 10 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com devolução de valores por gastos julgados irregulares conforme acórdão 7413/2024-TCU, Processo 005.2370/2023-5, de acordo com o solicitado no Memorando 223/SEMASC/2025, Processo nº 1009/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC			
0.1.500.0000	F: 626	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC			
0.1.500.0000	F: 294	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:416CE2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 - GP/2025.

PORTARIA Nº 178 - GP/2025. Em 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 017/PMNM/2025do Processo nº 298/SEMUSA/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a entrega de materiais na execução dos processos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré em cumprimento a lei 14.133/2021, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato, para responder pela sua gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	298/SEMUSA/2025	
CONTRATO	017/PMNM/2025	
GESTOR	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946. ***. ***-68
FISCAL	MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE	CPF Nº 613. ***. ***-53
FISCAL	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	CPF: Nº 714. ***. ***-00
CONTRATADA	NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ Nº 06.253.085/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIO X INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TREINAMENTO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali Previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
Franciely Scarmucin de Oliveira

Fiscais:
Marcio Gonçalves de Andrade
Vanderley Ferreira Carneiro

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FE9EC6E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.948-GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 8.948-GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024, Lei nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024 e Lei nº 2.310-GP/2025, de 10 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 94.406,40** (noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), para repassar recursos financeiros mediante convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Buritis-RO, conforme Lei nº 2.302-GP/ de 25 de março de 2025, tendo como prioridade atender as Matriculas de portadores de necessidades especiais -PNE, oriundas do Distrito de Jacinópolis pertencentes a Jurisdição do município de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 224/SEMASC/2025 e Processo nº 1013-GP/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
0.1.500.0000	F: 627	3.3.50.43	*Subvenções sociais*	94.406,40
		TOTAL		**94.406,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSPÕE				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0039.2276		**TRANSFERENCIA FINANCEIRA MAIS CIDADANIA**		
0.1.500.0000	**F:** 302	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	94.406,40
		TOTAL		**94.406,40**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9BDD4DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.949-GP/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 8.949-GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.311-GP/2025, de 10 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Para a aquisição de um terreno na área urbana de Nova Mamoré, medindo aproximadamente 10X50m², se dá para posterior ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Paraíso da Criança, considerando a crescente demanda de alunos com idade de 4 e 5 anos, conforme solicitado no Memorando nº 183/SEMED/2025 e Processo nº 920/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0016.1505		**AQUIS. BENS IMÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL**		
30.1.540	4.4.90.61	**F:** 624	Aquisição de Imóveis	61.000,00
TOTAL				**61.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO***		
12.365.0016.1298		***AQUIS. BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%***		
30.1.540	4.4.90.52	**F:** 097	Equipamentos e Mat. Permanente	61.000,00
TOTAL				**61.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:26E405F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMNM/2025

EXTRATODOCONTRATO Nº019/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº2736/SEMUSA/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/ROnas condições estabelecidas no Projeto Básico, em conformidade com Processo Administrativo de nº 2736/2024 e especificações técnicas.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0022.1467 CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS SANTA LUZIA.

CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:711
Prazo de execução:O prazo para execução e entrega do objeto deste contrato é de 240 (vinte e quatro) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência:12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.
Valor:O valor deste Contrato é de R$ 1.449.101,43 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cento e um reais e quarenta e tres centavos)para a total execução dos serviços.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3DC31245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8951 - GP/2025.

Decreto nº 8951 - GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

"Prorroga o Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado - SEMED Edital Nº. 001PMNM//2024 e dá outras Providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade de excepcional interesse público, se faz necessário a PRORROGAÇÃO do Teste Seletivo Simplificado Edital nº 001/PMNM/2024;

CONSIDERANDO, a Lei autorizativa do Teste Seletivo SEMED nº 2.094-GP/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica PRORROGADO o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos constantes no Edital nº 001/PMNM/2024, homologado em 26 de abril de 2024, pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua homologação, para atender ao interesse público da Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:404A5479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8950 - GP/2025.

DECRETO Nº 8950 - GP/2025. Em, 10 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABIOLA DO CARMO TOMAZ para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***FABIOLA DO CARMO TOMAZ***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 11 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E43C53C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 889/SEMFAZ/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/PMNM/SUPEL/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, decide **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DE CAPAS PERSONALIZADAS PARA CARNÊS DE IPTU.
Durante a condução do procedimento, verificou-se que houve erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema eletrônico, o que comprometeu o pleno funcionamento da fase de lances. Em decorrência disso, as empresas interessadas não conseguiram registrar suas ofertas, o que afetou diretamente a competitividade e a regularidade do certame.
Diante da falha identificada, torna-se inviável a continuidade do procedimento nos moldes em que foi conduzido, uma vez que não se observou a necessária isonomia entre os potenciais participantes, bem como se comprometeu o princípio da competitividade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Assim, por razões de interesse público devidamente justificadas e com o objetivo de assegurar a lisura do processo, decide-se revogar a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, com fundamento no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021
"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
DA DECISÃO
Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, esta Equipe de Apoio, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito a Dispensa Eletrônica nº 10/PMNM/SUPEL/2020, referente ao Processo Licitatório nº 889/SEMFAZ/2025, ao tempo em que, resolve reabrir um novo procedimento licitatório para a mesma contratação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:14B89B24

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº º 2736/SEMUSA/2025
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº672/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/PMNM/2024

EMPRESA CONTRATADA: GUEDES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 55.751.024/0001-74
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$1.449.101,43 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e três centavos).

FONTE DE RECURSOS: GOVERNO FEDERAL NOVO PAC SOB O PROJETO Nº22992304000124005.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, visando atender o Programa do Governo Federal NOVO PAC sob o projeto nº 22992304000124005, e Portaria MS/GM nº 1.735/2023 de 07/11/2023, Portaria MS/GM nº 3.257/2024 de 07/03/2024, Portaria MS/GM nº 3.902/2024 de 17/05/2024, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 127/CMS/2023, Resolução da Comissão Intergestora Bipartite CIB nº 487/2023/SESAU-CIB e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção.

Tendo em vista o **EMPENHO Nº672/2025** realizadopela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO,cuja empresa vencedora foi GUEDES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº55.751.024/0001-74, localizada na Rua Cabo Verde, nº 1573, Bairro Três Marias na Cidade de Porto Velho no estado de Rondônia, com o objeto de construção de Unidade Básica de Saúde Santa Luzia,nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº **2736/SEMUSA/2025** e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2024,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos doGOVERNO FEDERAL NOVO PAC SOB O PROJETO Nº22992304000124005, no valor de **R$ 1.449.101,43** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e três centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **2736/SEMUSA/2025, AUTORIZO** a Empresa GUEDES CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA,CNPJ Nº55.751.024/0001-74, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 240 dias.

Nova Mamoré/RO, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Guedes Construcao e Servicos LTDA
VITOR FREITAS GUEDES

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8A3456B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.210 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 433.202,17** (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e dois reais e dezessete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 433.202,17** (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 433.202,17** (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 33.202,17**
FICHA: 397
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 250.000,00**
FICHA: 398
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 150.000,00**
FR - 1.543

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Perspectiva de Arrecadação por Resultado de Condicionalidades**, referente ao **Programa VAAR,** no valor de **R$ 433.202,17** (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e dois reais e dezessete centavos), que tem como objetivo, Aquisição de Materiais Pedagógicos, mesa de refeitório, materiais para sala de AEE e pintura predial das Escolas, conforme documentações em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:29E71990

P M N U - RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2024

INTERESSADO: SEMOSPAS

OBJETO: Iluminação Pública De Led Na Avenida Coronel Jorge Teixeira

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1826/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 02/2025, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

CONSTRUTORA KEIKO LTDA,inscrita no**CNPJ Nº:50.072.045/0001-40**no valor total de R$ 134.875,08 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 10 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF5E6B52

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 404/2025, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 11/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR - MEI, inscrita no **CNPJ Nº: 58.672.691/0001-50** no valor total de R$16.240,75 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

F. GALDINO DA SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº: 32681123000121** no valor total de R$ 3.000,00 **(**três mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 10 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2AE45978

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.938 DE 10 DE ABRIL 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com serviços de Terceiros na Realização de Eventos.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.39	051	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.30	048	R$ 15.000,00
02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.33	050	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:19A9999D

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 622/2025.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO- IPRENU, inscrito no CNPJ n. 09.035.539/0001-50, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.517.901/0001-20.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Objeto:Capacitação e curso profissionalizante.
Secretaria: IPRENU

Nova União RO, 10 de abril de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71B1DAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 004/CPL/2025 PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 361/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado DISPENSA LETRONICA nº 05/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada no dia 11/04/2025 ate o dia 15/04/2025 até 09:00 horas (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE
Projeto Atividade2029 elemento de despesa 33.90.39 ficha 171.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_ menu=3 ou Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=Novo%20Horizonte%20do%20Oeste%20ro&status=todos&pagina=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de abril de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:710A02F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE 25%

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E J. P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sito a AV. Elza Vieira Lopes, nº 4.803, Inscrito no CNPJ sob nº 63.762.009/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDO DELAZARI, com competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **J. P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na Rua Corumbiara, nº 4650, centro, Rolim de Moura - RO, CEP: 76940-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.275.582/0001-47, neste ato representado pelo Sr. JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG no 834.354 SESDEC/RO devidamente cadastrado no CPF/MF nº770.718.672-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e tem, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 89 da lei 14.133/21, exarada no Processo n.º 466/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2024**, que tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a regularização fundiária urbana do município, mediante as seguintes clausulas e condições, as quais passaram a fazer parte integrante do contrato originário e prevalece entre as contratantes em tudo quanto elas se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Aditivo tem por objeto acrescentar em 25% o quantitativo do objeto contratado, que perfaz o montante de R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais), o qual o valor total estimado da contratação passara a ser R$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), com valor unitário respectivo de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), respeitado o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 29/08/2025, iniciando-se a prorrogação em 29/08/2025, e findando-se em 29/08/2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n°466/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de abril de 2025.

Municipio de Novo Horizonte do Oeste
RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

J. P. Genuino da Silva & CIA LTDA
JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA

TESTEMUNHAS
_____

_____

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:739630E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18. 564 10 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4ACC4DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.565 10 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.498 de 21 de março de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3944 em 24 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAPHAELLI DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0AFB1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 06/2025 DATA: 10/04/2025

DECRETO Nº 18.561
DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR GEDER NOGUEIRA DA SILVA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1457/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor GEDER NOGUEIRA DA SILVA, Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 83532, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2523CF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA 009/CMP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

PORTARIA Nº009/CMP/2025.
Em, 01 de Abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Agentes abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – CEAR- DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**, composta pelos seguintes:

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR – PRESIDENTE

GLEICE RODRIGUES COSTA - SECRETARIA

LINDALCIR GOMES CORDEIRO– MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria não gera efeitos financeiros, e passa a vigorar a partir desta data.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:A33128A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 112, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o senhor **CRISTINO LEMES DOS SANTOS DE BRITO,** portador do CPF N.º 906.035.322-68 e RG de nº 1117505-SESDC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I,** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AA79B22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**25/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO N°**364/2025**
Empresa Vencedora:
a)TEODORO E FREITAS LTDA

CNPJ N° 10.895.648/0001-27

VALOR R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 280,00
Pimenteiras do Oeste, 10 de abril de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:16D5A729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 033/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2025**aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
85065	Vanessa Mendes Nogueira	Contadora	07/05/2025 a 05/06/2025	2023/2024
85030	Patricia Kelly Oliveira de Mont'Alverne	Tradutora e Interprete de Libras	15/05/2025 a 13/06/2025	2023/2024
94277	Vanessa Francis da Silva Cordeiro	Técnico Administrativo	09/06/2025 a 08/07/2025	2023/2024
6696	Osvaldo Pacífico de Sousa	Mensageiro	01/05/2025 a 30/05/2025	2022/2023
5614	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	Oficial Legislativo	01/05/2025 a 30/05/2025	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71D84FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 034/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de abril de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
112160	Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva	Professora	Gab. Vereador Marcos Combate	SGG

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80AE3B17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/EMDUR/2025
Processo Administrativo nº 00600-00008513/2025-57
OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO LAGO DO PARQUE DA CIDADE**.
O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 63/I, de 06 de janeiro de 2025, vem neste ato para:
Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.
Considerando o disposto no Art. 62 da Lei n° 13.303/2016, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vício de ilegalidade.
Decisão:
Considerando que em revisão, constatou a existência de vícios ante a ausência de exigências de qualificação técnica, os quais comprometem a regularidade e a competitividade do certame, decido **ANULAR** o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70832A9B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 086/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Fala.Br – Plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gabriel Menezes dos Santos Leite	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. TITULAR
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. 1º SUPLENTE

Art. 2° REVOGAR a portaria 058/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2023, edição 3458.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B00836

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 089/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de abril de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
EXONERAR o servidor público JOSINALDO GURGEL PEREIRA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Compras, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 10 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E133D417

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 090/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de abril de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Transportes, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 10 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC0EB54E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 091/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de abril de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA,* na função gratificada de Chefe da Seção de Compras desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E19CD9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de abril de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público LUCINEY DA SILVA TEIXEIRA, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5AC91C2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 093/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de abril de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público NELTEMBERGUE LEITE BRAGA, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Transportes, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 10 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D6B4B94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 069/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 069/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 00600-00021274/2023-69-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula n.º 70772, como membros: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de a apurar possível caso de abandono de cargo pela servidora R.P.G, mat. ...470, conforme descrito no processo n.º 00600-00021274/2023-69-e, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB37F534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 68/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 68/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 8 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00041260/2024-42-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00041260/2024-42-**e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38667DC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 057/PGM/2025

EXTRATO Nº 057/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 00600-00038656/2023-21e
CONTRATANTE:SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: Empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/PGM/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para dar Continuidade aos Serviços dos Módulos de Saúde e Educação, Serviços Online, Portal da Transparência e Gestor B.I, incluindo a Manutenção Adaptativa e Evolutiva, Suporte Técnico, Treinamento para Usuários e para Equipe de Tecnologia da Informação, Realização de Backups no Módulo RH e Migração de Dados de Software de Gestão Pública E-Cidade (Sob Licença General Public License – GLP). Para atendimento às necessidades do Município de Porto Velho, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. As customizações, melhorias e novas funcionalidades para o software serão dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico – UST, mediante ordens de serviço. Tendo a quantidade estimada para execução de 5.000 (Cinco Mil) UST's, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 anos, conforme Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O valor desta contratação é de R$ 2.895.197,68 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação serão consignadas no orçamento da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, considerando as diversas unidades administrativas que compartilharão os serviços.

As despesas ocorrerão na seguinte programação orçamentária, prevista para o ano de 2025: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 02.81.19.572.356.2.844 – Modernizar as Soluções de Ativos de TI; - Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica. Conforme Nota de Empenho 1317/2025, no valor de R$ 1.055.540,31 (Um Milhão, Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais, Trinta e Um Centavos) e- DOC 3BF606B.

A Administração deverá atestar, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados a esta contratação, bem como a vantagem em sua manutenção, em observância ao art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 09 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73CA789

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 058/PGM/2025

EXTRATO Nº 058/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-0034761/2023-91-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PGM/2024.
OBJETO: O objeto do Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros à AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS-ADRA , que tem como objetivo,

ofertar serviço de acolhimento institucioanal na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho,anexo aos autos peça 61 (id 8D3E8B35-e), aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA -CMDCA, conforme a ATA CMDCA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/SEMASF/2023- peça 02-(id 1D93F749-e)EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMASF/2023.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/PGM/2024, pelo período de 02 (dois) meses, contados do dia 05/04/2025, para fins de cumprimento de meta.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/PGM/2024, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 09 de abril 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo /SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52DEA38D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 059/PGM/2025

EXTRATO Nº 059/PGM/2025 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-0002214/2025-17

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO Nº 053/PGM/2025

Onde – lê:

PROCESSO Nº 00600.00039742-2024-32-e

Leia – se:

PROCESSO Nº 00600-0002214/2025-17

Porto Velho, 09 de abril de 2025

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:735EDC45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 45/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, Considerando o OFÍCIO n° 095/GAB/PGM/2025, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar servidor **Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima,** nomeado pelo Decreto Nº 1.102/I, de 17de Março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, nessa Procuradoria Geral do Município –PGM.
Para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES).
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Cássio Moura Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4601D571

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 46/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício n° 127/SML/2025**, disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Flávio Gusman Dantas,** nomeado no Cargo em comissão de Assessor(a) Técnico Nível I, nesta Superintendência Municipal de Licitações - SML, para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Superintenderia Municipal de Comunicação – SMC.
Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Comunicação P**aulo Afonso Ferreira Júnior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B3D111

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 47/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício n.º89/2025/DIACP/DGP/GAB/SEMED/2024**, de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Roselucy dos Santos Montinegro, matricula nº 1002820**, nomeada no Cargo em comissão de Assessor(a) Técnico Nível I, para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Secretário Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Educação**, Leonardo Pereira Leocadio,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DBAE2AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 48/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO Nº.29 DRH/GAB/SEMUSA/2025** , de disponibilidade de servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Leilane Dantas Ferreira, matrícula: 10078426**, nomeada no Cargo em comissão de Assessor(a) Nível III, na Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições do seu cargo juntamente a Superintendência Municipal De Desenvolvimento De Integração Distrital - SMD
Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Integração Distrital**, Marcos Vizone Carvalho,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA4853E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 017/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10079218	CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL	ASSESSOR EXECUTIVO	04576433273

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C133EE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.300/I, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.273/I, de 09 de abril de 2025.
Onde se lê: Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial
Leia-se: Gerente da Divisão da Gráfica Oficial

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432C1B89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.301/I, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas Vicinais, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.276/I, de 09 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B4F2AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.302/I, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LIDIANA OLIVEIRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Odontológica, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.281/I, de 09 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42C1232

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.899, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velhoe tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00011418/2025-31-e.
DECRETA:
Art. 1º Nomear, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Davina Saldanha de Oliveira - Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Nomear, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, **DANIELA VIEIRA DE SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Denis Fernando Chaves Rodrigues - Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar Distrital, em função de gozo de férias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8AA00CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.900, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00010233/2025-17-e.
RESOLVE:
TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, cadastro nº 1005338, pelo seu deslocamento ao Distrito de Mutum-Paraná (RO), objetivando verificar as demandas daquela localidade, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 10/03/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2EFA90D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.902, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017, que regulamenta a concessão de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos servidores municipais de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00013571/2025-01-e.
DECRETA:
Art. 1º A ementa do Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a regulamentação de Adicional de Insalubridade e Periculosidade mediante Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, instituídos nos arts. 81 a 86 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que "*dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais*"; e revoga os arts. 52 a 59 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que "*regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal de Porto Velho*"."
Art. 2º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos após a realização de avaliação ambiental do local de trabalho, mediante a emissão dos respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, assinados por, no mínimo, um médico do trabalho e/ou um engenheiro de segurança do trabalho, devidamente habilitados e localizados na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ou por meio de equipe técnica contratada, mediante supervisão e acompanhamento de comissão técnica a ser designada por ato do Secretário Municipal de Administração. **(NR)**
§ 1º O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP deverá indicar: **(NR)**
(...)
§ 2º O ambiente de trabalho submetido a condições insalubres ou perigosas deve ser reavaliado periodicamente pela Divisão competente da Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, ou por meio de equipe técnica contratada, neste caso mediante supervisão e acompanhamento de comissão técnica a ser designada por ato do Secretário Municipal de Administração, a fim de confirmar a manutenção, alteração ou cessação das condições que embasaram o Laudo Técnico anteriormente emitido, para fins de reenquadramento ou exclusão do adicional. **(NR)**
§ 3º A periodicidade da reavaliação tratada no § 2º deste artigo não deve ser superior a 01 (um) ano, sendo cabível ainda a realização de nova perícia caso ocorra alterações estruturais ou organizacionais, a qualquer tempo, na organização do trabalho ou nos riscos presentes no ambiente, o que deve ser informado imediatamente pelo Gestor da Unidade Administrativa à Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com requerimento para devida atualização do Laudo Técnico. **(NR)**
§ 4º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Revisão de Atos pertinentes à concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito municipal, incumbida de realizar revisão geral da legislação local sobre a matéria, bem como atualizar os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, ou acompanhar, supervisionar e validar, quando realizados por empresa terceirizada, sendo composta por 01 (um) médico do trabalho, 01 (um) enfermeiro, 03 (três) técnicos de segurança do trabalho, 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município – CGM e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, a serem nomeados pelo Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo dos ajustes necessários a serem realizados pelo Chefe do Executivo Municipal visando atendimento das demandas técnicas imediatas. **(NR)**
§ 5º Os Secretários municipais, Diretores de Departamentos, Gerentes de Divisões e demais autoridades administrativas são solidariamente responsáveis pela obrigação de requerer, a qualquer tempo, nova inspeção pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, se alterada a situação fática dos riscos, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a realização de movimentação de pessoal ou de qualquer outro ato apto a alterar o enquadramento dos adicionais previstos no LTIP. **(NR)**
Art. 4º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão devidos aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, após a realização do procedimento definido no Art. 3º deste Decreto, com comprovação das condições insalubres ou perigosas por meio de Laudo Técnico emitido pela Divisão competente da Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO ou por meio de equipe

técnica contratada e homologação pelo Secretário Municipal de Administração. **(NR)**
(...)
§ 3º (…)
(...)
V – quando for o servidor, empregado ou funcionário público, ocupante de cargo comissionado ou função de confiança, exceto nos casos em que o exercício do cargo ou função ocorra em locais ou atividades insalubres ou perigosas. **(NR)**
(...)
§ 5º Nos casos previstos no inciso V do § 3º deste artigo, deverá ser realizado novo laudo técnico a fim de atestar a ocorrência de insalubridade ou periculosidade que garantam a concessão do respectivo adicional, de modo que, caso haja laudo preexistente, este será utilizado para os devidos fins, até sua renovação, podendo, neste último caso, ser comprovado por meio de histórico de averbação em ficha funcional. **(AC)**
(...)
Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através da Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, ficará responsável pela execução da integração, que se trata de procedimento de realização de treinamentos para prevenção de acidentes e doenças do trabalho, sendo o público-alvo os servidores admitidos, transferidos, removidos, cedidos e nomeados em cargo em comissão. **(NR)"**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25064018

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.901, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, como Organização Social, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00014122/2025-71-e.
CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, que "dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, como organização social e dá outras providências".

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, dispondo sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, como Organizações Sociais, para fins de celebração de contrato de gestão com o Município de Porto Velho.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às áreas de interesse público especificadas na legislação municipal, ou seja exclusivamente à área da saúde, nos termos da Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018.
Art. 3º A atuação das Organizações Sociais deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e controle social.
CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 4º A qualificação de entidade privada como Organização Social será formalizada por meio de ato do Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, após regular instrução do processo administrativo e comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, e neste Decreto.
Art. 5º O processo de qualificação será instruído com os documentos previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, incluindo, entre outros:
I – cópia do estatuto social e ato constitutivo devidamente registrados;
II – demonstração da finalidade não econômica e da aplicação de excedentes em seus objetivos sociais;
III – estrutura de governança composta por Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
IV – comprovação de idoneidade e capacidade técnica dos dirigentes;
V – previsão de incorporação de patrimônio em caso de desqualificação;
VI – publicação de relatórios e prestação de contas conforme exigido.
Art. 6º A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá emitir parecer prévio sobre a conveniência e legalidade da qualificação da entidade.
Art. 7º A qualificação não implica obrigatoriedade de contratação, sendo a celebração de contrato de gestão condicionada à seleção em chamamento público.
Art. 8º A entidade requerente da qualificação deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação pretendida.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC publicará, conforme o interesse público e a conveniência administrativa, ato específico estabelecendo o endereço para envio dos requerimentos de qualificação, bem como as formas, prazos e demais procedimentos operacionais a serem observados pelas entidades interessadas.
CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 10.O chamamento público para celebração de contrato de gestão será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com ampla publicidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 11. A celebração de contrato de gestão será precedida da publicação, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de edital de chamamento público, com ampla divulgação, contendo, no mínimo:
I – a descrição do objeto da parceria, metas a serem atingidas e prazos de execução;
II – os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica da entidade proponente;
III – os critérios objetivos de julgamento das propostas;
IV – a minuta do contrato de gestão a ser celebrado;
V – o cronograma do processo seletivo, com prazos para inscrição, julgamento e divulgação dos resultados;
VI – os parâmetros mínimos de estrutura organizacional e capacidade operacional exigidos da entidade proponente;
VII – os critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de qualidade e produtividade;
VIII – os critérios e limites para despesas administrativas e remuneração de pessoal;
IX – as exigências relativas à transparência, à prestação de contas e ao controle social;
X – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas; e
XI – a forma de interposição de recursos e prazos recursais no âmbito do processo seletivo.
Art. 12. A comissão de seleção será composta por no mínimo três servidores efetivos de diferentes órgãos, nomeados por portaria do Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 13. O processo de chamamento público observará prazo mínimo de 15 (quinze) dias para recebimento de propostas, contados da data de sua publicação.
Art. 14. Ficam impedidos de integrar a Comissão de Seleção e Julgamento servidores que possuam qualquer vínculo, direto ou indireto, com entidades participantes do chamamento.
CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 15. O contrato de gestão deverá observar o disposto nos arts. 7º a 9º da Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018.
Art. 16. Deverá conter, no mínimo:
I – plano de trabalho com metas, prazos e indicadores;
II – critérios de repasse e cronograma de desembolso;
III – regras de aquisição de bens, contratação de serviços e gestão de pessoal;

IV – sistemática de prestação de contas e penalidades; e
V – compromissos com qualidade, eficiência e controle social.
Art. 17. O contrato terá vigência definida, podendo ser renovado conforme desempenho da entidade, mediante avaliação da comissão competente.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, o extrato do contrato de gestão celebrado, para fins de publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 19. A execução será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização prevista na Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018, com representantes do poder público, sociedade civil e conselhos municipais.
Art. 20. A comissão deverá se reunir ao menos trimestralmente e apresentar relatório conclusivo anual, submetido à audiência pública e controle social.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA poderá constituir Núcleo Técnico de Gestão para monitoramento contínuo dos contratos de gestão sob sua responsabilidade.
Art. 22. A Comissão de Avaliação deverá, além dos relatórios trimestrais, realizar visitas técnicas in loco, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 23. A OS deverá manter sítio eletrônico com acesso público contendo:
I – contrato e aditivos;
II – relatórios financeiros e de execução;
III – regulamento de compras e plano de cargos;
IV – remuneração da diretoria e composição dos conselhos.
Art. 24. A Controladoria Geral do Município – CGM poderá realizar auditorias periódicas nos contratos celebrados com OS, emitindo relatórios com recomendações.
Art. 25. A OS deverá manter canal de ouvidoria e denúncia eletrônica acessível ao público em seu sítio institucional.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

Art. 26. A OS responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados na execução do contrato de gestão.
Art. 27. Verificada irregularidade, a comissão de avaliação deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO e demais órgãos de controle.
Art. 28. Havendo indícios de dano ao erário, poderá ser solicitada a decretação de indisponibilidade de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Complementar nº 721, de 14 de maio de 2018.
Art. 29. A Controladoria Geral do Município – CGM poderá aplicar medidas cautelares, como a suspensão de repasses, em caso de indícios de irregularidades graves na execução do contrato de gestão.
Art. 30. As recomendações oriundas da Controladoria Geral do Município – CGM deverão ser respondidas pelas Organizações Sociais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal.

CAPÍTULO VIII
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 31. A desqualificação da entidade como Organização Social será decretada pelo Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo o ato ser comunicado à Controladoria Geral do Município – CGM, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO, para eventuais providências cabíveis.
Art. 32. A desqualificação implicará na reversão dos bens públicos cedidos e do saldo financeiro remanescente ao Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A OS deverá publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de gestão, seu regulamento próprio de compras, obras e serviços, bem como plano de cargos e salários.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA poderá editar normas complementares necessárias à operacionalização deste Decreto, no âmbito de sua competência, podendo, quando necessário, articular-se com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D95C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 60/2025 DEAD/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 039/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011072/2023-17, referente à empresa Telefônica Oi S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Gestor	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 16/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 27 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C649990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 434/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ANDREA LEMOS DE AZEVEDO**, Cadastro nº 248527, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Sáude - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 682/2025/ASGOV/SGG, de 26/03/2025 (e-DOC nº 4494EFD6-e) e DESPACHO N°. 2911/2025 - DICAS/SEMAD - e-DOC 532EC53F-e.

Art. 2º - Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º- A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333763A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 435/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **GISELLE SILVA COSTA**, Cadastro nº 26832, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 746/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº DDA13EBA-e) e DESPACHO N°. 2917/2025 - DICAS/SEMAD - e-DOC D8CC6260-e.

Art. 2º - Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º- A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1FCE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 436/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **NATALIA DA ROCHA,** Cadastro nº 264565, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 752/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº 2617C11C-e) e DESPACHO N°. 2925/2025 – DICAS/SEMAD (e-DOC CDC79994-e).

Art. 2º - Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º- A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65CB6CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 437/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **FRANCISCO MARQUELINO SANTANA**, Cadastro nº 197302, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 728/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº 4ADA6636-e) DESPACHO N°. 2931/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 2C320256-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32826BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 438/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ALAN RANIERE SILVA XAVIER**, Cadastro nº 100090, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 714/2025/ASGOV/SGG de 31/03/2025 (e-DOC DC13C3AE), e Oficio nº 574/2025/GOV-RED de 14/01/2025, (e-DOC nº A66D0C99) e DESPACHO N°. 2935/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC F6F8DA54-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0C7992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 439/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA** Cadastro nº 187907, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Oficio nº 720/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº F69C7C5C) e o DESPACHO N°. 2936/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 418B20D2).

Art. 2º - Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D45F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 440/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LUIZA DA SILVA TEIXEIRA** Cadastro nº 179178, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, na forma de reembolso, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 743/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº AB781989-e) e DESPACHO N°. 2938/2025 - DICAS/SEMAD (E4BAF152-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38FD9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 441/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a servidora **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO**, Cadastro nº 70235, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Oficio nº 747/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº E0527F2A-e) e DESPACHO N°. 2946/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC BEB98B20-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1862D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 442/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADEMIR PEREIRA,** Cadastro nº 1002635**,** para exercer, no período de **02/05/2025 a 16/05/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CC11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA**, Cadastro nº 1002706, em razão de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 287/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA de 27/03/2025, e-DOC CBE822D2 e DESPACHO N°. 2946/2025 - DICAS/SEMAD e-DOC BA0C7CAF-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52CECC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 443/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO**, Cadastro nº 48373, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia – SEDUC,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 708/2025/ASGOV/SGG de 31/03/2025 (e-DOC nº 75B54B33-e), e Oficio nº 577/2025/GOV-RED de 14/01/2025, (e-DOC nº 88BE7A46-c) e DESPACHO N°. 2948/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 77D86F5D-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9051A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 444/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a servidora **ELIANE RAMOS DOS SANTOS**, Cadastro nº 33630, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Oficio nº 721/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº 15728E2B) e DESPACHO N°. 2949/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 30881C75-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9549C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 445/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Cadastro nº 177982, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 741/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº 99DB07DF) e DESPACHO N°. 2954/2025 -DICAS/SEMAD (e-DOC 8CF210EE-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D0E17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 446/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a servidora **PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS**, Cadastro nº 93758, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Ofício nº 729/2025/ASGOV/SGG, de 01/04/2025 (e-DOC nº E287BBF9) e DESPACHO N°. 2957/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC FF659500-e).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A2CBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 447/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** ocupado por **DIANA MUNIZ DE SOUZA**, Cadastro nº 326026, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **28/02/2025 a 27/02/2028** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 28/02/2025, Processo 00600-00008710/2025-76-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEEB14D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 448/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROBERIA BARROSO DOS ANJOS,** cadastro nº 111063, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **19/03/2025,** conforme Processo 00600-00011753/2025-39-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC43793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 449/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349,
RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado por **NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002272, lotada na **Secretaria Municipal de Educação -**

SEMED, no período de **17/03/2025 a 15/03/2028** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de **17/03/2025**, Processo 00600-00006785/2025-12-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA01CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 450/2025 DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **16/04/2025,** concedida a servidora **PRISCILLA KELLY DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 80234, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ARTES,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 0805/2023 de 06/07/2023, publicado no DOMER nº 3513 de 11/07/2023, conforme Processo 00600-00011960/2025-93-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B8B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 451/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **QUELI COSTA MAIO,** Cadastro nº 236895, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Sáude - SEMUSA,** no período de **01/04/2025 a 31/03/2027,** conforme Processo 00600-00011536/2025-49-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772760A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 452/2025 DICAS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **10/04/2025,** concedida a servidora **GLAUCIA PEREIRA LEMOS,** Cadastro nº 134180, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da a Portaria nº 730, de 21/06/2023, publicada no DOMER nº 3701, de 23/06/2023, conforme Processo 00600-00014117/2025-69-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B23B5209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 453/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 403/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD, publicado no DOMER nº 3953 de 04/04/2025, que CONCEDEU A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA**, Cadastro nº 181355, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº Processo 00600-00002973/2025-71-e.

Onde se lê: **Cadastro nº 181355**

Leia -se: **Cadastro 181355 e 242438**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127F3CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 61/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 31 de março de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 17/2025/DEAG/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:041FDF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 62/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001- 66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 31 de março de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 18/2025/DEAG/GAB/SEMAD, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3904, em 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39883D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 63/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando

cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078513	Ailla Mendes Roecker	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 31 de março de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 19/2025/DEAG/GAB/SEMAD, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DOMER n.º 3906, em 28 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46ADD52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 64/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 095/PGM/2024, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00008505/2024-20, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do das unidades administrativas da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Gestor	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 148/2024/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3875, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E989D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 65/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00005224/2022-53, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Gestor	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 04 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 21/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Município de Rondônia n.º 3906, em 28 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 04 de maio de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:792D5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 66/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a PORTARIA Nº 45/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 DE MARÇO DE 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3034.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 046/PGM/2020, referente ao Processo nº 00600-00011239/2022-51-e

Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 02.606.033/0001-05 Processo nº:00600-00011239/2022-51-e
Objeto: Contratação de Serviços entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a empresa Tekios Engenharia LTDA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de Ar Split e aparelho de arcondicionado tipo janela.

Vigência do Contrato: 02.09.2022 a 02.09.2025
Vigência da Portaria: 02.09.2025
Espécie: CONTRATO Nº 046/PGM/2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006216	Ruth Natiele Alves Carril	Gestor do Contrato	SEMAD
10078743	Francisco tiburcio Pinheiro	Fiscal do Contrato	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	Fiscal do Contrato	SEMAD
1002011	Jedson Belinski Argolo	Fiscal do Contrato	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A1549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 46/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PERIÓDICOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 14.585/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o disposto no §2º e §3º Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017, acerca da necessidade de reavaliação periódica das condições no ambiente de trabalho que embasaram o Laudo Técnico anteriormente emitido ou verificar a alteração destas, para fins de reenquadramento do adicional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior controle, transparência e efetividade na concessão dos adicionais mencionados, bem como a revisão e atualização dos respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP;

CONSIDERANDO a importância da atuação técnica e multidisciplinar no acompanhamento das condições ambientais de trabalho e na análise das situações que ensejam a concessão dos adicionais;

CONSIDERANDO o crescente número de demandas judiciais relacionadas ao tema, e a consequente necessidade de alinhamento entre a legislação local, as normas técnicas (NR-15 e NR-16) e a atual estrutura administrativa da SEMAD;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício n. 106/2025/ASTEC/CGM, da Controladoria Geral do Município, onde solicita o cumprimento no disposto no **Decreto nº 14.585, de 07 de julho de 2017** referente a reavaliação das condições no ambiente de trabalho.

RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade produzidos pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, por meio de seus contratados.**

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I -Ronaldo Firmino Sobrinho, matrícula 85160, Técnico em Segurança do Trabalho;
II - Ivanildo Almeida Oliveira, matrícula 156192, Médico do Trabalho;
III - Ely Silva Costa, matrícula 204222, Técnico em Segurança do Trabalho;
IV - Eudes Fonseca da Silva, matrícula 206434, Controladoria Geral do Município;
V - Andrea Mariza Pantoja, matrícula 201674, Procuradoria Geral do Município e
VI - João Victor Aguiar John, matrícula 1002948, Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º A Comissão, sob a coordenadção do primeiro, ficará responsável por acompanhar as visitas in loco realizadas pela empresa Contratada, conforme cronograma a ser disponibilizado por esta, bem como acompanhar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, providenciando sua validação formal ao final.

Parágrafo único. Nos casos em que já houverem sido realizadas visitas às unidades administrativas e elaborados os respectivos laudos, a Comissão ficará responsável pela sua validação mediante análise dos produtos disponibilizados pela Contratada, podendo requisitar, se necessário, a revisitação, bem como informações complementares.

Art. 4º A Comissão terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Parágrafo. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, dentro do regular horário de expediente, devendo as chefias adequarem a rotina dos servidores a demanda específica a ser realizada.

Art. 5º A implantação das mudanças decorrentes da elaboração dos novos laudos dependerá de relatório final a ser elaborado pela comissão certificando acerca dos procedimentos que forma adotados de modo a respaldar os encaminhamentos legais necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D08174FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 134/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Habilitação	Matricula
Laércio Monteiro Cavalcante	272.401.182-15 Cat.Hab.: B Validade: 05/01/2027	10079120

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C980994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 13/2025 - DAGTE/SEMED

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

Institui comissão de acompanhamento e fiscalização da execução de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS…), telemetria na frota de veículos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025;
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços da empresa especializada em solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de gps (com transmissão via gsm/gprs…), telemetria na frota de veículos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.
I – Zeno Ramos Gomes, cadastro nº 184763 – Presidente;
II – Girlene Lima Oliveira, castro nº 80730 – Membro;
III – Hamilton Rosa Feitosa, cadastro n°80507 – Membro;
IV – Hemile Ane Alves Maia Arquimim, cadastro nº 48670 – Membro;
V – Márcia da Silva Ferreira, cadastro nº 10078478 – Suplente.
Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar eventual irregularidades constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido, tendo como diretriz o Termo de Referência e o contrato pactuado;
V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;
VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - receber os serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666/93, de 21 de abril de 1993;
VIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que o objeto se refere, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas;
IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações ao ordenador de despesa sobre a execução do contrato.
Art. 3º. Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6689600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 1/2025 DSLE/SEMED/SEMESC

Porto Velho, 07 de Abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;
RESOLVEM:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do contrato nº. 044/PGM/2023, processo administrativo nº 00600-00027225/2023-30 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI , no Distrito de Jaci Paraná;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON	851031	ARQUITETO E URBANISTA
ANTONIA JANAÍNA SILVA MARTINS	10078827	GERENTE DE DIVISÃO
CLEIDE AIGUANA MORAES	96025	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na Data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2346A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 3/2025 - DIFOR/SEMED

PORTARIA Nº 03/2025/DIFOR/SEMED

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Interna de Análise e Elaboração de Parecer Técnico Pedagógico, quanto à relevância pedagógica dos livros literários para implementação do Programa Alfabetiza Porto Velho, da Rede Municipal de Educação e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da literatura na formação integral dos estudantes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Análise e Elaboração de Parecer Técnico Pedagógico de Livros Literários, destinada a avaliar e recomendar obras literárias para os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, do Programa Alfabetiza Porto Velho, da Rede Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão será composta por:
I- Maria Eliselma Pereira da Silva Muller- matrícula nº 216285 - Presidente
II- Wiara Morgana Gomes de Almeida, matrícula nº 47540 - Membro
III-Tânia Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 159633 - Membro
Art. 3º São atribuições da Comissão:
I - Analisar as obras literárias propostas para inclusão no acervo da Rede Municipal de Educação;
II - Elaborar pareceres técnicos pedagógicos que contemplem a adequação das obras ao desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes do 1º ao 3º ano;
III - Propor critérios de seleção de livros que considerem a diversidade cultural, a inclusão e a promoção da leitura;
IV - Realizar reuniões periódicas para discussão e deliberação sobre as obras analisadas;
V - Apresentar um relatório final com as recomendações de obras literárias a serem adotadas.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir suas atividades e apresentar o relatório final.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2BD2F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 14/2025 - DAGTE/SEMED

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2025.

Institui Comissão de Recebimento do Objeto do Processo Administrativo, nº 23034.028908/2022-18, Contrato nº 002/2024, que tem como instrumento a aquisição de ônibus rural escolar, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento, do processo administrativo nº 23034.028908/2022-18, Contrato nº 002/2024, que tem como objeto a aquisição de Ônibus Rural Escolar, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, frota própria da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
I – Franklin dos Santos Batista, cadastro nº 10078975 – Presidente;
II – Iris de Oliveira Sousa, cadastro nº 324731 – Membro;
III – Roque Herlei Laborda Izel dos Santos, cadastro nº 96067 – Membro;
IV – Jaime Wasczuk, cadastro nº 1004789 – Membro;

Art. 2º. Compete à Comissão de Fiscalização do Contrato:
I – Receber e examinar e atestar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos veículos ônibus Rural Escolar, entregue pelo contratado em cumprimento ao disposto no edital e nas cláusulas contratuais;
II – Receber o objeto do contrato acompanhado do manual do usuário, versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, manual de funcionamento e certificado de garantia;
III – Receber os veículos devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho, Estado de Rondônia;
IV – Rejeitar o veículo ônibus Rural Escolar, se estiver fora das especificações estabelecidas no contrato, com a expedição de Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do veículo, conforme o caso;
V – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
VI – Observar os prazos para recebimento provisório (20 dias) e definitivo (30 dias), após o recebimento provisório, para as devidas notificações à contratada, quanto a necessidade da substituição ou reparo nos veículos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação, SRP e Cláusulas contratuais.

Art. 3º. Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações ao ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sobre eventuais irregularidades na entrega do objeto do contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED4B335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 019/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 19/2025/DA/GAB/SEMPOG, de 09 de abril de 2025.
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG – Diretor de Departamento, matrícula nº 10078887, CPF nº 74773410272 e RG- 651951 -SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e art. 6º, § 1º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F827E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, QUE RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº Nº 016.00019.004/2025-SUL com vencimento para 30 de março de 2027 para o empreendimento de **PROJETO DE UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - MARIANA - PREFEITURA DE PORTO VELHO,** situado na Rua Rosalina Gomes, nº 9900- Mariana , PORTO VELHO - RO, 768135-72, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000015957/2022-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDFA915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº25 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº25 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079216	Daniel Hugo Silva Oliveira	Assessor Técnico Nível III	05355586403	11/01/2033
10078970	Diego Sousa do Nascimento	Assessor	03726546056	20/01/2032
105446	Elias Vieira Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	04957257980	23/03/2035

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C83E2B4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34704169

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 23/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 02 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00009580/2025-99-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0471, outorgada ao Sr. JOSÉ XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 352XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.089.XXX-XX residente a Rua Dr. Gondim, nº XXXX, Bairro Castanheira, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C116D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº24/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 02 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00009580/2025-99-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0471 a (o) Senhor(a) MARCUS XXXXXXXXXX, RG nº 73XXXXSSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.637.XXX-XX, residente na Rua Joaquina, nº XXXX, Bairro Aponia, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40024BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº31/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). MARCUS XXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MARCUS XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 735XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.637.XXX-XX, residente na Rua Joaquina, nº XXXX, Bairro Aponia, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00009580/2025-99-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0471, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0471 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 07/03/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 02 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

MARCUS ROBERTO DE ARRUDA
Autorizado –CPF Nº XXX.637.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF64A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 25/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 03 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00051093/2024-48-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0753, outorgada ao Sr. OSVALDO XXXX, portador do RG nº 000343XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.872.XXX-XX, residente a Rua Corrupião, nº XXXX, Bairro Três XXXX, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9F123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 26/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 03 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00051093/2024-48-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0753 a (o) Senhor(a) ODAIR XXXXXXXXXX, RG nº 684XXXXSSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.689.XXX-XX, residente na Rua Corrupião, nº XXXX, Bairro Três XXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC56948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 32/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ODAIR XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ODAIR XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 684XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.689.XXX-XX, residente na Rua Corrupião, nº XXXX, Bairro Três XXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00051093/2024-48-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0753, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0753 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/10/2024 e seu término na data de 31/03/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 03 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ODAIR DE CASTRO LIMA
Autorizado –CPF Nº XXX.689.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28865219

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 35/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00009595/2022-12-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0439, outorgada ao Sr. JOSÉ XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 304XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.933.XXX.XX, residente a Rua Das Orquídeas, nº XXXX, Bairro Jardim XXXXXX, o qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE449AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 36/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00009595/2022-12-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0439 a (o) Senhor(a) BRUNO XXXXXXXXXXXX, RG nº 105XXXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.329.XXX-XX, residente na Av. Campos XXXX, nº XXXX, Bairro Cidade XXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CA39EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 36//2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00009595/2022-12-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0439 a (o) Senhor(a) BRUNO XXXXXXXXXXXX, RG nº 105XXXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.329.XXX-XX, residente na Av. Campos XXX, nº XXXX, Bairro Cidade XXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C7521DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 30/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-0004559/2023-35-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0191, outorgada ao Sr. JAIME XXXXX, portador do RG nº 103XXXXXXXSSP/RS, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.486.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68212277

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 29/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:
Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00032100/2024-11-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0061, outorgada ao Sr. SÉRGIO XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 774XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.650.XXX-XX, residente a Rua Turmalina, nº XXX, Bairro Jardim XXXXXXX, o qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4011AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 31/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00007978/2025-91-e, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0232, outorgada ao Sr. EPAMINONDAS XXXXXXXXX, portador do RG nº 0.078.XXXSSP/AC, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.006.XXX-XX, residente a Rua Buenos XXXX nº XXXX, APT06, Bairro Embratel, o qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58AB6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 32/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 09 de Abril de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00007978/2025-91-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0232 a (o) Senhor(a) VEYDA XXXXXXXXXXXXX, RG nº 1.48XXXXXXXSESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.265.XXX-XX, residente na Rua Antônio XXXXXX, nº XXXX, Aponiã, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC82BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000014015/2025-43-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO, DIEGO DOS SANTOS SILVA e ISABELLE CRISTINNE CORDEIRO COSTA, conforme Prestação de contas **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS** localizada nas peças. 15, E-doc 11DE02C8-e/peça.16/B2319333-e/peça.17/B70FEFAF-e do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à

Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E6B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 09/2025/ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 09/2025/ASTEC/GAB/SEMA

"*Dispõe sobre elaboração de relatório técnico sobre a cheia do Rio Madeira."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Yaylley Coelho da Costa Jezini, matrícula funcional nº 315813, para a elaboração de Relatório Técnico sobre a situação da Cheia do Rio Madeira, com prazo de entrega até o dia 13 de abril de 2025.
Art. 2º. O referido relatório deverá ser validado pelo seu Superior Imediato e, posteriormente, submetido ao Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para ciência e providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E74B54D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 07/2025/ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 07/2025/ASTEC/GAB/SEMA

"*Dispõe sobre a normatização de procedimentos relativos a Licenciamento Ambiental"*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro e 2013.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.756, de 12 de setembro de 2017, e suas alterações, que regulamenta o Banco de Dados Ambientais e estabelece requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA nº 04, de 08 de setembro de 2016, que estabelece os critérios de licenciamento, automonitoramento e padrões de lançamento de efluentes para Estações de Tratamento de Esgoto em funcionamento ou que venham a funcionar no Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA nº 05, de 08 de setembro de 2016, que estabelece os requisitos e critérios para apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA dos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA nº 09, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre mecanismos de desburocratização e sustentabilidade nos procedimentos de licenciamento ambiental, institui documentos e projetos necessários à obtenção das Licenças Ambientais Municipais, redefine unidades de medida para atividades licenciáveis e amplia a lista de empreendimentos dispensados de licenciamento no Município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam normatizados os procedimentos relativos aos empreendimentos que não se enquadrem como passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou de Licença Ambiental por Declaração – LAD, devendo estes apresentar, semestralmente, o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, o qual será incluído como condicionante obrigatória do licenciamento ambiental.
Art. 2º. Os empreendimentos enquadrados na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS, ainda que obrigados à apresentação do RMA por período determinado, ficam isentos do pagamento da taxa relativa ao RMA semestral, conforme legislação municipal vigente.
Art. 3º. A cobrança da taxa referente ao Relatório de Monitoramento Ambiental Semestral será efetuada anualmente, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 970, de 18 de dezembro de 2023), conforme a Tabela 03 – Taxa de Monitoramento Ambiental – RMA:

Tipo de Licença	Análise Técnica de Monitoramento (ATM) – Valor em UPF por ano
LAPP	5
LAMP	7
LAGP	11
LAEP	18

Art. 4º. O empreendedor deverá protocolar junto ao órgão ambiental competente o requerimento de análise do Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado do comprovante de recolhimento da taxa correspondente.
Art. 5º. O empreendimento que, após 60 (sessenta) dias do vencimento do prazo para o envio do Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, não apresentar a respectiva peça técnica, terá seu processo encaminhado ao setor de fiscalização para que sejam adotadas as providências cabíveis, conforme norma vigente.
Art. 6º. A renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI ou da Licença Ambiental de Operação – LAO fica condicionada à apresentação de todos os Relatórios de Monitoramento Ambiental – RMA pendentes.
Art. 7º. O protocolo do requerimento de análise do Relatório de Monitoramento Ambiental deverá ser realizado de forma exclusivamente online, por meio do sistema próprio do órgão ambiental (Sistema SUL).
§1º. Os empreendimentos que possuírem 02 (dois) ou mais RMAs em atraso deverão apresentar, para fins de regularização junto ao órgão gestor ambiental, obrigatoriamente, o Relatório de Controle Ambiental – RCA, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§2º. Os empreendimentos que, após 30 (trinta) dias da data prevista para a entrega do RMA, não o tiverem apresentado, incorrerão em multa correspondente a uma vez o valor referente ao RMA de seu enquadramento.
§3º. O valor da multa prevista no parágrafo anterior será multiplicado pelo número de RMAs vencidos do empreendimento.
§4º. O pagamento da multa não exime o empreendedor da obrigação de quitar os valores relativos aos RMAs pendentes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:564CD22C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH

Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito no CPF sob n. 036.915.060-03, com sede Rod. BR RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial – CEP: 96880-000, Vera Cruz/RS, doravante denominada CONTRATADA dos **ITENS 1, 2, 9, 10 e 14,** ofertando o valor total de **R$ 348.284,00 (Trezentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008426/2024-19e** e homologada e-DOC 0D2D7945-e , referente o **Pregão Nº 015/2025/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II',** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH
Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº67.729.178/0004-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, inscrito no CPF sob nº:324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP doravante denominada CONTRATADA dos **ITENS 05,12,15 e 17** ofertando o valor total de **R$ 150.714,90 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008426/2024-19e** e homologada e-DOC 0D2D7945-e , referente o **Pregão Nº 015/2025/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II',** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH

Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
DF MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **44.656.846/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fernando Rodrigues de Andrade**, inscrito no CPF sob n. 335.315.308-01, com sede na Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro,CEP: 72.900-328, no município de Santo Antônio do Descoberto – GOIÁS, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 8,** ofertando o valor total de **R$ 7.832,00 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008426/2024-19e** e homologada e-DOC 0D2D7945-e , referente o **Pregão Nº 015/2025/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II',** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

DF Medical LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH
Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.159.591/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA** , inscrito no CPF sob n. 336.137.371-91, com sede na RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS CEP: 75.900-036, no município de RIO VERDE – GOIÁS, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 13,** ofertando o valor total de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008426/2024-19e** e homologada e-DOC 0D2D7945-e , referente o **Pregão Nº 015/2025/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II',** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

Pró- Remédios Dist. de Prod. Farm. e Cosm. EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6065BB0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00044751/2024-45-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025/SML/PVH – SRPP Nº 028/2025** , tipo MENOR PREÇO.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 56.099.477/0001-20, vencedora dos ITENS 1, 2, 3 e 4, ofertando o valor total de **R$ 783.780,16** (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94FD65F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00028923/2023-52-e, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos Comprimido II, itens desclassificados do Pregão Eletrônico n° 081/2024/SML/PVH – SRPP Nº 048/2024/SML/PVH, visando atender a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SML/PVH – SRPP Nº 023/2025/SML/PVH** – UASG: 925172;
Considerando a Análise Técnica, bem como o Parágrafo Único, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 04.162.170/0001-23, vencedora dos **itens 1 e 2**, ofertando valor total de **R$ 71.820,00** (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais).
CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 16.686.340/0001-58, vencedora do **item 3**, ofertando valor total de **R$ 13.230,00** (treze mil, duzentos e trinta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74FCCE0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90036/2025/SML/PVH – SRP N° 032/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00042823/2024-10-e, cujo objeto é **a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA...), (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNIO Nº 059/2024/SML/PVH - SRP Nº 039/2024/SML/PVH,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **2.677.666,62 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2025

LILIAN MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9948D589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA Nº 21.1/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N.º 1361/SEMAD/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.759.745/0001-50
DO OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de construção, incluindo itens como abraçadeiras, arames, cadeados, enxadas, entre outros. Para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12(doze)meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 10 de abril de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F723D202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

Termo de Adjudicação do Resultado.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.991.877/0001-04, Objeto: maquinas/equipamentos, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, contendo 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. VALOR: R$ **151.500,00,** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEA GRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 7053 – Natureza da Despesa: 445042.00**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de: **R$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais)**,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **28.064-X**, Poupança Ouro n° **510.028.064-2** e Poupança Poupex n° **960.028.064-4.** A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **d**o procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, adjudica o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R$ 118.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R$ 119.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R$ 196.000,00
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R$ 16.500,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R$ 18.300,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R$ 30.000,00
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R$ 17.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R$ 17.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R$ 29.000,00

Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO
Presidente – APRUSM

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL,** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R$ 118.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	R$ 119.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	R$ 196.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/habilitação**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	2	R$ 16.500,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2	R$ 18.300,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	2	R$ 30.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/habilitação**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	3	R$ 17.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	R$ 17.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	3	R$ 29.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total			**R$ 151.500,00**	

Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO
Presidente – APRUSM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D17A9420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO N° 027/CMPR/2025, DE 10/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 06 (seis) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 031, 032, 033, 034, 035, 038/CMPR/2025, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO– VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:***.383.***-25
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)

GILMARCOS JOSE PEREIRA – VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER – VEREADOR
CPF: ***.778.***-10
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
01 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:93663D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.289/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1368/GP/2025 de 08/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0013.1272	**AQ MICRO-ÔNIBUS - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	34.000,00	2.601.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**34.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:11DE2F9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024 HOMOLOGADO EM 08 DE MAIO DE 2024**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE **FEMININO**:

Classificação	**Nome**
4°	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 10 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***

ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7B77E54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.290/GP/2025

AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a servidora RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI, mat. 1.293, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do município de Primavera de Rondônia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2° - Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023:

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho, Mat. 1.352;
Igor Kaique Venturin Vieira, Mat. 1677.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º - O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º - O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto n° 3.247/GP/2025.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EBBB6688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.291/GP/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO PARA GERENCIAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora Larissa Coutinho Pereira, mat. 1558, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do município de Primavera de Rondônia, a fim de gerenciar e administrar os Contratos Públicos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Nomeia o servidor Cilso Mendes Gomes, mat. 480, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto n° 2.965/GP/2024.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6B9592DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 704-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 17 de abril de 2025, com o objetivo de participar da Pré-Reunião da CIB, 3º Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 3º Reunião Ordinária da CIB de 2025. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 160/SEMSAU/2025.
Jair Godinho da Silva, Sec. Mun. de Saúde. CPF: *.014.***-68; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00026B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 031/2025

DE 09 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 072/2025.

DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF Nº *.155.202-****
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:9B81B52F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 032/2025

DE 09 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 074/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:75437D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 033/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 070/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4F7C1039

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 034/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite, e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 071/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DBCD485C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PUBLICADO EM 03 DE ABRIL DE 2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR:BE9E9538.

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido no documento, que consta como, "EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA".

Portanto, onde se lê:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

PROCESSO N°:052/2025.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, com sede à Avenida Justiniano Pereira, 2490 – lote 05, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.203.605/0008-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°13.019/2014, Lei Municipal n°864/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura em tem prazo de 24 (vinte) meses, prorrogando-se automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses em caso de silêncio das partes.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

VALOR: R$0,00.

Rio Crespo – RO, 26 de Março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Leia-se:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
act-PROC. 52/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE ADESÃO A LINHA DE CRÉDITO CONSIGNADO – FIRMADO ENTRE A SICOOB AMAZÔNIA E A CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

OBJETO: Estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela SICOOB AMAZÔNIA e pelo CONVENIADO, a fim de que os funcionários e dirigentes que recebem seus proventos tenham acesso à linha de crédito mencionada acima. Parágrafo primeiro - Para a contratação da linha de crédito de que trata este convênio deverão ser observadas as seguintes condições: a) Abertura de conta corrente pelo tomador junto à SICOOB AMAZÔNIA. b) O valor líquido do crédito concedido, atendida as condições do convênio será creditado diretamente na conta corrente do tomador, mediante lançamento a crédito em sua conta aberta e mantida junto a SICOOB AMAZÔNIA. Parágrafo Segundo - O TOMADOR do CRÉDITO CONSIGNADO deverá autorizar expressamente ao CONVENIADO, de forma irrevogável e irretratável, à desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pelo CONVENIADO. Parágrafo Único – São impedidos de contrair a operação, os empregados/servidores que: a) Possuem débitos em atrasos em qualquer área de crédito da SICOOB AMAZONIA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização deste débito (Renegociação de dívida); b) Estejam respondendo a processo administrativo; c) Funcionários efetivos que estejam no período probatório ou que não estejam incluídos na folha de pagamento; d) Estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão.; e) Estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS; f) Estejam com o limite de 30%(trinta por cento) da renda líquida comprometida com outras Instituições Financeiras.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019, autorizado no Processo Administrativo N. 052/2025-CMRC

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.** 00000052/2025**),** entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 24 (vinte) meses, prorrogando-se automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses em caso de silêncio das partes.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

ASSINA pelo CONVENENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, com sede à Av. Ayrton Senna, 1109 – Setor 01 – Buritis RO - CEP: 76.880- 0 00, Buritis – RO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.203.605/0001-01, neste ato representada de acordo com os seus Estatutos, por sua diretora administrativa e Financeira, a Srª MARIA APARECIDA BUENO BEVILÁQUA, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira profissional n° 2904 CRC/RO, inscrita no CPF sob o n° ***.810.032-**, residente na Av. Tabapuã, n° 2645 Setor 03 na cidade de Ariquemes-RO.

ASSINA pelo CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, inscrita no CNPJ sob o n°63.762.918/0001-98, com sede à rua: Gov. Osv. Piana Filho, 1836 Centro – Rio Crespo - RO Cep: 76.663-000, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, o Sr. ODAIR JOSE RODRIGUES, portador do RG **33** e CPF nº *** .786.422**, residente e domiciliado no município de Rio Crespo RO.

Rio Crespo – RO, 10 de Abril de 2025.

Camara Municipal de Rio Crespo
ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:4D52E03E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PUBLICADO EM 08 DE ABRIL DE 2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR:65B38E8D.

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido no documento, que consta como, "EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA".

Portanto, onde se lê:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE COM A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PROCESSO N°:108/2023.

CONTRATADA: EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.112.748/0001−81, COM SEDE NA AVENIDA CARNEIRO LEÃO, 563, 2º ANDAR, ZONA 01, LE MONDE CENTRO EMPRESARIAL, EM MARINGÁ/PR, CEP 87.014−010.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°13.019/2014, Lei Municipal n°864/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 09 (nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

VALOR: R$0,00.

Rio Crespo – RO, 08 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Leia-se:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
act-PROC. 108/2023

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 108/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019, autorizado no Processo Administrativo N. 052/2025-CMRC

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 09 (nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.

ASSINA pelo CONVENENTE: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001−81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014−010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. ***.972.609−** e RG nº. *.526.***−*, adiante designada simplesmente CONSIGNET.

ASSINA pelo CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, inscrita no CNPJ sob o n°63.762.918/0001-98, com sede à rua: Gov. Osv. Piana Filho, 1836 Centro – Rio Crespo - RO Cep: 76.663-000, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, o Sr. ODAIR JOSE RODRIGUES, portador do RG ***367 SSP e CPF nº ***.786.422-**, residente e domiciliado no município de Rio Crespo RO.

Rio Crespo – RO, 10 de Abril de 2025.

Camara Municipal de Rio Crespo
ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:53919EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PUBLICADO EM 07 DE ABRIL DE 2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2F3AA0E0.

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido no documento, que consta como,

"EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA".

Portanto, onde se lê:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

PROCESSO N°:062/2025.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001- 04.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°13.019/2014, Lei Municipal n°864/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura em tem prazo de 24 (vinte) meses, prorrogando-se automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses em caso de silêncio das partes.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

VALOR: R$0,00.

Rio Crespo – RO, 07 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Leia-se:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
act-PROC. 62/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2025

ESPÉCIE: CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que: a) Ter recebido o primeiro salário pago pela convenente; b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente; e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador; f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA. Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que: a) trabalhem sob regime de tarefas. b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados; c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito; d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância; e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados. f) possua vínculo empregatício de caráter temporário.

Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019, autorizado no Processo Administrativo N. 052/2025-CMRC

VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na **Cláusula oitava**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante

manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigandose a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

ASSINA pelo CONVENENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001- 04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) Thiago Glazar Gazzoli, brasileira, economiário, casado, RG ***469 SSP/RO e CPF ***.880.517-**.

ASSINA pelo CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, inscrita no CNPJ sob o n°63.762.918/0001-98, com sede à rua: Gov. Osv. Piana Filho, 1836 Centro – Rio Crespo - RO Cep: 76.663-000, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, o Sr. ODAIR JOSE RODRIGUES, portador do RG ***367 SSP e CPF nº ***.786.422-**, residente e domiciliado no município de Rio Crespo RO.

Rio Crespo – RO, 10 de Abril de 2025.

Camara Municipal de Rio Crespo
ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F3FD4879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4945/2025-GAB-PREF. DE 09 DE ABRIL 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo Geral,** a Sr.ª **ANGELICA SILVA GASPAR,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:CD9AA052

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4946/2025-GAB-PREF. DE 10 DE ABRIL DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** a Sr.ª **ANGELICA SILVA GASPAR,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito, aos 10 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D9689CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 029/2025, referente ao processo administrativo nº 2123/2024 – Construção da 2ª etapa da sede da Prefeitura Municipal, Empresa JRP Engenharia LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 109/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES** – Matr. 4XX7, portador da Carteira de Identidade RG nº 4XXX15 SSP/RO e CPF: 422.XXX.XXX-68, como fiscal de contrato de nº 029/2025, referente ao processo administrativo nº 2123/2024 – Construção da 2ª etapa da sede da Prefeitura Municipal, Empresa JRP Engenharia LTDA.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - O prazo para execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço assinada em 04/04/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DF10E19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 027/2023 do Processo Administrativo nº 1932/2023 (filhote), processo (mãe) nº 4289/2022. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do rastreador e proporcionando processo de coleta de informações, para suprir a demanda da administração municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 095/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 027/2023 do Processo Administrativo nº 1932/2023 (filhote), processo (mãe) nº 4289/2022. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do rastreador e proporcionando processo de coleta de informações, para suprir a demanda da administração municipal, sendo:

Fiscal de Contrato: KARINI VITÓRIA GOMES ALVES – Matr.30XX6
Substituto (a) de Fiscal: SERGIO SPAGNOL – Matr. 30XX9
Gestor (a) de Contrato: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a Portaria nº 246/2023.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F49ADAC1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 012/2025 do Processo Administrativo nº 580/2025 (filhote), processo (mãe) nº 3301/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habitada, bem como o fornecimento de EPI'S".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 095/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato referente ao contrato nº 012/2025 do Processo Administrativo nº 580/2025 (filhote), processo (mãe) nº 3301/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habitada, bem como o fornecimento de EPI'S, sendo:

Fiscal de Contrato: REGINALDO APARECIDO AMORIN – Matr.30XX5
Substituto (a) de Fiscal: SERGIO SPAGNOL – Matr. 30XX9
Gestor (a) de Contrato: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr. 30XX7

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A9BE78E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de Programa nº 076/2025 do Processo Administrativo nº 058/2025 – Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio inerente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 095/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de Contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de Programa nº 076/2025 do Processo Administrativo nº 058/2025 – Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo consórcio inerente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma de Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO, sendo:

Fiscal de Contrato: MARIA DANIELI PIRES – Matr.30XX8
Substituto (a) de Fiscal: KARINI VITÓRIA GOMES ALVES – Matr. 30XX6
Gestor (a) de Contrato: JOSIA LUDTKE – Matr. 6XX1

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:384C8D7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

Processo Administrativo N° 1520/2024.
Pregão Eletrônico N° 08/2025.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Ração e Medicamentos) Zoonose

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO	34.061.215/0001-34	2, 3 e 4	R$ 115.400,00
Total Geral			**R$ 115.400,00**

A ata de registro de preços 006/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9B20FA4C

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2025 DO CMPC

Aos 28 dias do mês de maço de 2025, as 9:20 horas e vinte minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, na Sala do Anfiteatro “Francisca Verônica” , com a presença dos seguintes conselheiros, Avacir Gomes dos Santos Silva, Carlos Cesar Neves, Fabrício Vieira, Ewerton Ricardo Souza Santos. Ausentaram-se com justificativa Helionice Moura da Silva, Mateus Lima, sem justificativa ausentaram-se Kelly Naahmara Rodrigues Jorge, Mikaela Ávila e Luci Cardoso Teodoro Seo. A reunião foi convocada pelo Presidente Fabrício Vieira, tendo com pauta única sugestões para o Plano Anual de Aplicações de Recurso (PAAR), tendo em vistas os recursos que se encontram disponíveis, no montante de R$ 122.797,74 (centro e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete e setenta e quatro centavos). Após discussão entre os membros presentes foi decido que o referido valor será destinado para o Prêmio Lei” Aldir Blanc” e a “Cultura Viva”, distribuídos para o desenvolvimento dos projetos de cultura voltados para realização de quatro (04) vagas para mostras, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); quatro (04) oficinas no montante de R$ 36.000.00 (trinta e seis 14 mil reais); e, duas (02) premiações no montante de R$ 13. 398,87 (treze mil trezentos noventa oito e oitenta e sete centavos. Nada mais tendo a tratar, eu Avacir Gomes dos Santos Silva redigi, li esta ata que será por todos os Conselheiros assinada.

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:FE141154

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto na alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através da Portaria de nomeação nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 002/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, regime de execução TAREFA, para contratação de empresa especializada em fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I e edital.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/04/2025 as 09:59h horário de Brasília.
INÍCIO DA DISPUTA: Dia 28/04/2025 as 10:00h horário de Brasília.
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes, e/ou no link https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 10 de abril de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação

Port. nº 20 de 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:AB69D0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: nº 003/2025
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D’Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	138/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Chamamento Publico	003/2025
Data Licitação/Homologação:	09 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: selecionar associações do Município de São Felipe D´Oeste para **doação de 01 (Um) Pulverizador Pecuário: CIMAG/PPEC 600 l – N S 022450**, a fim de facilitar o trabalho dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de São Felipe D´Oeste.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	Associação dos Produtores Rurais do Município de São Felipe D’Oeste - APROSF.
CNPJ.:	15.892.581/0001-90

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 09 de abril de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4677CD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 334/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025
PROCESSO nº 334/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 11/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 06 de maio de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER OS CASOS DE ÓBITOS QUE VENHAM OCORRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15 de abril de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06 de maio de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 06 de maio de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 194.250,00** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 09 dia de abril de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8FE6EDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783 - Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IVG Brasil Ltda**, CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15 – situada na Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte Cidade: Sete Lagoas UF: MG CEP: 35.703-138, considerando o teor do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do pregão eletrônico nº 06/2023 tem por objeto a inclusão da empresa filial da empresa IVG Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rodovia MG-238, Km 73.5 - Bloco II, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, vem neste ato aditivar o Contrato Administrativo nº 044/2024 conforme segue:

Considerando o teor do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do pregão eletrônico nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Adivo tem por objeto a inclusão da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20 à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração
1ª Classificada – Empresa fornecedora
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15
Razão Social: IVG BRASIL LTDA.
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte Cidade: Sete Lagoas UF: MG CEP: 35.703-138
Filial:
CNPJ n.º: 36.519.422/0006-20
Razão Social: IVG BRASIL LTDA.
Endereço: Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden Cidade: Sorocaba UF: SP CEP: 18.087-220 Telefone: (31) 99283-1710 Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com
Representante: Débora Rocha Costa RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG CPF n.º 049

CLÁUSULA TERCEIRA – Da análise
O presente Termo Aditivo foi analisado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – da Publicação

Este Termo Aditivo será assinado pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 044/2024 original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

São Felipe D´Oeste-RO**,** 08 de abril de 2025**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
IVG Brasil LTDA
DÉBORA ROCHA COSTA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB189F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 20-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 20-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**502/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**20-2025**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE ABRIL DE 2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento de equipe sobre Gestão Pública Municipal – Promovendo o Acesso à Informação, Proteção de Dados (LGPD), Transparência Pública e Tratamento de Dados Pessoais.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **502/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**R P DE SOUZA CURSOS**
CNPJ:	**28.303.312/0001-93**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD614FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	213/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	05/2025
Data Licitação/Homologação:	10 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°213/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ.:	**07.376.250/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 29.656,20**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 10 de ABRIL de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14AEB89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº94/GAP/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº94/GAP/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Designa função de **DPO** vinculado ao GABINETE do prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'oeste/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora **Jaqueline Simbre da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Gestão de Pessoas e Administrativo, matrícula n° 6282, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de São Felipe D'Oeste, para efeitos da Lei n° 13.079/2018 Parágrafo único. O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.
Art. 2º - Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º - O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/04/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AFC8F2A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **036/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **07/04/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/Servidores **Jair Silva Gomes**, **Luiz Aparecido Rimualdo da Silva, João Santana da Conceição, Thiago Alves Nogueira (assessor parlamentar) e Luiz Gabriel Brezinski dos Santos (motorista)** nos dias **08 e 09 de abril** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial, à cidade de Porto Velho, onde se reunirão com o Procurador Geral do Estado e posteriormente participar de reunião com o Procurador da OAB/RO e visita a Assembleia Legislativa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta mil reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **07 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **037/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **07/04/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/Servidores **Aguinaldo Ferreira Sertanejo (assessor parlamentar) e Cleves Rodrigues Tomaz (motorista)** nos dias **08 e 09 de abril** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial, à cidade de Porto Velho, para participar de reuniões institucionais de interesse do Município junto a assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Jean de Oliveira

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta mil reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **07 de abril** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:A674CB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º **038/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **08/04/2025,**

RESOLVE:

1. Designar a Vereadora/servidor **Celma Mezabarba e Nil Everson de Oliveira (motorista)**, no dia **09 de abril** de 2025, para se deslocar com **veículo próprio** à cidade de **Ji-Paraná**, para participar de uma reunião junto a Câmara Municipal do referido Município.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,5 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **08 de fevereiro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:73C35A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 inciso II e III.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 674/2025, que tem como objeto;**AQUISIÇÃO ATRAVES DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2024/CALDAS NOVAS(GO), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Em favor da empresa. DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, C.N.P.J. nº 03.477.309/0001-65**,** no valor de 693.755,00 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), com base no Art. 86

Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133, contratada através da Ata de Registro de Preços nº 102/2024 Pregão Eletrônico Nº 013/2024. Processo administrativo n° 019368/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS(GO)

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de abril de 2025.

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitação /Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:6EFDB22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	674/2025
b) Licitação Nrº :	37/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	10/04/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO ATRAVES DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2024/CALDAS NOVAS(GO), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Adjudicado - R$ 693.755,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:055E5435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL, torna público o processo administrativo nº 605/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE POR QUILO (KG E HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.912.887/0001-71, no valor R$ 29.417,10 (vinte e nove quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de abril de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:9D5D05BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	605/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	10/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição contratação para o fornecimento de hospedagem e alimentação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 41.912.887/0001-71
Valor Total Adjudicado - R$ 29.417,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:CA4CE7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através do Superintendente de Compras e Licitações, legalmente designado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2025, com sessão realizada em 26/03/2025, objetivando a Aquisição de Máquina de Lavar Roupas, autorizado através do Processo administrativo nº. 195/SEMTRAS/2025, foi considerada FRACASSADA.
Quaisquer esclarecimentos na SUPEL, sala-08, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, email: cplsaomiguel@gmaial.com ou Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br,

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6877A898

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/CME/SMG/RO, 07 DE ABRIL DE 2025

PARECER Nº 003/CME/SMG/RO, 07 de abril de 2025 FL 1

Interessado/Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação-SEMED	**São Miguel do Guaporé/RO**
Assunto: Portaria 006/PED/SEMED - Organização das Turmas Multisseriadas do Ensino Fundamental II, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.	
Processo nº 003/25-CME/SMG/RO	**Parecer nº 003/2025/CME**
Relatora: Conselheira Maria Aparecida da Silva de Almeida - CAEB	
Sessão Plenária Ordinária	Aprovado em: 07/04/2025

I – EMENTA: ***Regulamentar a organização*** **das Turmas Multisseriadas do Ensino Fundamental II, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de** ***São Miguel do Guaporé/RO.***

II – RELATÓRIO

O Parecer aborda sobre regulamentação d*a organização* das Turmas Multisseriadas do Ensino Fundamental II, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de *São Miguel do Guaporé/RO.*

As Escolas têm como mantenedora, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

III – ANÁLISE:

Considerando o contexto histórico, e a necessidade do município, o Conselho Pleno deste Conselho, se manifesta sobre a Portaria n° 006/PED/SEMED, referente a criação de turma multisseriada que será permitida de acordo com a necessidade, nos casos em que houver número de matrículas insuficientes nos anos, turmas ou etapas.

As turmas multisseriadas serão organizadas sem prejuízos de dias letivos e carga horária estabelecidos no Inciso II do Artigo 31º da LDB/9394/96.

IV – CONCLUSÃO:

Tendo como base as informações recebidas do Setor de Escrituração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, as escolas municipais que ofertam o ensino fundamental II que estão com pouca matrícula, e devido à necessidade de professores, faz se necessário a multisseriação de turmas do 6º ao 9º, pois não apresentam número suficiente de alunos para formação de turma única, nesse caso formarão turmas multisseriadas, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.048/10, artigo nº 61, inciso XI.

V – VOTO DA RELATORA – Maria Aparecida da Silva de Almeida

Em face à Portaria de nº 006/PED/SEMED de 17 de fevereiro de 2025, VOTO favorável à Multisseriação de Turmas do Ensino Fundamental II.

FL 3

Conselheira Relatora –
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB

VI – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, aprova o Parecer da Relatora. **PARECER Nº 03/CAEB/CME/RO, 07 de abril de 2025.**

Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé, 07/abril/2025.

Assinatura Dos Conselheiros – Conselho Pleno

ADILSON PICOLI
Presidente CME
Decreto nº 2.232/2025

ELIELTO FERREIRA KUMM
Vice-Presidente CME -Decreto nº 1.535/2022

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME - Decreto nº 2254/2025

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME - Decreto nº 1.370/2022

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheiro CME - Decreto nº 1.370/2022

ROZIMEIRE PAIVA LEITE DE LIMA
Conselheira CME - Decreto nº 1.729/2023

CRISTIANE VIEIRA BARROS
Conselheira CME - Decreto nº 1.798/2023

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3FD5FB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.356/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

Portaria nº 356/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS HOSPITALAR – PMDA 02**, através desta portaria, a senhora **SANDRA SOARES DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1771FAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.354/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.
Portaria nº 354/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE ROSÁRIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público e considerando o contido no requerimento da servidora em questão com data de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março

de 2023, para usofruto entre 05 de maio e 03 de julho de 2025 em favor da servidora **JOSIANE ROSÁRIO DE SOUSA,** matricula nº 2821, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6AB73256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.355/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.
Portaria nº 355/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2F33BB9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 605/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 605/2025
Licitação Nrº : 9/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação: 10/04/2025
Objeto Homologado: Aquisição contratação para o fornecimento de hospedagem e alimentação

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 41.912.887/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 29.417,10
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:42D6A888

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA ORDIÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº04/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 10 de abril de 2025, às 09h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (ANALISE DE CARTEIRA E SUGESTÃO DE ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS): passando a palavra para o senhor Gilberto o mesmo apresentou o relatorio de politica de investimento recebido da empresa de Consultoria INFINITY através de seu representante o senhor Douglas, onde o mesmo será analisado por este comitê de investimento para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram. Após a discursão este comitê de Investimento, na sequencia apresentou que será realizado um resgate da aplicação dos fundos do fundo BB IMA-B5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº.13.327.340/0001-73 no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais) e será feita uma aplicação no fundo BB IMA-B5 FIC RF PREVIDENCIARIO LP- CNPJ Nº.03.543.447/0001-03 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIARIO - CNPJ Nº.13.077.418/0001-49 R$ 1.000,000.00 (hum milhão de reais) . E um resgate da aplicação total do Fundo ITAU AÇÕES DUNAMIS FIC FI - CNPJ Nº.24.571.992/0001-75 no valor de R$ 601.679,03 (seiscentos e um mil seiscentos e setenta e nove reais e tres centavos) e no fundo ITAU AÇÕES DIVIDENDOS FI CNPJ 02.887.290/0001-62 no valor de R$ 246.839,65 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o fundo ITAU HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO – FIC FI – CNPJ 09.093.883/0001-04 no valor de R$ 848.518,68 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) . Na sequência, passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:2F19D7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 10º SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

10ª (decima) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 11/04/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei Executivo nº 047/2025:** que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 048/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 049/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executiva, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 10 de abril de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:EEDB38CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº200/GAB/PMS/2025

Portaria nº200/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO,10 de abril de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº005/2025 PROCESSOS Nº202/2025**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49

Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:905713C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 072/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 10 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **FAUSTO DORADO DA SILVA,** do cargo de **PEDREIRO,** Matricula 2006, nomeado pelo Decreto nº 188/GAB/PMS/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BEA9D407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

NOVO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/DCL/2025.

Processo Nº389/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO
INICIO DA DISPUTA SERÁ NO **DIA 22/04/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 35.993,75 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-

mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de Abril de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:6F1CB14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO 30

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$1.281.343,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 30/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS RO,POR UM PERÍODO DE 12 MESES**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:FCF1E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

NOVO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/DCL/2025.

Processo Nº138/SEMAGRI/2025.
OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A BRUCELOSE (B19) PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, DE SERINGUEIRAS RONDÔNIA.

INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 23/04/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 13.785 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10/04/2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7B16D6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2025.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025 A 2027).
Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob a presidência da vice-presidente Sra. Lucia de Souza Bispo, que deu início à reunião, cumprimentando a todos e reforçando a importância das deliberações para o avanço das políticas de assistência social no município.
Dada a ausência da 1ª e da 2ª secretária, foi acordado entre os presentes que o Sr. Vinicius Silva Thomé, representante suplente Da Secretaria Municipal De Assistência Social assumiria a função de secretária *ad hoc*, exclusivamente para esta reunião, com a responsabilidade de registrar a ata e conduzir os trabalhos administrativos. Em seguida, passou-se à apreciação das pautas.
1 - Apresentação e aprovação da reprogramação de superávit de saldos de recursos federais, estaduais e livres de 2024 para 2025, no valor de R$ 310.113,39 (trezentos e dez mil cento e treze reais e trinta e nove centavos).
A vice-presidente Sra. Lucia de Souza Bispo, solicitou que a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite, apresentasse a reprogramação de valores do superávit de saldos de 2024 para 2025, a qual consiste em realocar recursos não utilizados no orçamento anterior para atender às necessidades do exercício vigente, sendo:
RECURSOS FEDERAIS:
C/C; 11.649-1 - R$: 2.854,80 - 02.004.08.245.0008.2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICOS: R$ 2.854,80;
C/C; 11.645-9 - R$: 1.078,82 - 02.004.08.242.0008.1.247 - PROGRAMA- BPC – ESCOLA;
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 1.078,82;
C/C: 11.647-5 - R$: 74.834,19 - 02.004.08.122.0008.2.073 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF:
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 5.834,19;
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 5.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00;
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE$ 54.000,00;

RECURSOS ESTADUAIS:
C/C: 12.706-X - R$: 11.681,44 - 02.004.08.245.0008.1.240 - PISO FIXO - PSB – ESTADUAL:
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 5.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICOS: R$ 6.681,44;

C/C; 12.707-8 - R$ 5.971,62 - 02.004.08.245.0008.1.241 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL:
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 5.971,62;
C/C: 12.709-4 - R$ 118.647,03 - 02.004.08.245.0008.1.242 - PISO FIXO PSE – ESTADUAL
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 30.000,00;
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 10.000,00;
- SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA: 15.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00;
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE$ 53.647,03;
C/C: 12.708-6 - R$ 13.413,77 - 02.004.08.244.0008.2.118 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ESTADUAL;
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R$ 13.413,77

RECURSOS LIVRES:
C/C; 7086-6 - R$ 81.631,72 - 02.004.04.122.0015.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 10.631,72;
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R$ 40.000,00
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 6.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: R$ 25.000,00;

Após a apresentação e análise dos valores e contas, os conselheiros deliberaram pela aprovação, por meio da **Resolução nº 007/CMAS/2025 – "Aprova a reprogramação de superávit de saldos de recursos federais, estaduais e livres de 2024 para 2025, no valor de R$ 310.113,39 (trezentos e dez mil cento e treze reais e trinta e nove centavos), da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO".**

2 - Apresentação e aprovação do requerimento de inscrição da AMAS;

A vice-tesoureira Quele Edi Carvalho Navas Apolinário apresentou o plano de trabalhos desenvolvidos pela associação, juntamente com o requerimento de inscrição da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Seringueiras/RO (AMAS). Durante a reunião, foi definida uma comissão composta por três membros indicados pelo conselho, que terão a responsabilidade de realizar uma visita para verificar as instalações e os trabalhos realizados pela associação. Ficou acordado que, na próxima reunião, será apresentado um relatório ao conselho para apreciação, aprovação e emissão do certificado. Os membros indicados para compor a comissão são: A vice-presidente e representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, Lucia de Souza Bispo, a representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Gabriely Gaspar de Matos e o representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Gedeão Moreira Rodrigues.

Após a análise e apreciação das documentações apresentadas, os conselheiros definiram que o processo será concluído na próxima reunião.

3 - Aprovação da resolução do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Abrigo institucional do Município de Seringueiras/RO.

A coordenadora do Abrigo institucional, Sra. Leidiany Soraia G. França Leite, apresentou o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Abrigo institucional do Município de Seringueiras/RO, já aprovado pelo CMDCA através da resolução 001/CMDCA/2025, **e** relatou ser um marco relevante no planejamento e na execução das ações voltadas ao cuidado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Que essa resolução assegura que as diretrizes pedagógicas e sociais estejam alinhadas com os princípios de proteção, desenvolvimento integral e promoção de direitos, fortalecendo o papel do abrigo como um espaço de acolhimento e oportunidades para os menores.

Após a apresentação os conselheiros deliberaram pela aprovação, por meio da **Resolução nº 008/CMAS/2025 – "Aprova o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional de Seringueiras/RO."**

4 - Apresentação e aprovação da transferência do veículo Aircross PBL 2E24 para o setor do Gabinete do Prefeito;

Foi informado sobre a necessidade de transferência do veículo Aircross PBL 2E24, para o setor do Gabinete do Prefeito, devido ser um veículo que gera custos elevados, que não possui ampla cobertura de assistência técnica dentro do estado, e considerando a aquisição de dois veículos novos.

Após a apresentação, considerando se tratar de veículo recebido de doação da União Federal por meio do ministério da cidadania, conforme termo de doação nº 283/2019 com encargo de 05 anos. os conselheiros deliberaram e aprovaram a proposta por meio da **Resolução nº 009/CMAS/2025 – "Aprova a transferência do veículo Aircross PBL 2E24 para o setor do Gabinete do Prefeito, com as seguintes condicionalidades: A transferência deverá ser realizada junto ao patrimônio e estará obrigatória à descaracterização completa do referido veículo, incluindo a remoção de adesivos, logotipos ou quaisquer outras identificações específicas do setor de origem (SUAS). E que após a transferência, todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pagamento de taxas obrigatórias, abastecimento de combustível, aquisição de peças e acessórios, serviços de reparo, bem como quaisquer outros custos decorrentes do uso e conservação do bem, passarão a ser de total responsabilidade do gabinete."**

5 - Apresentação e aprovação do pedido de liberação de uso dos veículos Étios OHT 8J63 e Ônix NEE 2544, para serem utilizados em outros departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO;

Destacou-se a necessidade da liberação de uso do veículo Étios OHT 8J63, recebido através de doação do estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, conforme termo de doação nº 051/PGE/2019, com encargo de 04 anos, e do veículo Ônix NEE 2544, adquirido em 06/12/2017, com recursos do programa bolsa família, conforme processo 1148/2017, para que ambos possam ser utilizados em outros departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, conforme a necessidade.

Após a apresentação, os conselheiros deliberaram e aprovaram a liberação de ambos os veículos, por meio da **Resolução nº 010/CMAS/2025 – "Aprova a liberação de uso dos veículos Étios OHT 8J63 e Ônix NEE 2544, para serem utilizados em outros departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO."**

6 - Apresentação e aprovação do tema para a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada no município de Seringueiras em 2025;

A vice-presidente informou sobre a PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024,que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada no município de Seringueiras em 2025, com o seguintes eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Após a apresentação, os conselheiros procederam à análise das informações expostas e, considerando a complexidade da pauta e a ausência de alguns membros, deliberaram pela realização de uma nova reunião, para definição da comissão responsável pela organização da referida conferência, bem como o tratamento de demais assuntos relacionados à pauta com deliberação e aprovação.

7. Retificação na ata 003/CMAS/2025 e decreto 038/GAB/PMS/2025;

Foi informado da necessidade de realizar a retificação na Ata nº 003/CMAS/2025 e no Decreto nº 038/GAB/PMS/2025, que dispõe

sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, para o biênio 2025-2027, e da outras providências**.** no seguinte trecho: Onde se lê: "Representantes da APAE - Titular: Clédia Gonçalves Costa, Leia-se: "Representantes da APAE - Titular: Clédia Regina de Castro".
Após a apresentação, os conselheiros analisaram e deliberaram pela aprovação da retificação, formalizada por meio da **Resolução nº 011/CMAS/2025 – "Aprova a retificação na Ata nº 003/CMAS/2025 e no decreto nº 038/GAB/PMS/2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, para o biênio 2025-2027, e da outras providências, no seguinte trecho: Onde se lê: Representantes da APAE - Titular: Clédia Gonçalves Costa, Leia-se: Representantes da APAE - Titular: Clédia Regina de Castro."**
8 - Destinação do veículo Gol placa NCO 8838, para leilão;
Comunicou-se a necessidade de destinação do veículo Gol, placa NCO 8838, para leilão público. A decisão foi fundamentada no fato de que o veículo, já avaliado e classificado como inservível pela comissão de levantamento patrimonial estadual e municipal, onde deixou de atender às necessidades operacionais, tornando-se inviável para uso.
Destacou-se que a destinação será realizada em conformidade com os procedimentos legais, por meio do patrimônio municipal, e incluirá a descaracterização completa do veículo, com a remoção de adesivos, logotipos e quaisquer identificações específicas do setor de origem. Todo o processo será conduzido em estrita observância às normas vigentes e aos critérios estabelecidos para a realização de leilões públicos, assegurando transparência e cumprimento das exigências legais.
Após a apresentação, os conselheiros deliberaram e aprovaram a destinação do veículo para leilão, conforme **Resolução nº 012/2025 – "Aprova a destinação do veículo Gol, placa NCO 8838, para leilão no município de Seringueiras/RO."**
Após apresentação e debates de todas as proposições apresentadas, foram aprovadas as pautas de número 1, 3, 4, 5, 7 e 8, mediante resolução. **Ficando adiadas para a próxima reunião as pautas 2 -** Apresentação e aprovação do requerimento de inscrição da AMAS e **pauta 6 -** Apresentação e aprovação do tema para a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", a ser realizada no município de Seringueiras em 2025;
Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou-se encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Seringueiras/RO, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:FF5139E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 07 de abril de 2025.

> "Aprova a reprogramação de superávit de saldos de recursos federais, estaduais e livres de 2024 para 2025, no valor de R$ 310.113,39 (trezentos e dez mil cento e treze reais e trinta e nove centavos), da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, ata 004/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a reprogramação de superávit de saldos de recursos federais, estaduais e livres de 2024 para 2025, no valor de R$ 310.113,39 (trezentos e dez mil cento e treze reais e trinta e nove centavos), da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO.

Reprogramação de valores do superávit de saldos de 2024 para 2025:
RECURSOS FEDERAIS:
C/C; 11.649-1 - R$: 2.854,80 - 02.004.08.245.0008.2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICOS: R$ 2.854,80;
C/C; 11.645-9 - R$: 1.078,82 - 02.004.08.242.0008.1.247 - PROGRAMA- BPC – ESCOLA;
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 1.078,82;
C/C: 11.647-5 - R$: 74.834,19 - 02.004.08.122.0008.2.073 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF:
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 5.834,19;
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 5.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00;
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE$ 54.000,00;
RECURSOS ESTADUAIS:
C/C: 12.706-X - R$: 11.681,44 - 02.004.08.245.0008.1.240 - PISO FIXO - PSB – ESTADUAL:
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 5.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICOS: R$ 6.681,44;
C/C; 12.707-8 - R$ 5.971,62 - 02.004.08.245.0008.1.241 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – ESTADUAL:
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 5.971,62;
C/C: 12.709-4 - R$ 118.647,03 - 02.004.08.245.0008.1.242 - PISO FIXO PSE – ESTADUAL:
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 30.000,00;
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 10.000,00;
- SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA: 15.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00;
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R$ 53.647,03;
C/C: 12.708-6 - R$ 13.413,77 - 02.004.08.244.0008.2.118 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ESTADUAL;
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R$ 13.413,77;
RECURSOS LIVRES:
C/C; 7086-6 - R$ 81.631,72 - 02.004.04.122.0015.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- MATERIAL DE CONSUMO: R$ 10.631,72;
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R$ 40.000,00
- DIÁRIAS PESSOAL CIVIL: R$ 6.000,00;
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: R$ 25.000,00;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:1065FCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 07 de abril de 2025.

"Aprova o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, ata 004/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Abrigo Institucional de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:E83662A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 07 de abril de 2025.

"Aprova a transferência do veículo Aircross PBL 2E24 para o setor do Gabinete do Prefeito, com as seguintes condicionalidades: A transferência deverá ser realizada junto ao patrimônio e estará obrigatória à descaracterização completa do referido veículo, incluindo a remoção de adesivos, logotipos ou quaisquer outras identificações específicas do setor de origem (SUAS). E que após a transferência, todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pagamento de taxas obrigatórias, abastecimento de combustível, aquisição de peças e acessórios, serviços de reparo, bem como quaisquer outros custos decorrentes do uso e conservação do bem, passarão a ser de total responsabilidade do gabinete**."**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, ata 004/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a transferência do veículo Aircross PBL 2E24 para o setor do Gabinete do Prefeito, com as seguintes condicionalidades: A transferência deverá ser realizada junto ao patrimônio e estará obrigatória à descaracterização completa do referido veículo, incluindo a remoção de adesivos, logotipos ou quaisquer outras identificações específicas do setor de origem (SUAS). E que após a transferência, todas as despesas relacionadas ao veículo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pagamento de taxas obrigatórias, abastecimento de combustível, aquisição de peças e acessórios, serviços de reparo, bem como quaisquer outros custos decorrentes do uso e conservação do bem, passarão a ser de total responsabilidade do gabinete.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:8D822A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 07 de abril de 2025.

"Aprova a liberação de uso dos veículos Étios OHT 8J63 e Ônix NEE 2544, para serem utilizados em outros departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, ata 004/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de

2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a liberação de uso dos veículos Étios OHT 8J63 e Ônix NEE 2544, para serem utilizados em outros departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:EB0BC793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 07 de abril de 2025.

"Aprova a retificação na Ata nº 003/CMAS/2025 e no decreto nº 038/GAB/PMS/2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, para o biênio 2025-2027, e da outras providências, no seguinte trecho: Onde se lê: Representantes da APAE - Titular: Clédia Gonçalves Costa, Leia-se: Representantes da APAE - Titular: Clédia Regina de Castro."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, ata 004/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a retificação na Ata nº 003/CMAS/2025 e no decreto nº 038/GAB/PMS/2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, para o biênio 2025-2027, e da outras providências, no seguinte trecho: Onde se lê: Representantes da APAE - Titular: Clédia Gonçalves Costa, Leia-se: Representantes da APAE - Titular: Clédia Regina de Castro.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:C06FD809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 07 de abril de 2025.

"Aprova a destinação do veículo Gol, placa NCO 8838, para leilão no município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025, ata 004/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a destinação do veículo Gol placa NCO 8838, para leilão no município de Seringueiras/RO.
A decisão foi fundamentada no fato de que o veículo, já avaliado e classificado como inservível pela comissão de levantamento patrimonial estadual e municipal, onde deixou de atender às necessidades operacionais, tornando-se inviável para uso.
Destacou-se que a destinação será realizada em conformidade com os procedimentos legais, por meio do patrimônio municipal, e incluirá a descaracterização completa do veículo, com a remoção de adesivos, logotipos e quaisquer identificações específicas do setor de origem. Todo o processo será conduzido em estrita observância às normas vigentes e aos critérios estabelecidos para a realização de leilões públicos, assegurando transparência e cumprimento das exigências legais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:9C60C1A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo n.º 279/2025
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, por meio da autoridade competente Osmy Toledo de Souza Prefeito Municipal, torna público o **cancelamento da Inexigibilidade de Licitação**, instaurada com

fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo n.º **279/2025**, que tinha por objeto a **contratação da empresa HYPE VIRTUAL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA** para a realização de **capacitação de servidores**, com foco no tema Contratação Direta e Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial.
O cancelamento decorre de **inconsistência no valor apresentado no orçamento inicial**, o qual indicava o montante de **R$ 1.200,00**, levando a entender que esse seria o **valor por participante**. No entanto, após a emissão da Nota de Empenho, a empresa esclareceu que o valor correto seria **R$ 12.000,00 para quatro participantes**, ou seja, **R$ 3.000,00 por participante**, alegando que houve **erro na elaboração do orçamento, por omissão de um zero no valor originalmente informado**.
Diante da **diferença significativa entre os valores apresentados** e da **incompatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis**, procedeu-se ao **cancelamento do empenho emitido** e, por consequência, à **revogação da contratação**.

Teixeirópilis/RO 10 de Abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:B9C081F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO 2° REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 028-2024

EXTRATO 2° REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 028-2024

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o **2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 028/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.** O realinhamento está disponível pelo site https://athus.teixeiropolis.ro.gov.br/verdocumento, com o código de autenticidade: 10W0.6Z10.3417.W526.8074, ou na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 10 de abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4642897A

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.811.861/0001-09,** no valor total: **R$ 103.210,12 (cento e três mil duzentos e dez reais e doze centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata **Nº 003/2025,** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ .

Teixeirópolis/RO, 10 de Abril de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BAECC2AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.304, DE 10 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, estado do Rondônia; faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Teixeirópolis/RO, autorizados a instituir a“Folga Aniversário”,benefício que concede ao funcionário público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada na data de seu aniversário.

§1º - Esta prerrogativa abrange todos os servidores públicos municipais, sejam concursados ou ocupantes de cargo em comissão.

§2º -O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º -Se o dia comemorativo do aniversario do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o beneficio desta lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente
Parágrafo Único –no caso em que o servidor não queira utilizar – se do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável 03 (três) dias antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição.

Art. 3º -Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o numero de servidores beneficiado em cada mês, para providenciar, quanto necessário, a substituição do aniversariante em suas funções buscando não causar prejuízo ao serviço público

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EA439EEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 354/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **Infinity Store Comércio e**

Serviços de Informática para aquisição de **Equipamentos de Rede**, no valor de **R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)**, resolve:**Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa **Infinity Store Comércio e Serviços de Informática**, inscrita no **CNPJ nº 37.007.414/0001-52**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. **Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** Conforme Parecer Jurídico **nº 63/PMJ/2025 Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo. Por fim, Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução ou Entrega: Imediata

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:32CB9DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 354
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **Infinity Store Comércio e Serviços de Informática** para aquisição de Equipamentos de Rede.
Contratada: Infinity Store Comércio e Serviços de Informática
CNPJ: 37.007.414/0001-52
Valor: R$ 3.720 (Três mil setecentos e vinte reais)
A justificativa para a **Dispensa** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5B51E00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA SRª NATALIA FERNANDES TASSINARI.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear o senhor WEBER DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF n.º ***.460.332-**, para exercer as funções inerentes no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de assessoria especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para substituir a senhora NATALIA FERNANDES TASSINARI, portador do CPF/MF nº ***.109.842-**, enquanto a mesma estiver de Licença Maternidade, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a portaria de nº 096/GAB/2025 de 19 de março de 2025.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3823B47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2095-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

R$180.000,00

1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 180.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2089-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$6.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 6.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.122.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$180.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 180.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 6.000,00

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.122.4.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3DB3B2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03, de 10 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 11 de Abril a 12 de Maio de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ZULEIDE ROA CUEVAS	IPTU
MAX FABRÍCIO FALONE VARELO	IPTU
YOHANDY RAMOS MARTINEZ	ISSQN
HEBERLIN RODRIGUES PAIVA	IPTU

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:4F64A2F8

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CELIO FERNANDES SANTANA	***.028.502-**	0977/00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 10/04/2025
Data de desafixação: 25/04/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3BD4D54E

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE ASSIS GONCALVES LEAL	***.038.822-**	0977/00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 10/04/2025
Data de desafixação: 25/04/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B1F1D232

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 10 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS DE BARROS	***.010.602-**	0977/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 10/04/2025
Data de desafixação: 25/04/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:AEF37D11

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 10 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GESSE RODRIGUES DOS SANTOS	***.577.152-**	0977/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 10/04/2025
Data de desafixação: 25/04/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:1442E189

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 082 - 10.04.2025 - EXONERAR. GIONEIDE DE SOUZA PIOVESAN. DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMAP

PORTARIA N. 082/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Exonerar a Sra. GIONEIDE DE SOUZA LIMA, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 41/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**, matrícula 6513, de exercer função gratificada de **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. 06,** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 150 de 26 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 14 de abril de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:87374507

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083 - 10.04.2025 - NOMEAR. GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN - SEMAS

PORTARIA N. 083/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Nomear a Sra. GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, para exercer função gratificada de DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 41/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**, matrícula 6513, para exercer função gratificada de **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. 06,** vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 14 de abril de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:676795B1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084 - 10.04.2025 - EXONERAR. DEBORA ESPELINO FERREIRA. DIRETORA DE PLANEJAMENTO. SEMAS

PORTARIA N. 084/2025 DE 10 DE ABIL DE 2025.

"Exonerar a Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA, de exercer a função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1157/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **DEBORA ESPELINO FERREIRA,** matrícula n. 58110, de exercer a função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 14 de abril de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BF8DA7C9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 085 - 10.04.2025 - NOMEAR. DEBOERA ESPELINO FERREIRA. DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. SEMAP

PORTARIA N. 085/2025 DE 10 DE ABIL DE 2025.

"Nomear a Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA, de exercer a função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1157/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **DEBORA ESPELINO FERREIRA,** matrícula n. 58110, para exercer a função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 14 de abril de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:93767AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de extração de cascalho, com a finalidade de atender à recuperação de estradas vicinais no âmbito do Município de Urupá – RO. A atividade será executada na seguinte área: Jazida 01 - Linha T-20A (11°08'15.23"S - 62°25'18.887"O; Jazida 02 - Linha A4 (11°7'3.77"S - 62°32'21.92"O); Jazida 03 - Linha T- 20A (11°08'15.23"S - 62°25'18.88"O); Jazida 04 - Linha A4 (11°3'30.60"S - 62°30'18.22"O); e Jazida 05 - Trav. 36/T4 (11°2'50.00"S - 62°23'48.00"O).

Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:49AA844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS / REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental visando à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no território do Município de Urupá – RO, conforme os trechos discriminados a seguir: : Linha 60 (Trecho: linha 16/ Linha 60 km 6,1); Linha 17(Trecho: Linha 60 / Linha 17 Km 2,9); Linha 62 (Trecho: Linha 17 / Linha 66); Travessão Linha 58/Linha 60 (Trecho: Linha 60 / Linha 58); Linha 66 (Trecho: Linha 66 Km 0 / Linha 66 Km 5,2); Linha A4 (Trecho: Linha T-10 / Linha 58); Linha C6(Trecho: RO-010 / Linha A4); Linha T-12 (Trecho: Linha A-04/ Linha A2); e Linha A2 (Trecho: RO-010 / Linha C6); Linha T10 (Trecho RO-010 / Linha A2); Linha A9 (Trecho RO-010 / Linha T11); Linha T8 (Trecho RO-010 / Linha 36); Linha T11 (Trecho RO-010 / Linha A9); Linha T13 (Trecho RO-010 / Linha T13 Km 1,7; Linha 36 (Trecho RO-473 / RO-010; Linha T17 (Trecho RO-010 / Linha T17 Km 2,5); Linha T9 (Trecho Linha C5 / Linha T9 Km 2,8.

Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:99983B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 187/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI-RO. VALOR estimado **R$ 208.444,75** (Duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **187/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de Abril 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **30 de Abril 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de Abril de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:EF8995E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ARVA/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ARVA/2025

O Presidente da Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, CNPJ 07.628.7770001/.44, senhor THIAGO LEMES DE SOUZA, com fundamentação legal no ESTATUTO e nas legislações vigentes, vem através deste Edital convocar para o dia 15 de abril de 2025, as 19:00 horas em primeira convocação, as 19:30 horas em segunda convocação e as 20:00 horas em terceira convocação conforme estatuto da associação. Na sede da associação, situada na Rua Cuiabá, s/n, centro, município de Vale do Anari-RO. para participar todos os associados da assembleia Extraordinária com a seguinte onde do dia:
I- Apresentação da prestação de contas da associação.
II- Eleição da diretoria.
III- Posse da nova diretoria.
IV- Alteração do Estatuto Social.

Vale do Anari-RO, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,

THIAGO LEMES DE SOUZA
Presidente da Associação Rural do Vale do Anari – ARVA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:358F6A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/SEMECE/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme classificação crescente, no período de **10 à 16 de Abril de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30 h às 13:00 h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 10 de Abril de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS PROFESSOR 25 HORAS (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
027	CAMILA HOMER DA S. PAIVA	60	38º
016	ILMA MAGALHÃES DE L. ABREU	57,5	39º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF3DE6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 59/2025 PROCESSO Nº: 2-266/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:59/2025
Processonº:2-266/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:WS SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços como pessoa jurídica na área médica, sendo Clínico Geral juntoao Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Horas trabalhadas
Médico Clínico Geral	R$ 100,00	Com carga horária de até 48 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O prazo do contrato com a empresa será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, e anuência da empresa contratada.

Valor Total:O valor pago será de acordo com a Lei Municipal nº 1.418, de 13 de maio de 2020, e suas alterações:
I - Médico Clínico Geral: R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
4.2.O valor total do contrato será deR$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais), correspondente a2.008 (dois mil e oito)horas trabalhadas.
4.3. Inicialmente, será empenhado o valor de R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 1.264 (mil duzentos e sessenta e quatro) horas trabalhadas.
4.4.O valor remanescente, no montante de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente a 744 (setecentas e quarenta e quatro) horas, será empenhado posteriormente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.
Data de Assinatura:10/04/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B682A861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10355

DECRETO Nº 10355 DE 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sebastião José Soares

Secretária: Auricélia da Silva
Membros: Maria Gorete Lima
Keliane Rocha de Oliveira
Greidson Moabe Carvalho de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 10328 de 25 de março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCFF7724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2025 PROCESSO Nº: 1-440/2024

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 01/2025
Processo nº:1-440/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - RO
Objeto:O Município, por força do presente Termo de fomento, repassará a Entidade recurso proveniente do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, para a execução do

Plano de trabalho, constante no processo administrativo nº 1-440/2025, da SEMECE.
Este temo de fomento trata-se da parceria com entidade filantrópica de assistência conforme lei Municipal nº. 707 de 15 de Abril de 2010, para atender os alunos Matriculados na Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola (APPEFA), conforme Constituição Federal:
Art. 213 - Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.
Vigência:O presente termo terá vigência por 12(doze) meses, contados da liberação financeira dos recursos e 180 (cento e oitenta) dias para a prestação de contas final.
Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada,no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo,desde que preenchidas as exigências naLei Federal13.019/2014e alterações.
Valor Total:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), a ser repassado em parcela única referente a 10 parcelas mensais de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), conforme a Resolução CD/FNDE, n° 7 de 2 de maio de 2024 repasse do FNDE para a execução do programa PNAE (R$ 1,37 por aluno conforme censo escolar do ano anterior).
Os recursos deverão ser depositados em conta bancaria específica da ENTIDADE, constante do processo administrativo nº 1-440/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.
Data de Assinatura:07/04/2025
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 10 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F877CBE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10356

DECRETO N° 10356 DE 10 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A LEI 2390 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO ENTRE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.390/2025,

D E C R E T A

Art. 1º A seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP para celebração de Termo de Parceria com o Município de Vale do Paraíso/RO será realizada mediante Concurso de Projetos, conforme previsto na legislação municipal, federal e nos normativos regulamentares pertinentes.

Art. 2º Compete ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura:
I Elaborar o Edital de Concurso de Projetos, observando os critérios técnicos e legais estabelecidos na Lei Municipal nº 2.390/2025, na Lei Federal nº 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/1999;
II Publicar o Edital em meio oficial, assegurando ampla publicidade e o cumprimento do princípio da transparência;
III Promover os atos administrativos necessários à realização do certame.

Art. 3º O julgamento das propostas apresentadas no Concurso de Projetos será realizado por Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 2.390/2025.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial analisar tecnicamente as propostas apresentadas pelas OSCIPs participantes, com base nos critérios objetivos definidos no Edital, emitindo parecer fundamentado para fins de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD será responsável pela gestão do processo de contratação, cabendo-lhe:
I Acompanhar a tramitação administrativa do Termo de Parceria;
II Coordenar o planejamento e a execução orçamentária e financeira decorrente do ajuste;
III Prestar assessoramento aos demais órgãos municipais envolvidos;
IV Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 2.390/2025 e deste Decreto.

Art. 5º As OSCIPs contratadas deverão manter sistema de controle interno capaz de demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, bem como garantir a transparência de suas ações mediante relatórios bimestrais encaminhados à Comissão de Avaliação.

Art. 6º O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Parceria poderá acarretar sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A16DA92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7834

PORTARIA Nº 7834 DE 10 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7825 DE 28 DE MARÇO DE 2025 QUE NOMEOU ADEILDA GOMES VIEIRAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 370/SEMSAU/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7825 de 28 de março de 2025 que nomeou ADEILDA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.748.142-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Farmácia do HPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BEB89AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7835

PORTARIA Nº 7835 DE 10 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7271 DE 01 DE MARÇO DE 2024 QUE NOMEOU CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 370/SEMSAU/2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 7271 de 01 de março de 2024 que nomeou CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.040.242-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Planejamento em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:77DB9213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7836

PORTARIA Nº 7836 DE 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ADEILDA GOMES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 370/SEMSAU/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADEILDA GOMES VIEIRA, inscrita noCPF n° ***.748.142-**para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Planejamento em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB5FB88A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7837

PORTARIA Nº7837 DE 1º DE ABRIL DE 2025

NOMEIA CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 370/SEMSAU/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF n° ***.040.242-**para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Frotas e Combustível do FMS.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36AEE4A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7838

PORTARIA Nº 7838 DE 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA VALERIA SILVA AMORIM, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº144/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALERIA SILVA AMORIM,inscrita noCPF n° ***.***.852-**para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDDFC306

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7839

PORTARIA Nº7839 DE 10 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 370/SEMSAU/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF n° ***.040.242-**para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Frotas e Combustível do FMS.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E0D1853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/SEMPLAD/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP
POR MEIO DE TERMO DE PARCEIRA

APrefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Excelentíssimo Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, torna público o Edital de Concurso de Projetos n° 001/SEMPLAD/2025. O referido ato, têm como objeto, seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP através do Concurso de Projetos, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, com intuito de celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público de projetos voltados a área da Administração, Educação, Obras, Assistência Social, Agricultura Familiar e Pecuária, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que instruem no Processo Administrativo n° 1-420/SEMPLAD/2025. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará à disposição para consulta edownload no linkhttps://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=nomeaplicacao=publicacaono Grupo**Editais**, e no sitehttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos,preferencialmente, por meio de endereço eletrônicosemplad@valedoparaiso.ro.gov.brou àComissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, de segunda-feira á sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente de 7:00h às 13:00h, na sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração , situada naAv. Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO, 09 de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8BC49A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025, processo administrativo n.º 1392/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32594	ÁGUA SANITÁRIA Composição Química: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo: 2 a 2,50% Densidade: 1,20 a 1 g/L Tipo: Comum Embalagem: Frasco com 1 L	UN	4.300	R$ 2,3700	R$ 10.191,0000	GBEL
2	32595	APARELHO DE BARBEAR Material lâmina: Aço inox Material Cabo: Plástico Quantidade lâminas: 2 Tipo: Descartável Características adicionais: Com fita lubrificante	UN	125	R$ 2,8900	R$ 361,2500	BIC
11	32604	CANUDO FLEXÍVEL Material: Plástico biodegradável Características adicionais: Descartável. Sanfonado. Atóxico. Embalado individualmente.	PACOTE	10	R$ 6,4900	R$ 64,9000	REGIAÕ

		Embalagem: Pacote com 100 unidades					
13	32606	COADOR DE CAFÉ Material: Malha dupla 100% algodão Material haste e aro: Arame galvanizado Tamanho aproximado: 17cm (D) x 20cm (A)	UN	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000	REGIÃO
14	32607	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA Material: Plástico atóxico Aplicação: Refeição Características adicionais: Resistente. Funda. Tamanho adulto. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (20 x 50)	CAIXA	20	R$ 96,6900	R$ 1.933,8000	T PLAST
15	32608	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Material: Poliestireno Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 2.500 unidades (25 x 100)	CAIXA	360	R$ 108,3000	R$ 38.988,0000	total plast
16	32609	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Material: Poliestireno Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 5.000 unidades (50 x 100)	CAIXA	50	R$ 122,9000	R$ 6.145,0000	total plast
17	32610	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 180 ML Material: Isopor Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (40 x 25)	CAIXA	35	R$ 182,0000	R$ 6.370,0000	total plast
18	32611	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 500 ML Material: Isopor Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 450 unidades (30 x 15)	CAIXA	75	R$ 183,3000	R$ 13.747,5000	total plast
21	32614	DESINFETANTE INDUSTRIAL 5 L Propriedades: Desinfetante com ação detergente e desengordurante à base de Quaternário de Amônio. Aplicação: Indústria alimentícia, cozinhas, coifas, aço inox, pisos, azulejos, fogões. Aspecto físico: Líquido Características adicionais: Uso profissional. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	GALAO	5	R$ 34,3000	R$ 171,5000	REGIÃO
23	32616	DETERGENTE 500 ML Aplicação: Lavagem de louças Aspecto físico: Líquido Características adicionais: Biodegradável. Testado dermatologicamente. Fragrâncias sortidas.	UN	4.000	R$ 1,7000	R$ 6.800,0000	VIDA
26	32619	Escova Multiuso Anatômica de Lavar Roupa.	UN	70	R$ 4,2000	R$ 294,0000	FRILLI
29	32622	ESPONJA DE AÇO Material: Lã de aço Embalagem: Pacote com 8 unidades	PACOTE	650	R$ 2,0000	R$ 1.300,0000	ASSOLAN
30	32623	ESPONJA MULTIUSO Material: Espuma / Fibra Formato: Retangular Características adicionais: Dupla face. Ação antibacteriana.	UN	1.000	R$ 0,6000	R$ 600,0000	BRILHUS
31	32624	FILME PVC TRANSPARENTE Aplicação: Cozinha Tamanho: 28cm (L) x 300m (C) Características adicionais: Rolo acondicionado em caixa de papelão resistente com lâmina de corte. Atóxico.	ROLO	5	R$ 30,0000	R$ 150,0000	LUZAFILME
33	32626	FÓSFORO DE SEGURANÇA Tamanho: 9,5 cm Características adicionais: Madeira reflorestada. Embalagem: Caixa com 50 palitos	CAIXA	600	R$ 3,9900	R$ 2.394,0000	GABOARDE
34	32627	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO Material: Plástico atóxico Aplicação: Refeição Características adicionais: Resistente. Tamanho adulto. Embalagem: Caixa com 500 unidades (20 x 50)	CAIXA	100	R$ 93,8000	R$ 9.380,0000	TOTALPLAST
36	32629	ISQUEIRO PORTÁTIL Tamanho padrão: Grande Características adicionais: Com selo holográfico do INMETRO	UN	35	R$ 5,3500	R$ 187,2500	BIC
37	32630	KIT POTE COM TAMPA DESCARTÁVEL 200 ML Material: Polipropileno Características adicionais: Atóxico. Liso. Redondo. Embalagem: Caixa com 432 kits (18 x 24)	CAIXA	120	R$ 191,2900	R$ 22.954,8000	TOTALPLAST
39	32632	LIMPADOR MULTIUSO Aspecto físico: Líquido Conteúdo: 500 ml	UN	500	R$ 2,7900	R$ 1.395,0000	TRIEX
40	32633	LUVA DE BORRACHA 'G' Material: Látex natural Cano: Longo Características adicionais: Palma antiderrapante. Sem forro interno.	PAR	400	R$ 3,7900	R$ 1.516,0000	IMBAT
41	32634	LUVA DE BORRACHA 'M' Material: Látex natural Cano: Longo Características adicionais: Palma antiderrapante. Sem forro interno.	PAR	750	R$ 3,7900	R$ 2.842,5000	IMBAT
42	32635	LUVA DE BORRACHA 'P' Material: Látex natural Cano: Longo Características adicionais: Palma antiderrapante. Sem forro interno.	PAR	200	R$ 3,7900	R$ 758,0000	IMBAT
43	32636	MANGUEIRA TIPO JARDIM 30 M Material: PVC flexível e Poliéster Características adicionais: 3 camadas (interna / externa em PVC e intermediária em fio de poliéster trançado). Engates rosqueados e Esguicho.	UN	20	R$ 94,9600	R$ 1.899,2000	SONFLEX
44	32637	MARMITA DESCARTÁVEL 750 ML Material: Isopor Características adicionais: Com tampa Embalagem: Caixa com 100 unidades	CAIXA	360	R$ 50,5900	R$ 18.212,4000	TOTAL PLAST
45	32638	PÁ COLETORA DE LIXO Material coletor: Aço galvanizado Material cabo: Madeira Comprimento cabo: 80 cm Características adicionais: Cabo e coletor em ângulo de 90°	UN	20	R$ 14,2000	R$ 284,0000	CROLETOR
46	32639	PALITO Material: Madeira Formato: Roliço Comprimento: 6 cm Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	R$ 1,0000	R$ 50,0000	GABOARDE
47	32640	PANO DE CHÃO Material: Microfibra Tamanho: 80cm x 50cm Características adicionais: Encorpado. Alta absorção.	UN	500	R$ 6,2000	R$ 3.100,0000	REGIÃO
49	32642	PANO DE PRATO Material: Algodão Tamanho: 60cm x 40cm Características adicionais: Absorvente. Com arremate.	UN	250	R$ 4,5000	R$ 1.125,0000	REGIAÕ
51	32644	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO	1.930	R$ 35,3000	R$	ROYAL

		Tamanho: 30m (C) x 10cm (L) Cor: Branca Características adicionais: Folha dupla. Alta absorção. Picotado. Gofrado. Embalagem: Fardo com 24 rolos				68.129,0000	
52	32645	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 2.400 FOLHAS macio, com boa qualidade de absorcao com a utilizacao de apenas duas folhas, medidas aproximadas: 230 x 200 mm, de primeira linha	CAIXA	4.000	R$ 4,7000	R$ 18.800,0000	STILUS
54	32647	PILHA AA Tipo: Alcalina Tensão nominal: 1,5 V Características adicionais: Sem mercúrio e cádmio Embalagem: Cartela com 2 unidades	CART	300	R$ 4,5000	R$ 1.350,0000	PANSONIC
58	32651	SABÃO EM BARRA Tipo: Neutro glicerinado Peso: 200 g Embalagem: Pacote com 5 unidades	PACOTE	850	R$ 9,8000	R$ 8.330,0000	ESTRELADO
59	32652	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO Características adicionais: Deve produzir grande volume de espuma. Alto poder de limpeza. Biodegradável. Referências: Brilhante, Minuano, Tixan Ypê, ou de melhor qualidade. Embalagem: Pacote com 1,6 kg	PACOTE	2.500	R$ 8,1900	R$ 20.475,0000	TRIEX
60	32653	SABONETE EM BARRA Peso: 85 g Características adicionais: Com glicerina. Dermatologicamente testado. Fragrâncias sortidas.	UN	300	R$ 1,5600	R$ 468,0000	VIDA
62	32655	SACO PARA LIXO 100 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	700	R$ 31,8000	R$ 22.260,0000	RAVA
63	32656	SACO PARA LIXO 15 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	500	R$ 7,7900	R$ 3.895,0000	RAVA
64	32657	SACO PARA LIXO 200 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	200	R$ 41,4000	R$ 8.280,0000	RAVA
65	32658	SACO PARA LIXO 30 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	400	R$ 14,0000	R$ 5.600,0000	RAVA
66	32659	SACO PARA LIXO 50 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	700	R$ 17,9900	R$ 12.593,0000	RAVA
67	32660	SACO PLÁSTICO 15 CM X 20 CM Material: Polietileno alta densidade Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	50	R$ 24,3900	R$ 1.219,5000	RAF
68	32661	SACO PLÁSTICO 25 CM X 35 CM Material: Polietileno alta densidade Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	100	R$ 23,0000	R$ 2.300,0000	RAF
69	32662	SACO PLÁSTICO 40 CM X 60 CM Material: Polietileno alta densidade Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	50	R$ 24,0000	R$ 1.200,0000	RAF
71	32664	SODA CÁUSTICA Concentração: 96 – 99% Forma física: Escamas Embalagem: Pote com 1 kg	POTE	10	R$ 21,7000	R$ 217,0000	LIMPOM
72	32665	TAMPA DESCARTÁVEL 180 ML Material: Polipropileno Aplicação: Copo térmico descartável 180 ml Características adicionais: Atóxica. Sem furo. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (20 x 50)	CAIXA	70	R$ 131,1000	R$ 9.177,0000	TOTAL PLAST
73	32666	TAMPA DESCARTÁVEL 500 ML Material: Poliestireno Aplicação: Copo térmico descartável 500 ml Características adicionais: Atóxica. Sem furo. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (20 x 50)	CAIXA	35	R$ 133,5000	R$ 4.672,5000	TOTALPLAST
76	32669	VASSOURA DE CIPÓ Material cabo: madeira Largura mínima da base: 25 cm Comprimento total mínimo: 1,30 m Características adicionais: Encorpada. Reforçada.	UN	24	R$ 27,9000	R$ 669,6000	REGIÃO
77	32670	VASSOURA DE NYLON Material cabo: Aço ou madeira com revestimento plástico Largura mínima da base: 30 cm Características adicionais: Encorpada. Cabo com no mínimo 1,20m e ponta plástica rosqueável.	UN	200	R$ 9,7000	R$ 1.940,0000	REGIÃO
78	32671	VASSOURA DE PALHA Material cabo: madeira Largura mínima da base: 30 cm Comprimento total mínimo: 1,30 m Características adicionais: Encorpada. Aramada. Reforçada.	UN	100	R$ 17,2800	R$ 1.728,0000	REGIÃO
					TOTAL:	R$ 347.068,7000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32644	PAPEL HIGIÊNICO Tamanho: 30m (C) x 10cm (L) Cor: Branca Características adicionais: Folha dupla. Alta absorção. Picotado. Gofrado. Embalagem: Fardo com 24 rolos	FARDO	70	R$ 35,3000	R$ 2.471,0000	ROYAL
					TOTAL:	R$ 2.471,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

E M Dos S Bento
CNPJ: 52.256.774/0001-81
ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS
CPF:659.862.962-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:910BEB96

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025,processo administrativo n.º 1392/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	32597	BATERIA CR-2032 Tipo: Button cell Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Embalagem: Cartela com 5 unidades	CART	200	R$ 3,9800	R$ 796,0000	PANASONIC
27	32620	ESCOVA PARA UNHAS Material corpo: Plástico Material cerdas: Náilon Características adicionais: Com alça. Cores sortidas.	UN	30	R$ 4,2800	R$ 128,4000	CONDOR
75	32668	VÁLVULA GATILHO BORRIFADOR Rosca: 28/410 Cor: Branca Características adicionais: Tubo pescador com no mínimo 24 cm de comprimento.	UN	500	R$ 4,9000	R$ 2.450,0000	NEW
					TOTAL:	R$ 3.374,4000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

BQS Distribuidora LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF:071.955.624-41

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5A6E9A5F

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025, processo administrativo n.º 1392/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	32615	DESODORIZADOR 400 ML Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador de ambientes Características adicionais: Sem CFC. Fragrâncias sortidas.	UN	200	R$ 9,3000	R$ 1.860,0000	LADY
50	32643	PAPEL ALUMÍNIO Tamanho: 7,5m (C) x 45cm (L)	ROLO	200	R$ 6,0500	R$ 1.210,0000	KIKO
55	32648	PILHA AAA Tipo: Alcalina Tensão nominal: 1,5 V Características adicionais: Sem mercúrio e cádmio Embalagem: Cartela com 2 unidades	CART	400	R$ 4,0000	R$ 1.600,0000	ALFACELL
70	32663	SACOLA PLÁSTICA 50CM X 60CM Material: Plástico reciclado Cor: verde ou cinza Características adicionais: Alças e fundo reforçados Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	30	R$ 19,7900	R$ 593,7000	LAIRE
					TOTAL:	R$ 5.263,7000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Fagotti Doces E Embalagens LTDA EPP
CNPJ: 07.376.250/0001-70
ANDRE CARBONERA DA SILVA
CPF:954.066.972-34

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D2C1B54D

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025,processo administrativo n.º 1392/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	32617	DISPENSADOR HIGIENIZADOR 800 ML Material: Plástico de alta resistência Uso: Álcool em gel e Sabonete líquido Abastecimento: Reservatório com abertura Cor: Branca Características adicionais: Visor frontal. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede.	UN	50	R$ 29,8000	R$ 1.490,0000	NOBRE
25	32618	DISPENSADOR PAPEL TOALHA Material: Plástico de alta resistência Tipo: Interfolha Capacidade mínima: 500 toalhas 2 dobras Cor: Branca Características adicionais: Visor frontal. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede.	UN	50	R$ 33,7000	R$ 1.685,0000	NOBRE
35	32628	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L Material: Aço inoxidável Características adicionais: Acionamento por pressão. Tampa com alça.	UN	50	R$ 87,0000	R$ 4.350,0000	MOOD
74	32667	TOUCA DESCARTÁVEL Material: TNT Características adicionais: Plissada. Com elástico. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	300	R$ 8,9000	R$ 2.670,0000	ANADONA
					TOTAL:	R$ 10.195,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

J & A Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
DANIELA MARQUES DA SOUZA
CPF:889.612.222-87

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5D060CEA

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2025,processo administrativo n.º 1392/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	32596	Balde Plástico 12 litros com alça de ferro Resistente	UN	100	R$ 9,8000	R$ 980,0000	LEM
5	32598	BOTA DE SEGURANÇA Nº 35 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	10	R$ 44,8000	R$ 448,0000	INPRO
6	32599	BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	30	R$ 44,8000	R$ 1.344,0000	INPRO
7	32600	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	20	R$ 44,8000	R$ 896,0000	INPRO
8	32601	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	20	R$ 44,8000	R$ 896,0000	INPRO
9	32602	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	20	R$ 44,7000	R$ 894,0000	INPRO
10	32603	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	10	R$ 44,7000	R$ 447,0000	INPRO
12	32605	CESTO PARA LIXO 12 L Material: Plástico resistente Características adicionais: Telado	UN	50	R$ 6,5000	R$ 325,0000	ARQPLAST
19	32612	DESINFETANTE 2 L Princípio ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio Aplicação: Uso geral	UN	3.000	R$ 4,2000	R$ 12.600,0000	LAJU

		Forma física: Solução aquosa Características adicionais: Ação germicida e bactericida. Fragrâncias sortidas.					
20	32613	Desinfetante multiuso, elimina 99,9% dos germes e bactérias. Com aroma de Lavanda e Eucalipto, Embalagem de 500ml.	UN	2.000	R$ 1,7500	R$ 3.500,0000	LAJU
28	32621	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Material: Corpo plástico, Cerdas sintéticas Características adicionais: Com suporte	UN	50	R$ 5,0000	R$ 250,0000	CARVALHO
32	32625	Flanela Pano de Limpeza 30x40 cm	UN	200	R$ 1,3500	R$ 270,0000	NEVES
38	32631	LIMPA-ALUMÍNIO Aspecto físico: Líquido Conteúdo: 500 ml	UN	300	R$ 1,8000	R$ 540,0000	LAJU
48	32641	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO Material: Celulose e Poliéster Tamanho: 20cm x 40cm Características adicionais: Resistente. Absorvente. Embalagem: Rolo com 600 panos destacáveis.	ROLO	24	R$ 76,5000	R$ 1.836,0000	INOVEM
53	32646	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Material: Celulose virgem Tipo folha: 2 Dobras Dimensões: 20cm x 21cm Embalagem: Fardo com 1.000 folhas	FARDO	750	R$ 14,2000	R$ 10.650,0000	NC PAPEIS
56	32649	Rodo plástico 40 cm com cabo de madeira	UN	115	R$ 5,9000	R$ 678,5000	CARVALHO
57	32650	Rodo Plástico 60 Cm c/cabo de Madeira 1,20 metros	UN	170	R$ 8,1000	R$ 1.377,0000	CARVALHO
61	32654	Sabonete em liquido, para as mãos com glicerina e óleos Hidraflorais 500 ml , Fragrância Erva doce e lavanda.	UN	3.500	R$ 6,5000	R$ 22.750,0000	LAJU
					TOTAL:	R$ 60.681,5000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 09 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

L . C . Ponce Importacao E Exportacao
CNPJ: 06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
CPF:591.827.762-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D9D50B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS APÓS RECURSO

EDITAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS Nº 001/2025 - PROCESSO N.º 473/2025
RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS APÓS RECURSO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado de Prova de Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS APÓS RECURSO** do Procedimento Seletivo aos cargos de: MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO PEDIATRIA, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISNTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VACINADOR. Total de 19 Vagas.
Os candidatos que se inscreveram e comprovaram serem PCD estão em um quadro de classificação apartado do quadro geral para o seu cargo ao qual fez a inscrição.

Quadro 1.0- ASSISTENTE SOCIAL

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	Aldair dos Santos Pereira	10,0	CLASSIFICADO
2º.	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO

-	Alexandra Silva Nunes	-	DESCLASSIFICADO
-	Claudina Batista Pereira	-	DESCLASSIFICADO
-	DELVACIR DAS NEVES SOUSA LIMA	-	DESCLASSIFICADO
-	Débora Carvalho Costa Pereira	-	DESCLASSIFICADO
-	Inglide Fabiane Souza De Oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	Jonny Maycon Oliveira da Silva	-	DESCLASSIFICADO
-	Juciana Machado de Oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	Karoline Francielle Brito Siqueira	-	DESCLASSIFICADO
-	Lucineia Alves de Souza	-	DESCLASSIFICADO
-	Lucineia Alves de Souza	-	DESCLASSIFICADO
-	Maria Lurdes Viana Castello	-	DESCLASSIFICADO
-	Maria jacinaria de Paiva Félix	-	DESCLASSIFICADO
-	SARA SANTOS DUARTE	-	DESCLASSIFICADO
-	Stefany de Fátima Guedes Bento	-	DESCLASSIFICADO
-	Suzana Ruth Xavier Freire	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 2.0 BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	Claudia Campos de Souza Kalkmann	10,0	CLASSIFICADO
2º.	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
3º.	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO
4º.	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	10,0	CLASSIFICADO
5º.	Thais Piola Alves	10,0	CLASSIFICADO
6º.	Naine de Jesus Batista	10,0	CLASSIFICADO
7º.	Rauany da Silva Santiago	9,0	CLASSIFICADO
8º.	CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER	8,5	CLASSIFICADO
9º.	Denise Alves da Silva	8,5	CLASSIFICADO
10º.	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUININI	8,5	CLASSIFICADO
11º.	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	8,5	CLASSIFICADO
12º.	REGIANE CASARIN THOMES	8,5	CLASSIFICADO
13º.	NUBIA KATIE DE ARAUJO MACHADO	8,0	CLASSIFICADO
14º.	GEISNILSON ALVES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
15º.	Lucas Silva de Castro	6,5	CLASSIFICADO
16º.	Maria Aparecida Lemos	6,0	CLASSIFICADO
-	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	-	DESCLASSIFICADO
-	Bianca Monteiro dos Santos	-	DESCLASSIFICADO
-	Franciele Karine Riojas De Lima	-	DESCLASSIFICADO
-	GABRIELA MACIEL CHIULLO	-	DESCLASSIFICADO
-	Laisla Fernanda Hilario Omitti	-	DESCLASSIFICADO
-	TIBERIO DE LUCENA ABREU	-	DESCLASSIFICADO
-	DIEGO DIGANUTTI	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 3.0 ENFERMEIRO - PCD

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	6,0	CLASSIFICADO

Quadro 3.1 ENFERMEIRO

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO
2º	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	10,0	CLASSIFICADO
3º	ROBERTA ANDRADE SILVA	10,0	CLASSIFICADO
4º	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	10,0	CLASSIFICADO
5º	OZEAS CUNHA	10,0	CLASSIFICADO
6º	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
7º	Gleiciane da Silva Anchieta	10,0	CLASSIFICADO
8º	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	9,5	CLASSIFICADO
9º	MICHELE ALVES BARROZO	9,5	CLASSIFICADO
10º	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	9,5	CLASSIFICADO
11º	ROSIE SOARES LIMA	9,5	CLASSIFICADO
12º	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	9,0	CLASSIFICADO
13º	Patrícia de Jesus Oliveira Araújo	9,0	CLASSIFICADO
14º	catia de moraes nakamura inagaki	9,0	CLASSIFICADO
15º	Léia Siriaco do Carmo	9,0	CLASSIFICADO
16º	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO
17º	Adriano Costa Cardoso	9,0	CLASSIFICADO
18º	Fabiana Vieira Lopes	9,0	CLASSIFICADO
19º	Mara Rayane Falcão Santos	9,0	CLASSIFICADO
20º	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	9,0	CLASSIFICADO
21º	Luzia silva souza	8,5	CLASSIFICADO
22º	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
23º	PRISCILA BRITO PEREIRA	8,5	CLASSIFICADO
24º	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
25º	Amanda Cristina Carmo da Silva	8,5	CLASSIFICADO
26º	Gabriele de Souza Schonardie	8,5	CLASSIFICADO
27º	DÉBORA SANTIAGO MOREIRA	8,0	CLASSIFICADO
28º	PATRICIA MARECO CORRÊA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
29º	JANETE DE MORAES GOMES	8,0	CLASSIFICADO
30º	Samara Lucia Gonçalves	8,0	CLASSIFICADO
31º	JULYSTERROCHA DE SOUZA	7,5	CLASSIFICADO
32º	marcia maria machado	7,5	CLASSIFICADO
33º	Maria Helena de Jesus Balbino	7,5	CLASSIFICADO
34º	Iunaia França De Sousa	7,5	CLASSIFICADO
35º	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	7,5	CLASSIFICADO

36º	Geysiellen de Jesus Aguiar	7,5	CLASSIFICADO
37º	Beatriz Micaela Rodrigues Colares	7,5	CLASSIFICADO
38º	Lucas Daniel de Araújo Figueiredo	7,5	CLASSIFICADO
39º	Hyandra Késsila dos Santos Martins	7,5	CLASSIFICADO
40º	Renata Ruiz Felipe	7,0	CLASSIFICADO
41º.	Benicio Silva Azevedo	7,0	CLASSIFICADO
42º	ELINEIDE ALVES DE SÁ	6,5	CLASSIFICADO
43º	GERLANE DA COSTA SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
44º	ALINE SANTOS BEZERRA	6,5	CLASSIFICADO
45º	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	6,5	CLASSIFICADO
46º	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	6,5	CLASSIFICADO
47º	Gabryela Santos de Souza	6,5	CLASSIFICADO
48º	MARCIA SOUZA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
49º	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	6,5	CLASSIFICADO
50º	Thiago Bof da Silva	6,0	CLASSIFICADO
51º	DAVI BATISTA MAGALHAES	6,0	CLASSIFICADO
52º	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	5,0	CLASSIFICADO
53º	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	5,0	CLASSIFICADO
54º	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
55º	MICHELE GABRIEL DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
56º	Samara Vitoria Inacio Bueno Vargas	5,0	CLASSIFICADO
-	Adriana Rodrigues Dos Santos Macedo	-	DESCLASSIFICADO
-	Aline Soares Neckel	-	DESCLASSIFICADO
-	ALLANA ISIS DE SOUZA SENA	-	DESCLASSIFICADO
-	ALZENIR FERREIRA SAORES	-	DESCLASSIFICADO
-	Amanda Dalthon Damasceno Ferreira	-	DESCLASSIFICADO
-	ANA ALICE BARROS SERRAO	-	DESCLASSIFICADO
-	Ana Carolina Souza alves	-	DESCLASSIFICADO
-	Ana Lopes	-	DESCLASSIFICADO
-	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	Ana Paula Chinaide Maximo	-	DESCLASSIFICADO
-	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	-	DESCLASSIFICADO
-	Andreia Freitas da costa Braga	-	DESCLASSIFICADO
-	BRENDA BULCAO DUARTE DE LIMA	-	DESCLASSIFICADO
-	Camila Cristina da Silva Azevedo	-	DESCLASSIFICADO
-	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	DALVINA COLARES DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	Daniele Nascimento da Rocha	-	DESCLASSIFICADO
-	Dheize Hane da Costa Borges	-	DESCLASSIFICADO
-	DIEGO DUARTE PINHEIRO	-	DESCLASSIFICADO
-	EDICEIA MEDEIROS ALVES	-	DESCLASSIFICADO
-	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	Eduardo lima oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	ELZI SILVA SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	Gisele Veloso Dantas	-	DESCLASSIFICADO
-	Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro	-	DESCLASSIFICADO
-	Gustavo Henrique Alves Pereira	-	DESCLASSIFICADO
-	Gustavo Henrique Nery	-	DESCLASSIFICADO
-	ionara alves dos santos	-	DESCLASSIFICADO
-	Iure Martins Oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO
-	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	-	DESCLASSIFICADO
-	Jucylene Ferreira Passos	-	DESCLASSIFICADO
-	KARINA PEREIRA DA ROSA	-	DESCLASSIFICADO
-	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	Ketelen Cristina das Neves Oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	Leida de Souza Cardoso	-	DESCLASSIFICADO
-	Lenilze dos santos schneider	-	DESCLASSIFICADO
-	LEONARDO GONCALVES DE JESUS	-	DESCLASSIFICADO
-	LUANA EOBERTO LIMA	-	DESCLASSIFICADO
-	Luana Vanessa Pereira Bezerra	-	DESCLASSIFICADO
-	Márcia Lúcia Tavares Arruda	-	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	-	DESCLASSIFICADO
-	Maria Karoline de Oliveira Betzel	-	DESCLASSIFICADO
-	Mariana Borges Rodrigues Félix	-	DESCLASSIFICADO
-	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	-	DESCLASSIFICADO
-	michelle silveira alves	-	DESCLASSIFICADO
-	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	Naiane Oliveira Santos	-	DESCLASSIFICADO
-	Nildethe Beltrão Macieira Pedraça	-	DESCLASSIFICADO
-	Odaiza de Souza farias	-	DESCLASSIFICADO
-	OSMIR PAULO DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO
-	Oziel Martins Gomes	-	DESCLASSIFICADO
-	Pauliane Alves Fernandes	-	DESCLASSIFICADO
-	Pedro Washington Moreira Antunes	-	DESCLASSIFICADO
-	Regina Cláudia Morari	-	DESCLASSIFICADO
-	ROSANA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	Rosiele Santos Ramos	-	DESCLASSIFICADO
-	RUTH BRENA ASSIS DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	Sarajane Carneiro dos Reis Brito	-	DESCLASSIFICADO
-	Sheyévena de Araújo Gomes	-	DESCLASSIFICADO
-	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	-	DESCLASSIFICADO
-	Stephany alves bastos	-	DESCLASSIFICADO
-	Tamirys Fernanda dos Santos pessoa	-	DESCLASSIFICADO
-	Thaís Colombo Monteiro	-	DESCLASSIFICADO
-	wesley vieira	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 4 - FISIOTERAPEUTA

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	PATRICIA CRISTINA MAIA	10,0	CLASSIFICADO
2º.	Jheiniffer Thaís de Souza Almeida	8,0	CLASSIFICADO
3º.	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	8,0	CLASSIFICADO
4º.	ESTELA DAVILA DA MATA VIEIRA	7,5	CLASSIFICADO
5º.	Joana Paula Oliveira da Silva	7,5	CLASSIFICADO
6º.	LIDIANE SOUZA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
7º.	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
8º.	CLEDIANE MOLINA DE SALES	7,5	CLASSIFICADO
9º.	Fabiana Silva Marques	7,5	CLASSIFICADO
10º.	Cleidiana da Silva	6,5	CLASSIFICADO
11º.	Felipe Maxwell Domingos Nóbrega	6,5	CLASSIFICADO
-	Daniel Andrade Duizith	-	DESCLASSIFICADO
-	Helen Catiuscia Sampaio de Souza	-	DESCLASSIFICADO
-	MONICA RODRIGUES SERRANO	-	DESCLASSIFICADO
-	Marlon Sousa Campelo	-	DESCLASSIFICADO
	Roniely Silva dos Santos		DESCLASSIFICADO
-	Wanessa Ribeiro Lima	-	DESCLASSIFICADO
-	rafaele viana francelino maciel	-	DESCLASSIFICADO
-	Francisco Gustavo Rodrigues de Melo	-	DESCLASSIFICADO
-	Itamara da Costa	-	DESCLASSIFICADO
	Rossanny oliveira vieira	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 5.0 FONOAUDIÓLOGO

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
-	Sirio eduardo de nazaré cunha da silva	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 6.0 MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	WEMERSON SANTOS GALHARDI	8,75	CLASSIFICADO
2º.	DANUBIA PAOLA NEVES	7,5	CLASSIFICADO
3º.	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
4º.	HELOISA QUEIROZ MARTINS	7,0	CLASSIFICADO
5º.	ÉRICA MODENA DE SOUZA	6,75	CLASSIFICADO
6º.	MARIA ROSELI DE SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
7º.	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	6,5	CLASSIFICADO
8º.	Andressa nicodemos valerio baiocco	6,5	CLASSIFICADO
9º.	MICHELE XAVIER ORLANDIN	6,5	CLASSIFICADO
10º.	CAMILA PIVA LAGE	6,25	CLASSIFICADO
11º.	ANA JULLY DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
12º.	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	6,0	CLASSIFICADO
13º.	RENAN LORENZ	6,0	CLASSIFICADO
14º.	RAQUEL DE FARIA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
15º.	Tatiane Menezes de Brito Lorenz	6,0	CLASSIFICADO
16º.	CARLOS HENRIQUE VARGAS	6,0	CLASSIFICADO
17º	FLAVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	6,0	CLASSIFICADO
18º	Matheus Stuzata Vieira	6,0	CLASSIFICADO
19º	MAYLA CERQUEIRA ELIZEU COSTAS	6,0	CLASSIFICADO
20º.	Gabrielle Queiroz da Silva	6,0	CLASSIFICADO
21º.	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	5,75	CLASSIFICADO
22º.	Dîêgo de Almeida Volpi	5,5	CLASSIFICADO
23º.	Ana Rebeca da Silva Carvalho	5,5	CLASSIFICADO
24º.	IGOR DE FREITAS GERALDO	5,5	CLASSIFICADO
25º.	CAMILA ALVES FERNANDES	5,25	CLASSIFICADO
26º.	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADO
27º.	CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	5,0	CLASSIFICADO
28º.	MICHELE VARGAS VIANA	5,0	CLASSIFICADO
29º.	Daniela Santos de Medeiros	5,0	CLASSIFICADO
30º.	Mayla Caroline da Silva Namorato	5,0	CLASSIFICADO
31º.	Rebeca katriny Figueiredo Barbosa	5,0	CLASSIFICADO
32º.	Soraya da Silva Cappellaro	5,0	CLASSIFICADO
-	Adevair Silva Dutra	-	DESCLASSIFICADO
-	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	-	DESCLASSIFICADO
-	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	-	DESCLASSIFICADO
-	Ana Claudia Natal Babolim	-	DESCLASSIFICADO
	Elisabeth Bernardo Rondover		DESCLASSIFICADO
-	Esteffane Vitória Souza Seitz	-	DESCLASSIFICADO
-	Fabio Ferreira da Silva	-	DESCLASSIFICADO
-	FILIPE DE PAULA BARBOSA	-	DESCLASSIFICADO
-	GREGORY GEORGE FERNANDES CARNEIRO	-	DESCLASSIFICADO
-	Huanderson Timm	-	DESCLASSIFICADO
-	JEAN DE SOUZA DO NORTE	-	DESCLASSIFICADO
-	Jocikelly zeferino vieira	-	DESCLASSIFICADO
-	Juliana Oberdoerfer	-	DESCLASSIFICADO
	Karolaine Freitas Mendes	-	DESCLASSIFICADO
-	katiucia Santos da silva de aguiar		DESCLASSIFICADO
-	Kauan Fernando da Silva	-	DESCLASSIFICADO
-	Leandro Dorneles Leite	-	DESCLASSIFICADO
-	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	-	DESCLASSIFICADO
-	Lucas De Souza Nicoletti	-	DESCLASSIFICADO
-	Lucas Sampaio Silva	-	DESCLASSIFICADO
-	Luiz Carlos Brandão da Silva	-	DESCLASSIFICADO

	Marcus Vinicius Antunes Silocchi	-	DESCLASSIFICADO
-	**MIGUEL HENRIQUE KUIBIDA ROCHA**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Mirian Moza dos Santos**	-	DESCLASSIFICADO
-	**NATHAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES**	-	DESCLASSIFICADO
-	**QUEILA GOMES**	-	DESCLASSIFICADO
-	**REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS**		DESCLASSIFICADO
-	**SHER LORRAYNE VIEIRA LOPES FURTADO**	-	DESCLASSIFICADO
	VERONICA ARRUDA BARRETO SOUZA	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 7.0 - MÉDICO CLÍNICO GERAL- SAD

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	**Ellen Deganutti Casarin**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
2º.	**FILIPE DE PAULA BARBOSA**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
3º.	**Andreia Bruni Bonomo de Almeida**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
-	**ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Huanderson Timm**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Istefane Alves dos Santos**	-	DESCLASSIFICADO
-	**italo samuel alves dos santos**	-	DESCLASSIFICADO
-	**LORRAINE COSTA ARAUJO**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Mayara Santos Correia**	-	DESCLASSIFICADO
	QUEILA GOMES	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 8.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	**Jose Cardoso Rodrigues Filho**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2º.	**Ana Claudia Natal Babolim**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
3º.	**JANAINA CARLA MARTINELLI**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
-.	**ARETHA TOMAZINI DE FREITAS**	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 9.0 MÉDICO PEDIATRA

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º	**MEIRE APARECIDA DA SILVA**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
-	**Mirian Moza dos Santos**	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 10.0 - NUTRICIONISTA - SAD

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	**KAMILLA ROSA DA SILVA**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
2º.	**Gesiane Lima Ferreira**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
3º.	**Amandha Muller de Oliveira**	**5,5**	**CLASSIFICADO**
4º.	**Marcia de Lima Alves Jesus**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
5º.	**Ketuly sabrina Gisch camargo**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
6º.	**THAIS BARBOSA CARDOSO**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
7º.	**Milena Romao Batista**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
-	**Adriana Soares da Silva**	-	DESCLASSIFICADO
-	**ALLANA BRAGA DOS SANTOS**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Ana Luiza Feitosa de Araujo Lima**	-	DESCLASSIFICADO
-	**BRENDA DE RIZ MIKALCZUK**	-	DESCLASSIFICADO
-	**FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Jamile Klabunde**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Larissa Gomes de Castro**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Tania Sueli da Silva Bezerra Damasceno**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Valdirene Barboza da silva**	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 11.0 ODONTÓLOGO

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	**NATÁLIA DE SOUZA DILL**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2º.	**JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ CASARIN**	**8,5**	**CLASSIFICADO**
3º.	**William Myller de Carvalho Ferreira**	**8,0**	**CLASSIFICADO**
4º.	**Tiago da Silveira Bernardes**	**7,5**	**CLASSIFICADO**
5º.	**Fabiana Martins Vieira**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
6º.	**Lorayne Kerlane Alves de Jesus**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
7º.	**aline ranconi torres**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
8º.	**Miriã Dias Santos**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
9º.	**TAINARA RODRIGUES CESAR**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
10º.	**GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
11º.	**Hemmily Caroline Silva Coelho**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
-	**Aline Regina da Silva**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Bruna Rodrigues Nunes da Silva**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Francielly Dantas de Albuquerque**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Gabriele Cortez Modesto**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Hellen Potyra Gonçalves da Silva**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Heloysa Gallo dos Santos**	-	DESCLASSIFICADO
-	**KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO**	-	DESCLASSIFICADO
-	**KAREN EDUARDA SANTOS**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Tainã Cristina da costa**	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 12.0 PSICÓLOGO

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	FERNANDA SERANTTOLA OSS	9,0	CLASSIFICADO
2º.	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
3º.	Keila Ferreira de Noronha	7,5	CLASSIFICADO
4º	Ruskaya Martins Jesus	7,5	CLASSIFICADO
5º.	RAFAEL SANTOS BARBOSA	7,5	CLASSIFICADO
6º.	Lourenco Vieira	6,0	CLASSIFICADO
7º.	Estela da Costa de Paula	6,0	CLASSIFICADO
-	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	-	DESCLASSIFICADO
-	Cleuma Correia Lopes	-	DESCLASSIFICADO
-	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	-	DESCLASSIFICADO
-	Hidyluã Angel Alves Cantuario	-	DESCLASSIFICADO
-	Iris Cristina dos Santos Lima	-	DESCLASSIFICADO
-	Maria Clara Lima de Oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	Michele Rojas Anez	-	DESCLASSIFICADO
-	Milena Oliveira De Souza	-	DESCLASSIFICADO
-	Paulo Ricardo Brito Suarez	-	DESCLASSIFICADO
-	Valeria Menegate dos reis	-	DESCLASSIFICADO
-	WESLEY COVELINHE REBELO	-	DESCLASSIFICADO
-	josiane da silva padilha caliman	-	DESCLASSIFICADO

Quadro 13.0 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
-	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-

Quadro 14.0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAD.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	REGINALDO DE PAULA ANGELO	9,0	CLASSIFICADO
2º	REJANE MENDES DE CARVALHO	9,0	CLASSIFICADO
3º.	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	9,0	CLASSIFICADO
4º.	adrielle dias da silva	9,0	CLASSIFICADO
5º.	Deborah Kronbauer sabino	9,0	CLASSIFICADO
6º.	IRANI CARDOSO DE MATOS	8,0	CLASSIFICADO
7º.	EVANEIA NSCIMENTO DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
8º.	Andressa Ferreira de Lima	8,0	CLASSIFICADO
9º.	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
10º.	SIMONE DA SILVA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
11º.	deiziane de almeida laureano	7,5	CLASSIFICADO
12º.	rosimari da silva	7,5	CLASSIFICADO
13º.	Juliene Rodrigues	7,5	CLASSIFICADO
14º.	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
15º.	Lívia Rodrigues de Lima	7,5	CLASSIFICADO
16º.	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	7,0	CLASSIFICADO
17º.	Adriana Pereira Melo	7,0	CLASSIFICADO
18º.	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
19º.	WESLEI LOPES ONORIO	6,5	CLASSIFICADO
20º.	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	6,5	CLASSIFICADO
21º.	MARANIZE PAULA GARCIA	6,5	CLASSIFICADO
22º.	JAMES DANIELE PEREIRA	6,5	CLASSIFICADO
23º.	Alice Amely Maurício Costa	6,0	CLASSIFICADO
24º.	Dayane Romão da Silva	5,5	CLASSIFICADO
25º.	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	5,5	CLASSIFICADO
26º.	Selma da Silva holanda	5,0	CLASSIFICADO
27º.	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
-	Adriana Braz de Lima		DESCLASSIFICADO
-	ADRIANA DE SOUZA SERRA	-	DESCLASSIFICADO
-	Adriana Ferreira Martins Menezes Kamei	-	DESCLASSIFICADO
-	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	-	DESCLASSIFICADO
-	amanda dos santos zeed gomes	-	DESCLASSIFICADO
-	Ana lopes	-	DESCLASSIFICADO
-	BRUNA NAIARA ALVES AGUIAR	-	DESCLASSIFICADO
-	DAVI BATISTA MAGALHAES	-	DESCLASSIFICADO
-	Eliana de oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	Fabio Pereira evangelista	-	DESCLASSIFICADO
-	FIAMA DIAS DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	-	DESCLASSIFICADO
-	Janete Silva do Carmo Santos	-	DESCLASSIFICADO
-	Josiane de Oliveira Leão	-	DESCLASSIFICADO
-	Josiane Domingos de sousa	-	DESCLASSIFICADO
-	Juliana Peres de Souza	-	DESCLASSIFICADO
-	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	-	DESCLASSIFICADO
-	KEILA GRACIELLE OLIVEIRA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	Kerolyne Guimarães Dorazio	-	DESCLASSIFICADO
-	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	-	DESCLASSIFICADO
-	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	-	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA LOPES LIMA	-	DESCLASSIFICADO
-	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	-	DESCLASSIFICADO
-	Marcilandi Neves de Souza Dias	-	DESCLASSIFICADO
-	Maria Evanilde da Silva Assunção	-	DESCLASSIFICADO
-	Marilene Barbosa Parreira	-	DESCLASSIFICADO
-	Miqueias Pereira de Jesus	-	DESCLASSIFICADO
-	PATRICIA MOREIRA TELES MACEDO	-	DESCLASSIFICADO
-	Pauliana Carvalho de Oliveira	-	DESCLASSIFICADO
-	Raimundo Aparecido Damasceno	-	DESCLASSIFICADO
-	REGINA GOMES DOS SANTOS	-	DESCLASSIFICADO

-	**Rosângela Paez de Aragão**	-	DESCLASSIFICADO
-	**sebastiana aguiar pessoa**	-	DESCLASSIFICADO
-	**SUELENE BORGES PEREIRA**	-	DESCLASSIFICADO
-	**tainara de souza brito**	-	DESCLASSIFICADO
-	**valdenice chafre campos**	-	DESCLASSIFICADO
-	**VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Vanilza Fiau Pimentel**	-	DESCLASSIFICADO
-	**WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO**	-	DESCLASSIFICADO

QUADRO 14.0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADOR

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
1º.	**adilene da silva antonio**	**9,0**	**CLASSIFICADO**
2º.	**MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA**	**7,0**	**CLASSIFICADO**
3º.	**Iranilde pereira da Silva**	**6,5**	**CLASSIFICADO**
4º.	**MARGARETH ROCHA**	**6,0**	**CLASSIFICADO**
-	**ANA MARIA BORTONE**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Adrielle Cristina Tavares Claro**	-	DESCLASSIFICADO
-	**DAVI BATISTA MAGALHAES**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Dayane Brandão**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Eliete Gonçalves Lobato Diniz**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Eliude Morais de aquino**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Emily Kamilly Moreira Bezerra**	-	DESCLASSIFICADO
-	**FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA**	-	DESCLASSIFICADO
-	**GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Hendie Susan Gomes cuellar**	-	DESCLASSIFICADO
-	**JAMES DANIELE PEREIRA**	-	DESCLASSIFICADO
-	**JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Jaqueline Fortes Farias**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Jaqueline do Amaral Guimarães**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Larissa Souza nascimento**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Lívia Rodrigues de Lima**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Sandra Regina da Silva Barbosa**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Tani igo dos Santos Ribeiro**	-	DESCLASSIFICADO
-	**Vani de castro**	-	DESCLASSIFICADO

Alto Paraíso/RO 07 de abril de 2025

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente Da Comissão
Portaria 069/2025

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:AC018FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS Nº 001/2025 - PROCESSO N.º 473/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado de Prova de Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO** do Procedimento Seletivo aos cargos de: MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO PEDIATRIA, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISNTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VACINADOR. Total de 19 Vagas.
Os candidatos que se inscreveram e comprovaram serem PCD estão em um quadro de classificação apartado do quadro geral para o seu cargo ao qual fez a inscrição.

Quadro 1.0- ASSISTENTE SOCIAL

SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	**Aldair dos Santos Pereira**	**1º.**
2	**FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**	**2º.**

Quadro 2.0 BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	**Claudia Campos de Souza Kalkmann**	**1º.**
2	**ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA**	**2º.**
3	**LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA**	**3º.**
4	**VANESSA DAMASCENO DE SOUZA**	**4º.**
5	**Thais Piola Alves**	**5º.**
6	**Naine de Jesus Batista**	**6º.**
7	**Rauany da Silva Santiago**	**7º.**
8	**CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER**	**8º.**
9	**Denise Alves da Silva**	**09º.**
10	**ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUININI**	**10º.**
11	**TENES DIAS DE JESUS JUNIOR**	**11º.**
12	**REGIANE CASARIN THOMES**	**12º.**
13	**NUBIA KATIE DE ARAUJO MACHADO**	**13º.**
14	**GEISNILSON ALVES DA SILVA**	**14º.**

15	Lucas Silva de Castro	15º.
16	Maria Aparecida Lemos	16º.

Quadro 3.0 ENFERMEIRO - PCD

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	1º

Quadro 3.1 ENFERMEIRO

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	1º
2	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	2º
3	ROBERTA ANDRADE SILVA	3º
4	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	4º
5	OZEAS CUNHA	5º
6	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	6º
7	Gleiciane da Silva Anchieta	7º
8	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	8º
9	MICHELE ALVES BARROZO	9º
10	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	10º
11	ROSIE SOARES LIMA	11º
12	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	12º
13	Patrícia de Jesus Oliveira Araújo	13º
14	catia de moraes nakamura inagaki	14º
15	Léia Siriaco do Carmo	15º
16	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	16º
17	Adriano Costa Cardoso	17º
18	Fabiana Vieira Lopes	18º
19	Mara Rayane Falcão Santos	19º
20	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	20º
21	Luzia silva souza	21º
22	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	22º
23	PRISCILA BRITO PEREIRA	23º
24	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	24º
25	Amanda Cristina Carmo da Silva	25º
26	Gabriele de Souza Schonardie	26º
27	DÉBORA SANTIAGO MOREIRA	27º
28	PATRICIA MARECO CORRÊA SILVA	28º
29	JANETE DE MORAES GOMES	29º
30	Samara Lucia Gonçalves	30º
31	JULYSTERROCHA DE SOUZA	31º
32	marcia maria machado	32º
33	Maria Helena de Jesus Balbino	33º
34	Iunaia França De Sousa	34º
35	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	35º
36	Geysiellen de Jesus Aguiar	36º
37	Beatriz Micaela Rodrigues Colares	37º
38	Lucas Daniel de Araújo Figueiredo	38º
39	Hyandra Késsila dos Santos Martins	39º
40	Renata Ruiz Felipe	40º
41	Benicio Silva Azevedo	41º
42	ELINEIDE ALVES DE SÁ	42º
43	GERLANE DA COSTA SANTOS	43º
44	ALINE SANTOS BEZERRA	44º
45	BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS	45º
46	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	46º
47	Gabryela Santos de Souza	47º
48	MARCIA SOUZA DA SILVA	48º
49	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	49º
50	Thiago Bof da Silva	50º
51	DAVI BATISTA MAGALHAES	51º
52	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	52º
53	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	53º
54	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	54º
55	MICHELE GABRIEL DA SILVA	55º
56	Samara Vitoria Inacio Bueno Vargas	56º

Quadro 4 - FISIOTERAPEUTA

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	PATRICIA CRISTINA MAIA	1º
2	Jheiniffer Thaís de Souza Almeida	2º
3	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	3º
4	ESTELA DAVILA DA MATA VIEIRA	4º
5	Joana Paula Oliveira da Silva	5º
6	LIDIANE SOUZA DA SILVA	6º
7	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	7º
8	CLEDIANE MOLINA DE SALES	8º
9	Fabiana Silva Marques	9º
10	Cleidiana da Silva	10º
11	Felipe Maxwell Domingos Nóbrega	11º

Quadro 6.0 MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP

SEQ	NOME	CALSSIFICAÇÃO
1	WEMERSON SANTOS GALHARDI	1º
2	DANUBIA PAOLA NEVES	2º
3	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	3º
4	HELOISA QUEIROZ MARTINS	4º
5	ÉRICA MODENA DE SOUZA	5º
6	MARIA ROSELI DE SOUSA	6º
7	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	7º
8	Andressa nicodemos valerio baiocco	8º
9	MICHELE XAVIER ORLANDIN	9º
10	CAMILA PIVA LAGE	10º
11	ANA JULLY DA SILVA	11º
12	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	12º
13	RENAN LORENZ	13º
14	RAQUEL DE FARIA SILVA	14º
15	Tatiane Menezes de Brito Lorenz	15º
16	CARLOS HENRIQUE VARGAS	16º
17	FLAVIA LORENA NOGUEIRA PAZ	17º
18	Matheus Stuzata Vieira	18º
19	MAYLA CERQUEIRA ELIZEU COSTAS	19º
20	Gabrielle Queiroz da Silva	20º
21	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	21º
22	Diêgo de Almeida Volpi	22º
23	Ana Rebeca da Silva Carvalho	23º
24	IGOR DE FREITAS GERALDO	24º
25	CAMILA ALVES FERNANDES	25º
26	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	26º
27	CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	27º
28	MICHELE VARGAS VIANA	28º
29	Daniela Santos de Medeiros	29º
30	Mayla Caroline da Silva Namorato	30º
31	Rebeca katriny Figueiredo Barbosa	31º
32	Soraya da Silva Cappellaro	32º

Quadro 7.0 - MÉDICO CLÍNICO GERAL- SAD

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Ellen Deganutti Casarin	1º
2	FILIPE DE PAULA BARBOSA	2º
3	Andreia Bruni Bonomo de Almeida	3º

Quadro 8.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Jose Cardoso Rodrigues Filho	1º
2	Ana Claudia Natal Babolim	2º
3	JANAINA CARLA MARTINELLI	3º

Quadro 9.0 MÉDICO PEDIATRA

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	MEIRE APARECIDA DA SILVA	1º

Quadro 10.0 - NUTRICIONISTA - SAD

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	KAMILLA ROSA DA SILVA	1º
2	Gesiane Lima Ferreira	2º
3	Amandha Muller de Oliveira	3º
4	Marcia de Lima Alves Jesus	4º
5	Ketuly sabrina Gisch camargo	5º
6	THAIS BARBOSA CARDOSO	6º
7	Milena Romao Batista	7º

Quadro 11.0 ODONTÓLOGO

SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	NATÁLIA DE SOUZA DILL	1º
2	JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ CASARIN	2º
3	William Myller de Carvalho Ferreira	3º
4	Tiago da Silveira Bernardes	4º
5	Fabiana Martins Vieira	5º
6	Lorayne Kerlane Alves de Jesus	6º
7	aline ranconi torres	7º
8	Miriã Dias Santos	8º
9	TAINARA RODRIGUES CESAR	9º
10	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	10º
11	Hemmily Caroline Silva Coelho	11º

Quadro 12.0 PSICÓLOGO

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDA SERANTTOLA OSS	1º
2	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	2º

3	Keila Ferreira de Noronha	3º
4	Ruskaya Martins Jesus	4º
5	RAFAEL SANTOS BARBOSA	5º
6	Lourenco Vieira	6º
7	Estela da Costa de Paula	7º

Quadro 14.0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAD.

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	REGINALDO DE PAULA ANGELO	1º
2	REJANE MENDES DE CARVALHO	2º
3	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	3º
4	adrielle dias da silva	4º
5	Deborah Kronbauer sabino	5º
6	IRANI CARDOSO DE MATOS	6º
7	EVANEIA NSCIMENTO DOS SANTOS	7º
8	Andressa Ferreira de Lima	8º
9	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	9º
10	SIMONE DA SILVA SANTOS	10º
11	deiziane de almeida laureano	11º
12	rosimari da silva	12º
13	Juliene Rodrigues	13º
14	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	14º
15	Lívia Rodrigues de Lima	15º
16	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	16º
17	Adriana Pereira Melo	17º
18	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	18º
19	WESLEI LOPES ONORIO	19º
20	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	20º
21	MARANIZE PAULA GARCIA	21º
22	JAMES DANIELE PEREIRA	22º
23	Alice Amely Maurício Costa	23º
24	Dayane Romão da Silva	24º
25	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA	25º
26	Selma da Silva holanda	26º
27	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	27º

QUADRO 14.0 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADOR

Seq	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	adilene da silva antonio	1º
2	MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	2º
3	Iranilde pereira da Silva	3º
4	MARGARETH ROCHA	4º

Alto Paraíso/RO 11 de abril de 2025

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente Da Comissão
Portaria 069/2025

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5847F287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 04/2025/CGINV/REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 04/2025 Reunião Extraordinária	**Data:** 09/04/2025	**Hora:** 9 horas
Local: Sede do IPECAN		
Membros Presentes: Izolda Madella, Gilmário Silva de Góes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes:		
Convidados Presentes: **Consultor Financeiro:** Douglas Bullian participando de forma remota. **Diretora Administrativa e Financeira:** Luciene Fernandes Gonçalves		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		

Verificando a presença de todos os membros do Comitê, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes, relatando que solicitou que a empresa Infinity fizesse uma análise precisa nos fundos de investimentos considerando o cenário. Neste contexto foi verificado que a rentabilidade dos fundos no mês de março foi baixa, impactando negativamente, principalmente causada pelo desempenho dos fundos BB Ações ESG FI em Ações, com uma rentabilidade negativa de -9,84% a.m., e Itaú PM MM S&P 500, que apresentou queda de -5,10% a.m. O fraco desempenho desses fundos está diretamente relacionado ao cenário externo, sobretudo à condução da política fiscal e comercial do governo norte-americano, sob liderança do presidente Donald Trump. Medidas tarifárias adotadas recentemente acirraram as tensões nas relações comerciais internacionais, gerando incertezas quanto ao crescimento econômico global. Esse ambiente de instabilidade impactou negativamente os mercados financeiros, especialmente os fundos com maior exposição internacional e com perfil de risco mais acentuado. Neste contexto, este comitê reuniu-se para a tratativas a fim de adotar uma postura mais conservadora frente ao cenário atual, considerando ainda as alterações realizadas na PAI -Política de Investimentos, que flexibilizou exposição a fundos de renda fixa com perfil mais conservador enquadrados pelo Art. 7,III, A, como os fundos DI. Diante disso, dito foi que foram analisados vários fundos oferecidos por instituições financeiras que atendem as necessidades atuais deste comitê que busca manter perfil conservador sem grandes exposições a percas. Esta estratégia visa aproveitar o atual patamar elevado da taxa Selic, enquanto perdurar esse ciclo de alta, permitindo maior previsibilidade e menor volatilidade na rentabilidade da carteira. Diante deste cenário e das possibilidades de limites em resgates, este comitê decidiu por analisar o regulamento do Fundo BB REND FIXA LONGO PRAZO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS , CNPJ: 04.857.834/0001-79 , sua composição deverá manter no mínimo 95% de Cotas de Fundos de Investimentos. O administrador do fundo e a BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A, com CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69. Este fundo é indicado para investidores que buscam retorno a longo, pois acompanha a variação do certificado de Deposito Interbancário-CDI, por meio de investimentos em diversas classes de ativos financeiros, exceto os de renda fixa do Banco do Brasil. A integra do regulamento deste fundo pode ser

verificada http://www.bb.com.br/bbasset. Assim, após análise as deliberações foram:

Deliberações	**Resgatar** o valor total do fundo Ações Globais CNPJ 21.470.644/0001-13 **Investir** o valor total resgatado do fundo Ações Globais CNPJ 21.470.644/0001-13 e aplicar no fundo BB RENDA FIXA LP TESOURO SELIC CNPJ 04.857.834/0001-79 na Agencia 8291-0 na Conta 9212-6 **Resgatar R$ 800.000.00** (oitocentos mil reais) do fundo BB FLUXO- CNPJ: 13.077.415/0001-05 da conta 9212-6 **Resgatar R$ 3.000.000,00** (três milhões) do fundo BB IRF-M 1 TP RF PREVIDENCIARIO CNPJ: 11.328.882/0001-35 da conta 9212-6 **Investir o valor de R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil) no fundo BB RENDA FIXA LP TESOURO SELIC 04.857.834/0001-79 na Agencia 8291-0 na Conta 9212-6 **Resgatar R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil) do fundo BB FLUXO- CNPJ: 13.077.415/0001-05 da conta 10120-6. **Investir o valor resgatado** da conta 10120-6 no fundo BB RENDA FIXA LP TESOURO SELIC 04.857.834/0001-79 **na Agencia 8291-0 na conta 10120-6.** **Resgatar R$ 800.000.00** (oitocentos mil reais) do fundo BB FLUXO- CNPJ: 13.077.415/0001-05 da Agencia 2757-X, Conta 11350-6. **Investir o valor resgatado** no fundo BB RENDA FIXA LP TESOURO SELIC 04.857.834/0001-79 **na Agencia** 2757-X, Conta 11350-6.
Conclusão	Nesta reunião ficou definido a realocação para adequação dos fundos com o objetivo de proteger a Carteira de investimentos. Foram analisados os prospectos de alguns fundos juntamente com suas laminas ficando definido o Investimento no fundo BB RENDA FIXA LP TESOUO SELIC CNPJ: 04.857.834/0001-79. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada as 10h30min. A presente ata juntamente com o Prospecto e Lâmina com os demais documentos seguira acostada ao Processo 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa **Gestor de Investimentos** : Gilmario Silva de Góes	

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
P RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:ED6DDF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3. 544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º **–** Conceder Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, nos dias de 14/04/2025 a 15/04/2025, para participação no Curso de "FORMAÇÃO CONTINUADA ABACADA REPRESENTANDO A APAE CANDEIAS**"**nos termos do Processo Nº0001347.07.02-2025, com saída no dia 13 abril e retorno no dia 16 de abril de 2025.

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATR.	FUNÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL (R$)
01	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	5490	Professora de Língua Portuguesa, Lotada na APAE de Candeias do Jamari	2/1/2	DIÁRIAS	1.125,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:3ADF7AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/GAB/2.025 DE 09 DE ABRIL DE 2.025. "NORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE DE ENSINO MNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO".

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/GAB/2.025 DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

"NORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE DE ENSINO MNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos, sem qualquer forma de discriminação, e que a educação especial deve ser parte integrante e acessível dentro do sistema educacional, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a educação como direito de todos os cidadãos, inclusive das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), que visa a construção de um sistema educacional que respeite as diferenças, acolha a diversidade e promova a igualdade de oportunidades.

DECRETA:

Art. 1º - A presente normatização tem por objetivo regular a implementação da Educação Especial nas escolas da rede pública de ensino do município de Castanheiras-RO, garantindo o acesso, a permanência e a participação ativa dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outros, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º - A educação especial será oferecida de forma inclusiva, no contexto das classes regulares, com adaptações e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos estudantes.
Parágrafo único. Quando necessário, os estudantes poderão ser atendidos em salas de recursos multifuncionais ou outros serviços especializados, respeitando suas necessidades educacionais e a convivência com seus pares.
Art. 3º - Fica estabelecido que as escolas da rede de ensino deverão assegurar:
I - Formação continuada para os professores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas e no atendimento às necessidades específicas dos alunos com deficiência.
II - Adequação do currículo, de forma flexível e adaptada às necessidades dos alunos, assegurando que todos os estudantes possam alcançar os objetivos de aprendizagem propostos.
III - Apoio especializado, através de profissionais especializados, como professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), psicopedagogos com o intuito de proporcionar o apoio necessário para a aprendizagem dos alunos.
IV - Tecnologias assistivas, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), deverão ser disponibilizadas aos estudantes com deficiência, conforme as necessidades diagnosticadas.

Art. 4º - As escolas da rede de ensino devem adotar estratégias de acompanhamento contínuo do progresso dos alunos com deficiência, realizando avaliações periódicas para monitorar o desenvolvimento e realizar ajustes no processo pedagógico, quando necessário.

Art. 5º - As famílias dos alunos com deficiência serão integralmente envolvidas no processo educativo, sendo convocadas para reuniões periódicas, para avaliação conjunta do desenvolvimento acadêmico e para o planejamento de adaptações necessárias.

Art. 6º - A escola deverá garantir a acessibilidade física e comunicacional aos alunos com deficiência, disponibilizando recursos materiais e estruturais necessários à sua plena participação no ambiente escolar, tais como rampas, sinalizações, materiais em braille, entre outros.

Art. 7º - A implementação das ações previstas neste Decreto será supervisionada e monitorada pela Coordenação da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, com a participação ativa das direções escolares e das equipes pedagógicas das unidades de ensino.

Art. 9º - Sobre orientações quanto à implementação de Atendimento Educacional Especializado e sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da educação especial, na perspectiva da educação especial inclusiva.
Art. 10 - A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), define a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Art. 11 - Neste sentido, a Resolução Nº 04 de 02 de outubro de 2009 do CNE/CEB, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, modalidade Educação Especial, estabelece.

Art. 12 - Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

Art. 13 - O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 14 - A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 15 - O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização:
I - Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III - Cronograma de atendimento aos alunos;
IV - Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 16 - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VI - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 17 - A Resolução 04 de 2009 do CNE/MEC aponta como instrumento de organização do atendimento ao aluno público-alvo da educação Especial incluídos no ensino regular o Plano de Atendimento Educacional Especializado-PAEE, documento a ser elaborado pelo professor do atendimento educacional especializado em articulação com os professores de classe comum.

Art. 18 - O plano do aluno deverá ser elaborado no prazo de até 30 dias após sua matrícula no ensino regular, para que possa receber o mais cedo possível os apoios, recursos e adaptações necessárias ao seu processo de aprendizagem.

Art. 19 - O Plano individual do aluno deverá ser revisado trimestralmente ou semestralmente pelos professores envolvidos (SRM e sala comum) com o objetivo de verificar a necessidade de realinhar as estratégias e recursos pedagógicos, observados a partir do desempenho do educando.

Art. 20 - O Plano deverá ficar arquivado na secretaria da escola na pasta individual do aluno para o fácil acesso às informações por parte dos seus professores ou pela escola quando solicitado por órgãos externos como MP, Procuradoria ou a própria Secretaria municipal.

Art. 21 - Em se tratando de aluno que recebe o AEE em outra escola, deverá ser encaminhada uma cópia do Plano Individual para a escola em que o aluno se encontra matriculado na classe comum, para arquivamento na sua pasta individual.

Art. 22 - Este decreto visa estabelecer um compromisso com a educação inclusiva, assegurando que todos os alunos tenham acesso a um ensino de qualidade e equidade, respeitando suas necessidades e potencialidades, de acordo com as diretrizes legais e educacionais vigentes no Brasil.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 09 de abril de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE ATENDIMENTO DO ALUNO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATRICULADO

1. IDENTIFICAÇÃO:		
Nome:	Data de Nascimento:	Período de execução do plano: ( ) Trimestral ( ) Semestral
Escola:	Ano Escolar:	Data da elaboração: //
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais:	Profissional de Apoio/cuidador (quando houver):_____ Interprete de LIBRAS (quando houver):_____	
2. BREVE HISTÓRICO DO ALUNO E SUAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS NA AVALIAÇÃO:		
3. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:		
LOCAL DO AEE	( ) Sala de Recursos Multifuncionais da própria Escola. ( ) Sala de Recursos Multifuncionais de outra Escola. Qual?:_____ ( ) Instituição especializada Qual?:_____	
FREQUÊNCIA SEMANAL	( ) 1 vez na Sala de Recursos Multifuncionais. ( ) 2 vezes na Sala de Recursos Multifuncionais. ( ) 3 vezes na Sala de Recursos Multifuncionais. ( ) Outras. Quantas?	
TEMPO DE ATENDIMENTO	( ) 2 horas por dia. ( ) 4 horas por dia. ( ) Outras. Quantas?	
FORMA DE ATENDIMENTO	( ) Individual em Sala de Recursos Multifuncionais. ( ) Em grupo na Sala de Recursos Multifuncionais. ( ) Outra forma. Qual?_____	
OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (fora da escola)	( ) Fonoaudiologia ( ) Psicologia ( ) Assistência Social ( ) Área médica. Qual?_____ ( ) Outro. Qual?_____	
AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: ( ) No âmbito da escola: ( ) No âmbito da família: ( ) No âmbito social:		
4. ATENDIMENTO EM SALA DE RECUROS MULTIFUNCIONAIS:		
ÁREAS A SEREM TRABALHADAS (Apontar os objetivos que pretende alcançar com o aluno, em cada área no AEE)	Cognitiva: Motora: Social:	

TIPO DE ATIVIDADES OFERECIDAS (Apontar os tipos de atividades próprias do AEE que pretende desenvolver com o aluno)	( ) Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA. ( ) Atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores (memória, atenção, concentração, raciocínio, imaginação, pensamento e linguagem) ( ) Ensino de LIBRAS. ( ) Ensino do Sistema Braile e do soroban. ( ) Orientação e mobilidade. ( ) Enriquecimento curricular. ( ) Informática acessível. ( ) Desenvolvimento de habilidades pessoais (lideranças, organização, criatividade, etc). ( ) Outras? Quais:			
NECESSIDADES EDUCACIONAIS IDENTIFICADAS:			ÁREAS DE INTERESSES OU TALENTO:	
METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever o plano de ação metodológico utilizado com o aluno no AEE)	RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (Descrever os recursos/equipamentos que serão produzi□dos e utilizados para o aluno no AEE)		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do aluno no AEE)	
5. ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NA SALA COMUM (CURRICULARES):				
A ser elaborado em articulação com os professores do ensino de classe comum.				
ÁREA DE CONHECIMENTO (Componentes curriculares)	PRINCIPAIS OBJETIVOS E METAS Habilidades referentes ao currículo)	ESTRATÉGIAS	MATERIAL DE APOIO/ RECURSOS	INSTRUMENTOS E FORMAS DE AVALIAÇÃO

6. AVALIAÇÃO AO FINAL DA APLICAÇÃO DO PLANO:
AVALIAÇÃO DO PERÍODO (RELATÓRIO FINAL) N- o final do período, descrever as conquistas do aluno e quais objetivos foram alcançados no AEE e no seu desenvolvimento escolar como um todo.
RECOMENDAÇÕES FINAIS:
DATA:
ASSINATURA DO PROFESSOR DO AEE:
ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:03AFF175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.651, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 34.800,00** (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Recebimento de recurso financeiro a título de patrocínio para a premiação dos atletas que se consagrarem campeões na Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2025.

II– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.354.065,08** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, conforme segue: **1)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte**, sendo que o valor solicitado para inclusão se refere ao **4º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 54/2023**, constante do **Processo nº 1153/2023**, concernente a execução da obra de **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade**; **2)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social.

II– **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido recurso financeiro para o Município de Colorado do Oeste – RO, no ano de 2024, referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, **Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002**, tendo como **Unidade Beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

III– **Recursos do FNC**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de sobra de recursos oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

IV– Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

V– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

VI– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.651

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	3.200,00
TOTAL							**3.200,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.600,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL							**31.600,00**
TOTAL GERAL							**34.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
		318	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
		320	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
TOTAL GERAL							**31.600,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI (Banco CEF, Agência**							
Conta nº 672003-1)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	723	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SD	7.231,03
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6720**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SD	100.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	725	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706 0	TEU SD	14.450,75
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	726	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 0	TRFNAS SD	800.000,00
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	90,03
TOTAL							**921.771,81**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	727	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	400.000,00
TOTAL							**400.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00
TOTAL							**9.750,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-**							
Conta nº 24002-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	729	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVI SD	7.543,27
		730	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL							**22.543,27**
TOTAL GERAL							**1.354.065,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00
TOTAL							**9.750,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.004084/2024-4**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	226	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Ativida Esportivas	228	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	12.543,27
TOTAL							**22.543,27**
TOTAL GERAL							**32.293,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/04/2025 13:24:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 450262 e o CRC DE13DD33.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:521FEDFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.651, de 9 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recebimento de recurso financeiro a título de patrocínio para a premiação dos atletas que se consagrarem campeões na Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2025.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450678 e CRC: 2ED887B6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 238/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	3.200,00
TOTAL GERAL							**3.200,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/04/2025 18:49:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 450678 e o CRC 2ED887B6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B235D8DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.651, de 9 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 31.600,00** (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450679 e CRC: BC6E7BBC

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 239/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.600,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL GERAL							**31.600,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
		318	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
		320	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
TOTAL GERAL							**31.600,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/04/2025 18:49:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 450679 e o CRC BC6E7BBC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8936646E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.651, de 9 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 921.771,81** (Novecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a)Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, conforme segue: **1)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte**, sendo que o valor solicitado para inclusão se refere ao **4º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 54/2023**, constante do **Processo nº 1153/2023**, concernente a execução da obra de **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade**; **2)**

saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social.

II– **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido recurso financeiro para o Município de Colorado do Oeste – RO, no ano de 2024, referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, **Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002**, tendo como **Unidade Beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

III– **Recursos do FNC**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de sobra de recursos oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 240/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI (Banco CEF, Agência**							
Conta nº 672003-1)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	723	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SD	7.231,03
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6720**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SD	100.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	725	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706 0	TEU SD	14.450,75
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	726	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 0	TRFNAS SD	800.000,00
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	90,03
TOTAL GERAL							**921.771,81**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
09/04/2025 18:49:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 450680 e o CRC D0054358.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4BB6749C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.651, de 9 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da
Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450681 e CRC: 3DA51255

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 241/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	727	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	400.000,00
TOTAL GERAL							**400.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/04/2025 18:49:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 450681 e o CRC 3DA51255.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:01870EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.651, de 9 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 9.750,00** (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450683 e CRC: 78EA03BF

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 242/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.5001002	RNVI IDASPS	9.750,00
TOTAL GERAL							**9.750,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00

TOTAL GERAL	**9.750,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
09/04/2025 18:49:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 450683 e o CRC 78EA03BF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9EF1FC5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.651, de 9 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 22.543,27** (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450685 e CRC: 8729F4CB

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 243/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-							
Conta nº 24002-8)							

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	729	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVI SD	7.543,27
		730	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**22.543,27**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.004084/2024-4**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	226	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Ativida Esportivas	228	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	12.543,27
TOTAL GERAL							**22.543,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/04/2025 18:49:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 450685 e o CRC 8729F4CB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0898BD45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHROHLO, Nº 2613, SETOR 05, JARU- RO .
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LENTE DE PROTEÇÃO SOLDAGEM: Lente de Proteção Soldagem - Lentes para processos de soldagem. Modelo: Retangular tonalidade 10/12 incolor.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**40**	**R$ 3,03**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	MASCARA COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	**SAFETY PLUS**	**PC**	**22**	**R$ 2,76**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
03	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B DISPOSITIVO RÍGIDO, ABA FRONTAL,SUSPENSÃO E JUGULAR: Capacete de segurança classe B Dispositivo rígido, aba frontal, suspensão e jugular. Proteção da cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, na cor Laranja, com protetor facial e auditivo acoplados.	**PLASTICOR**	**UN**	**50**	**R$ 27,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
11	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste - suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**KALIPSO**	**UN**	**26**	**R$ 23,31**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	AVENTAL DE RASPA DE COURO: Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	**VULCAN**	**UN**	**10**	**R$ 51,50**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	BOTINA DE SEGURANÇA (ALTAS TEMPERATURAS): Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo. Solado nitrílico (resistente a alta temperatura 300ºC por um minuto), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira plástico (PVC). Couro em vaqueta e blaqueada	**NORTÃO**	**UN**	**124**	**R$ 84,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
18	PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL – EMBALAGEM INDIVIDUAL. - SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FLEXÍVEL. MATERIAL: PROLIPROPILENO – VISEIRA TRANSPARENTE PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM FORMATO ANATÔMICO. MATERIAL: PETG (POLIETILENO TEREFTALA).	**DELTAPLUS**	**UN**	**54**	**R$ 52,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
23	JALECO - jalecos em tecido de oxford na cor branca, tamanhos ´P, M, G e GG´, com logomarca da Prefeitura do Município de Cujubim nos bolsos frontais na altura do peito, nas mangas (semagri).	**NEGRO PURO**	**UN**	**04**	**R$ 98,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
24	LUVA ANTI VIBRAÇÃO - Alta proteção contra corte, impacto e prensamento*. Resistência térmica até 100ºC**. Maleável e aderente é ideal para trabalhos de movimentação, logística em parques de tubos, ambientes agressivos e mineração.	**IMBART**	**PAR**	**04**	**R$ 74,00**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:738BA5CD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03 - TEL: (69) 3423-3354 / 3421 - 7345
ENDEREÇO: AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI PARANÁ- RO .
CEP: 76.900-886
Email: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva, Capa confeccionada em tecido sintético (malha poliéster revestido de PVC), fechamento frontal em botões de pressão ou velcro, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas.	**PLASTCOR**	**UN**	**50**	**R$ 23,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
08	MÁSCARA DE SEGURANÇA SOLDADOR - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM: Máscara de Segurança Soldador, Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de	**PLASTCOR**	**UN**	**05**	**R$ 29,55**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**

	serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.					
21	OCULOS DE SOL - Modelo: D518 Gênero: Masculino Feminino Unissex - Forma: Quadrado Esportivo Dirigir Proteção: UV400 (Bloqueia Raios Solares UVA/UVB) - Tratamento: 100% Polarizado Visão clara e nítida com percepção precisa das cores, não reflete, ideal para dirigir	**PLASTCOR**	**UN**	**12**	**R$ 60,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**
22	BOTA EMBORRACHADA – cano médio. com solado antiderrapante, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos e encharcados, numeração do 34 ao 46, a ser escolhido no ato do pedido, nas cores branca ou preta.	**INNPRO**	**PAR**	**04**	**R$ 47,00**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Joel Verissimo Da Rocha ME.
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
JOEL VERISSIMO DA ROCHA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B19DB448

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARAOSEG LTDA.**
C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18 - TEL: (54) 99298-2606
ENDEREÇO: RUA CONEGO POLLON, Nº 70, SALA 1,CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE- RS .
CEP:
Email: baraoseg@baraoseg.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DIANE BERTUOL LONGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	LUVA DE LÁTEX: Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	**MEDIX**	**PAR**	**600**	**R$ 2,86**	**BARAOSEG LTDA.**
13	PROTETOR SOLAR: Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**ALG**	**PAR**	**100**	**R$ 19,59**	**BARAOSEG LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Baraoseg LTDA.
C.N.P.J.: 53.763.552/0001-18
Representante**:**
DIANE BERTUOL LONGO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:054819A0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTOMO, Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VAQUETA CANO MÉDIO: Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	**SILVSEG CA 19855**	**PAR**	**96**	**R$ 18,98**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
07	LUVA DE PVC: Luva de PVC Palma Áspera, tamanho M, Smart - Volk (12 Pares) | CA - 46837	**VOLK CA 46837**	**PAR**	**500**	**R$ 14,43**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
09	BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe Confeccionado em elenca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**J&G CA 44963**	**UN**	**66**	**R$ 15,95**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Fabricados em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**POLIFERR CA 34563**	**UN**	**84**	**R$ 5,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
17	BOTA SEGURANÇA - Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante / Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Uso Geral.	**BRACOL CA 35223**	**UN**	**08**	**R$ 96,00**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L P Vieira Costa Com. e Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante**:**
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:54CBA540

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57 - TEL: (69) 99245-4463
ENDEREÇO: AV; XV DE NOVEMBRO, Nº785, BAIRRO UNIÃO, ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP: 76.920-000
Email: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CONJUNTO DE UNIFORME PARA GARIS: Conjunto de Uniforme para Garis Contendo: Calça em brim Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho Camisa em brim Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado	**AZ**	**UN**	**16**	**R$ 169,00**	**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
ES Industria De Confecções LTDA.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante**:**
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C3B77F3B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2024
PROCESSO N.º 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2024

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS UNIFORME LTDA.**
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96 - TEL: (69) 99274-9159

ENDEREÇO: RUA ARACAJU, Nº3164, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, JI PARANÁ- RO
CEP: 76.912-684
Email: juciane.dias@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUCIANE ETEVALDA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CAMISA EM MALHA FRIA (PV): Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. Tamanho Nº 35 ao 56	**PROPIA**	**UN**	**250**	**R$ 39,00**	**JS UNIFORME LTDA.**
20	CONJUNTO ADULTO (camisa + calça), calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos, MANGAS LONGAS. Para servidor. Cor Verde Bandeira, tamanho M,G,GG, XG Brim leve 100% ALGODÃO.	**PROPIA**	**UN**	**12**	**R$ 148,00**	**JS UNIFORME LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 253/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

JS Uniforme LTDA.
C.N.P.J.: 40.337.813/0001-96
Representante**:**
JUCIANE ETEVALDA DIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6B5E37C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 07/PMMA/SUMELC/2025

CONTRATO N. 07/PMMA/SUMELC/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC E A EMPRESA CHAGAS & RODRIGUES LTDA. CNPJ N. 08.106.716/0001-80.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-85, situada à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CHAGAS & RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 08.106.716/0001-80, registrada na junta comercial do Estado de Rondônia NIRE 11200453458, com sede na Av. Copacabana 382, Bairro Novo Cacoal, Município de Cacoal – RO, CEP: 76.962-184, neste ato representada por seu sócio **SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o n. 248.163 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 204.611.602-00, residente e domiciliado na Av. Copacabana, 382, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-184, denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Global nº 193/SUMELC/2025, Concorrência nº 001/PMMA/2025, Termo de Convênio nº 602/2024/PGE-SEOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto Construção de Quadra Poliesportiva em Grama Sintética na Praça Municipal – Centro, Ministro Andreazza/RO. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignado por meio de Credito Especial inserido no Orçamento de 2025. Que atenderá a Superintendencia Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como na Concorrência Eletrônica nº **001/PMMA/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro)horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura docontrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1.A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro−garantia;

c. Fiança bancária.

A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, na **Conta-Corrente n.º 29.832-2, Agência n.º 4.000-2, BANCO DO BRASIL S/A.**

Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.

No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Ministro andreazza.

O Seguro−Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá companhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratadonão tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.

A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
Caso a garantia seja nas modalidades seguro−garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.
Se a opção de garantia se fizer em seguro−garantia ou fiança bancária, esta deverá conter ex− pressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabili− dade e de irrevogabilidade.
Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obri− gada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou pre − juízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previ− amente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, ates− tado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundaçõescapacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico,no prazo determinado;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa−la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5..1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, emconformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido depatentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, aindaque ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e−mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;
A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando−se a saldá−los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objetodeste contrato;
Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA−RO;

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico−financeira da Empresa, com repercussões no contrato;

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;

A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar−se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menorde dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.53 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada a não qualificação técnica.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente edos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);
Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de comissão designada para este fim;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando−se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº14.133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, aindaque vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:
O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execuçãoda obra.

A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execução da obra.

A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão−de−obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.
Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e planode execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê−la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.
Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:
A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.

O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá−los adequadamente.

A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras
para execução do objeto.

Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior con− fiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA:
A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:
Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termounstanciado, assinado pelas partes ematé 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termosdo art. 140, inciso I, alínea a).

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redesde energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assuntoe nas orientações dos fabricantes dos materiais.

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalece− rão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.

As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:
10.1 Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar−se−á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no item 10.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 10.1.
Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando−se a executá−lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.
Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará−lo, nos termosdos arts. 927 e ss., do Código Civil.

Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):
Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

Fiscalizar a execução do contrato;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

risco à prestação de serviços essenciais;
necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusiveapós extinção do contrato.
A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

As cláusulas econômico−financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas semprévia concordância do contratado.

Na hipótese da alínea a), as cláusulaseconômico−financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO:
No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá−los, com exceção

das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver neces− sidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

14.1.2.O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso (ID 1675033).

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento − SEMAP qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação dadespesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda,quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar−se−á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal−fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Leinº 10.192, de 14.02.2001.
Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.
O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.
A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assesseoria Juridica do Município de Ministro Andreazza/RO.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria: 02.011.27.812.0047.1.543 – Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintetica.
Termo de convênio nº 602/2024/PGE/SEOSP.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Valor:**R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partirr da data−base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajusteconcedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando−se a fórmula a seguir:

Fórmula de cálculo:

R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
I − Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35 FGV); Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;
Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−base do orçamento = mês/ano.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custosprevistos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação
e exaustão.I − A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

− Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustandoos preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O índice adotado para o reajuste será o INCC.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 16.1.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

− O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

− Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, apósa data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encar−gos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
A CONTRATADA que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissãode relatório conclusivo.

Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

Para processar o pedido de reequilíbrio econômico−financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
I − Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa econtratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico−financeiro sofrido porcada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendoque tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.
− No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

− No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, por tratarem defatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, de− monstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico−financeiro;

a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

Não será concedida a revisão quando:
Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo−se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

Houver alteração do regime jurídico−tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação
legal.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico−financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando−se a alíquota prevista na lei respectiva.

DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

− Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

− Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas−bases destes instrumentos.
Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando−se:

I − Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;II − As particularidades do contrato em vigência;
− A nova planilha com variação dos custos apresentada;
− Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
− A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

− Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

− Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de umrepresentante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva−se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar−se−ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa;

3,2% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3,2% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens.

a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser en− tregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolode seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar−se a executar determinações da FISCALIZA−ÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força mai−or ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados.	4	Por dia e porfuncionário
6	Recusar−se a executar serviço determinado pela fis−calização.	3	Por dia e porserviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			

7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condi− ções de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qual− quer alteração ocorrida no endereço, conta bancáriae outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a aten−der prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela demultas.	1	Por ocorrênciae por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a do−cumentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidadesprevistas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):a)A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021,
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois porcento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157da Lei nº 14.133 de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias ,** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.

As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:
O contrato se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando−se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral,em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dosartigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO
Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstânciassupervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DO PREPOSTO
A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.

O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Concorrência nº 01/PMMA/2025** e a proposta de preços constante no Processo **nº 193/SUMELC/2025,** Termo de Convênio nº 602/2024/PGE-SEOSP e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA MATRIZ DE RISCO
Vincula−se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o Foro do Município de Cacoal (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no portal de transparencia do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia e no Diario Oficial do Estado, Diário oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - AROM.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza-RO, 9 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza
CPF/MF nº 313.096.582-34

Contratante
JOSE ANTONIO SOUZA POMAROLI
Superintendencia Municipal De Esporte, Cultura E Lazer – SUMELC.

Contratado
Chagas & Rodrigues LTDA
CNPJ N. 08.106.716/0001-80
SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/PMMA/SUMELC/2025.

-PROCESSO Nº.: **193/SUMELC/2025;**
-CONTRATO Nº. **007/PMMA/SUMELC/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA;**
-OBJETO: **O presente contrato tem como objeto Construção de Quadra Poliesportiva em Grama Sintética na Praça Municipal – Centro, Ministro Andreazza/RO. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignado por meio de Credito Especial inserido no Orçamento de 2025. Que atenderá a Superintendencia Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SUMELC;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021;**
- LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SUMELC, na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Muncípio de Ministro Andreazza-RO, no período de 7:00 horas às 13:00 horas.**

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BA6A1161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.925.013,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.925.013,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.930.965,28	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.272.572,47	40,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.882.721,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.588.585,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.294.449,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-24.828.400,27	-50,75
Limite definido por Resolução do Senado Federal	58.710.015,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.763.502,92	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.828.002,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.424.750,93	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.675.810,76	17.436.793,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 07h e 54m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DCC05F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.199.413,52	0,00
Pessoal Ativo	22.199.413,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.201.244,79	0,00
Obrigações Patronais	1.998.168,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.926.841,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.647.439,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	891.348,81	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	2.265,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	385.787,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.272.572,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.925.013,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	994.048,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.930.965,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.272.572,47**	**40,21**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.882.721,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.588.585,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.294.449,13	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2025 as 07h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:32B54F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	119.091,47	320.106,92	240.991,95	423.824,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	43.842,43	320.106,92	240.991,95	165.904,98
Empréstimos	43.842,43	320.106,92	240.991,95	165.904,98
Interna	43.842,43	320.106,92	240.991,95	165.904,98
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	75.249,04	0,00	0,00	257.919,53
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.851.127,07	22.281.981,45	24.222.587,92	25.252.224,78
Disponibilidade de Caixa[1]	20.851.127,07	22.281.981,45	24.222.587,92	25.252.224,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	22.852.693,44	24.734.453,03	26.162.237,20
(–) Restos a Pagar Processados	425.904,53	23.728,12	20.779,19	507.668,59
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	546.983,87	491.085,92	402.343,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.732.035,60	-21.961.874,53	-23.981.595,97	-24.828.400,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43	48.925.013,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43	48.925.013,28
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,28	0,69	0,48	0,87
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-48,19	-47,67	-47,74	-50,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	51.622.619,94	55.286.293,42	60.281.098,12	58.710.015,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.460.357,95	49.757.664,07	54.252.988,30	52.839.014,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.887.782,82	516.670,82	331.706,00	7.776.971,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2025 as	07h e 48m.			
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Contador

PEDRO OTAVIO ROCHA
CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:49FA47EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43	48.925.013,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.018.849,95	46.071.911,18	50.234.248,43	48.925.013,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.464.146,99	10.135.820,46	11.051.534,65	10.763.502,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.517.732,29	9.122.238,41	9.946.381,19	9.687.152,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2025 as 07h e 49m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:59FC5A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.925.013,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	48.925.013,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	7.828.002,12	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.045.201,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.424.750,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 07h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A125EB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.778.123,00	49.684.638,00	10.152.448,63	20,43	52.068.580,48	104,80	-2.383.942,48
RECEITAS CORRENTES	36.778.123,00	42.082.281,00	8.721.495,63	20,72	48.925.013,28	116,26	-6.842.732,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.136.750,00	2.136.750,00	555.752,89	26,01	2.835.064,57	132,68	-698.314,57
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	497.953,83	26,56	2.466.157,65	131,55	-591.407,65
Taxas	262.000,00	262.000,00	57.799,06	22,06	368.906,92	140,80	-106.906,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	51.714,55	103,43	243.578,45	487,16	-193.578,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	51.714,55	103,43	243.578,45	487,16	-193.578,45
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	319.331,70	214,32	1.905.669,541.278,97		-1.756.669,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.000,00	149.000,00	319.331,70	214,32	1.905.669,541.278,97		-1.756.669,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	400,00	0,00	7.324,70	0,00	-7.324,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	400,00	0,00	7.324,70	0,00	-7.324,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.123,00	39.681.281,00	7.786.529,63	19,62	43.803.627,92	110,39	-4.122.346,92
Transferências da União e de suas Entidades	15.376.574,00	19.346.732,00	4.188.263,49	21,65	21.286.595,04	110,03	-1.939.863,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.626.549,00	12.021.549,00	2.038.522,29	16,96	13.953.155,35	116,07	-1.931.606,35

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.374.000,00	8.313.000,00	1.559.743,85	18,76	8.563.877,53	103,02	-250.877,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.250,00	65.250,00	7.766,86	11,90	129.748,10	198,85	-64.498,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447,80	0,00	-1.447,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.250,00	65.250,00	7.766,86	11,90	128.300,30	196,63	-63.050,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.602.357,00	1.430.953,00	18,82	3.143.567,20	41,35	4.458.789,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.602.357,00	1.430.953,00	18,82	3.143.567,20	41,35	4.458.789,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.348.357,00	499.953,00	7,88	1.689.567,20	26,61	4.658.789,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.254.000,00	931.000,00	74,24	1.454.000,00	115,95	-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.778.123,00	49.684.638,00	10.152.448,63	20,43	52.068.580,48	104,80	-2.383.942,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.778.123,00	49.684.638,00	10.152.448,63	20,43	52.068.580,48	104,80	-2.383.942,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.778.123,00	49.684.638,00	10.152.448,63	20,43	52.068.580,48	104,80	-2.383.942,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.187.141,67	-	-	9.038.690,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.187.141,67	-	-	9.038.690,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	36.778.123,00	61.871.779,67	8.788.981,45	51.877.232,38	9.994.547,29	9.126.354,79	44.201.421,62	17.670.358,05	43.695.401,73	7.675.810,76
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	35.677.323,00	47.940.228,83	7.790.457,52	42.705.739,26	5.234.489,57	8.430.462,15	40.107.229,15	7.832.999,68	39.912.429,26	2.598.510,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.910.724,00	25.790.569,00	5.013.896,23	23.423.649,70	2.366.919,30	5.073.923,96	23.423.649,70	2.366.919,30	23.250.114,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.599,00	22.129.659,83	2.776.561,29	19.282.089,56	2.847.570,27	3.356.538,19	16.683.579,45	5.446.080,38	16.662.314,28	2.598.510,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.746.599,00	22.129.659,83	2.776.561,29	19.282.089,56	2.847.570,27	3.356.538,19	16.683.579,45	5.446.080,38	16.662.314,28	2.598.510,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800,00	13.931.550,84	998.523,93	9.171.493,12	4.760.057,72	695.892,64	4.094.192,47	9.837.358,37	3.782.972,47	5.077.300,65
INVESTIMENTOS	480.800,00	13.586.550,84	1.070.586,48	8.933.555,67	4.652.995,17	658.868,94	3.856.255,02	9.730.295,82	3.545.035,02	5.077.300,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	345.000,00	-72.062,55	237.937,45	107.062,55	37.023,70	237.937,45	107.062,55	237.937,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.778.123,00	61.871.779,67	8.788.981,45	51.877.232,38	9.994.547,29	9.126.354,79	44.201.421,62	17.670.358,05	43.695.401,73	7.675.810,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.778.123,00	61.871.779,67	8.788.981,45	51.877.232,38	9.994.547,29	9.126.354,79	44.201.421,62	17.670.358,05	43.695.401,73	7.675.810,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	191.348,10	-	-	7.867.158,86	-	8.373.178,75	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.778.123,00	61.871.779,67	8.788.981,45	52.068.580,48	9.994.547,29	9.126.354,79	52.068.580,48	9.803.199,19	52.068.580,48	7.675.810,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 00m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC1D417B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.874.750,00**	**2.466.157,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	423.306,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.250,00	209.064,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.500,00	738.042,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	1.095.744,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.398.000,00**	**30.973.098,63**
2.1- Cota-Parte FPM	15.305.000,00	16.602.435,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.005.000,00	15.914.663,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	300.000,00	687.772,52
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	12.749.925,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	54.551,26
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	58.030,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.045.000,00	1.508.155,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.272.750,00**	**33.439.256,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.419.600,00**	**6.057.065,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.898.587,50**	**2.302.748,85**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.388.000,00**	**8.815.904,67**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.388.000,00	8.661.261,13
6.1.1- Principal	8.313.000,00	8.563.877,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	97.383,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	154.643,54
6.4.1- Principal	0,00	154.643,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.893.400,00**	**2.506.812,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**226.667,14**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.019,43	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	151.647,71	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.269.238,95**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.306.000,00**	**7.959.928,75**	**7.938.715,90**	**7.882.132,36**	**21.212,85**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.587.000,00	7.245.086,10	7.245.086,10	7.188.502,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.089.000,00	2.009.490,55	2.009.490,55	1.991.474,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.901.927,00	4.803.154,19	4.803.154,19	4.766.691,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	366.060,00	208.159,61	208.159,61	206.054,97	0,00
10.1.4- Educação Especial	230.013,00	224.281,75	224.281,75	224.281,75	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	719.000,00	714.842,65	693.629,80	693.629,80	21.212,85
10.2.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	716.000,00	714.842,65	693.629,80	693.629,80	21.212,85
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.959.928,75**	**7.938.715,90**	**7.882.132,36**	**21.212,85**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.959.928,75	7.938.715,90	7.882.132,36	21.212,85	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.245.086,10	7.245.086,10	7.188.502,56	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.062.882,79	7.245.086,10	7.245.086,10	83,65
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	881.590,47	855.975,92	855.975,92	0,00	9,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	753.139,90	75.019,43	0,00	0,00	75.019,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	745.637,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.501,94	75.019,43	0,00	0,00	75.019,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.531.100,00**	**3.370.835,25**	**3.245.111,37**	**3.225.847,35**	**125.723,88**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.525.100,00	3.367.985,25	3.242.261,37	3.222.997,35	125.723,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.893.100,00**	**11.385.333,91**	**11.238.397,18**	**11.162.549,62**	**146.936,73**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.090.000,00	2.009.490,55	2.009.490,55	1.991.474,16	0,00
21.1.1- Creche	1.004.500,00	935.127,14	935.127,14	917.110,75	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.085.500,00	1.074.363,41	1.074.363,41	1.074.363,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.803.100,00	9.375.843,36	9.228.906,63	9.171.075,46	146.936,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.370.835,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.057.065,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	7,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.427.892,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.359.814,07	9.427.892,84	28,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**2.372.916,00**		**2.440.667,84**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		**919.916,00**		**886.002,26**	
31.1.1- Salário-Educação		476.189,00		508.215,17	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		124.034,00		124.034,00	
31.1.4 - PNATE		179.844,00		82.901,40	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		139.849,00		170.851,69	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		**1.453.000,00**		**1.554.665,58**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		**0,00**		**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		**0,00**		**0,00**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**0,00**		**0,00**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.396.746,50**	**3.238.274,45**	**2.969.235,28**	**2.969.235,28**	**269.039,17**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.662,00	188.680,58	119.981,93	119.981,93	68.698,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	457.017,50	302.948,16	202.912,18	202.912,18	100.035,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.750.067,00	2.746.645,71	2.646.341,17	2.646.341,17	100.304,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.310.313,44**	**14.633.798,86**	**14.217.822,96**	**14.141.975,40**	**415.975,90**
33.1- Despesas Correntes	**14.748.466,36**	**14.233.805,34**	**14.009.411,15**	**13.933.563,59**	**224.394,19**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.128.230,00	9.645.518,88	9.645.518,88	9.569.671,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.620.236,36	4.588.286,46	4.363.892,27	4.363.892,27	224.394,19
33.2- Despesas de Capital	**561.847,08**	**399.993,52**	**208.411,81**	**208.411,81**	**191.581,71**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	561.847,08	399.993,52	208.411,81	208.411,81	191.581,71
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				189.917,26	94.922,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				8.815.904,67	508.215,17
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				15.828.157,37	85.589,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-6.822.335,44	517.548,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-6.822.335,44	517.548,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 13m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FDB2E826

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.931.550,84	9.171.493,12	4.760.057,72
Investimentos	13.586.550,84	8.933.555,67	4.652.995,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	345.000,00	237.937,45	107.062,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.931.550,84	9.171.493,12	4.760.057,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**13.931.550,84**	**9.171.493,12**	**4.760.057,72**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 14m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21BB274D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 19m.				
JOSE ALVES PEREIRA			***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito			Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3A20CFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 20m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ADD41C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.778.123,00
Previsão Atualizada	49.684.638,00
Receitas Realizadas	52.068.580,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.038.690,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.778.123,00
Dotação Atualizada	61.871.779,67
Despesas Empenhadas	51.877.232,38
Despesas Liquidadas	44.201.421,62
Despesas Pagas	43.695.401,73
Superávit Orçamentário	7.867.158,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	51.877.232,38
Despesas Liquidadas	44.201.421,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	48.925.013,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.925.013,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.930.965,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	391.000,00	2.815.129,68	719,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-432.493,10	4.096.364,67	-947,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	425.708,27	10.306,04	415.402,23	0,00
Poder Legislativo	196,26	0,00	196,26	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.751.532,82	310.254,70	3.338.468,49	102.809,63
Poder Legislativo	136.250,00	0,00	136.250,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.313.687,35	320.560,74	3.890.316,98	102.809,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.427.892,84	<18% / 25%>	28,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.245.086,10	70%	83,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.171.493,12		4.760.057,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.606.176,58	15,00	17,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 34m.	

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4806CBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.082.281,00	48.925.013,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.136.750,00	2.835.064,57
IPTU	311.000,00	423.306,21
ISS	363.500,00	738.042,88
ITBI	300.250,00	209.064,14
IRRF	900.000,00	1.095.744,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.000,00	368.906,92
Contribuições	50.000,00	243.578,45
Receita Patrimonial	149.000,00	1.905.669,54
Aplicações Financeiras (II)	149.000,00	1.905.669,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.681.281,00	43.803.627,92
Cota-Parte do FPM	13.375.000,00	14.056.558,08
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	10.199.940,37
Cota-Parte do IPVA	845.000,00	1.206.667,69
Cota-Parte do ITR	16.000,00	46.424,83
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	45.459,38
Transferências do FUNDEB	8.313.000,00	8.718.521,07
Outras Transferências Correntes	8.304.281,00	9.530.056,50
Demais Receitas Correntes	65.250,00	137.072,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.250,00	137.072,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.933.281,00	47.019.343,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.602.357,00	3.143.567,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.602.357,00	3.143.567,20
Convênios	1.218.250,00	1.084.639,20
Outras Transferências de Capital	6.384.107,00	2.058.928,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.602.357,00	3.143.567,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.535.638,00	50.162.910,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.535.638,00	50.162.910,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.940.228,83	42.705.739,26	40.107.229,15	39.912.429,26	400.458,47	1.110.125,83	1.108.477,13
Pessoal e Encargos Sociais	25.790.569,00	23.423.649,70	23.423.649,70	23.250.114,98	364.127,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.129.659,83	19.282.089,56	16.683.579,45	16.662.314,28	36.330,63	1.110.125,83	1.108.477,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.920.228,83	42.705.739,26	40.107.229,15	39.912.429,26	400.458,47	1.110.125,83	1.108.477,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.931.550,84	9.171.493,12	4.094.192,47	3.782.972,47	15.140,02	2.366.241,36	2.366.241,36
Investimentos	13.586.550,84	8.933.555,67	3.856.255,02	3.545.035,02	15.140,02	2.366.241,36	2.366.241,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	345.000,00	237.937,45	237.937,45	237.937,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.586.550,84	8.933.555,67	3.856.255,02	3.545.035,02	15.140,02	2.366.241,36	2.366.241,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**61.506.779,67**	**51.639.294,93**	**43.963.484,17**	**43.457.464,28**	**415.598,49**	**3.476.367,19**	**3.474.718,49**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.506.779,67	51.639.294,93	43.963.484,17	43.457.464,28	415.598,49	3.476.367,19	3.474.718,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.815.129,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.815.129,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	391.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.905.669,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	360.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.360.799,22**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	119.091,47	423.824,51
DEDUÇÕES (XL)	20.851.127,07	25.252.224,78
Disponibilidade de Caixa	20.851.127,07	25.252.224,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	26.162.237,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	425.904,53	507.668,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	402.343,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.732.035,60	-24.828.400,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.096.364,67**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-432.493,10
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	81.764,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.178.128,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.632.459,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.187.141,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.187.141,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 10m.	

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:521B1EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.794.335,00	40.794.335,00	10.217.269,21	25,05	10.217.269,21	25,05	30.577.065,79
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	40.794.335,00	8.356.284,21	20,48	8.356.284,21	20,48	32.438.050,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00	464.736,43	19,82	464.736,43	19,82	1.880.563,57
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	382.975,12	20,79	382.975,12	20,79	1.459.324,88
Taxas	503.000,00	503.000,00	81.761,31	16,25	81.761,31	16,25	421.238,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	39.257,49	78,51	39.257,49	78,51	10.742,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	39.257,49	78,51	39.257,49	78,51	10.742,51
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00	491.627,23	231,90	491.627,23	231,90	-279.627,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	491.627,23	231,90	491.627,23	231,90	-279.627,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	12.419,91	0,00	12.419,91	0,00	-12.419,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	12.419,91	0,00	12.419,91	0,00	-12.419,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	38.132.335,00	7.342.861,64	19,26	7.342.861,64	19,26	30.789.473,36
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	18.601.335,00	3.641.599,69	19,58	3.641.599,69	19,58	14.959.735,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.531.000,00	11.531.000,00	2.055.582,97	17,83	2.055.582,97	17,83	9.475.417,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.645.678,98	20,57	1.645.678,98	20,57	6.354.321,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00	5.381,51	9,84	5.381,51	9,84	49.318,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	5.381,51	114,50	5.381,51	114,50	-681,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.860.985,00	0,00	1.860.985,00	0,00	-1.860.985,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.860.985,00	0,00	1.860.985,00	0,00	-1.860.985,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.860.985,00	0,00	1.860.985,00	0,00	-1.860.985,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.794.335,00	40.794.335,00	10.217.269,21	25,05	10.217.269,21	25,05	30.577.065,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.794.335,00	40.794.335,00	10.217.269,21	25,05	10.217.269,21	25,05	30.577.065,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.794.335,00	40.794.335,00	10.217.269,21	25,05	10.217.269,21	25,05	30.577.065,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.183.043,19	-	-	14.306,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.183.043,19	-	-	14.306,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.794.335,00	44.977.378,19	9.054.314,69	9.054.314,69	35.923.063,50	5.084.140,22	5.084.140,22	39.893.237,97	4.842.335,75
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	41.268.978,48	8.613.039,50	8.613.039,50	32.655.938,98	5.019.910,22	5.019.910,22	36.249.068,26	4.778.105,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	27.161.643,00	3.741.054,81	3.741.054,81	23.420.588,19	3.741.054,81	3.741.054,81	23.420.588,19	3.503.698,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	14.087.335,48	4.851.984,69	4.851.984,69	9.235.350,79	1.278.855,41	1.278.855,41	12.808.480,07	1.274.407,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.824.867,00	14.087.335,48	4.851.984,69	4.851.984,69	9.235.350,79	1.278.855,41	1.278.855,41	12.808.480,07	1.274.407,66
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	3.608.399,71	441.275,19	441.275,19	3.167.124,52	64.230,00	64.230,00	3.544.169,71	64.230,00
INVESTIMENTOS	260.100,00	3.280.674,71	113.550,39	113.550,39	3.167.124,32	4.399,20	4.399,20	3.276.275,51	4.399,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	327.725,00	327.724,80	327.724,80	0,20	59.830,80	59.830,80	267.894,20	59.830,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.794.335,00	44.977.378,19	9.054.314,69	9.054.314,69	35.923.063,50	5.084.140,22	5.084.140,22	39.893.237,97	4.842.335,75

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.794.335,00	44.977.378,19	9.054.314,69	9.054.314,69	35.923.063,50	5.084.140,22	5.084.140,22	39.893.237,97	4.842.335,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.162.954,52	-	-	5.133.128,99	-	5.374.933,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.794.335,00	44.977.378,19	9.054.314,69	10.217.269,21	-	5.084.140,22	10.217.269,21	-	10.217.269,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 57m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0D5B95FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.794.335,00
Previsão Atualizada	40.794.335,00
Receitas Realizadas	10.217.269,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.306,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.794.335,00
Dotação Atualizada	44.977.378,19
Despesas Empenhadas	9.054.314,69
Despesas Liquidadas	5.084.140,22
Despesas Pagas	4.842.335,75
Superávit Orçamentário	5.133.128,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.054.314,69
Despesas Liquidadas	5.084.140,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	49.972.985,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.972.985,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.808.921,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.348.851,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.476.703,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	509.088,59	0,00	181.229,74	327.858,85
Poder Legislativo	-1.420,00	-1.420,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.775.551,69	202.031,12	2.413.055,55	5.160.465,02
Poder Legislativo	1.420,00	1.420,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.284.640,28	202.031,12	2.594.285,29	5.488.323,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	484.835,15	<18% / 25%>	7,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.025.012,17	70%	61,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	441.275,19		3.167.124,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	796.945,40	15,00	13,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 09h e 07m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BBA9A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.842.300,00**	**382.975,12**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.000,00	19.849,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.300,00	8.210,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	425.000,00	123.219,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	231.696,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.053.000,00**	**5.691.538,62**
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	3.223.112,74
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.223.112,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	2.165.921,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	9.609,90
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	1.128,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	291.766,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.895.300,00**	**6.074.513,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.710.600,00**	**1.138.307,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.013.225,00**	**380.320,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.080.000,00**	**1.680.623,44**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.080.000,00	1.670.849,23
6.1.1- Principal	8.000.000,00	1.645.678,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	25.170,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	9.774,21
6.4.1- Principal	0,00	9.774,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.289.400,00**	**507.371,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.011.310,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	855.975,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155.334,36	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.703.244,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.994.100,00**	**1.170.109,88**	**1.025.012,17**	**956.172,17**	**145.097,71**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.504.100,00	1.025.012,17	1.025.012,17	956.172,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.100,00	377.582,20	377.582,20	352.727,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.345.000,00	523.373,69	523.373,69	487.509,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	51.328,34	51.328,34	47.955,02	0,00
10.1.4- Educação Especial	459.000,00	72.727,94	72.727,94	67.980,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	490.000,00	145.097,71	0,00	0,00	145.097,71
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	490.000,00	145.097,71	0,00	0,00	145.097,71
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.170.109,88**	**1.025.012,17**	**956.172,17**	**145.097,71**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.170.109,88	1.025.012,17	956.172,17	145.097,71	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.025.012,17	1.025.012,17	956.172,17	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.169.594,46	1.025.012,17	1.025.012,17	61,35
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	168.062,34	655.611,27	655.611,27	487.548,93	39,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	881.590,46	855.975,92	0,00	0,00	855.975,92	701.332,38
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	866.126,11	701.332,38	0,00	0,00	701.332,38	701.332,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União	15.464,35	154.643,54	0,00	0,00	154.643,54	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.381.054,00**	**582.402,41**	**535.434,53**	**510.731,23**	**46.967,88**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.381.054,00	582.402,41	535.434,53	510.731,23	46.967,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.381.054,00**	**1.752.512,29**	**1.560.446,70**	**1.466.903,40**	**192.065,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	377.582,20	377.582,20	352.727,40	0,00
21.1.1- Creche	1.164.000,00	188.647,82	188.647,82	176.209,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.156.000,00	188.934,38	188.934,38	176.517,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.061.054,00	1.374.930,09	1.182.864,50	1.114.176,00	192.065,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	535.434,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.138.307,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	487.548,93
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	701.332,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	25,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**484.835,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.518.628,44	484.835,15	7,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.799.200,00**	**144.454,42**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**499.200,00**	**144.454,42**
31.1.1- Salário-Educação	320.000,00	127.929,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	99.200,00	15.885,75
31.1.4 - PNATE	80.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	639,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300.000,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.564.200,00**	**1.610.441,80**	**1.687,44**	**1.687,44**	**1.608.754,36**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.411.200,00	1.610.441,80	1.687,44	1.687,44	1.608.754,36
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.953.184,58**	**3.362.954,09**	**1.562.134,14**	**1.468.590,84**	**1.800.819,95**
33.1- Despesas Correntes	**13.682.254,00**	**3.260.168,70**	**1.557.734,94**	**1.464.191,64**	**1.702.433,76**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.077.100,00	1.425.515,12	1.425.515,12	1.331.971,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.605.154,00	1.834.653,58	132.219,82	132.219,82	1.702.433,76
33.2- Despesas de Capital	**270.930,58**	**102.785,39**	**4.399,20**	**4.399,20**	**98.386,19**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	270.930,58	102.785,39	4.399,20	4.399,20	98.386,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-6.721.685,28	518.646,24

35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.680.623,44	127.929,47
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.984.962,12	59.000,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.026.023,96	587.575,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-7.026.023,96	587.575,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 09h e 03m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DCA66FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.300,00	1.842.300,00	382.975,12	20,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.000,00	317.000,00	19.849,12	6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	8.210,18	4,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.000,00	425.000,00	123.219,81	28,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	231.696,01	25,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.553.000,00	28.553.000,00	5.691.538,62	19,93
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.223.112,74	19,53
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.128,20	4,51
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	291.766,33	29,18
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.165.921,45	19,69
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	9.609,90	34,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.395.300,00**	**30.395.300,00**	**6.074.513,74**	**19,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	40.158,00	17.831,94	44,40	7.594,00	18,91	7.594,00	18,91
Despesas Correntes	40.158,00	40.158,00	17.831,94	44,40	7.594,00	18,91	7.594,00	18,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	8.000,00	20,00	164,20	0,41	164,20	0,41
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	8.000,00	20,00	164,20	0,41	164,20	0,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.587.790,00	5.587.790,00	825.564,30	14,77	789.187,20	14,12	726.417,73	13,00
Despesas Correntes	5.582.790,00	5.582.790,00	825.564,30	14,79	789.187,20	14,14	726.417,73	13,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.667.948,00**	**5.667.948,00**	**851.396,24**	**15.02**	**796.945,40**	**14,06**	**734.175,93**	**12,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	851.396,24	796.945,40	734.175,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**851.396,24**	**796.945,40**	**734.175,93**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		911.177,06	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-59.780,82	-114.231,66	-177.001,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	59.780,82		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,02**	**13,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					59.780,82
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**59.780,82**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO Valor EMPENHO	Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	911.177,06	851.396,24	0,00	117.220,31	0,00	117.220,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.165,50	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.760,23	83.756,93	1.114,00	-1.114,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.242.135,00	3.242.135,00	1.885.626,28	58,16
Proveniente da União	3.232.135,00	3.232.135,00	1.870.202,30	57,86
Proveniente dos Estados	10.000,00	10.000,00	15.423,98	154,24
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	43.302,20	144,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.272.135,00**	**3.272.135,00**	**1.928.928,48**	**58,95**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.267.504,00	3.867.725,38	452.294,49	11,69	375.344,18	9,70	366.431,17	9,47
Despesas Correntes	2.267.504,00	3.429.972,48	452.294,49	13,19	375.344,18	10,94	366.431,17	10,68
Despesas de Capital	0,00	437.752,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.319,00	732.319,00	98.467,55	13,45	20.468,00	2,79	20.468,00	2,79
Despesas Correntes	362.319,00	362.319,00	98.467,55	27,18	20.468,00	5,65	20.468,00	5,65
Despesas de Capital	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.176,00	74.176,00	64.175,50	86,52	33.850,10	45,63	33.850,10	45,63
Despesas Correntes	74.176,00	74.176,00	64.175,50	86,52	33.850,10	45,63	33.850,10	45,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.119,00	9,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.136,00	170.136,00	28.011,72	16,46	28.011,72	16,46	28.011,72	16,46
Despesas Correntes	170.136,00	170.136,00	28.011,72	16,46	28.011,72	16,46	28.011,72	16,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	393.000,00	393.000,00	61.998,22	15,78	61.998,22	15,78	61.998,22	15,78

Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	61.998,22	15,78	61.998,22	15,78	61.998,22	15,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.279.135,00**	**5.249.356,38**	**706.066,48**	**13,45**	**519.672,22**	**9,90**	**510.759,21**	**9,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.267.504,00	3.867.725,38	452.294,49	11,69	375.344,18	9,70	366.431,17	9,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	362.319,00	732.319,00	98.467,55	13,45	20.468,00	2,79	20.468,00	2,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.334,00	114.334,00	82.007,44	71,73	41.444,10	36,25	41.444,10	36,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	9.119,00	17,54	164,20	0,32	164,20	0,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.136,00	170.136,00	28.011,72	16,46	28.011,72	16,46	28.011,72	16,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.980.790,00	5.980.790,00	887.562,52	14,84	851.185,42	14,23	788.415,95	13,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.947.083,00**	**10.917.304,38**	**1.557.462,72**	**14,27**	**1.316.617,62**	**12,06**	**1.244.935,14**	**11,40**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 09h e 03m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:08B28C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.794.335,00	44.977.378,19	9.054.314,69	9.054.314,69	100,00	35.923.063,50	5.084.140,22	5.084.140,22	100,00	39.893.237,97
LEGISLATIVA	2.127.360,00	2.127.360,00	442.474,37	442.474,37	4,89	1.684.885,63	298.397,95	298.397,95	5,87	1.828.962,05
Ação Legislativa	2.127.360,00	2.127.360,00	442.474,37	442.474,37	4,89	1.684.885,63	298.397,95	298.397,95	5,87	1.828.962,05
ADMINISTRAÇÃO	12.981.043,00	14.413.588,73	2.885.159,08	2.885.159,08	31,87	11.528.429,65	1.469.066,91	1.469.066,91	28,90	12.944.521,82
Administração Geral	12.981.043,00	14.413.588,73	2.885.159,08	2.885.159,08	31,87	11.528.429,65	1.469.066,91	1.469.066,91	28,90	12.944.521,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.500,00	2.016.500,00	322.823,88	322.823,88	3,57	1.693.676,12	245.549,26	245.549,26	4,83	1.770.950,74
Administração Geral	1.666.500,00	1.666.500,00	267.859,29	267.859,29	2,96	1.398.640,71	215.800,14	215.800,14	4,24	1.450.699,86
Assistência à Criança a ao Adolescente	131.200,00	131.200,00	17.721,47	17.721,47	0,20	113.478,53	12.721,47	12.721,47	0,25	118.478,53
Assistência Comunitária	218.800,00	218.800,00	37.243,12	37.243,12	0,41	181.556,88	17.027,65	17.027,65	0,33	201.772,35
SAÚDE	8.947.083,00	10.917.304,38	1.557.462,72	1.557.462,72	17,20	9.359.841,66	1.316.617,62	1.316.617,62	25,90	9.600.686,76
Administração Geral	5.980.790,00	5.980.790,00	887.562,52	887.562,52	9,80	5.093.227,48	851.185,42	851.185,42	16,74	5.129.604,58
Atenção Básica	2.267.504,00	3.867.725,38	452.294,49	452.294,49	5,00	3.415.430,89	375.344,18	375.344,18	7,38	3.492.381,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.319,00	732.319,00	98.467,55	98.467,55	1,09	633.851,45	20.468,00	20.468,00	0,40	711.851,00
Suporte Profilático e Terapêutico	114.334,00	114.334,00	82.007,44	82.007,44	0,91	32.326,56	41.444,10	41.444,10	0,82	72.889,90
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	9.119,00	9.119,00	0,10	42.881,00	164,20	164,20	0,00	51.835,80
Vigilância Epidemiológica	170.136,00	170.136,00	28.011,72	28.011,72	0,31	142.124,28	28.011,72	28.011,72	0,55	142.124,28
EDUCAÇÃO	13.792.254,00	13.953.184,58	3.362.954,09	3.362.954,09	37,14	10.590.230,49	1.562.134,14	1.562.134,14	30,73	12.391.050,44
Ensino Fundamental	8.216.054,00	8.376.984,58	1.250.873,81	1.250.873,81	13,82	7.126.110,77	1.058.808,22	1.058.808,22	20,83	7.318.176,36
Educação Infantil	2.320.000,00	2.320.000,00	377.582,20	377.582,20	4,17	1.942.417,80	377.582,20	377.582,20	7,43	1.942.417,80
Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	385.000,00	51.328,34	51.328,34	0,57	333.671,66	51.328,34	51.328,34	1,01	333.671,66
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	72.727,94	72.727,94	0,80	387.272,06	72.727,94	72.727,94	1,43	387.272,06
Educação Básica	2.411.200,00	2.411.200,00	1.610.441,80	1.610.441,80	17,79	800.758,20	1.687,44	1.687,44	0,03	2.409.512,56
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	600.000,00	600.000,00	303.242,89	303.242,89	3,35	296.757,11	59.009,62	59.009,62	1,16	540.990,38
Extensão Rural	600.000,00	600.000,00	303.242,89	303.242,89	3,35	296.757,11	59.009,62	59.009,62	1,16	540.990,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	156.000,00	126.785,62	126.785,62	1,40	29.214,38	126.785,62	126.785,62	2,49	29.214,38
Turismo	56.000,00	156.000,00	126.785,62	126.785,62	1,40	29.214,38	126.785,62	126.785,62	2,49	29.214,38
COMUNICAÇÕES	70.000,00	70.000,00	28.000,00	28.000,00	0,31	42.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	28.000,00	28.000,00	0,31	42.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPORTO E LAZER	94.095,00	613.440,50	25.412,04	25.412,04	0,28	588.028,46	6.579,10	6.579,10	0,13	606.861,40
Desporto Comunitário	94.095,00	613.440,50	25.412,04	25.412,04	0,28	588.028,46	6.579,10	6.579,10	0,13	606.861,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**40.794.335,00**	**44.977.378,19**	**9.054.314,69**	**9.054.314,69**	**100,00**	**35.923.063,50**	**5.084.140,22**	**5.084.140,22**	**100,00**	**39.893.237,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 58m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:916D8D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.794.335,00	8.356.284,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.345.300,00	464.736,43
IPTU	317.000,00	19.849,12
ISS	425.000,00	123.219,81
ITBI	200.300,00	8.210,18
IRRF	900.000,00	231.696,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.000,00	81.761,31
Contribuições	50.000,00	39.257,49
Receita Patrimonial	212.000,00	491.627,23
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	491.627,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.132.335,00	7.342.861,64
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	2.578.490,22
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	1.732.737,18
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	291.766,33
Cota-Parte do ITR	20.000,00	902,60
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	9.609,90
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.655.453,19
Outras Transferências Correntes	6.284.335,00	1.073.902,22
Demais Receitas Correntes	54.700,00	17.801,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.700,00	17.801,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.582.335,00	7.864.656,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.860.985,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.860.985,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.860.985,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.860.985,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.582.335,00	9.725.641,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.582.335,00	9.725.641,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.268.978,48	8.613.039,50	5.019.910,22	4.778.105,75	181.229,74	1.404.004,82	1.402.851,73
Pessoal e Encargos Sociais	27.161.643,00	3.741.054,81	3.741.054,81	3.503.698,09	172.593,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.087.335,48	4.851.984,69	1.278.855,41	1.274.407,66	8.636,44	1.404.004,82	1.402.851,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.248.978,48	8.593.039,50	5.019.910,22	4.778.105,75	181.229,74	1.404.004,82	1.402.851,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.608.399,71	441.275,19	64.230,00	64.230,00	0,00	1.010.203,82	1.010.203,82
Investimentos	3.280.674,71	113.550,39	4.399,20	4.399,20	0,00	1.010.203,82	1.010.203,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.725,00	327.724,80	59.830,80	59.830,80	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.280.674,71	113.550,39	4.399,20	4.399,20	0,00	1.010.203,82	1.010.203,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.629.653,19**	**8.706.589,89**	**5.024.309,42**	**4.782.504,95**	**181.229,74**	**2.414.208,64**	**2.413.055,55**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.629.653,19	8.706.589,89	5.024.309,42	4.782.504,95	181.229,74	2.414.208,64	2.413.055,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.348.851,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.348.851,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	491.627,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	801.771,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.038.707,05**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	423.824,51	907.846,10
DEDUÇÕES (XL)	25.252.224,78	28.212.949,60
Disponibilidade de Caixa	25.252.224,78	28.212.949,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	28.907.765,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.668,59	327.591,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	367.224,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.828.400,27	-27.305.103,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.476.703,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-180.076,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.296.626,58**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.606.771,27**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.183.043,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.183.043,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 09h e 00m.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7FD6E157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL Nº 003/2025

RESULTADO FINAL – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE	CURSOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**MARIA VERGINIA DE ARAUJO OLIVEIRA**	17/01/1975	10	30	40	**80**
2	**ELIZETE TRENTINI ALVARES**	22/11/1975	8	30	40	**78**
3	**ALINE BENTO DOS SANTOS SILVA**	10/11/1990	8	30	36,66	**74,66**
4	**RAQUEL DE OLIVEIRA PIRETI**	09/02/1994	7	30	36,66	**73,66**
5	**MARLI MORAIS CORREIA**	18/11/1976	8	30	35,32	**73,32**
6	**VALMIRIA GONÇALVES DE ALMEIDA**	21/06/1985	8	30	34,66	**72,66**
7	**GEOVANIA VALTER STRELOW**	01/09/1981	7	30	35,33	**72,33**
8	**IVONEIDE GABRET FELTZ BATISTA**	10/02/1981	7	30	35,32	**72,32**
9	**ROSINEIDE MENDES MARTINS R. DE ASSIS**	19//07/1985	8	20	38,66	**66,66**
10	**ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA**	08/11/1989	8	10	40	**58**
11	**TATILIANE LUIZ DA SILVA**	27/05/1988	8	10	40	**58**
12	**EMILY CAROLINE DE SOUZA**	15/10/1998	10	10	37,33	**57,33**
13	**POLIANA GUERREIRO DA SILVA**	07/04/1987	8	10	37,33	**55,33**
14	**MARLENE ALVES DOS SANTOS**	15/12/1975	10	0	38	**48**
15	**LUCINEIA BARBOSA DE SOUZA**	01/05/1988	8	0	39,33	**47,33**
16	**SOLANGE MAGALHÃES ARCANJO ROSSOW**	26/06/1990	7	0	40	**47**
17	**ELAINE DA SILVA**	10/08/1996	8	0	38,66	**46,66**
18	**SUENI FERREIRA DE AMORIM**	26/09/1981	7	0	39,33	**46,33**
19	**MARIA PEREIRA DE LIMA UCELLI**	09/01/1978	8	0	37,99	**45,99**
20	**ELSINA RODRIGUES CALDEIRA**	01/11/1984	8	0	36,66	**44,66**
21	**DALILA GONÇALVES**	04/01/1969	8	0	36,66	**44,66**

22	**IRIA MARIA GOMES DOS SANTOS**	17/08/1994	8	0	36,65	**44,65**
23	**LUZIA BENTO DOS SANTOS**	25/09/1970	5	0	39,33	**44,33**
24	**DEUSA PEREIRA RAMOS**	21/04/1985	8	0	36	**44**
25	**TAUANA PINTO DE BARROS**	24/04/1993	8	0	36	**44**
26	**THAIS ALVES DE OLIVEIRA**	02/10/1994	8	0	36	**44**
27	**EDERSON QUERRES SELHORST DA SILVA**	09/11/2001	8	0	35,32	**43,32**
28	**DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE**	22/04/1989	8	0	34	**42**
29	**TATIANA FERMINO BARBOZA**	27/06/1992	8	0	34	**42**
30	**ROSANA FERREIRA DE JESUS**	23/07/1996	5	0	36,65	**41,65**
31	**JOSILENE OSWALDO CANUTO**	02/05/1989	8	0	NC	**8**
32	**GESSICA GONÇALVES SILVA GIMENES**	20/12/1992	7	0	NC	**7**
33	**LUZIMARTA MARIA DA CUNHA**	13/12/1973	0	0	NC	**0**
34	**ANDREIA CELESTINO CHAVES**	21/06/1985	0	0	NC	**0**
35	**JOSIANE PEREIRA DE BRITO**	17/08/1985	0	0	NC	**0**
36	**SOLANGE PONATT DO CARMO**	11/10/1982	0	0	NC	**0**
37	**VANILDA FERREIRA DA SILVA**	29/07/1979	0	0	NC	**0**

RESULTADO FINAL - PARA A VAGA AUX. ADMINISTRATIVO / SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**ROBSON PAULA DE OLIVEIRA**	11/06/1993	10	30	40	**80**
2	**JOSIMAR ALVES DA SILVA**	05/12/1979	8	30	40	**78**
3	**ADRIANA SANTANA SATURNINO TOLOTTI**	18/04/1990	10	30	38	**78**
4	**FABIANA TURAÇA DA SILVA**	23/04/1997	8	30	40	**78**
5	**ERICA DE SOUZA ROCHA**	20/12/1998	8	30	40	**78**
6	**DIEGO VALENTIN DA SILVA**	08/12/1993	10	10	40	**60**
7	**LUCINEIA DA SILVA MATEUS**	14/07/2000	10	10	40	**60**
8	**QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE**	29/12/1987	10	10	38,66	**58,66**
9	**CAMILA DE LIMA LOPES**	21/12/1996	8	10	40	**58**
10	**SUELEN RODRIGUES DE MELLO**	20/08/2003	8	10	36,66	**54,66**
11	**GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS**	24/07/2006	8	10	36,66	**54,66**
12	**TAMIRES DORCILIA TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA**	02/08/1990	10	0	37,32	**47,32**
13	**MARISANDA NECKEL VIDAL**	21/09/2002	8	0	38	**46**
14	**SIMONE SILVA SPERTI**	20/12/2004	8	0	38	**46**
15	**GLEISE FRANCINI LUKASAK**	21/04/1985	8	0	37,33	**45,33**
16	**NATALHA GIMENES GERALDI**	23/12/2005	8	0	37,33	**45,33**
17	**ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI**	18/01/1990	0	0	NC	**0**
18	**LORENA TAVARES DOS SANTOS**	14/10/2002	0	0	NC	**0**
19	**TATIANI SILVA BRUNO**	17/10/2002	0	0	NC	**0**
20	**LIDIANE SOUZA DA SILVA**	05/10/1988	0	0	NC	**0**
21	**EDIVÂNIA SOUZA CORÁ**	14/12/1997	0	0	NC	**0**
22	**MICAELI ANDRADE DOMBROSKI**	21/06/1999	0	0	NC	**0**

RESULTADO FINAL PARA A VAGA AUXILIAR DE INFORMÁTICA /SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO.	NOTA DE ESCOLARIDADE	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**JOSÉ CARLOS GIMENES**	13/12/1988	10	30	40	**80**
2	**VANDERSON RAEL SILVA**	29/05/1997	10	30	38,66	**78,66**
3	**LARA CRISCELA FELTZ SOTOCORNO**	12/07/2005	8	30	39,33	**77,33**
4	**MARIA LUZINETE DIAS MIRANDA**	05/01/1996	8	30	37,32	**75,32**
5	**JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS**	12/05/1997	8	30	36,66	**74,66**
6	**RAELY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS**	30/10/1997	8	30	34	**72**
7	**FABIANO CARVALHO DA PENHA**	22/03/1989	8	20	40	**68**
8	**NUCILENE DE ALMEIDA GOMES**	20/05/1988	10	10	40	**60**
9	**DAVID FRANCISCO PIMENTEL**	08/03/2003	8	10	39,33	**57,33**
10	**JOÃO VITOR CAMARGO**	17/12/2002	8	10	39,33	**57,33**
11	**JULIA VITORIA ARAUJO DUTRA**	19/10/2004	8	10	37,32	**55,32**
12	**MIKAELE MIGUEL ALVES**	26/11/2006	8	10	36,66	**54,66**
13	**ANDREW THOMAS MORETTI GOMES**	14/04/1996	10	0	40	**50**
14	**KAMILA FERREIRA PRATES**	05/01/2006	8	0	40	**48**
15	**GILMAR DOS SANTOS BORGES**	24/10/1984	8	0	36,66	**44,66**
16	**NEIDE PAZ DE OLIVEIRA**	25/04/1968	5		30	**35**
17	**NILSON DE AVILA**	10/06/1990	0	0	NC	**0**
18	**NICOLLY DE LIMA UCELLI**	11/09/2006	0	0	NC	**0**
19	**RAWANA TAIS DE QUADROS**	03/05/2001	0	0	NC	0
20	**ELOIZA DE GODOI ANJOS**	18/01/2006	0	0	NC	0
21	**SIMONE LIMA CONTE**	08/09/1987	0	0	NC	0

RESULTADO FINAL - LIMPEZA DE PATIO SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**GILBERTO GUIMARÃES**	03/01/1982	10	30	40	**80**
2	**WEMERSON SCHULTZ ANDRADE**	17/04/2000	8	30	37,32	**75,32**
3	**CESAR DE BRITO**	05/10/1979	7	10	39,33	**56,33**
4	**GUILHERME PIMENTEL DA SILVA**	14/10/2006	8	10	37,99	**55,99**
5	**DEJANIR DALMORO**	16/12/1959	10	0	38	**48**
6	**WELITON RODRIGUES DE CARVALHO**	14/08/1992	8	0	40	**48**
7	**KATYELI RODRIGUES FREITAS**	05/12/2006	8	0	36	**44**
8	**SIRLENE FRANCISCA PIMENTEL**	23/09/1987	7	0	36,66	**43,66**
9	**AMANDA MUNIZ ARAUJO**	13/03/2004	8	0	34	**42**
10	**REMUALDO DE SOUZA**	17/08/1986	5	0	35,33	**40,33**
11	**MARTA FERREIRA SILVA**	14/07/1993	0	0	NC	**0**

RESULTADO FINAL AUXILIAR DE ARBITRAGEM/SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	EVERSON ALVES PEREIRA	25/02/1989	8	20	40	**68**

RESULTADO FINAL ASSISTENTE DE ARBITRAGEM/SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	09/03/1992	8	0	36,66	**44,66**

RESULTADO FINAL PARA A VAGA DE AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	IRONI ALVES DE SOUZA	12/03/1980	7	30	40	**77**
2	LUCIENE DA SILVA	11/06/1976	8	0	40	**48**
3	SUELI PAULINA DOS SANTOS PEREIRA	15/08/1964	8	0	39,33	**47,3**
4	LUCIMAR CORDEIRO DE SOUZA	13/04/1979	8	0	38,66	**46,66**
5	LISANDRA SILVA DE SOUZA	07/05/1997	8	0	36,66	**44,66**
6	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	13/06/1979	7	0	36,66	**43,66**
7	GISELI DA SILVA OLIVEIRA	03/05/1997	8	0	35,3	**43,33**

RESULTADO FINAL AUX. DE LIMPEZA DE PATIO/ SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	MARCOS LUAN CIZOTO DA SILVA	17/08/2005	8	30	40	**78**
2	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	05/12/1952	7	0	40	**47**
3	JUSCINEIA ALVES DA SILVA	13/03/1984	7	0	39,33	**46,33**
4	JACIRA MARIA SIMÕES	18/11/1979	5	0	39,33	**44,33**

RESULTADO FINAL AUX. ADMINISTRATO/ SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	LARISSA LOPES DE OLIVEIRA	19/01/1999	10	30	40	**80**
5	ALESSANDRA DA CRUZ FELIX	09/10/2001	8	30	40	**78**
2	KASSIELI MIRANDA	17/09/1986	10	30	37,33	**77,33**
3	CLEUSILENE LOPES DA SILVA	05/09/1988	8	30	39,33	**77,33**
4	ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	09/10/1991	8	30	39,33	**77,33**

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A3583CE7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA AO RESULTADO FINAL DO [NOME DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/SEMAS/SEMECL, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ERRATA AO RESULTADO FINAL DO [NOME DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/SEMAS/SEMECL, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A Comissão Organizadora da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** ao **Resultado Final**, publicado em 09 de abril de 2025, referente ao Processo Seletivo 229/2025 para informar a:

Retificação na pontuação atribuída ao(a) candidato(a) **Gilmar dos Santos Borges**, inscrição nº 41º, auxiliar de laboratório de informática/ SEMAS, em razão de **erro na contagem dos pontos relativos aos cursos de aperfeiçoamento**, conforme previsto no item 2.2 do Edital.

Após reanálise dos documentos apresentados e da aplicação correta dos critérios de pontuação, a pontuação do(a) referido(a) candidato(a) passa a ser:

• **Pontuação anterior**: **44,66**
• **Pontuação correta**: **54,66**

Com isso, o resultado final passa a vigorar com a seguinte correção na classificação do(a) candidato(a): **12º colocado.**

Retificação na pontuação atribuída ao(a) candidato(a) **Elidiany Patrícia Correia dos Santos Belmond**, inscrição nº 103º, auxiliar administrativo/ SEMECL, em razão de **erro na contagem dos pontos relativos** à escolaridade, conforme previsto no item 2.2 do Edital.

Após reanálise dos documentos apresentados e da aplicação correta dos critérios de pontuação, a pontuação do(a) referido(a) candidato(a) passa a ser:

• **Pontuação anterior**: **77,33**
• **Pontuação correta**: **79,33**

Com isso, o resultado final passa a vigorar com a seguinte correção na classificação do(a) candidato(a): **2º colocada.**

As demais disposições do resultado final permanecem inalteradas.

Nova Brasilândia D' Oeste-10 de abril de 2025.

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA
Membro

KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA
Membro

RESULTADO FINAL – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE	CURSOS	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	MARIA VERGINIA DE ARAUJO OLIVEIRA	17/01/1975	10	30	40	**80**
2	ELIZETE TRENTINI ALVARES	22/11/1975	8	30	40	**78**
3	ALINE BENTO DOS SANTOS SILVA	10/11/1990	8	30	36,66	**74,66**
4	RAQUEL DE OLIVEIRA PIRETI	09/02/1994	7	30	36,66	**73,66**
5	MARLI MORAIS CORREIA	18/11/1976	8	30	35,32	**73,32**
6	VALMIRIA GONÇALVES DE ALMEIDA	21/06/1985	8	30	34,66	**72,66**
7	GEOVANIA VALTER STRELOW	01/09/1981	7	30	35,33	**72,33**
8	IVONEIDE GABRET FELTZ BATISTA	10/02/1981	7	30	35,32	**72,32**
9	ROSINEIDE MENDES MARTINS R. DE ASSIS	19//07/1985	8	20	38,66	**66,66**
10	ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA	08/11/1989	8	10	40	**58**
11	TATILIANE LUIZ DA SILVA	27/05/1988	8	10	40	**58**
12	EMILY CAROLINE DE SOUZA	15/10/1998	10	10	37,33	**57,33**
13	POLIANA GUERREIRO DA SILVA	07/04/1987	8	10	37,33	**55,33**
14	MARLENE ALVES DOS SANTOS	15/12/1975	10	0	38	**48**
15	LUCINEIA BARBOSA DE SOUZA	01/05/1988	8	0	39,33	**47,33**
16	SOLANGE MAGALHÃES ARCANJO ROSSOW	26/06/1990	7	0	40	**47**
17	ELAINE DA SILVA	10/08/1996	8	0	38,66	**46,66**
18	SUENI FERREIRA DE AMORIM	26/09/1981	7	0	39,33	**46,33**
19	MARIA PEREIRA DE LIMA UCELLI	09/01/1978	8	0	37,99	**45,99**
20	ELSINA RODRIGUES CALDEIRA	01/11/1984	8	0	36,66	**44,66**
21	DALILA GONÇALVES	04/01/1969	8	0	36,66	**44,66**
22	IRIA MARIA GOMES DOS SANTOS	17/08/1994	8	0	36,65	**44,65**
23	LUZIA BENTO DOS SANTOS	25/09/1970	5	0	39,33	**44,33**
24	DEUSA PEREIRA RAMOS	21/04/1985	8	0	36	**44**
25	TAUANA PINTO DE BARROS	24/04/1993	8	0	36	**44**
26	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1994	8	0	36	**44**
27	EDERSON QUERRES SELHORST DA SILVA	09/11/2001	8	0	35,32	**43,32**
28	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	22/04/1989	8	0	34	**42**
29	TATIANA FERMINO BARBOZA	27/06/1992	8	0	34	**42**
30	ROSANA FERREIRA DE JESUS	23/07/1996	5	0	36,65	**41,65**
31	JOSILENE OSWALDO CANUTO	02/05/1989	8	0	NC	**8**
32	GESSICA GONÇALVES SILVA GIMENES	20/12/1992	7	0	NC	**7**
33	LUZIMARTA MARIA DA CUNHA	13/12/1973	0	0	NC	**0**
34	ANDREIA CELESTINO CHAVES	21/06/1985	0	0	NC	**0**
35	JOSIANE PEREIRA DE BRITO	17/08/1985	0	0	NC	**0**
36	SOLANGE PONATT DO CARMO	11/10/1982	0	0	NC	**0**
37	VANILDA FERREIRA DA SILVA	29/07/1979	0	0	NC	**0**

RESULTADO FINAL - PARA A VAGA AUX. ADMINISTRATIVO / SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	ROBSON PAULA DE OLIVEIRA	11/06/1993	10	30	40	**80**
2	JOSIMAR ALVES DA SILVA	05/12/1979	8	30	40	**78**
3	ADRIANA SANTANA SATURNINO TOLOTTI	18/04/1990	10	30	38	**78**
4	FABIANA TURAÇA DA SILVA	23/04/1997	8	30	40	**78**
5	ERICA DE SOUZA ROCHA	20/12/1998	8	30	40	**78**
6	DIEGO VALENTIN DA SILVA	08/12/1993	10	10	40	**60**
7	LUCINEIA DA SILVA MATEUS	14/07/2000	10	10	40	**60**
8	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	29/12/1987	10	10	38,66	**58,66**
9	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	8	10	40	**58**
10	SUELEN RODRIGUES DE MELLO	20/08/2003	8	10	36,66	**54,66**
11	GABRIELLY BISCHOF LOPES DE ASSIS	24/07/2006	8	10	36,66	**54,66**
12	TAMIRES DORCILIA TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA	02/08/1990	10	0	37,32	**47,32**
13	MARISANDA NECKEL VIDAL	21/09/2002	8	0	38	**46**
14	SIMONE SILVA SPERTI	20/12/2004	8	0	38	**46**
15	GLEISE FRANCINI LUKASAK	21/04/1985	8	0	37,33	**45,33**
16	NATALHA GIMENES GERALDI	23/12/2005	8	0	37,33	**45,33**
17	ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI	18/01/1990	0	0	NC	**0**
18	LORENA TAVARES DOS SANTOS	14/10/2002	0	0	NC	**0**
19	TATIANI SILVA BRUNO	17/10/2002	0	0	NC	**0**
20	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	0	0	NC	**0**
21	EDIVÂNIA SOUZA CORÁ	14/12/1997	0	0	NC	**0**
22	MICAELI ANDRADE DOMBROSKI	21/06/1999	0	0	NC	**0**

RESULTADO FINAL PARA A VAGA AUXILIAR DE INFORMÁTICA /SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO.	NOTA DE ESCOLARIDADE	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL

1	**JOSÉ CARLOS GIMENES**	13/12/1988	10	30	40	**80**
2	**VANDERSON RAEL SILVA**	29/05/1997	10	30	38,66	**78,66**
3	**LARA CRISCELA FELTZ SOTOCORNO**	12/07/2005	8	30	39,33	**77,33**
4	**MARIA LUZINETE DIAS MIRANDA**	05/01/1996	8	30	37,32	**75,32**
5	**JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS**	12/05/1997	8	30	36,66	**74,66**
6	**RAELY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS**	30/10/1997	8	30	34	**72**
7	**FABIANO CARVALHO DA PENHA**	22/03/1989	8	20	40	**68**
8	**NUCILENE DE ALMEIDA GOMES**	20/05/1988	10	10	40	**60**
9	**DAVID FRANCISCO PIMENTEL**	08/03/2003	8	10	39,33	**57,33**
10	**JOÃO VITOR CAMARGO**	17/12/2002	8	10	39,33	**57,33**
11	**JULIA VITORIA ARAUJO DUTRA**	19/10/2004	8	10	37,32	**55,32**
12	**GILMAR DOS SANTOS BORGES**	24/10/1984	8	10	36,66	**54,66**
13	**MIKAELE MIGUEL ALVES**	26/11/2006	8	10	36,66	**54,66**
14	**ANDREW THOMAS MORETTI GOMES**	14/04/1996	10	0	40	**50**
15	**KAMILA FERREIRA PRATES**	05/01/2006	8	0	40	**48**
16	**NEIDE PAZ DE OLIVEIRA**	25/04/1968	5	0	30	**35**
17	**NILSON DE AVILA**	10/06/1990	0	0	NC	**0**
18	**NICOLLY DE LIMA UCELLI**	11/09/2006	0	0	NC	**0**
19	**RAWANA TAIS DE QUADROS**	03/05/2001	0	0	NC	0
20	**ELOIZA DE GODOI ANJOS**	18/01/2006	0	0	NC	0
21	**SIMONE LIMA CONTE**	08/09/1987	0	0	NC	0

RESULTADO FINAL - LIMPEZA DE PATIO SEMAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**GILBERTO GUIMARÃES**	03/01/1982	10	30	40	**80**
2	**WEMERSON SCHULTZ ANDRADE**	17/04/2000	8	30	37,32	**75,32**
3	**CESAR DE BRITO**	05/10/1979	7	10	39,33	**56,33**
4	**GUILHERME PIMENTEL DA SILVA**	14/10/2006	8	10	37,99	**55,99**
5	**DEJANIR DALMORO**	16/12/1959	10	0	38	**48**
6	**WELITON RODRIGUES DE CARVALHO**	14/08/1992	8	0	40	**48**
7	**KATYELI RODRIGUES FREITAS**	05/12/2006	8	0	36	**44**
8	**SIRLENE FRANCISCA PIMENTEL**	23/09/1987	7	0	36,66	**43,66**
9	**AMANDA MUNIZ ARAUJO**	13/03/2004	8	0	34	**42**
10	**REMUALDO DE SOUZA**	17/08/1986	5	0	35,33	**40,33**
11	**MARTA FERREIRA SILVA**	14/07/1993	0	0	NC	**0**

RESULTADO FINAL AUXILIAR DE ARBITRAGEM/SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**EVERSON ALVES PEREIRA**	25/02/1989	8	20	40	**68**

RESULTADO FINAL ASSISTENTE DE ARBITRAGEM/SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**LESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA**	09/03/1992	8	0	36,66	**44,66**

RESULTADO FINAL PARA A VAGA DE AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**IRONI ALVES DE SOUZA**	12/03/1980	7	30	40	**77**
2	**LUCIENE DA SILVA**	11/06/1976	8	0	40	**48**
3	**SUELI PAULINA DOS SANTOS PEREIRA**	15/08/1964	8	0	39,33	**47,3**
4	**LUCIMAR CORDEIRO DE SOUZA**	13/04/1979	8	0	38,66	**46,66**
5	**LISANDRA SILVA DE SOUZA**	07/05/1997	8	0	36,66	**44,66**
6	**VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**	13/06/1979	7	0	36,66	**43,66**
7	**GISELI DA SILVA OLIVEIRA**	03/05/1997	8	0	35,3	**43,33**

RESULTADO FINAL AUX. DE LIMPEZA DE PATIO/ SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**MARCOS LUAN CIZOTO DA SILVA**	17/08/2005	8	30	40	**78**
2	**JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**	05/12/1952	7	0	40	**47**
3	**JUSCINEIA ALVES DA SILVA**	13/03/1984	7	0	39,33	**46,33**
4	**JACIRA MARIA SIMÕES**	18/11/1979	5	0	39,33	**44,33**

RESULTADO FINAL AUX. ADMINISTRATO/ SEMECL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA ESCOLARIDADE.	CURSOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	**LARISSA LOPES DE OLIVEIRA**	19/01/1999	10	30	40	**80**
2	**ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND**	09/10/1991	10	30	39,33	**79,33**
3	**ALESSANDRA DA CRUZ FELIX**	09/10/2001	8	30	40	**78**
4	**KASSIELI MIRANDA**	17/09/1986	10	30	37,33	**77,33**
5	**CLEUSILENE LOPES DA SILVA**	05/09/1988	8	30	39,33	**77,33**

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F8918C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.946-GP/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 8.949-GP/2025 Em, 10 de abril de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.311-GP/2025, de 10 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Para a aquisição de um terreno na área urbana de Nova Mamoré, medindo aproximadamente 10X50m², se dá para posterior ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Paraíso da Criança, considerando a crescente demanda de alunos com idade de 4 e 5 anos, conforme solicitado no Memorando nº 183/SEMED/2025 e Processo nº 920/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.365.0016.1505		**AQUIS. BENS IMÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL**		
30.1.540	**4.4.90.61**	**F: 624**	**Aquisição de Imóveis**	**61.000,00**
TOTAL				**61.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO***		
12.365.0016.1298		**AQUIS. BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%**		
30.1.540	4.4.90.52	**F:** 097	Equipamentos e Mat. Permanente	61.000,00
TOTAL				**61.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:35364A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179 -GP/2025

PORTARIA Nº179 -GP/2025. Em 10 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 019/PMNM/2025 do Processo nº 2736/SEMUSA/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a entrega de materiais na execução dos processos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré em cumprimento a lei 14.133/2021, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato, para responder pela sua gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	**2736/SEMUSA/2025**	
CONTRATO	**019/PMNM/2025**	
GESTOR	Franciely Scarmucin De Oliveira	CPF Nº 946. ***. ***-68

FISCAL ADMINISTRATIVO	Ederson Franco Martins	CPF: N° 022. ***. ***-36
FISCAL TÉCNICO	Joana Frade da Silva	CPF: N° 010. ***. ***-66
FISCAL TÉCNICO	Charles Sidney Lima da Silva	CPF: N° 005. ***. ***-30
CONTRATADA	EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ Nº 55.751.024/0001-744
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, visando atender o Programa do Governo Federal NOVO PAC sob o projeto nº 22992304000124005, e Portaria MS/GM nº 1.735/2023 de 07/11/2023, Portaria MS/GM nº 3.257/2024 de 07/03/2024, Portaria MS/GM nº 3.902/2024 de 17/05/2024, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 127/CMS/2023, Resolução da Comissão Intergestora Bipartite CIB nº 487/2023/SESAU-CIB e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Fiscal Administrativo:
EDERSON FRANCO MARTINS

Fiscais Técnico:
JOANA FRADE DA SILVA
CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EA93BA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO DE SÁUDE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.517.138,26	3.727.892,28	PESSOAL E ENCARGOS		30.733.477,42	23.409.649,54
IMPOSTOS		2.991.642,66	3.157.887,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.876.436,62	22.175.074,26
TAXAS		521.019,97	570.004,88	ENCARGOS PATRONAIS		584.134,35	931.236,58

CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.475,63	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		257.848,00	228.302,48
CONTRIBUIÇÕES		2.039.897,62	1.892.237,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		15.058,45	75.036,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.724.378,76	1.669.346,34	PESSOAL E ENCARGOS			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		315.518,86	222.891,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.435.157,80	1.400.196,14
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.010.449,58	911.824,44
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		26.927,87	0,00	PENSÕES		424.708,22	481.850,98
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		26.927,87	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	6.520,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.416.361,31	5.033.780,87	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.383.675,76	12.220.988,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.029.578,27	196.964,23	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.085.119,00	5.424.235,12
				SERVIÇOS		9.154.263,56	5.578.065,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		3.386.783,04	4.836.816,64	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.144.293,20	1.218.687,14
FINANCEIRAS							
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		55.582.262,69	54.505.617,33	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.737,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	5.179.187,90	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.737,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		55.556.336,51	49.287.812,21				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	21.060,03	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.770.367,18	5.419.842,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.926,18	17.557,19	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	26.038,24
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.737.367,18	5.025.977,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		49.575,12	303.397,90	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	334.826,17
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		33.000,00	33.000,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		39.038,69	12.915,08				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.536,43	290.482,82	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.409.674,99	507.329,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		46.350.126,52	153.908.260,47	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		206.132,96	286.311,60
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	18.237,47	AJUSTE PARA PERDAS			
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		44.471.371,75	127.143.926,90	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.203.542,03	221.017,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.878.754,77	26.746.096,10	TRIBUTÁRIAS		495.260,24	392.472,27
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		115.982.289,39	219.371.186,49	CONTRIBUIÇÕES		495.260,24	392.472,27
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		51.590.954,79	179.513.018,60
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	3.492.309,80	INCENTIVOS		45.192,00	51.571,00
TOTAL		115.982.289,39	222.863.496,29	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		49.619.347,05	177.471.143,08
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.926.415,74	1.990.304,52
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		109.820.305,23	222.863.496,29
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		6.161.984,16	0,00
				TOTAL		115.982.289,39	222.863.496,29

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.257.265,20	5.429.154,88				
INVESTIMENTOS		6.257.265,20	5.429.154,88				
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.675.561,64	1.404.462,18				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.675.561,64	1.404.462,18				
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		298.435,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		298.435,00	0,00				
EMPRESTIMOS(RECEITAS)							

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:C615C645

ASSESSORIA CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - NOVO HORIZONTE DO OESTE

Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS – PA	4.282.267,59	0,00	0,00	113.304,68	4.168.962,91
Sub-total	4.282.267,59	0,00	0,00	113.304,68	4.168.962,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PESSOAL A PAGAR	25.879,41	351,63	0,00	0,00	26.231,04
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	464.945,32	113.304,68	0,00	578.250,00	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	952.968,16	1.532.931,94	0,00	807.780,38	1.678.119,72
FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO	0,00	2.824,00	0,00	2.824,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	13.505,00	0,00	13.505,00	0,00
Sub-total	1.443.792,89	1.662.917,25	0,00	1.402.359,38	1.704.350,76
TOTAL	5.726.060,48	1.662.917,25	0,00	1.515.664,06	5.873.313,67

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:C9B98FFE

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)

A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		52.804.866,10		44.690.518,75	PASSIVO CIRCULANTE		7.730.867,96	2.050.206,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.854.127,41		41.103.518,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		6.833.255,93	1.158.703,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.854.127,41		41.103.518,38				
CAIXA		F 18.337,71		46.728,99	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.802,02	8.430,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		F 581.760,09		8.478.203,24	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F 0,00	763,30
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F 0,00	6.012,67
CONTA ÚNICA - RPPS		F 88.656,12		1,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F 0,00	1.363,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F 6.814.162,59		6.442.170,52	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F 0,00	290,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F 8.351.210,90		26.136.414,63	FGTS		F 967,24	0,00
GERAL					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P 2.834,78	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		31.195,10		601.298,99	PESSOAL A PAGAR		6.829.453,91	1.150.272,70
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.069,83		572.173,72	PESSOAL A PAGAR		F 4.248,35	550,47
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		P 274,18		265,68	PESSOAL A PAGAR		P 6.825.205,56	1.149.722,23
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		P 17,07		565.812,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		776.432,88	774.289,61
IMPOSTOS		P 1.778,58		6.095,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		776.432,88	774.289,61
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		29.125,27		29.125,27	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO		F 0,00	5.749,34
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P 1.217,69		1.217,69	PRECATÓRIOS			
CONVÊNIOS					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F 1.480,00	100,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS		P 27.907,58		27.907,58	FORNECEDORES NACIONAIS		P 89.437,79	89.437,79
DOS ESTADOS								
					FORNECEDORES NACIONAIS			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		542.110,11		716.773,71			F 131.521,79	447.428,39
					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		855,00		855,00	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P 222.794,04	225.618,04
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P 855,00		855,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F 331.199,26	5.956,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		331.199,26		5.956,05	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F 331.199,26		5.956,05	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		121.179,15	117.213,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		10.581,35		532.063,87	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	1.488,90
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P 10.581,35		532.063,87	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		F 0,00	1.488,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		199.474,50		177.898,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.300,00	2.750,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F -7.952,45		1.454,40	CONSÓRCIOS A PAGAR			
FAMÍLIA PAGO							F 0,00	2.750,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		F 11.289,26		11.289,26	DIÁRIAS A PAGAR		F 3.300,00	0,00
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS					VALORES RESTITUÍVEIS		44.679,15	39.774,60
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F 93.914,66		165.155,13	CONSIGNAÇÕES		F 17.737,72	26.291,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F 5.032,80		0,00	CONSIGNAÇÕES		F 26.941,43	13.483,43
MATERNIDADE PAGO					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		73.200,00	73.200,00
TÍTULOS A RECEBER		P 145,72		0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		P 73.200,00	73.200,00
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS		P 97.044,51		0,00				
					PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		82.558.490,29	81.491.343,02

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			35.891.640,79	1.237.703,51					
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			5.401.760,06	1.188.984,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			26.231,04	490.824,73
AÇÕES		F	1.980.661,02	1.188.984,32	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	464.945,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DERIVATIVOS		F	3.421.099,04	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	464.945,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		-	30.568.617,50	127.455,96	PESSOAL A PAGAR			26.231,04	25.879,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	25.064.538,18	0,00	PESSOAL A PAGAR		P	26.231,04	25.879,41
EM CAPITALIZAÇÃO					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			1.678.119,72	952.968,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		F	5.504.079,32	127.455,96					
EM REPARTIÇÃO					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			1.678.119,72	952.968,16
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			-78.736,77	-78.736,77	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	1.678.119,72	952.968,16
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-78.736,77	-78.736,77	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
VALORES MOBILIÁRIOS					PROVISÕES A LONGO PRAZO			80.854.139,53	80.047.550,13
ESTOQUES			485.792,69	1.031.224,16	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			80.854.139,53	80.047.550,13
ALMOXARIFADO			485.792,69	1.031.224,16	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	0,00	-12.531.479,92
MATERIAIS GRÁFICOS		P	3.951,20	37.133,90	CONCEDIDOS				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	300,00	15.227,96	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	14.892.359,28	12.328.890,28
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	28,40	5.670,97	CONCEDIDOS				
MATERIAL DE CONSUMO		P	5.820,83	342.471,87	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P	65.961.780,25	80.250.139,77
					CONCEDER				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	7.181,16	11.517,81					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	0,00	670,00	TOTAL PASSIVO			90.289.358,25	83.541.549,16
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	468.511,10	618.531,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			50.429.580,19	47.200.052,67					
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			13.781.754,12	14.062.764,18					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			7.082.164,19	7.363.174,25	PATRIMÔNIO LIQUIDO			14.125.607,12	5.451.386,90
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	0,00	6.542.224,32	RESULTADOS ACUMULADOS			14.125.607,12	5.451.386,90
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	7.325.263,26	999.347,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			14.125.607,12	5.451.386,90
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	461.590,36	407.343,26	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	-1.185.067,16
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-704.689,43	-585.740,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.451.386,90	28.297.280,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			6.699.589,93	6.699.589,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			8.674.220,22	-21.660.826,66
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM		P	6.684.409,93	6.684.409,93					
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			14.125.607,12	5.451.386,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		P	15.180,00	15.180,00					
INVESTIMENTOS			103.200,00	103.200,00	TOTAL			104.414.965,37	88.992.936,06
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			103.200,00	103.200,00					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	103.200,00	103.200,00					
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
IMOBILIZADO			36.544.626,07	33.034.088,49					
BENS MÓVEIS			25.566.534,20	25.553.908,42					
VEÍCULOS		P	12.923.984,32	13.152.302,07					
BENS DE INFORMÁTICA		P	568.142,78	552.287,23					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.901.170,49	2.962.830,79					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	14.491,52	14.516,52					
COMUNICAÇÃO									
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2918 - 21708) 31/03/2025 11:10					Usuário: ANGELA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.825.895,27	8.616.431,27				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	332.849,82	255.540,54				
BENS IMÓVEIS			16.607.353,77	12.924.755,39				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	7.507.352,48	4.083.942,33				
BENS DE USO ESPECIAL		P	2.207.129,66	1.947.941,43				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	6.892.871,63	6.892.871,63				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-5.629.261,90	-5.444.575,32				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-5.629.261,90	-5.444.575,32				
TOTAL			103.234.446,29	91.890.571,42				
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2918 - 21708) 31/03/2025 11:10					Usuário: ANGELA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		52.257.988,50	42.603.813,50	PASSIVO FINANCEIRO (517.395,79)+RP não Proc.(3.663.964,67)		4.181.360,46	3.822.469,77
ATIVO PERMANENTE		50.976.457,79	49.286.757,92	PASSIVO PERMANENTE		89.771.962,46	83.029.321,08
				SALDO PATRIMONIAL		9.281.123,37	5.038.780,57
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2918 - 21708) 31/03/2025 11:10				Usuário: ANGELA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		15.908.549,57	15.531.731,22	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		68.107.927,37	46.195.660,42
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.687.759,57	15.531.731,22	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.593.865,48	11.200.524,48
DIREITOS CONTRATUAIS		220.790,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		53.514.061,89	34.995.135,94
TOTAL		15.908.549,57	15.531.731,22				
				TOTAL		68.107.927,37	46.195.660,42
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2918 - 21708) 31/03/2025 11:10				Usuário: ANGELA			

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:8EE659F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011389/2025-15

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Estatuto da EMDUR e *Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 174/CI/EMDUR/2025, emitida em 09 de abril de 2025*.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvial
234	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	24/03/2025 a 27/03/2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-

Valor Total Concedido: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Objetivo da Viagem: Para a participação no evento: Smart city – EXPO em Curitiba/Paraná, que acontecerá nos dias 24 a 27 de março de 2025, que será sobre o universo das cidades inteligentes, onde tecnologia, inovação e sustentabilidade se unem para transformar o futuro urbano
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 070/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 19/03/2025 de 3941.

Porto Velho – RO, 10 de abril de 2025.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DF313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00015124/2025-88-e**, resolve:

Nº 055 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	82470	THALITA DUARTE BARBOSA	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	30/08/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CBDC19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°129/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°129/SEMAGRIC/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00013022/2025-28-e
600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteiras e 13 (treze) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 11/04, 14/04 a 19/04, 21/04 a 26/04 para o servidor: Dario Ribeiro, mat 10078395, cargo Supervisor de Estradas que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83) com o objetivo de supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 200/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC 89A732CF.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor de Estradas	supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	01/04 a 11/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04	10 diárias inteiras e 13 meia ½ diárias	R$200,00 R$100,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A06CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°130/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°130/SEMAGRIC/2025, 09 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00015499/2025-48-e
600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½ diárias, para o período de 14/04 a 17/04, para o servidor: Paulo Afonso de Lima Neri, mat 10078270, cargo Assessor Técnico Nível I que irá se deslocar por meio de transporte aéreo com o objetivo de assessoramento ao Secretário na participação de reuniões com autoridades e parlamentares, visando buscar recursos por meio de emendas parlamentares em Brasília - DF, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 035/DA/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC 261D5C96.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Afonso de Lima Neri	10078270	Assessor Técnico Nível I	com o objetivo de assessoramento ao Secretário na participação de reuniões com autoridades e parlamentares, visando buscar recursos por meio de emendas parlamentares em Brasília - DF	Transporte aéreo	14/04 a 17/04	3 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$1.000,00 R$500,00	R$ 3.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9368EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº85/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00016063/2025-76-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Vista Alegre do Abunã, Linhas e Ramais adjacentes, tendo como objetivo da viagem, realizar a localização de infantes em situações de adoções irregulares, visando aplicação de medidas protetivas pertinentes, conforme solicitado em determinação judicial, a qual está prevista para o período de 14 a 17 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre, placa SLK1G35, modelo S10WT.Conforme informações constantes nos Ofício n°224/CTDL/25 de 9/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANIELA VIEIRA NUNES	10078931	Conselheira Tutelar	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Linhas e Ramais adjacentes.	3 e ½ (três e meia)	R$200,00 R$100,00	R$700,00
PAULO ACOSTA MARINHO	1006365	Conselheiro Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$700,00
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
TOTAL						**R$2.450,00**

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44EF453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.895 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n° 026/GAB/DA/SEMOB, de 07 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reajuste contratual previsto nos autos do Processo nº. 00600-00026067/2023-09,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$53.180,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, Ampliação e Ref. de Quadras e Centros Poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	53.180,00	-
			3.3.90.37	1.709.0000.0000.0000	-	53.180,00
SUBTOTAL					**53.180,00**	**53.180,00**
TOTAL					**53.180,00**	**53.180,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8ABE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.896 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 0043/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 01 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00011556/2023-58, tendo como objeto formação continuada com a temática "Educação Especial e Inclusão Escolar",

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.366.157.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	100.000,00	-
			3.3.90.36	1.500.0025.1001.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC301EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.897 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o ofício nº. 026/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 01 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita crédito adicional suplementar por superávit financeiro para cobertura de despesas com objetivo de pagamento dos processos de aquisições de materiais permanentes hospitalares e laboratoriais;

Considerando o Ofício n.° 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.806.600,00 (um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	704.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	282.000,00
		SEG	4.4.90.52	2.621.0000.0000.0000	215.000,00
		SEG	3.3.90.30	2.621.0000.0000.0000	363.000,00
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	231.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	11.600,00
SUBTOTAL					**1.806.600,00**
TOTAL					**1.806.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEFA6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.898 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 69/2025/DEA/SEMTRAN, de 07 de abril de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de diárias indenizatória,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B02F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 50/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 50/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO **No período de 01/05/2025 à 04/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000013837/2025-15-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 78C198DD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF96D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 51/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 51/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 1½ (UMA DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de Ações de vigilância sanitária no Distrito de União Bandeirantes. **No período de 13/05/2025 à 14/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000013858/2025-22-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Natália Andrade de Freitas	104745	Fiscal Municipal	União Bandeirantes	**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Silvânia dos Santos Cunha	93030	Fiscal Municipal		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Saimon Pereira Rodrigues	91976	Fiscal Municipal		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 300,00 R$ 75,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CF6B4418

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A71ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 53/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 53/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, **No período de 17/04/2025 à 20/04/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000015320/2025-52-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 80C3537A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F9DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 94/2025/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 94/2025/GAB/SEMA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00015049/2025-55-e**.
RESOLVE:
1. Tornar Válida: 1 (uma) diária conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e RONALDO FLÁVIO RAMOS, abaixo relacionados para atender a solicitação de apoio logístico vindo da Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR, que se deslocaram do Distrito de São Carlos até o Centro de Formação e Cultura da Kanidé, com o objetivo de participarem da Reunião do Conselheiro Deliberativo da OSR.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	251.xxx.xxx-xx	GARI	Distrito de São Carlos	1	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 150,00
RONALDO FLÁVIO RAMOS	316.xxx.xxx-xx	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Distrito de São Carlos	1	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 150,00
Total					**R$ 300,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15B95FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 93/2025/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 93/2025/GAB/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00014865/2025-41-e.

RESOLVE:

1. Tornar Válida: 5 e½ (cinco e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, DELMO NOGUEIRA CRUZ E FRANCISCO ASSIS PINTO TAVARES abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de São Carlos e Nazaré das Farinhas, no período de 28 de Março à 02 de Abril/2025, tendo como objetivo da viagem, distribuir rações para os animais errantes atingidos pela cheia do rio.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	981.XXX.XXX-XX	Assessor Nível III	Distrito de São Carlos e Nazaré das Farinhas	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
DELMO NOGUEIRA CRUZ	658.XXX.XXX-XX	Serviços Gerais	Distrito de São Carlos e Nazaré das Farinhas	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari	Distrito de São Carlos e Nazaré das Farinhas	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
Total					**R$ 2.475,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:578CBF90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições definidas no Art. 1º da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº 015/2025 – Pregão Eletrônico N° 015/2025 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00008426/2024-19-e**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, de acordo com o Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI | Nº 3939 de 17 de março de 2025, conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	268949	**AZITROMICINA 40 MG/ML** PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML.	FRASCO	10.350	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	**R$ 6,65**	R$ 68.827,50

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000
RESPONSÁVEL: Augusto Henrique Weis
CPF: 036.915.060-03

COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	268949	**AZITROMICINA 40 MG/ML** PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML.	FRASCO	3.450	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	**R$ 6,65**	R$ 22.942,50

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000
RESPONSÁVEL: Augusto Henrique Weis
CPF: 036.915.060-03

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	272454	**CARBAMAZEPINA 20 MG/ML** SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	3.550	**FRACASSADO**		

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA
04	270503	**FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL** 666 U/G + 1 U/G + 0,01 (1%)G/G 30G.	FRASCO	480	**FRACASSADO**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	268130	**LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML** (4%) SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FRASCO	1.730	CRISTALIA	**R$ 11,39**	R$ 19.704,70

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP
RESPONSÁVEL: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
CPF: 369.371.578-51

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	269845	**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10%** 100 MG/ML SPRAY AEROSSOL 50 ML.	FRASCO	500	**FRACASSADO**		

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	273467	**LORATADINA 1 MG/ML** XAROPE 100 ML.	FRASCO	10.400	**FRACASSADO**		

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	267694	**MEBENDAZOL 20 MG/ML** SUSPENSÃO ORAL 30 ML.	FRASCO	4.400	BELFAR	**R$ 1,78**	R$ 7.832,00

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro CEP: 72.900-328 – Santo Antônio do Descoberto – GOIÁS
RESPONSÁVEL: Fernando Rodrigues De Andrade
CPF: 335.315.308-01

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	271355	**METRONIDAZOL + NISTATINA** – 100MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	13.125	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	**R$ 13,70**	R$ 179.812,50

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000
RESPONSÁVEL: Augusto Henrique Weis
CPF: 036.915.060-03

COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	271355	**METRONIDAZOL + NISTATINA** – 100MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	4.375	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	**R$ 13,70**	R$ 59.937,50

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000
RESPONSÁVEL: Augusto Henrique Weis
CPF: 036.915.060-03

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	268267	**MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%)** LOÇÃO 30 ML.	FRASCO	5.900	**FRACASSADO**		

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	268286	**MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G** CREME DERMATOLÓGICO 28 G.	BISNAGA	13.500	HIPOLABOR	**R$ 2,71**	R$ 36.585,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP
RESPONSÁVEL: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
CPF: 369.371.578-51

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	268162	**MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G(2%)** CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	9.000	NATIVITA	**R$ 8,50**	R$ 76.500,00

EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 39 – BAIRRO MEDEIROS – CEP: 75.900-036 – RIO VERDE – GOIÁS
RESPONSÁVEL: Cleidson Godoy De Oliveira
CPF: 336.137.371-91

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	267378	**NISTATINA 100.000 UI/ML** SUSPENSÃO ORAL 50 ML.	FRASCO	3.300	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	**R$ 5,08**	R$ 16.764,00

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
ENDEREÇO: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000
RESPONSÁVEL: Augusto Henrique Weis
CPF: 036.915.060-03

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	448595	**PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 4,02 MG/ML** (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDN.ISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	13.830	HIPOLABOR	**R$ 4,44**	R$ 61.405,20

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP
RESPONSÁVEL: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
CPF: 369.371.578-51

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA
16	448594	**PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML** (EQUIVALENTE A 1 MG/ ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	7.150	**FRACASSADO**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	328532	**VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO – 57,624 MG/ML**(EQUIVALENTE A 50 MG/ML) XAROPE100 ML.	FRASCO	5.200	HIPOLABOR	**R$ 6,35**	R$ 32.020,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP
RESPONSÁVEL: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

CPF: 369.371.578-51

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CF1E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Termo de Homologação do Resultado.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: AGROHIL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.991.877/0001-04, Objeto: maquinas/equipamentos, objetos do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, contendo 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. VALOR: R$ **151.500,00,** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.003911/2024-96, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** – Fonte: 7053 – Natureza da Despesa: 445042.00**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de: **R$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais)**,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **28.064-X**, Poupança Ouro n° **510.028.064-2** e Poupança Poupex n° **960.028.064-4.** A Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **d**o procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R$ 118.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R$ 119.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Trator agrícola de pneus novo	R$ 196.000,00
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R$ 16.500,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R$ 18.300,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova	R$ 30.000,00
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R$ 17.000,00
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R$ 17.500,00
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova	R$ 29.000,00

Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO
Presidente – APRUSM

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL,** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R$ 118.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	R$ 119.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	1	R$ 196.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/habilitação**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	2	R$ 16.500,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2	R$ 18.300,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	2	R$ 30.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/habilitação**
1	AGROHIL COMERCIAL LTDA	3	R$ 17.000,00	Habilitado/Vencedor
2	E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	R$ 17.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRATORON COM. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	3	R$ 29.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total			**R$ 151.500,00**	

Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2025.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO
Presidente – APRUSM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1CA86424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 05-2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 13/ 2025
Data de Emissão: 09/04/2025
Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GINASIO EMERSON SCHULBAUER.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: BEN HUR DE FREITAS
CNPJ: 27.517.054/0001-85
Endereço: Rua Germano Borim, 89
Bairro: Nossa Chácara Cidade: Gravataí - RS Telefone: (51) 9302-4785

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07013271220027215144905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificacão	Unid.	Quantid	Valor	Valor Total
336349	Painel frontal: Acrílico; Painel traseiro: Acrílico branco; Dimensões do Placar Eletrônico Poliesportivo (PE500200PRO) LxAxC, 0,7cm x200cmx 500cm; Dimensões dos dígitos marcadores pontos/ gols (000 x 000) LxA, 19 cm x 38cm (leds fila duplo, alto brilho - vermelho); Dimensões dos dígitos cronômetro (MM:SS) LxA, 19cm x 38cm (leds fila duplo, alto brilho - branco); Dimensões dos dígitos marcadores faltas/sets (0 x 0) LxA, 15 cm x 30cm (leds fila duplo, alto brilho - vermelho); Dimensão do dígito período/set (0) LxA, 15 cm x 30cm (leds fila duplo, alto brilho -branco); Dimensão Painel Luminoso Propaganda (lateral dir.): LxA, +- 50cm x 125cm;Dimensões dos dígitos marcadores pontos/ gols (000 x 000) LxA, 14cm x 28cm (leds fila duplo, alto brilho - vermelho); Dimensões dos dígitos cronômetro (MM:SS) LxA, 10cm x 22cm (leds fila duplo, alto brilho - branco); Fonte Bivolt 90AC á 240AC; Marcadores de Pontos/Gols; Marcadores de Sets/Faltas; Marcadores de Período/Set; Cronômetro; Indicador Alfa-númericos (painel letreiro em led alto brilho)Wifi/aplicativo; Espeço para Logo/Brasão adesivado;Saída para sirene 12vcc (sirene inclusa);Mesa de comando com display em cristal líquido; Uso interno. Marcadores de pontos/gols: estes marcadores com "um pulso" somam, e "pressionando" diminuem pontos/gols de 000 á 199, para TIME A e TIME B, botãode Reset, zera pontos/gols dos times; Marcadores de faltas/sets: estes marcadores com "um pulso" somam, e "pressionando" diminuem faltas/sets de 00 á 99, para TIME A e TIME B, botão de Reset, zera faltas/sets dos times; Marcador de período/sets: este marcador com "um pulso" soma, e "pressionando" diminui período de 0 á 9, botão de Reset, zera período/sets; Cronômetro: este cronômetro realiza contagens regressivas ou progressivas de até 60 min (1hora), formato MM:SS, podendo ser ajustado de 1seg a 59min,memorizando ultimo ajuste de tempo, opção de pausa e zerar, ntervalo manual ou automático; Painel Propraganda Luminoso Branco Adesivado (Logo/Brasão): luminoso de led branco, com propaganda adesivada no painel, podendo ser substituída por outro adesivo- primeiro adesivo incluso;	UNID	1	17.900,00	17.900,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 17.900,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, Lei 14133/21

WILLIAN ZANETTE
Secretário Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CCB33769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 2634/ 2025
Data de Emissão: 10/04/2025
Objeto: SUBVENÇÕES SOCIAIS, referente ao projeto "ROLIM ALEGRE" Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ROLIM DE MOURA ESPORTE CLUBE
CNPJ: 06.116.374/0001-53
Endereço: RIO MADEIRA4875
Bairro: Centro **Cidade:** ROLIM DE MOURA

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02008041220031117333504100000	15000000	CONTRIBUICOES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	1	22161	REPASSE PARA UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE	1	134.510,50	134.510,50

Valor total a ser homologado e adjudicado: 134.510,50

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III da Lei 14.133/21.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:94239A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 378/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
SOLICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 378/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2025
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 018/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Mão de Obra na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

SEMUSA - SECRETARIA DE SAÚDE -
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 - Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.368 - Custeio - Incremem Temp ao Custeio dos Serv de APS FNS Prop nº 36000582536202400 - Port. GM/MS 3594/2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 - Outros.
SEMOSPE - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS -
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 99 – Outros.
Fonte de Recursos: 15 000000 –Recursos Livres.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 1.346.907,48 (Hum milhão trezentos e quarenta e seis mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário
01	23546	POSTO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	1	12	R$ 6.961,70
02	23547	POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) -	Posto	9	12	R$ 4.936,65
03	23548	POSTO RECEPCIONISTA -	Posto	2	12	R$ 5.224,13
04	23549	POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 200 M² (COM INSALUBRIDADE)	Posto	6	12	R$ 5.273,07
05	23550	POSTO AUXILIAR DE LAVANDERIA -	Posto	2	12	R$ 4.560,55
06	23551	POSTO PORTEIRO	Posto	2	12	R$ 4.821,48
VALOR TOTAL MENSAL R$ 112.242,29 **VALOR TOTAL ANUAL R$ 1.346.907,48**						

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 378/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:422F72C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2891/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO nº 2891/2025 de 10 de abril de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2839/2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMED/SEMCELT/Gabinete	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	Eliane Luciana da Silva Laet	Jaqueline Pinto
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Yuri de Laia	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMED/SEMCELT/Gabinete.	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Jaine Coutinho Larissa Ramalho Vieira Rosângela M. de Souza	Eliane Luciana da Silva Laet Gustavo Henriq da Silva Iara Oliveira	Jaqueline Pinto Rosângela M. de Souza Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Iara Oliveira
SEMAST	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes

Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreiria	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P.Cardoso Profis. Eng. Terceirizada Priscila Garcia	Robson C. Borges Yuri de Laia Vanderlei Lauvers	Yuri de Laia Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Yuri de Laia
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	**Obras Engenharia**	**Material de Consumo Comum**	**Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins**	**Material Permanente Comum**	**Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins**	**Serviços Diversos**
SEMUSA	Lucas P.Cardoso Wéricles Ferreira Costa Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vítor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os “DOCUMENTOS FISCAIS” sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2839/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d’Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:245510B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS COM FORNCEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR COM O CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA ESCOLA PINÓQUIO EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDERSON GOMES MARQUES,** com endereço na linha 22C Km SUL, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	800	litro	6,20	**4.960,00**	**16.576,00**
		pão caseiro Iogurte	800	litro	14,52	**11.616,00**	
TOTAL R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

ANDERSON GOMES MARQUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MAGNA JANAINA RODRIGUES,** com endereço na linha 22C Km SUL, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 947.252.412-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	800	litro	6,20	**4.960,00**	**16.576,00**
		pão caseiro Iogurte	800	litro	14,52	**11.616,00**	
TOTAL R$ 16.576,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

MAGNA JANAINA RODRIGUES
CPF: 947.252.412-53
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOSIVALDO DA COSTA ASSIS,** com endereço na linha 117 Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 5.470,48 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 5.470,48 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface 1º qualidade	200	Kg	14,54	**2.908,00**	**5.470,48**
		Couve 1º qualidade	50	kg	16,64	**832,00**	

		Salsa	15	kg	31,52	**472,80**
		Cebolinha verde	15	kg	17,68	**265,20**
		Colorau	8	kg	30,76	**246,08**
		Banana da Terra (fritar)	80	kg	8,07	**645,60**
		Pimenta de cheiro	5	kg	20,16	**100,80**
TOTAL R$ 5.470,48 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **VERONI DE FATIMA WILHERME CARNEIRO,** com endereço na linha 108 Km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 922.592.602-25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 13.353,25 (Treze mil trezentos e cinquenta e tres reais e vinte e cinco centavos)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 13.353,25 (Treze mil trezentos e cinquenta e tres reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Veroni de Fatima Wilherme Carneiro	922.592.602-25	Abóbora caipira verde	100	kg	4,54	**454,00**	**13.353,25**
		Abóbora caipira/comum	100	kg	4,74	**474,00**	
		Alface 1º qualidade	150	kg	14,54	**2.181,00**	
		Almeirão	70	kg	14,13	**989,10**	
		Cebolinha Verde	15	kg	17,68	**265,20**	
		Coentro	15	kg	20,17	**302,55**	
		Mandioca descascada embalada a vácuo	500	kg	5,80	**2.900,00**	
		Melancia	1000	kg	3,83	**3.830,00**	
		Milho verde espiga sem palha	200	kg	6,81	**1.362,00**	
		Pepino	20	kg	6,13	**122,60**	
		Salsa	15	kg	31,52	**472,80**	
TOTAL R$ 13.353,25 (Treze mil trezentos e cinquenta e tres reais e vinte e cinco centavos)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

VERONI DE FATIMA WILHERME CARNEIRO
CPF: 922.592.602-25
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **WALDIR ALVES DA MOTTA ,** com endereço na linha 16 km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 139.259.542-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 13.023,00 (Treze mil e vinte e três reais)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 13.023,00 (Treze mil e vinte e três reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de Abacaxi	150	kg	17,88	**2.682,00**	**13.023,00**
		Polpa de Acerola	150	kg	16,69	**2.503,50**	
		Polpa de Cupuaçu	150	kg	16,45	**2.467,50**	
		Polpa de Maracujá	250	kg	21,48	**5.370,00**	
TOTAL R$ 13.023,00 (Treze mil e vinte e três reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.542-87
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EVANDO PAIVA DE AGUIAR,** com endereço na linha 12a km 05 Norte, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 727.787.842-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 5.908,20 (cinco mil novecentos e oito reais e vinte centavos)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 5.908,20 (cinco mil novecentos e oito reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Evando Paiva de Aguiar	727.787.842-68	Alface Hidropônica	150	kg	20,26	**3.039,00**	**5.908,20**
		Salsa	20	kg	31,52	**630,40**	
		Cebolinha Verde	15	kg	17,68	**265,20**	
		Pepino	30	kg	6,13	**183,90**	
		Abóbora Verde	70	kg	5,11	**357,70**	
		Pimenta de Cheiro	5	kg	20,16	**100,80**	
		Couve	80	kg	16,64	**1.331,20**	
TOTAL R$ 5.908,20 (cinco mil novecentos e oito reais e vinte centavos)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

EVANDO PAIVA DE AGUIAR
CPF: 727.787.842-68
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **GERALDO FIDELIS DA ROCHA,** com endereço na bR 429 KM 02 GL01, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 581.274.292-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 5.332,90 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 5.332,90 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Geraldo Fidelis Da Rocha	581.274.292-87	Alface 1º Hidropônica	150	kg	20,26	**3.039,00**	**5.332,90**
		Almeirão	70	kg	14,13	**989,10**	
		Couve	50	kg	16,64	**832,00**	
		Salsa	15	kg	31,52	**472,80**	
TOTAL R$ 5.332,90 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

GERALDO FIDELIS DA ROCHA
CPF: 581.274.292-87
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **NILTON FERREIRA DOS SANTOS,** com endereço na Linha 22 c, Km 20, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 625.188.522-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Nilton Ferreira dos Santos	625.188.522-04	Pão de Trigo (Caseiro)	900	kg	14,40	**12.960,00**	**12.960,00**
TOTAL R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

NILTON FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 625.188.522-04
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS,** com endereço na Av. Pioneiros, s/n, Setor chacareiro, Zona Rural em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 697.493.292-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 23.324,00 (vinte três mil trezentos e vinte e quatro reais)**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 23.324,00 (vinte três mil trezentos e vinte e quatro reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Gisele Terezinha Crestani	697.493.292-87	Bolacha caseira de polvilho	200	kg	29,19	**5.838,00**	**23.324,00**
		Bolo Caseiro de Trigo	200	kg	18,50	**3.700,00**	
		Bolo caseiro de fubá	100	kg	19,74	**1.974,00**	
		Bolo caseiro de mandioca	100	kg	17,32	**1.732,00**	
		Pão de Trigo (Caseiro)	700	kg	14,40	**10.080,00**	
TOTAL R$ 23.324,00 (vinte três mil trezentos e vinte e quatro reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS
CPF: 697.493.292-87
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA,** com endereço na Linha 130 norte km 15 Lt 86 GL 17, s/n, Zona Rural em Nova Brasilândia - RO, inscrita no CPF sob nº. 711.374.162-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Alessandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de Abacaxi	100	kg	17,88	**1.788,00**	**10.472,00**
		Polpa de Acerola	100	kg	16,69	**1.669,00**	
		Polpa de Cupuaçu	100	kg	16,45	**1.645,00**	
		Polpa de Maracujá	250	kg	21,48	**5.370,00**	
TOTAL R$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 711.374.162-20
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOAQUIM FIDELIS DA ROCHA,** com endereço na Linha 01 km 04, s/n, Zona Rural em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 843.770.118-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 5.535,50 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 5.535,50 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Joaquim Fidelis da Rocha	843.770.118-04	Melancia	800	kg	3,83	**3.064,00**	**5.535,50**
		Mandioca descascada	250	kg	5,80	**1.450,00**	

		embalada a vácuo					
		Milho verde espiga sem palha	150	kg	6,81	**1.021,50**	
TOTAL R$ 5.535,50 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

JOAQUIM FIDELIS DA ROCHA
CPF: 843.770.118-04
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Srº. PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA (COOPESCA),** com endereço na BR 364, zona rural, em Vale do Paraíso-RO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.014.439/0001-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos proposto descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor estimado de **R$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: **R$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quant.	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Coopesca	06.014.439/0001-50	Peixe Pirarucu (filé)	200	kg	49,81	**9.962,00**	**18.176,00**
		Peixe Tambaqui (filé)	200	kg	41,07	**8.214,00**	
TOTAL R$ 18.176,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais)							

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 05 de abril de 2025.

COOPERATIVA (COOPESCA)
CNPJ sob nº. 06.014.439/0001-50
Contratado

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:51F79EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS COM FORNCEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR COM O CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS** com endereço na Avenida dos Pioneiros S/Nº, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 697.493.292-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.523,00 (Treze mil quinhentos e vinte e três reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 13.523,00 (Treze mil quinhentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Gisele Terezinha Crestani dos Santos	Bolo Caseiro de Trigo	200	18,50	kg	**3.700,00**
	Bolo caseiro de fubá	150	19,74	kg	**2.961,00**
	Bolo caseiro de chocolate	100	18,22	kg	**1.822,00**
	Pão de Trigo (Caseiro)	350	14,40	kg	**5.040,00**
Total					R$ 13.523,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento
do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao
dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS
CPF: 697.493.292-84
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANTONIO CARLOS SHAIDER DA SILVA** com endereço na linha 123 Km 01, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 659.685.812-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Antonio Carlos Shaider da Silva	Pão de Trigo(caseiro)	350	14,40	Kg	R$ 5.040,00
Total					R$ 5.040,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

ANTONIO CARLOS SHAIDER DA SILVA
CPF: 659.685.812-04
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS** com endereço na linha 41, esquina com a LH 43, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 004.874.502-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.659,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 11.659,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Andrelaine Ferreira dos Santos	Pão caseiro	350	kg	14,40	5.040,00
	Bolo caseiro de trigo	200	kg	18,50	3.700,00
	Bolacha caseira de polvilho	100	kg	29,19	2.919,00
Total					R$ 11.659,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024
Contratante

ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 004.874.502-21
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO,

inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO doravante** denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDERSON GOMES MARQUES** com endereço na linha 22 C Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 22.596,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 22.596,00 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Marques	Leite pasteurizado	600	6,20	Litro	R$ 3.720,00
	Bebida láctea iogurte	1.300	14,52	Litro	R$ 18.876,00
Total					R$ 22.596,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento
do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao
dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

ANDERSON GOMES MARQUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSIVALDO DA COSTA ASSIS** com endereço na linha 117 Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.162,80 (Dez mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 10.162,80 (Dez mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	Alface 1º qualidade	300	14,54	Kg	R$ 4.362,00
	Couve 1º qualidade	180	16,64	kg	R$ 2.995,20
	Cebolinha verde	50	17,68	kg	R$ 884,00
	Colorau	10	30,76	kg	R$ 307,60
	Banana da Terra (fritar)	200	8,07	kg	R$ 1.614,00
Total					R$ 10.162,80

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de Abril de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **WALDIR ALVES DA MOTTA** com endereço na linha 16 Km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.542-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.312,00 (Treze mil trezentos e doze reais).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R$ 13.312,00 (Treze mil trezentos e doze reais).
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de Abacaxi	150	17,88	Kg	R$ 2.682,00
	Polpa de Acerola	150	16,69	Kg	R$ 2.503,50
	Polpa de Cupuaçu	350	16,45	Kg	R$ 5.757,50
	Polpa de Maracujá	250	21,48	kg	R$ 5.370,00
Total					R$ 13.312,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento
do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao

dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 09 de abril de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.542-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7982008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	10/04/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Processo Adm Nrº :	86/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 30.860.667/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO GG OU EG (PACIENTE OBESO)	20.000	R$ 1,5500	R$ 31.000,0000
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG)	18.000	R$ 1,4200	R$ 25.560,0000
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG).	10.000	R$ 0,9900	R$ 9.900,0000
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO P (ADULTO COM PESO DE 13 A 40 KG).	6.000	R$ 1,2800	R$ 7.680,0000
5	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.	2.500	R$ 0,6200	R$ 1.550,0000
6	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 9 a 12kg.	1.600	R$ 0,6300	R$ 1.008,0000
7	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9 kg	1.000	R$ 0,5200	R$ 520,0000
8	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 5kg.	1.000	R$ 0,4800	R$ 480,0000

Valor Total Homologado - R$ 77.698,00
Pregoeiro
SERGIO VILMAR KNONNER

Seringueiras, 10 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E711FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 REFERENTE AO PROCESSO 112/2025

TERMO **DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Inexigibilidade nº 2/2025referente ao Processo 112/2025que tem como objetivo SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:
ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

a) Processo Nrº :	112/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/04/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valor unitario	valor total	nome
1	1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		SERVIÇ	1	100.000,00	100.000,00	ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS

Urupá, 10 de abril de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:41687B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 1BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	73.617.167,17	13.986.746,22	19,00	13.986.746,22	19,00	59.630.420,95
RECEITAS CORRENTES	72.603.782,00	72.604.048,61	12.299.489,22	16,94	12.299.489,22	16,94	60.304.559,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.277.000,00	6.277.000,00	738.381,18	11,76	738.381,18	11,76	5.538.618,82
Impostos	5.301.500,00	5.301.500,00	644.822,09	12,16	644.822,09	12,16	4.656.677,91
Taxas	625.500,00	625.500,00	71.106,38	11,37	71.106,38	11,37	554.393,62
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00	22.452,71	6,42	22.452,71	6,42	327.547,29
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.161.500,00	1.161.766,61	491.653,67	42,32	491.653,67	42,32	670.112,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.161.500,00	1.161.766,61	491.653,67	42,32	491.653,67	42,32	670.112,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.305.000,00	1.305.000,00	132.419,89	10,15	132.419,89	10,15	1.172.580,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	132.419,89	10,15	132.419,89	10,15	1.172.580,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.522.461,84	63.522.461,84	10.874.509,82	17,12	10.874.509,82	17,12	52.647.952,02
Transferências da União e de suas Entidades	26.129.923,78	26.129.923,78	4.466.882,48	17,09	4.466.882,48	17,09	21.663.041,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.997.362,56	18.997.362,56	3.161.153,02	16,64	3.161.153,02	16,64	15.836.209,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.395.175,50	18.395.175,50	3.246.474,32	17,65	3.246.474,32	17,65	15.148.701,18
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.820,16	337.820,16	62.524,66	18,51	62.524,66	18,51	275.295,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	582,90	11,66	582,90	11,66	4.417,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.820,16	182.820,16	61.941,76	33,88	61.941,76	33,88	120.878,40

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	1.013.118,56	1.687.257,00	166,54	1.687.257,00	166,54	-674.138,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	1.013.118,56	1.687.257,00	166,54	1.687.257,00	166,54	-674.138,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.213.057,00	0,00	1.213.057,00	0,00	-1.213.057,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	1.013.118,56	474.200,00	46,81	474.200,00	46,81	538.918,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.256.900,56	73.617.167,17	13.986.746,22	19,00	13.986.746,22	19,00	59.630.420,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.256.900,56	73.617.167,17	13.986.746,22	19,00	13.986.746,22	19,00	59.630.420,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.256.900,56	73.617.167,17	13.986.746,22	19,00	13.986.746,22	19,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.094.723,28			4.094.723,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.094.723,28			4.094.723,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.256.900,56	81.812.440,14	21.056.257,29	21.056.257,29	60.756.182,85	8.265.732,75	8.265.732,75	73.546.707,39	8.241.364,26	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.077.035,89	72.317.598,29	19.894.258,58	19.894.258,58	52.423.339,71	8.156.938,47	8.156.938,47	64.160.659,82	8.132.569,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.014.286,80	41.011.686,80	6.466.899,03	6.466.899,03	34.544.787,77	5.843.562,29	5.843.562,29	35.168.124,51	5.819.193,80	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	970.000,00	975.000,00	182.926,42	182.926,42	792.073,58	182.926,42	182.926,42	792.073,58	182.926,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.092.749,09	30.330.911,49	13.244.433,13	13.244.433,13	17.086.478,36	2.130.449,76	2.130.449,76	28.200.461,73	2.130.449,76	
DESPESAS DE CAPITAL	2.816.845,76	9.155.073,19	1.161.998,71	1.161.998,71	7.993.074,48	108.794,28	108.794,28	9.046.278,91	108.794,28	0,00
INVESTIMENTOS	2.556.845,76	8.850.073,19	1.132.941,43	1.132.941,43	7.717.131,76	79.737,00	79.737,00	8.770.336,19	79.737,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	305.000,00	29.057,28	29.057,28	275.942,72	29.057,28	29.057,28	275.942,72	29.057,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.018,91	339.768,66			339.768,66			339.768,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.256.900,56	81.812.440,14	21.056.257,29	21.056.257,29	60.756.182,85	8.265.732,75	8.265.732,75	73.546.707,39	8.241.364,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.256.900,56	81.812.440,14	21.056.257,29	21.056.257,29	60.756.182,85	8.265.732,75	8.265.732,75	73.546.707,39	8.241.364,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.721.013,47		5.745.381,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.256.900,56	81.812.440,14	21.056.257,29	21.056.257,29		8.265.732,75	13.986.746,22		13.986.746,22	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	81.812.440,14	21.056.257,29	21.056.257,29	100,00	60.756.182,85	8.265.732,75	8.265.732,75	100,00	73.546.707,39	
Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	667.145,22	667.145,22	3,17	1.832.854,78	435.906,16	435.906,16	5,27	2.064.093,84	
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	667.145,22	667.145,22	3,17	1.832.854,78	435.906,16	435.906,16	5,27	2.064.093,84	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.777.569,31	12.515.892,17	3.340.823,75	3.340.823,75	15,87	9.175.068,42	1.369.638,46	1.369.638,46	16,57	11.146.253,71	
Planejamento e Orçamento	575.000,00	575.000,00	195.258,33	195.258,33	0,93	379.741,67	39.201,49	39.201,49	0,47	535.798,51	
FU04 - Administração Geral	7.869.790,00	8.572.342,42	1.326.136,38	1.326.136,38	6,30	7.246.206,04	1.089.587,32	1.089.587,32	13,18	7.482.755,10	
Administração Financeira	3.247.779,31	3.283.549,75	1.819.429,04	1.819.429,04	8,64	1.464.120,71	240.849,65	240.849,65	2,91	3.042.700,10	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.539.717,46	2.539.717,46	379.889,79	379.889,79	1,80	2.159.827,67	217.224,93	217.224,93	2,63	2.322.492,53	

Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	4.650,47	4.650,47	0,02	349,53	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	939.508,80	939.508,80	82.283,81	82.283,81	0,39	857.224,99	71.678,59	71.678,59	0,87	867.830,21	
Assistência Comunitária	394.208,66	394.208,66	71.807,43	71.807,43	0,34	322.401,23	40.420,29	40.420,29	0,49	353.788,37	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.151.000,00	1.151.000,00	221.148,08	221.148,08	1,05	929.851,92	105.126,05	105.126,05	1,27	1.045.873,95	
FU08 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	15.846.885,41	17.516.273,77	4.567.738,38	4.567.738,38	21,69	12.948.535,39	2.250.290,29	2.250.290,29	27,22	15.265.983,48	
Atenção Básica	6.765.226,26	7.959.430,12	2.065.408,47	2.065.408,47	9,81	5.894.021,65	1.014.788,85	1.014.788,85	12,28	6.944.641,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.852.110,41	8.327.294,91	2.305.429,20	2.305.429,20	10,95	6.021.865,71	1.089.733,02	1.089.733,02	13,18	7.237.561,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.418,30	123.418,30	0,00	0,00	0,00	123.418,30	0,00	0,00	0,00	123.418,30	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	238.130,44	238.130,44	29.903,86	29.903,86	0,14	208.226,58	28.879,97	28.879,97	0,35	209.250,47	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	868.000,00	868.000,00	166.996,85	166.996,85	0,79	701.003,15	116.888,45	116.888,45	1,41	751.111,55	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	29.092.128,41	31.414.964,51	9.010.332,66	9.010.332,66	42,79	22.404.631,85	2.888.743,12	2.888.743,12	34,95	28.526.221,39	
Ensino Fundamental	26.437.438,41	28.760.274,51	8.634.759,42	8.634.759,42	41,01	20.125.515,09	2.584.821,85	2.584.821,85	31,27	26.175.452,66	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.604.690,00	2.604.690,00	375.573,24	375.573,24	1,78	2.229.116,76	303.921,27	303.921,27	3,68	2.300.768,73	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.335.000,00	3.639.303,71	638.112,00	638.112,00	3,03	3.001.191,71	81.409,87	81.409,87	0,98	3.557.893,84	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.304.303,71	0,00	0,00	0,00	1.304.303,71	0,00	0,00	0,00	1.304.303,71	
Serviços Urbanos	2.335.000,00	2.335.000,00	638.112,00	638.112,00	3,03	1.696.888,00	81.409,87	81.409,87	0,98	2.253.590,13	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.083.262,50	1.449.862,50	237.085,24	237.085,24	1,13	1.212.777,26	108.348,59	108.348,59	1,31	1.341.513,91	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.083.262,50	1.449.862,50	237.085,24	237.085,24	1,13	1.212.777,26	108.348,59	108.348,59	1,31	1.341.513,91	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	52.000,00	1.360,00	1.360,00	0,01	50.640,00	1.360,00	1.360,00	0,02	50.640,00	
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	52.000,00	1.360,00	1.360,00	0,01	50.640,00	1.360,00	1.360,00	0,02	50.640,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.215.000,00	1.684.498,60	424.371,16	424.371,16	2,02	1.260.127,44	163.172,64	163.172,64	1,97	1.521.325,96	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	315.000,00	315.000,00	170.371,16	170.371,16	0,81	144.628,84	134.978,64	134.978,64	1,63	180.021,36	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	969.498,60	254.000,00	254.000,00	1,21	715.498,60	28.194,00	28.194,00	0,34	941.304,60	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.335.318,56	4.990.158,76	1.516.959,55	1.516.959,55	7,20	3.473.199,21	499.721,89	499.721,89	6,05	4.490.436,87	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.143.118,56	4.797.958,76	1.387.201,13	1.387.201,13	6,59	3.410.757,63	483.188,84	483.188,84	5,85	4.314.769,92	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	192.200,00	192.200,00	129.758,42	129.758,42	0,62	62.441,58	16.533,05	16.533,05	0,20	175.666,95	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	407.000,00	407.000,00	29.098,50	29.098,50	0,14	377.901,50	6.635,76	6.635,76	0,08	400.364,24	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	260.000,00	260.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	255.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	24.098,50	24.098,50	0,11	122.901,50	6.635,76	6.635,76	0,08	140.364,24	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.230.000,00	2.283.000,00	243.341,04	243.341,04	1,16	2.039.658,96	243.281,04	243.281,04	2,94	2.039.718,96	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.230.000,00	2.283.000,00	243.341,04	243.341,04	1,16	2.039.658,96	243.281,04	243.281,04	2,94	2.039.718,96	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	363.018,91	339.768,66				339.768,66				339.768,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.256.900,56	81.812.440,14	21.056.257,29	21.056.257,29	100,00	60.756.182,85	8.265.732,75	8.265.732,75	100,00	73.546.707,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.468.224,19	6.497.761,12	8.302.626,73	7.600.801,31	9.091.652,44	6.551.959,41	5.987.368,59	6.697.440,90	5.605.278,03	10.925.194,12	6.684.318,03	7.086.732,57	86.499.357,44	80.990.176,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.433,41	497.298,47	794.554,60	456.411,13	562.804,93	304.673,62	610.791,51	442.713,12	560.323,04	870.030,16	278.934,42	459.446,76	6.240.415,17	6.277.000,00
IPTU	44.187,22	81.555,37	259.305,72	173.717,37	99.230,21	69.784,20	56.136,04	57.155,80	26.225,63	-61.645,20	15.380,89	83.286,19	904.319,44	1.165.000,00
ISS	56.362,22	115.495,65	61.209,41	70.006,29	94.046,25	96.758,97	97.870,39	92.840,28	130.116,72	231.076,07	55.524,10	61.670,68	1.162.977,03	915.500,00
ITBI	24.844,76	24.606,70	23.986,13	27.383,14	41.847,96	35.886,31	48.689,59	49.350,88	32.601,61	152.601,63	8.411,27	23.420,10	493.630,08	550.000,00
IRRF	189.513,13	230.884,46	383.683,73	177.629,69	296.835,27	38.724,77	320.841,12	129.685,06	286.665,83	482.967,74	172.546,13	224.582,73	2.934.559,66	2.671.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.526,08	44.756,29	66.369,61	7.674,64	30.845,24	63.519,37	87.254,37	113.681,10	84.713,25	65.029,92	27.072,03	66.487,06	744.928,96	975.500,00
Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	2.651.239,07	1.161.766,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	2.651.239,07	1.161.766,61
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	92.395,94	104.765,29	98.050,43	125.561,12	101.650,11	80.991,89	99.877,99	93.991,75	87.064,72	90.385,35	71.635,39	60.784,50	1.107.154,48	1.305.000,00
Transferências Correntes	4.601.902,05	5.599.838,72	7.211.588,77	6.809.350,24	8.029.519,34	5.761.785,67	5.019.127,14	5.509.153,15	5.122.836,07	9.740.844,92	5.942.195,30	6.403.875,90	75.752.017,27	71.908.589,96
Cota-Parte do FPM	1.422.055,41	1.491.528,17	1.735.202,88	1.863.318,58	2.019.064,31	1.579.459,20	1.644.785,71	1.375.837,59	1.761.134,91	2.840.943,15	1.739.994,18	2.331.306,09	21.804.630,18	23.042.599,80
Cota-Parte do ICMS	813.794,58	2.006.794,40	1.001.011,74	1.436.056,84	2.372.109,80	1.210.416,99	1.454.147,46	1.923.928,53	1.074.170,15	2.324.155,83	1.825.111,52	1.120.899,47	18.562.597,31	18.346.096,93
Cota-Parte do IPVA	147.675,98	169.309,64	172.186,09	202.151,55	199.195,96	149.375,24	88.489,40	67.505,51	48.293,43	37.486,91	199.593,41	137.604,38	1.618.867,50	2.150.000,00
Cota-Parte do ITR	719,84	742,43	907,81	548,07	659,79	1.618,57	22.844,66	79.554,70	2.672,84	4.348,96	1.457,95	1.840,39	117.916,01	68.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.138,54	5.666,05	4.219,25	4.237,63	7.105,61	6.477,36	4.073,41	8.924,66	0,00	12.932,82	0,00	13.014,98	70.790,31	62.624,69
Transferências do FUNDEB	1.139.296,88	1.194.249,28	1.623.246,84	1.338.549,04	1.356.719,17	1.688.992,01	1.037.466,80	1.489.559,94	1.222.375,33	1.875.387,54	1.608.693,43	1.636.532,59	17.211.068,85	18.345.175,50
Outras Transferências Correntes	1.074.220,82	731.548,75	2.674.814,16	1.964.488,53	2.074.664,70	1.125.446,30	767.319,70	563.842,22	1.014.189,41	2.645.589,71	567.344,81	1.162.678,00	16.366.147,11	9.893.843,04
Outras Receitas Correntes	173.748,68	106.554,97	13.366,77	19.275,44	167.983,96	155.708,58	13.539,08	14.670,20	9.856,28	11.302,83	10.808,14	51.716,52	748.531,45	337.820,16
DEDUÇÕES (II)	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	8.014.839,82	8.386.128,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	8.014.839,82	8.386.128,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	8.335.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	5.028.023,80	10.056.632,09	5.931.086,67	6.368.402,55	78.484.517,62	72.604.048,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.502,35	0,00	0,00	2.664.502,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	7.035.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	5.028.023,80	8.692.129,74	5.931.086,67	6.368.402,55	75.820.015,27	72.604.048,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	248.512,00	130.548,00	130.548,00	1.602.496,00	1.541.904,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.872.767,08	5.645.478,25	7.602.157,06	6.781.778,35	6.914.314,72	5.839.529,46	5.291.895,90	5.883.819,69	4.903.767,80	8.443.617,74	5.800.538,67	6.237.854,55	74.217.519,27	71.062.144,61

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.604.048,61	12.299.489,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.277.000,00	738.381,18
IPTU	1.165.000,00	98.667,08
ISS	915.500,00	117.194,78
ITBI	550.000,00	31.831,37
IRRF	2.671.000,00	397.128,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.500,00	93.559,09
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.161.766,61	491.653,67
Aplicações Financeiras (II)	1.161.766,61	491.653,67

Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.522.461,84	10.874.509,82
Cota-Parte do FPM	18.781.865,98	3.257.040,26
Cota-Parte do ICMS	14.676.877,54	2.356.808,82
Cota-Parte do IPVA	1.720.000,00	269.758,23
Cota-Parte do ITR	54.600,00	2.638,70
Transferências da LC nº 61/1989	50.099,78	13.014,98
Transferências do FUNDEB	18.345.175,50	3.245.226,02
Outras Transferências Correntes	9.893.843,04	1.730.022,81
Demais Receitas Correntes	1.642.820,16	194.944,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.642.820,16	194.944,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	71.442.282,00	11.807.835,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.013.118,56	1.687.257,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.013.118,56	1.687.257,00
Convênios	1.013.118,56	1.363.445,00
Outras Transferências de Capital	0,00	323.812,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.013.118,56	1.687.257,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.455.400,56	13.495.092,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.455.400,56	13.495.092,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.317.598,29	19.894.258,58	8.156.938,47	8.132.569,98	238.680,19	1.772.388,33	1.766.822,72
Pessoal e Encargos Sociais	41.011.686,80	6.466.899,03	5.843.562,29	5.819.193,80	725,07	750.799,48	750.799,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	975.000,00	182.926,42	182.926,42	182.926,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.330.911,49	13.244.433,13	2.130.449,76	2.130.449,76	237.955,12	1.021.588,85	1.016.023,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.342.598,29	19.711.332,16	7.974.012,05	7.949.643,56	238.680,19	1.772.388,33	1.766.822,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.155.073,19	1.161.998,71	108.794,28	108.794,28	76.758,63	1.244.110,31	1.232.830,31
Investimentos	8.850.073,19	1.132.941,43	79.737,00	79.737,00	76.758,63	1.244.110,31	1.232.830,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	305.000,00	29.057,28	29.057,28	29.057,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.850.073,19	1.132.941,43	79.737,00	79.737,00	76.758,63	1.244.110,31	1.232.830,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	339.768,66						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.532.440,14	20.844.273,59	8.053.749,05	8.029.380,56	315.438,82	3.016.498,64	2.999.653,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.532.440,14	20.844.273,59	8.053.749,05	8.029.380,56	315.438,82	3.016.498,64	2.999.653,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.150.620,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.150.620,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.496.635,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.181.910,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	965.914,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.366.616,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.853.743,78	12.606.103,67
DEDUÇÕES (XL)	30.229.749,17	29.638.410,42
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	29.638.410,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	29.717.649,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	330.017,99	55.793,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	23.445,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.376.005,39	-17.032.306,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.343.698,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.148.721,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	274.224,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	868.062,25
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-201.411,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-417.408,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.094.723,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.094.723,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.260,22	311.757,77	315.438,82	0,00	14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	3.016.498,64	2.999.653,03	55.142,75	15.372.923,86	15.387.503,03
PODER EXECUTIVO	18.260,22	304.322,20	308.003,25	0,00	14.579,17	3.280.831,23	15.084.827,47	2.996.830,70	2.988.085,09	55.142,75	15.322.430,86	15.337.010,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	7.435,57	7.435,57	0,00	0,00	0,00	62.060,94	19.667,94	11.567,94	0,00	50.493,00	50.493,00
Câmara Municipal	0,00	7.435,57	7.435,57	0,00	0,00	0,00	62.060,94	19.667,94	11.567,94	0,00	50.493,00	50.493,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.260,22	311.757,77	315.438,82	0,00	14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	3.016.498,64	2.999.653,03	55.142,75	15.372.923,86	15.387.503,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.256.900,56
Previsão Atualizada	73.617.167,17
Receitas Realizadas	13.986.746,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.094.723,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.256.900,56
Dotação Atualizada	81.812.440,14
Despesas Empenhadas	21.056.257,29
Despesas Liquidadas	8.265.732,75
Despesas Pagas	8.241.364,26
Superávit Orçamentário	5.721.013,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.056.257,29
Despesas Liquidadas	8.265.732,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores

	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	78.484.517,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.820.015,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.217.519,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.496.635,33	2.150.620,14	-0,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.148.721,56	-1.343.698,64	-0,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.017,99	0,00	315.438,82	14.579,17
Poder Executivo	322.582,42	0,00	308.003,25	14.579,17
Poder Legislativo	7.435,57	0,00	7.435,57	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.427.719,64	55.142,75	2.999.653,03	15.372.923,86
Poder Executivo	18.365.658,70	55.142,75	2.988.085,09	15.322.430,86
Poder Legislativo	62.060,94	0,00	11.567,94	50.493,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.757.737,63	55.142,75	3.315.091,85	15.387.503,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.147.646,67	25,00	14,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.572.791,92	70,00	81,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268
Date: 2025.04.08 17:59:13 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:00A1AE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.535.494,45	1.506.026,28	1.624.347,68	1.677.059,82	1.624.295,33	1.743.085,75	1.685.499,46	2.593.628,15	1.754.622,76	1.607.492,78	1.662.455,61	3.185.405,45	22.199.413,52	0,00
Pessoal Ativo	1.535.494,45	1.506.026,28	1.624.347,68	1.677.059,82	1.624.295,33	1.743.085,75	1.685.499,46	2.593.628,15	1.754.622,76	1.607.492,78	1.662.455,61	3.185.405,45	22.199.413,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.398.787,61	1.367.941,21	1.485.744,18	1.536.264,82	1.421.317,88	1.584.202,55	1.531.697,81	2.436.727,55	1.600.284,58	1.452.100,12	1.507.535,21	2.878.641,27	20.201.244,79	0,00
Obrigações Patronais	136.706,84	138.085,07	138.603,50	140.795,00	202.977,45	158.883,20	153.801,65	156.900,60	154.338,18	155.392,66	154.920,40	306.764,18	1.998.168,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	53.787,66	1.219,36	199.422,41	224.841,16	178.419,19	218.810,69	176.898,84	1.139.299,02	314.979,45	118.607,73	161.679,08	138.876,46	2.926.841,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	7.653,48	1.219,36	73.013,37	106.929,61	52.075,40	98.377,75	42.128,23	1.008.551,30	182.737,69	26.330,06	10.906,74	37.516,29	1.647.439,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	46.134,18	0,00	86.674,23	80.667,65	88.755,40	79.393,42	92.937,04	92.134,00	93.818,79	92.277,67	112.431,27	26.125,16	891.348,81	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,82	519,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265,78	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	39.734,81	37.243,90	37.588,39	41.039,52	40.087,75	38.093,76	38.422,97	0,00	38.341,07	75.235,01	385.787,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.481.706,79	1.504.806,92	1.424.925,27	1.452.218,66	1.445.876,14	1.524.275,06	1.508.600,62	1.454.329,13	1.439.643,31	1.488.885,05	1.500.776,53	3.046.528,99	19.272.572,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													48.925.013,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	994.048,00	-
(CF, art. 198, §11) (VI)		
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.930.965,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.272.572,47**	**40,21**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.882.721,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.588.585,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.294.449,13	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2025 as 07h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CF9ADFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.201.433,58	1.648,70	154.555,33	95.896,14	402.343,83	0,00	13.546.989,58	2.182.418,03	0,00	11.364.571,55
Recursos Ordinários	11.367.972,84	1.648,70	154.555,33	95.896,14	402.343,83	0,00	10.713.528,84	2.182.418,03	0,00	8.531.110,81
Outros Recursos não Vinculados	2.833.460,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833.460,74	0,00	0,00	2.833.460,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.922.343,93	0,00	351.464,56	5.264,79	0,00	0,00	11.565.614,58	5.493.392,73	0,00	6.072.221,85
Recursos Vinculados à Educação	1.760.491,26	0,00	56.583,54	0,00	0,00	0,00	1.703.907,72	212.690,88	0,00	1.491.216,84
Transferências do FUNDEB	1.089.106,67	0,00	56.583,54	0,00	0,00	0,00	1.032.523,13	21.212,85	0,00	1.011.310,28
Outros Recursos Vinculados à Educação	671.384,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.384,59	191.478,03	0,00	479.906,56
Recursos Vinculados à Saúde	5.031.461,28	0,00	21.555,52	2.834,79	0,00	0,00	5.007.070,97	817.058,48	0,00	4.190.012,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.778.826,99	0,00	21.555,52	2.834,79	0,00	0,00	4.754.436,68	817.058,48	0,00	3.937.378,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	252.634,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.634,29	0,00	0,00	252.634,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	384.597,65	0,00	0,00	2.430,00	0,00	0,00	382.167,65	105.317,14	0,00	276.850,51
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes	4.141.787,85	0,00	273.325,50	0,00	0,00	0,00	3.868.462,35	4.358.326,23	0,00	-489.863,88

de Transferências										
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.775.443,40	0,00	273.325,50	0,00	0,00	0,00	1.502.117,90	430.719,18	0,00	1.071.398,72
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.366.344,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366.344,45	3.927.607,05	0,00	-1.561.262,60
Demais Vinculações Legais	588.015,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.015,97	0,00	0,00	588.015,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	149,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,71	0,00	0,00	149,71
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	587.866,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.866,26	0,00	0,00	587.866,26
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	15.989,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.989,92	0,00	0,00	15.989,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.123.777,51**	**1.648,70**	**506.019,89**	**101.160,93**	**402.343,83**	**0,00**	**25.112.604,16**	**7.675.810,76**	**0,00**	**17.436.793,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 07h e 51m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FD7E4874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO	36.778.123,00	61.871.779,67	8.788.981,45	51.877.232,38	100,00	9.994.547,29	9.126.354,79	44.201.421,62	100,00	17.670.358,05	7.675.810,76
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	1.936.228,00	1.936.228,00	305.100,45	1.851.618,99	3,57	84.609,01	390.374,41	1.850.198,99	4,19	86.029,01	1.420,00
Ação Legislativa	1.936.228,00	1.936.228,00	305.100,45	1.851.618,99	3,57	84.609,01	390.374,41	1.850.198,99	4,19	86.029,01	1.420,00
ADMINISTRAÇÃO	12.282.050,00	21.296.153,71	1.765.216,75	17.645.708,41	34,01	3.650.445,30	2.033.764,80	13.390.598,58	30,29	7.905.555,13	4.255.109,83

Administração Geral	12.282.050,00	21.296.153,71	1.765.216,75	17.645.708,41	34,01	3.650.445,30	2.033.764,80	13.390.598,58	30,29	7.905.555,13	4.255.109,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829.200,00	3.478.348,82	267.444,10	1.993.955,54	3,84	1.484.393,28	479.309,79	1.855.155,71	4,20	1.623.193,11	138.799,83
Administração Geral	1.484.000,00	2.778.122,30	217.097,76	1.462.145,52	2,82	1.315.976,78	400.911,60	1.437.662,83	3,25	1.340.459,47	24.482,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	104.000,00	113.000,00	8.955,00	91.509,66	0,18	21.490,34	7.499,20	83.009,66	0,19	29.990,34	8.500,00
Assistência Comunitária	241.200,00	587.226,52	41.391,34	440.300,36	0,85	146.926,16	70.898,99	334.483,22	0,76	252.743,30	105.817,14
SAÚDE	7.471.045,00	14.998.417,68	2.639.083,02	11.997.759,57	23,13	3.000.658,11	2.350.714,15	9.977.226,50	22,57	5.021.191,18	2.020.533,07
Administração Geral	4.287.964,00	5.831.064,00	1.531.866,20	5.434.861,90	10,48	396.202,10	1.057.038,61	4.902.801,32	11,09	928.262,68	532.060,58
Atenção Básica	2.157.212,00	5.268.678,52	957.632,04	3.652.200,71	7,04	1.616.477,81	828.318,96	3.304.393,95	7,48	1.964.284,57	347.806,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.215,00	3.474.579,16	107.831,32	2.554.577,62	4,92	920.001,54	420.723,63	1.431.443,27	3,24	2.043.135,89	1.123.134,35
Suporte Profilático e Terapêutico	149.368,00	149.368,00	11.112,50	149.178,00	0,29	190,00	7.876,20	142.513,16	0,32	6.854,84	6.664,84
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	0,00	31.977,24	0,06	40.022,76	5.694,87	22.006,53	0,05	49.993,47	9.970,71
Vigilância Epidemiológica	164.286,00	202.728,00	30.640,96	174.964,10	0,34	27.763,90	31.061,88	174.068,27	0,39	28.659,73	895,83
EDUCAÇÃO	11.887.100,00	15.310.313,44	3.096.271,00	14.633.798,86	28,21	676.514,58	3.212.925,66	14.217.822,96	32,17	1.092.490,48	415.975,90
Administração Geral	0,00	70.000,00	0,00	68.627,75	0,13	1.372,25	0,00	68.627,75	0,16	1.372,25	0,00
Ensino Fundamental	6.869.100,00	9.621.511,44	2.104.534,15	9.199.120,75	17,73	422.390,69	1.979.564,82	8.952.148,04	20,25	669.363,40	246.972,71
Educação Infantil	2.300.000,00	2.279.662,00	594.159,67	2.198.171,13	4,24	81.490,87	525.461,02	2.129.472,48	4,82	150.189,52	68.698,65
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	373.060,00	56.250,30	211.009,61	0,41	162.050,39	56.250,30	211.009,61	0,48	162.050,39	0,00
Educação Especial	235.000,00	231.013,00	0,00	224.281,75	0,43	6.731,25	0,00	224.281,75	0,51	6.731,25	0,00
Educação Básica	2.100.000,00	2.735.067,00	341.326,88	2.732.587,87	5,27	2.479,13	651.649,52	2.632.283,33	5,96	102.783,67	100.304,54
URBANISMO	170.000,00	2.105.872,13	275.999,61	1.635.647,73	3,15	470.224,40	85.876,04	1.322.963,10	2,99	782.909,03	312.684,63
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	597.240,23	275.999,61	423.239,84	0,82	174.000,39	0,00	146.115,10	0,33	451.125,13	277.124,74
Serviços Urbanos	0,00	1.508.631,90	0,00	1.212.407,89	2,34	296.224,01	85.876,04	1.176.848,00	2,66	331.783,90	35.559,89
AGRICULTURA	730.000,00	1.695.100,39	326.724,08	1.613.837,83	3,11	81.262,56	509.306,06	1.222.820,76	2,77	472.279,63	391.017,07
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	252.650,00	249.390,00	249.390,00	0,48	3.260,00	0,00	0,00	0,00	252.650,00	249.390,00
Extensão Rural	730.000,00	1.062.450,39	77.334,08	1.049.447,83	2,02	13.002,56	194.306,06	907.820,76	2,05	154.629,63	141.627,07
Transporte Rodoviário	0,00	380.000,00	0,00	315.000,00	0,61	65.000,00	315.000,00	315.000,00	0,71	65.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00	235.000,00	80.574,59	216.981,73	0,42	18.018,27	21.589,96	157.997,10	0,36	77.002,90	58.984,63
Turismo	93.000,00	235.000,00	80.574,59	216.981,73	0,42	18.018,27	21.589,96	157.997,10	0,36	77.002,90	58.984,63
COMUNICAÇÕES	140.000,00	92.000,00	-10.000,00	91.970,00	0,18	30,00	7.564,85	52.328,77	0,12	39.671,23	39.641,23
Comunicação Social	140.000,00	92.000,00	-10.000,00	91.970,00	0,18	30,00	7.564,85	52.328,77	0,12	39.671,23	39.641,23
DESPORTO E LAZER	139.500,00	724.345,50	42.567,85	195.953,72	0,38	528.391,78	34.929,07	154.309,15	0,35	570.036,35	41.644,57
Desporto Comunitário	139.500,00	724.345,50	42.567,85	195.953,72	0,38	528.391,78	34.929,07	154.309,15	0,35	570.036,35	41.644,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.778.123,00**	**61.871.779,67**	**8.788.981,45**	**51.877.232,38**	**100,00**	**9.994.547,29**	**9.126.354,79**	**44.201.421,62**	**100,00**	**17.670.358,05**	**7.675.810,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 02m.											

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA490F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.750,00	1.874.750,00	2.466.157,65	131,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	423.306,21	136,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.250,00	300.250,00	209.064,14	69,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.500,00	363.500,00	738.042,88	203,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	1.095.744,42	121,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.048.000,00	27.098.000,00	30.285.326,11	111,76
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	15.005.000,00	15.914.663,02	106,06
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	58.030,87	290,15
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.045.000,00	1.508.155,75	144,32
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	12.749.925,21	115,91
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	54.551,26	194,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.922.750,00**	**28.972.750,00**	**32.751.483,76**	**113,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.000,00	205.000,00	171.311,70	83,57	167.453,40	81,68	167.453,40	81,68	3.858,30
Despesas Correntes	25.000,00	205.000,00	171.311,70	83,57	167.453,40	81,68	167.453,40	81,68	3.858,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.267.964,00	5.811.064,00	5.424.864,88	93,35	4.892.804,30	84,20	4.846.538,39	83,40	532.060,58
Despesas Correntes	4.267.964,00	5.366.064,00	5.052.674,88	94,16	4.892.804,30	91,18	4.846.538,39	90,32	159.870,58
Despesas de Capital	0,00	445.000,00	372.190,00	83,64	0,00	0,00	0,00	0,00	372.190,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.292.964,00**	**6.036.064,00**	**5.606.176,58**	**92.88**	**5.070.257,70**	**84,00**	**5.023.991,79**	**83,23**	**535.918,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.606.176,58	5.070.257,70	5.023.991,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.606.176,58**	**5.070.257,70**	**5.023.991,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.912.722,56	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	693.454,02	157.535,14	111.269,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,12**	**15,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	4.912.722,56	5.606.176,58	693.454,02	582.184,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.454,02
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.707,09	14.826,16	25.097,91	-25.097,91
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.923,00	5.102.140,00	6.288.743,99	123,26
Proveniente da União	2.596.574,00	4.660.791,00	5.873.134,87	126,01
Proveniente dos Estados	71.349,00	441.349,00	415.609,12	94,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.000,00	70.000,00	126.343,71	180,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.737.923,00**	**5.172.140,00**	**6.415.087,70**	**124,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.132.212,00	5.063.678,52	3.480.889,01	68,74	3.136.940,55	61,95	3.124.713,77	61,71	343.948,46
Despesas Correntes	2.132.212,00	4.736.903,62	3.296.351,17	69,59	3.020.834,95	63,77	3.008.608,17	63,51	275.516,22
Despesas de Capital	0,00	326.774,90	184.537,84	56,47	116.105,60	35,53	116.105,60	35,53	68.432,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	640.215,00	3.464.579,16	2.544.577,62	73,45	1.421.443,27	41,03	1.412.324,99	40,76	1.123.134,35
Despesas Correntes	640.215,00	1.900.672,81	1.758.827,69	92,54	1.421.443,27	74,79	1.412.324,99	74,31	337.384,42
Despesas de Capital	0,00	1.563.906,35	785.749,93	50,24	0,00	0,00	0,00	0,00	785.749,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.368,00	149.368,00	149.178,00	99,87	142.513,16	95,41	142.513,16	95,41	6.664,84
Despesas Correntes	149.368,00	149.368,00	149.178,00	99,87	142.513,16	95,41	142.513,16	95,41	6.664,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	31.977,24	44,41	22.006,53	30,56	22.006,53	30,56	9.970,71
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	31.977,24	44,41	22.006,53	30,56	22.006,53	30,56	9.970,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.286,00	192.728,00	174.964,10	90,78	174.068,27	90,32	173.857,81	90,21	895,83
Despesas Correntes	164.286,00	192.728,00	174.964,10	90,78	174.068,27	90,32	173.857,81	90,21	895,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	9.997,02	49,99	9.997,02	49,99	9.997,02	49,99	0,00

Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	9.997,02	66,65	9.997,02	66,65	9.997,02	66,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.178.081,00**	**8.962.353,68**	**6.391.582,99**	**71,32**	**4.906.968,80**	**54,75**	**4.885.413,28**	**54,51**	**1.484.614,19**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.157.212,00	5.268.678,52	3.652.200,71	69,32	3.304.393,95	62,72	3.292.167,17	62,49	1.484.614,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	640.215,00	3.474.579,16	2.554.577,62	73,52	1.431.443,27	41,20	1.422.324,99	40,94	1.484.614,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	149.368,00	149.368,00	149.178,00	99,87	142.513,16	95,41	142.513,16	95,41	1.484.614,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	31.977,24	44,41	22.006,53	30,56	22.006,53	30,56	1.484.614,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.286,00	202.728,00	174.964,10	86,30	174.068,27	85,86	173.857,81	85,76	1.484.614,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484.614,19
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.287.964,00	5.831.064,00	5.434.861,90	93,21	4.902.801,32	84,08	4.856.535,41	83,29	1.484.614,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.471.045,00**	**14.998.417,68**	**11.997.759,57**	**79,99**	**9.977.226,50**	**66,52**	**9.909.405,07**	**66,07**	**2.020.533,07**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 22m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1898D631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º Bimestre de 2024	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 28m.											
Nota:											

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F3821812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.024 A 12/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.841.647,81	4.512.100,80	3.630.145,26	4.205.287,11	4.950.188,40	5.944.864,77	5.260.773,18	4.442.826,90	3.913.099,24	4.676.262,29	3.636.350,70	5.991.964,90	55.005.511,36	42.124.066,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.554,86	162.218,90	199.352,10	236.907,54	333.619,57	246.427,36	204.312,36	283.336,95	258.294,36	249.287,68	268.102,78	287.650,11	2.835.064,57	2.136.750,00
IPTU	6.442,79	9.653,56	30.000,03	37.767,45	52.268,15	35.984,47	25.326,69	27.909,47	20.661,96	38.143,61	89.221,34	49.926,69	423.306,21	311.000,00
ISS	37.129,50	28.456,56	39.787,19	80.551,52	54.152,00	73.889,26	114.328,22	74.787,61	77.022,44	57.434,38	44.366,70	56.137,50	738.042,88	363.500,00
ITBI	4.412,83	3.591,77	17.540,67	13.829,94	16.558,81	35.797,41	6.624,02	4.690,21	59.411,71	24.250,12	13.002,21	9.354,44	209.064,14	300.250,00
IRRF	29.966,57	80.777,76	77.739,87	73.779,87	174.954,17	74.259,09	29.462,79	153.836,39	86.837,44	78.185,52	85.527,95	150.417,00	1.095.744,42	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.603,17	39.739,25	34.284,34	30.978,76	35.686,44	26.497,13	28.570,64	22.113,27	14.360,81	51.274,05	35.984,58	21.814,48	368.906,92	262.000,00
Contribuições	17.039,74	17.888,59	24.673,17	16.363,00	19.282,05	30.267,55	0,00	19.444,33	30.188,01	16.717,46	20.846,86	30.867,69	243.578,45	50.000,00
Receita Patrimonial	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	1.905.669,54	149.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	1.905.669,54	149.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	301,96	803,92	880,98	201,96	201,96	600,00	1.120,98	630,98	880,98	1.300,98	100,00	300,00	7.324,70	0,00
Transferências Correntes	3.551.985,54	4.185.450,18	2.900.213,64	3.780.966,87	4.796.335,15	5.526.027,90	4.891.868,43	3.912.774,06	3.414.583,11	4.230.571,52	3.189.101,14	5.504.248,46	49.884.126,00	39.723.066,00
Cota-Parte do FPM	1.335.141,86	1.815.460,43	1.160.861,53	1.203.143,87	1.403.414,98	1.521.076,37	1.648.215,72	1.289.354,42	1.342.682,17	1.123.132,70	1.437.661,14	1.984.740,15	17.264.885,34	14.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.032.942,11	910.287,80	563.146,77	1.388.703,99	692.701,25	993.752,96	1.641.502,64	837.609,91	1.006.271,68	1.331.360,71	743.326,95	1.608.318,44	12.749.925,21	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	139.538,69	119.587,85	114.302,56	132.770,96	134.372,09	111.330,60	161.061,86	99.355,82	84.588,40	278.946,88	32.225,54	100.074,50	1.508.155,75	1.045.000,00
Cota-Parte do ITR	2.227,08	351,83	1.305,81	346,05	284,67	1.649,92	909,41	1.853,26	10.083,59	35.637,66	1.722,74	1.658,85	58.030,87	20.000,00
Transferências LC 61/1989	2.815,91	2.662,85	2.863,88	3.920,92	2.919,73	2.932,45	4.917,09	4.482,34	2.818,80	6.175,88	0,00	18.041,41	54.551,26	28.000,00
Transferências do FUNDEB	691.887,05	868.559,14	583.644,61	613.104,27	831.739,55	685.652,98	694.972,81	865.346,39	533.036,13	763.241,39	626.197,98	961.138,77	8.718.521,07	7.374.000,00
Outras Transferências Correntes	347.432,84	468.540,28	474.088,48	438.976,81	1.730.902,88	2.209.632,62	740.288,90	814.771,92	435.102,34	692.076,30	347.966,79	830.276,34	9.530.056,50	5.606.066,00
Outras Receitas Correntes	2.351,26	3.411,98	3.870,91	16.694,42	4.630,86	3.447,52	3.943,52	67.111,41	12.904,42	3.614,94	3.824,87	3.941,99	129.748,10	65.250,00
DEDUÇÕES (II)	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	6.080.498,08	5.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	6.080.498,08	5.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**48.925.013,28**	**36.920.066,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**48.925.013,28**	**36.920.066,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	67.776,00	158.144,00	994.048,00	469.287,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**4.946.230,30**	**4.619.789,13**	**3.912.204,35**	**3.391.746,43**	**3.847.392,21**	**3.103.279,38**	**5.392.296,25**	**47.930.965,28**	**36.450.779,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2025 as 08h e 03m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4C19C2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.079,57**	**406.824,96**	**415.598,49**	**10.306,04**	**0,00**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.476.367,19**	**3.474.718,49**	**310.254,70**	**102.809,63**	**102.809,63**
PODER EXECUTIVO	19.079,57	406.628,70	415.402,23	10.306,04	0,00	72.384,44	3.679.148,38	3.340.117,19	3.338.468,49	310.254,70	102.809,63	102.809,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	196,26	196,26	0,00	0,00	0,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.079,57**	**406.824,96**	**415.598,49**	**10.306,04**	**0,00**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.476.367,19**	**3.474.718,49**	**310.254,70**	**102.809,63**	**102.809,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 08h e 12m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92FAD6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.024 A 2/2.025

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.024 A 2/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.024	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.630.145,26	4.205.287,11	4.950.188,40	5.944.864,77	5.260.773,18	4.442.826,90	3.913.099,24	4.676.262,29	3.636.350,70	5.991.964,90	4.621.879,28	4.812.437,32	56.086.079,35	46.499.335,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.352,10	236.907,54	333.619,57	246.427,36	204.312,36	283.336,95	258.294,36	249.287,68	268.102,78	287.650,11	168.507,03	296.229,40	3.032.027,24	2.345.300,00
IPTU	30.000,03	37.767,45	52.268,15	35.984,47	25.326,69	27.909,47	20.661,96	38.143,61	89.221,34	49.926,69	13.941,94	5.907,18	427.058,98	317.000,00
ISS	39.787,19	80.551,52	54.152,00	73.889,26	114.328,22	74.787,61	77.022,44	57.434,38	44.366,70	56.137,50	66.031,27	57.188,54	795.676,63	425.000,00
ITBI	17.540,67	13.829,94	16.558,81	35.797,41	6.624,02	4.690,21	59.411,71	24.250,12	13.002,21	9.354,44	3.504,21	4.705,97	209.269,72	200.300,00
IRRF	77.739,87	73.779,87	174.954,17	74.259,09	29.462,79	153.836,39	86.837,44	78.185,52	85.527,95	150.417,00	41.971,17	189.724,84	1.216.696,10	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.284,34	30.978,76	35.686,44	26.497,13	28.570,64	22.113,27	14.360,81	51.274,05	35.984,58	21.814,48	43.058,44	38.702,87	383.325,81	503.000,00
Contribuições	24.673,17	16.363,00	19.282,05	30.267,55	0,00	19.444,33	30.188,01	16.717,46	20.846,86	30.867,69	21.183,49	18.074,00	247.907,61	50.000,00
Receita Patrimonial	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	2.090.555,09	212.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	2.090.555,09	212.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	880,98	201,96	201,96	600,00	1.120,98	630,98	880,98	1.300,98	100,00	300,00	5.629,00	6.790,91	18.638,73	0,00
Transferências Correntes	2.900.213,64	3.780.966,87	4.796.335,15	5.526.027,90	4.891.868,43	3.912.774,06	3.414.583,11	4.230.571,52	3.189.101,14	5.504.248,46	4.158.012,58	4.262.881,45	50.567.584,31	43.837.335,00
Cota-Parte do FPM	1.160.861,53	1.203.143,87	1.403.414,98	1.521.076,37	1.648.215,72	1.289.354,42	1.342.682,17	1.123.132,70	1.437.661,14	1.984.740,15	1.376.290,21	1.846.822,53	17.337.395,79	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	563.146,77	1.388.703,99	692.701,25	993.752,96	1.641.502,64	837.609,91	1.006.271,68	1.331.360,71	743.326,95	1.608.318,44	1.338.280,48	827.640,97	12.972.616,75	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	114.302,56	132.770,96	134.372,09	111.330,60	161.061,86	99.355,82	84.588,40	278.946,88	32.225,54	100.074,50	155.166,24	136.600,09	1.540.795,54	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.305,81	346,05	284,67	1.649,92	909,41	1.853,26	10.083,59	35.637,66	1.722,74	1.658,85	521,08	607,12	56.580,16	25.000,00
Transferências LC 61/1989	2.863,88	3.920,92	2.919,73	2.932,45	4.917,09	4.482,34	2.818,80	6.175,88	0,00	18.041,41	0,00	9.609,90	58.682,40	28.000,00
Transferências do FUNDEB	583.644,61	613.104,27	831.739,55	685.652,98	694.972,81	865.346,39	533.036,13	763.241,39	626.197,98	961.138,77	814.462,08	840.991,11	8.813.528,07	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	474.088,48	438.976,81	1.730.902,88	2.209.632,62	740.288,90	814.771,92	435.102,34	692.076,30	347.966,79	830.276,34	473.292,49	600.609,73	9.787.985,60	6.284.335,00
Outras Receitas Correntes	3.870,91	16.694,42	4.630,86	3.447,52	3.943,52	67.111,41	12.904,42	3.614,94	3.824,87	3.941,99	2.474,36	2.907,15	129.366,37	54.700,00

DEDUÇÕES (II)	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	6.113.094,05	5.705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	6.113.094,05	5.705.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**49.972.985,30**	**40.794.335,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**49.972.985,30**	**40.794.335,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	451.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	67.776,00	158.144,00	0,00	170.016,00	1.164.064,00	981.311,76
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**4.946.230,30**	**4.619.789,13**	**3.912.204,35**	**3.391.746,43**	**3.847.392,21**	**3.103.279,38**	**5.392.296,25**	**4.078.860,96**	**4.107.407,25**	**48.808.921,30**	**39.813.023,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/abr/2025 as 08h e 58m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5DAB4512

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.648,70**	**506.019,89**	**181.229,74**	**-1.420,00**	**327.858,85**	**101.160,93**	**7.675.810,76**	**2.414.208,64**	**2.413.055,55**	**203.451,12**	**5.160.465,02**	**5.488.323,87**
PODER EXECUTIVO	1.648,70	507.439,89	181.229,74	0,00	327.858,85	101.160,93	7.674.390,76	2.414.208,64	2.413.055,55	202.031,12	5.160.465,02	5.488.323,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	-1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.648,70**	**506.019,89**	**181.229,74**	**-1.420,00**	**327.858,85**	**101.160,93**	**7.675.810,76**	**2.414.208,64**	**2.413.055,55**	**203.451,12**	**5.160.465,02**	**5.488.323,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/abr/2025 as 09h e 01m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:381CE6A3